DISSEMINAÇÃO DA METODOLOGIA DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE TRÁFICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL

Distribuição Gratuita
Venda Proibida

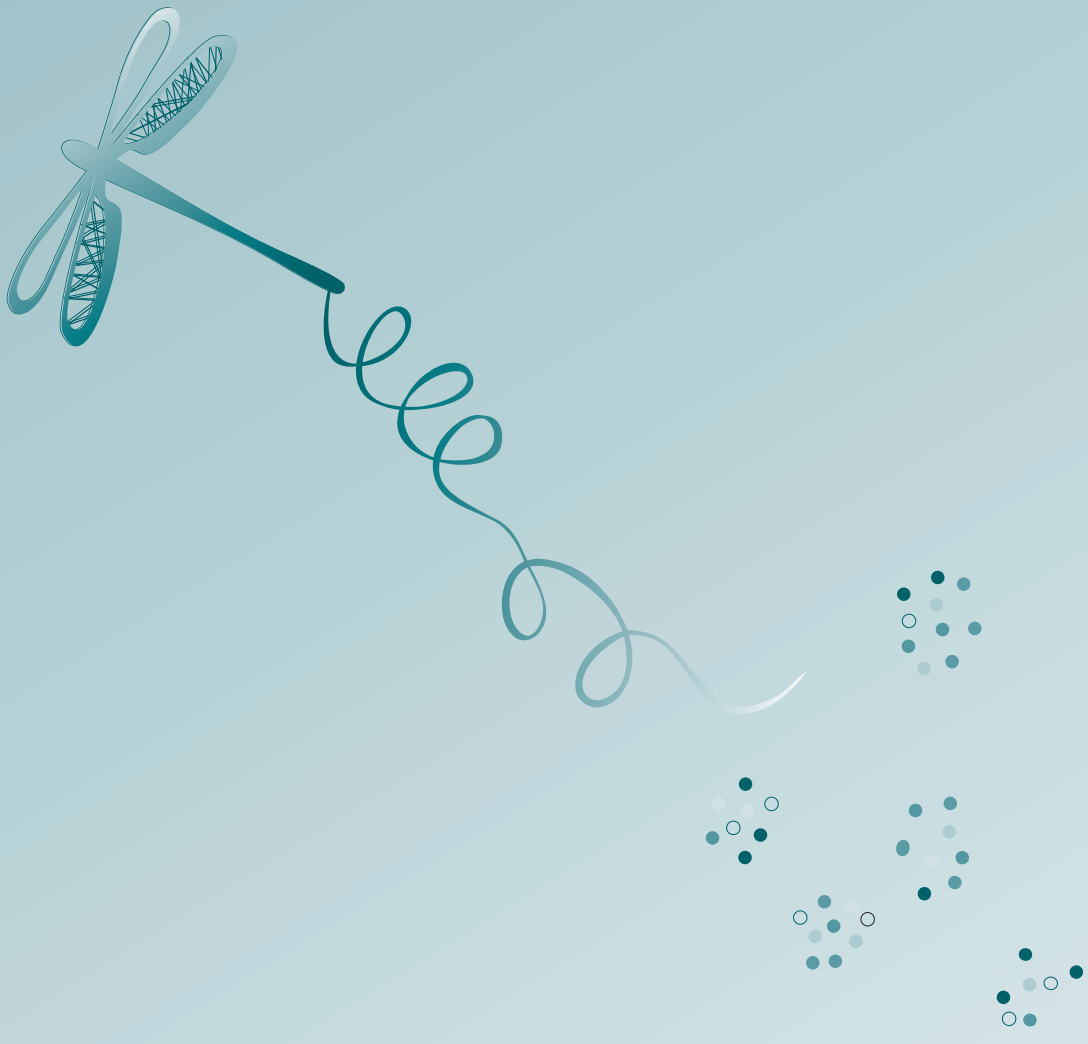

PRODUÇÃO DESTA PUBLICAÇÃO

Coordenação
Graça Gadelha

Revisão e organização de textos
Graça Gadelha Ilma Oliveira Graça Carvalho

Projeto gráfico e ilustração
Geraci Mello e Graça Carvalho

Esta publicação é composta de uma seleção de capítulos das
Coletâneas: 1 - Pressupostos do Programa, 2 - Linhas de Base e 3 - Metodologia,
editados pelo Programa de Assistência a Crianças e Adolescentes
Vítimas de Tráfico para Fins de Exploração Sexual, em novembro de 2007.
Reedição autorizada por
Companheiros das Américas e USAID.
junho/2009

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Luiz Inácio Lula da Silva

SECRETÁRIO ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS
Paulo de Tarso Vannuchi

SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
Carmen Silveira de Oliveira

COORDENADORA DO PROGRAMA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO DA
VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Leila Paiva

METODOLOGIA DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE TRÁFICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL

DISSEMINAÇÃO

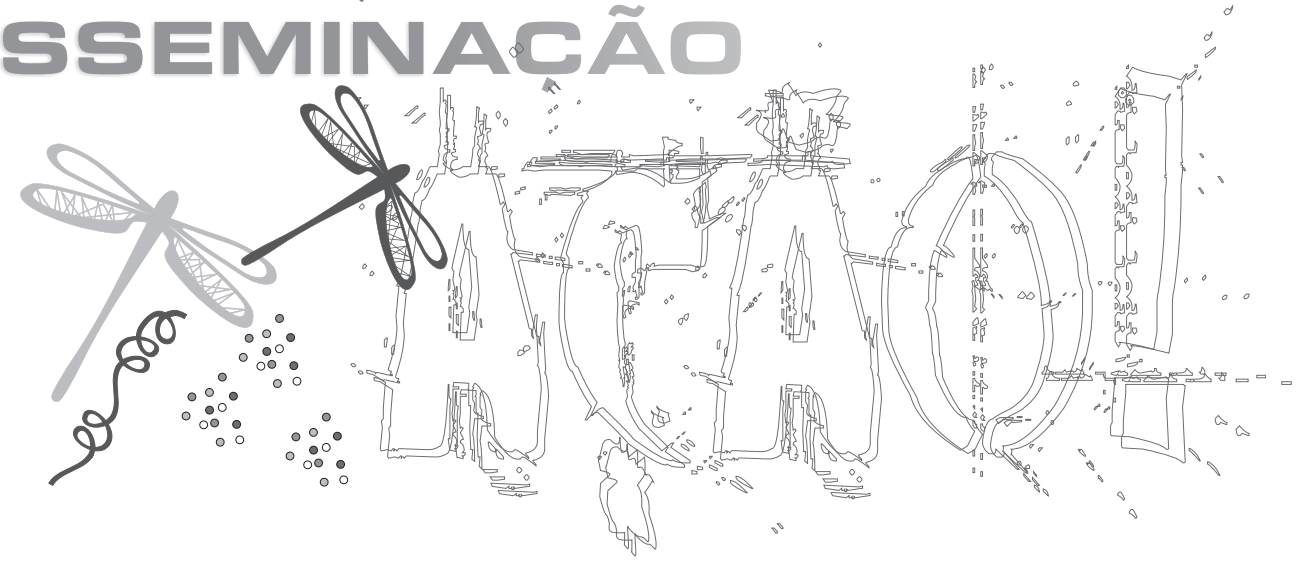

O espírito da libélula é a essência dos ventos de mudança,
as mensagens de sabedoria e esclarecimento a comunicação do mundo elementar.
Vejam a estória da libélula:
Nasce no fundo do lago, e quando é chegada a hora, arrisca-se a subir a tona,
transformando-se, deixando seu antigo corpo, e assumindo um novo.
Na transformação a libélula passa pelas seguintes situações:
Mudança na forma: deixa um corpo fisicamente constituído, assumindo outro;
Condição de vida: ao invés de rastejar, passa a voar;
Interesses: deixa de gostar do que tem no fundo do lago, e passa a gostar da liberdade;
Ambiente: deixa a água, e passa para o ar.

METODOLOGIA DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE TRÁFICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL

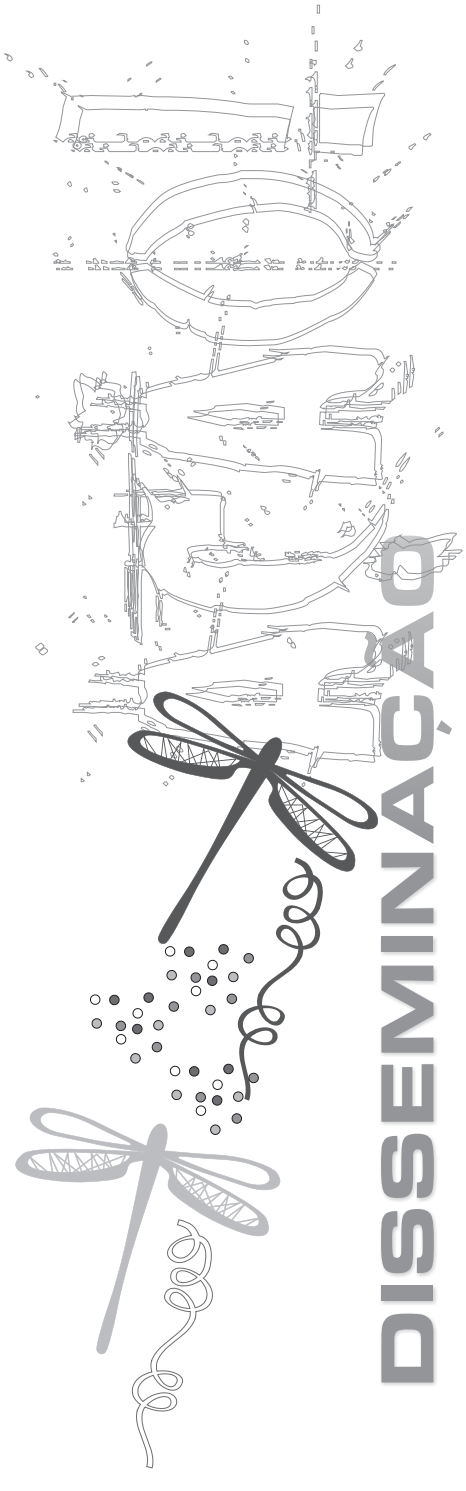

APRESENTAÇÕES
Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República 4
Partners of the Americas e Instituto Aliança 5

PARÂMETROS E MATRIZ
Parâmetros Técnicos dos Abrigos 7
Matriz de Capacitação 13

FLUXOS
Fluxo de Proteção 23
Fluxograma de Atendimento do Abrigo 24

METODOLOGIA DE ATENDIMENTO
Ética do Psicólogo 27
Ética do Assistente Social 43
Ética do Educador Social 49
Atendimento Psicossocial 61
Reinserção Familiar e Comunitária 79
Reinserção Sócio-produtiva 97
Educação Social 119
Atendimento Jurídico 127
Mídia 143

BANCOS DE DADOS
- Atendimento - BDA 149
- Gestão Institucional - BDGI 153

TERMOS E LEIS
Glossário, Legislação e Lista de Siglas 155

APÊNDICE - Memória Institucional do Programa TSH - Abrigos
Ficha Técnica 192
Apresentação Institucional USAID 194
Apresentação Institucional PARTNERS 195
Apresentação do Programa TSH - Abrigos 195
Produtos Institucionais 201

APRESENTAÇÃO
Secretaria Especial dos Direitos Humanos - SEDH

O desenvolvimento de metodologias inovadoras que atendam as especificidades das crianças e adolescentes é uma das ações fundamentais da política nacional de enfrentamento da violência sexual, coordenada pelo Programa Nacional de Enfretamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes da Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - SPDCA/ SEDH/PR. Neste sentido, a SEDH vem apoiando várias iniciativas de sistematização e disseminação de metodologia que subsidiem a formulação de políticas públicas.

A presente publicação é um dos produtos do Projeto de "Disseminação da Metodologia de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Tráfico Para Fins de Exploração Sexual", a ser desenvolvido pelo Instituto Aliança, um dos parceiros-âncora do Programa TSH/Abrigos, e que novamente aceitou o desafio de validar essa metodologia em cinco municípios (Fortaleza-CE, Salvador-BA, São Luís- - MA, São Paulo-SP e Foz do Iguaçu-PR), pelo período de doze meses.

Ademais, como parte integrante do Projeto apoiado pelo Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes/SPDCA/SEDH-PR, reedita e atualiza uma Metodologia desenvolvida em onze Estados. Nossa expectativa é que a sistematização e disseminação dessa metodologia possa contribuir para a prática de gestores, técnicos, conselheiros, educadores e outros atores sociais que atendem crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual na modalidade tráfico para esse fim, de forma digna e humanizada efetivando direitos humanos sexuais de crianças e adolescentes no Brasil.

Nossa expectativa é de que esta publicação forneça um referencial teórico-prático, capaz de potencializar a ação dos diferentes agentes da rede de proteção no atendimento especializado e integrado a crianças e adolescentes vítimas das redes de exploração e tráfico. Esse é um compromisso assumido por parceiros do mundo por ocasião do III Congresso Mundial ocorrido no Rio de Janeiro em 2008. O enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes depende, fundamentalmente, da especialização no atendimento da proteção de forma integrada por todos os agentes que compõem as redes de proteção e do compromisso de cada um de nós, governo e sociedade civil organizada, em estreita parceria com as comunidades locais.

Carmen Silveira de Oliveira
Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente

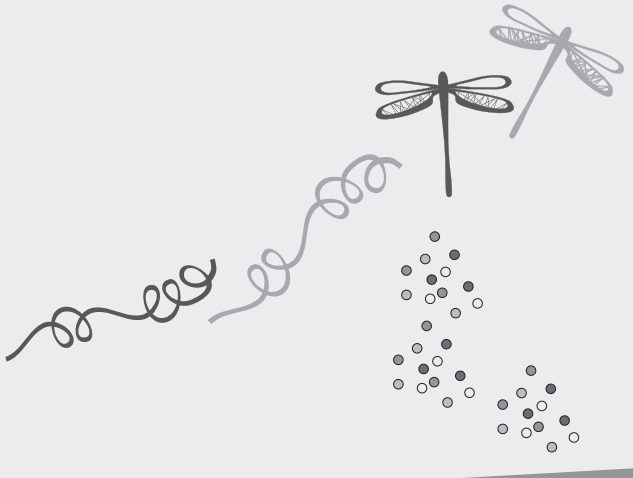

APRESENTAÇÃO
Partners of the Americas e Instituto Aliança

A busca do aperfeiçoamento de metodologias que possam produzir respostas qualificadas de atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social tem sido um dos grandes desafios, não só para os financiadores, como também para as organizações que atuam diretamente com esse perfil de público. Uma prática social responsável e sustentável compromete atores e instituições que devem pautar suas ações a partir de parâmetros éticos etécnicos que permitam alcançar uma substancial mudança nos projetos de vida dessa população. Ações sociais inovadoras pressupõem o estabelecimento de objetivos fundamentados em critérios de eficiência, eficácia, efetividade e impacto social. É particularmente importante destacar que esse movimento ocorre paralelamente à implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), como marco lega orientador de um novo paradigma da visão da criança como sujeito de direitos, requerendo, portanto, mudanças substanciais no campo institucional, tanto no aspecto teórico como metodológico.A criação e a disseminação de referências metodológicas inovadoras fazem parte da trajetória da organização Partners of the Americas, no Brasil. Uma de suas contribuições mais relevantes foi a implementação, com apoio da USAID, do Programa de Assistência a Crianças e Adolescentes Vítimas de Tráfico para Fins de Exploração Sexual - Programa TSH/Abrigos, no período de 2005/2007.

Para construção de todo esse processo, do qual resultou a SISTEMATIZAÇÃO DE UMA METODOLOGIA DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE TRÁFICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL, foi essencial a contribuição e o compromisso das equipes gestora e técnica do Programa, assim como a estreita parceria firmada com as organizações: Instituto Aliança; Associação Brasileira Terra dos Homens(ABTH), Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Yves de Roussan (CEDECA-BA), Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude (ASBRAD), Instituto Latino Americano das Nações Unidas para a Prevenção do Delito e Tratamento do Delinqüente (ILANUD) e Agência de Notícias dos Direitos da Infância (ANDI) que acreditaram na possibilidade de unir seus saberes e práticas, e coletivamente produzir, a partir de sua própria expressão e individualidade, uma proposta de atendimento humanizado a esses meninos e meninas - que pela sua singularidade, sobretudo quando circunstancialmente institucionalizados em um espaço de abrigo, demandam uma proteção integral e especializada. Essa experiência inovadora no campo do atendimento a vítimas de tráfico para fins sexuais, desenvolvida, inicialmente, nos municípios de Manaus-AM, Rio Branco-AC, São Luís - MA, Fortaleza-CE, Natal-RN, Salvador-BA, Foz de Iguaçu-PR, São Paulo-SP e Rio de Janeiro - RJ, reafirmou a necessidade de investir na formação/capacitação e assistência técnica de agentes públicos e atores sociais. O registro e avaliação sistemática de práticas institucionais, a construção de indicadores, de instrumentos técnicos e o desenvolvimento de novas tecnologias sociais foram fatores essenciais para obtenção de resultados que geraram impactos positivos em diferentes aspectos da vida das crianças e adolescentes atendidos.

Acreditando na consistência técnica dessa proposta, a Secretaria Especial de Direitos Humanos - SEDH aprovou em 2009, o Projeto de “Disseminação da Metodologia de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Tráfico Para Fins de Exploração Sexual”, a ser desenvolvido pelo Instituto Aliança, um dos parceiros-âncora do Programa TSH/Abrigos, e que novamente aceitou o desafio de validar essa metodologia em cinco municípios (Fortaleza-CE, Salvador-BA, São Luís-MA, São Paulo-SP e Foz do Iguaçu-PR), pelo período de doze meses.

A presente publicação, como parte integrante do Projeto, reedita a Metodologia do Programa TSH/Abrigos,e diante prévia autorização da Partners of the Américas e USAID. Nossa expectativa é que a disseminação dessa metodologia possa continuar apoiando as práticas profissionais e institucionais de gestores, técnicos, conselheiros, educadores e outros atores sociais que atendem crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual etráfico para esse fim, de forma digna e humanizada!

Anabella Bruch
Partners of the Americas

Maria Adenil Vieira
Instituto Aliança

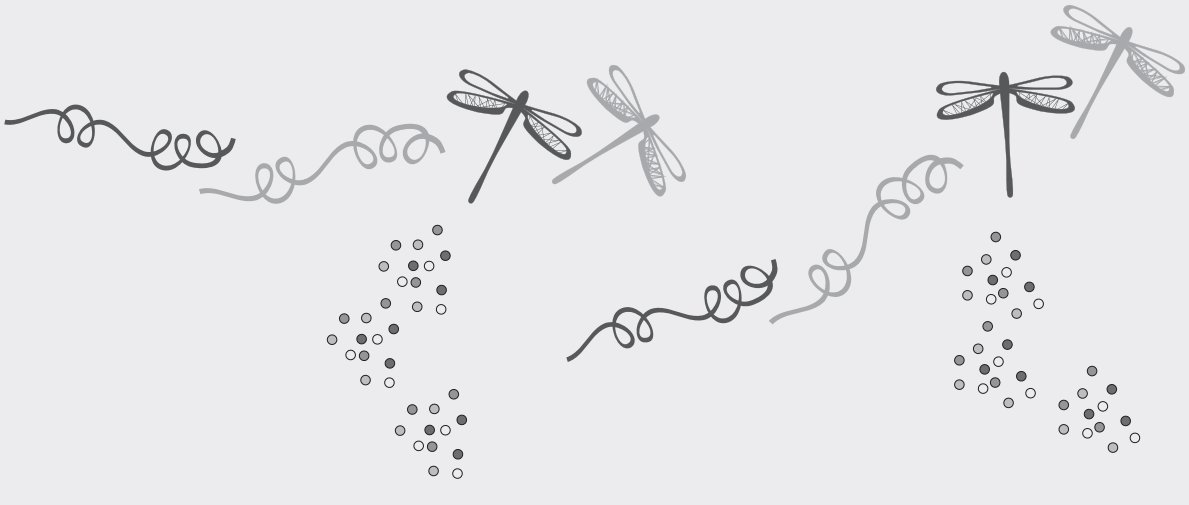

METODOLOGIA DO
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA
A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
VÍTIMAS DE TRÁFICO PARA
FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL

DISSEMINAÇÃO

PARÂMETROS TÉCNICOS

Os conteúdos que referenciam a construção dos parâmetros técnicos apresentados nesta publicação originaram-se de discussões promovidas, inicialmente, na I Oficina Nacional com Parceiros[1], e, em seguida, nas capacitações e assistências técnicas realizadas com as equipes locais, ao longo de dois anos, nas cidades onde o Programa TSH/Abrigos foi implantado.

No decorrer desse período, foi possível conhecer e refletir, de forma coletiva, sobre o que existia em termos de referenciais de acolhimento - na forma de abrigamento temporário - para crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual e tráfico para esse fim, quanto à estrutura física e administrativa, propostas técnicas e serviços ofertados.

A partir desses conteúdos - e, sobretudo com a constatação do que "não existia" - , o Programa estabeleceu consensos orientados por normativas internacionais e nacionais sobre o que configuraria um abrigamento **digno, acolhedor e humanizado.** Um espaço que de fato propicie possibilidades e alternativas pessoais, familiares, sociais e produtivas para meninos e meninas que circunstancialmente dele necessitem.

1. Oficina realizada nos dias 17 e 18 de novembro de 2005, em Brasília - DF.

1. - Papel do Abrigo

- Oferecer retaguarda para a rede de enfrentamento à exploração sexual comercial e ao tráfico para esse fim, enquanto política pública, equipamento social e ação interna para proteção imediata, na forma de acolhimento, com caráter provisório/ temporário.
- Abrigar com dignidade, considerando os aspectos físicos, recepção, acolhimento e escuta, proporcionando, ainda, assistência psicológica, social, jurídica e inserção profissional.
- Proteger e garantir a integridade física e psicológica dos abrigados.
- Acolher e encaminhar as vítimas com segurança e prontidão.
- Construir, junto com a criança/adolescente e sua família, o projeto de intervenção e de encaminhamento
  - Plano Individual de Atendimento.
- Restabelecer vínculos familiares/afetivos e comunitários.
- Fortalecer a rede de enfrentamento do tráfico para fins de exploração sexual.

2. - Filosofia Orientadora

Atendimento humanizado e individualizado, com dignidade e respeito à diversidade e singularidades, orientado pelos princípios da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

Art.227 (CF) - assegura a convivência familiar e comunitária como um direito fundamental, ao lado do direito à vida, à saúde, à alimentação, entre outros.

Art.19 (ECA) - reitera o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária, atribuindo prioridade à família de origem.

Art.92 (ECA) - estabelece os princípios do atendimento em entidades de abrigo.

Art.101 (ECA) - determina ser o abrigo medida provisória e excepcional.

A regra é a permanência na família de origem, enquanto a exceção é a colocação em família substituta, devendo o afastamento da família de origem ser a última medida.

3. - Pressupostos

3.1 - Preceitos Éticos

- Respeito aos direitos humanos. - Respeito à diversidade.
- Princípio da não-discriminação. - Preservação da intimidade. - Harmonia. - Execelência
- Universalidade. - Educação para cidadania. - Preservação do sigilo e confidencialidade das informações recebidas. - Observância da autorização de pais ou responsável, ou, na impossibilidade de se conseguir tal autorização, mediante prévio comunicado ao Conselho Tutelar ou à Justiça da Infância e da Juventude.

3.2 - Parâmetros Legais

- Constituição Federal. - Estatuto da Criança e do Adolescente. - Lei Orgânica da Assistência Social. - Protocolo de Palermo. - Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-juvenil. - Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. - Plano Nacional de Promoção, Defesa e Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. - Códigos de Ética (do Psicólogo, do Assistente Social e do Advogado). - Resoluções e documentos dos Conselhos de Psicologia e Serviço Social (Código de Ética do Psicólogo, art. 9º, e do Assistente Social, art. 16).

4. - Características do Abrigo

O abrigo é um espaço de acolhimento, de proteção e de ações para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Sua gestão deve ter caráter participativo. Abaixo, suas principais características.

4.1 - Institucionais e Físicas

- Regulamentação: Regimento interno/ Normas de convivência.
- Natureza: Preferencialmente, público municipal.
- Tipo: Abrigo, Casa Lar ou República.
- Localização: Área urbana. - Aspecto externo: Residencial e sem identificação.
- Acesso: necessidade de adequar o espaço para receber pessoas com dificuldades motoras/portadoras de deficiência.
- Segurança: adotar medidas sem conotação de enclausuramento/privação de liberdade.

4.2 - Aspectos Internos

- Ambiente: casa com sala, quartos, banheiros, copa/cozinha, área de lazer, etc.
- Dormitórios: quatro a cinco
- Banheiros: Um por grupo de sete abrigados ou, no mínimo, dois se o abrigo for misto.
- Espaços individuais para a guarda de objetos.
- Sem áreas exclusivas para atendimento especializado.

4.3 - Capacidade de Atendimento

- Máximo: 15 a 20 crianças e/ou adolescentes. - Acolhimento misto.
- Máximo por dormitório: quatro a cinco crianças e/ou adolescentes.
(observar a divisão dos quartos e banheiros, a distribuição das tarefas diárias e as normas de convivência, considerando o sexo/gênero e a idade).

4.4 - Serviços Ofertados

4.4.1 - No Abrigo

- Albergagem. - Recepção e acolhimento, com atenção e cuidado.
- Olhar e escuta qualificados. - Apoio/suporte e orientação psicossocial e jurídica.
- Orientação e acompanhamento na parte escolar e de saúde.
- Atividades pedagógicas sistemáticas, desenvolvidas a partir de Plano Pedagógico definido coletivamente e segundo política de abrigamento local.
- Atividades com a família e na comunidade (quando for possível).
- Estímulo à participação de crianças e adolescentes na vida da comunidade.

4.4.2 - Articulados na Rede

- Atendimento psicológico. - Assistência jurídica. - Assistência social básica e especializada.
- Assistência à saúde integral: médica, odontológica, sexual/reprodutiva e mental.
- Acesso à escola. - Acesso ao culto religioso, de acordo com a orientação religiosa dos abrigados.
- Formação e inserção profissional para adolescentes em oficinas de capacitação profissional/encaminhamento para inserção em atividades sócio-produtivas.
- Atividades de lazer, esporte, cultura.

5. - Equipe

Gestão: - Coordenador/dirigente - preferencialmente com formação de nível superior.
Técnica: - No mínimo:1 psicólogo, 1 assistente social, 1 pedagogo e 1 advogado.
Educadores: - 2 por turno.
Apoio e Serviços: - 1 cozinheiro ou copeiro, 2 auxiliares de serviços gerais e 2 vigias.
Atividades complementares: - Instrutores, oficineiros, voluntários e estagiários.

5.1 - Perfil dos Profissionais

- Comprometimento ético, político e social. - Clareza de sua função e papel.
- Sensibilidade para o trabalho e a causa de crianças e adolescentes.
- Conhecimento do ECA e da temática ESCCA/TSH. - Capacitação permanente / Formação continuada. - Experiência da prática de atendimento, preferencialmente com especialização na área de violência. - Habilidade para o trabalho multidisciplinar. - Coerência entre o falar e o agir. - Escuta ativa. - Olhar positivo, realista, não idealizador. - Estímulo à participação efetiva de todos / Atuação de modo a possibilitar o protagonismo das crianças e adolescentes e de suas famílias. - Disponibilidade para trabalhar no campo. - Domínio da proposta pedagógica. - Planejamento das ações com capacidade de acolher novos conteúdos. - Interlocução positiva com a rede de atendimento. - Crença na idéia de que a família também detém potencialidades. - Disponibilidade para romper com preconceitos e valores morais, trabalhando com o tema sexualidade de forma transparente. - Capacidade de avaliar o processo de intervenção, de forma sistemática.

5.2 - Papel e Atribuições da Equipe

5.2.1- Gestão

- O coordenador/dirigente é o guardião; portanto, mais do que administrar, ele também, é o responsável legal para cuidar e assistir as crianças e os adolescentes abrigados.
- Interlocução permanente com a rede, inclusive informando e subsidiando os parceiros e as autoridades competentes sobre os dados e as atividades desenvolvidas no abrigo e com os abrigados (desdobramento dos casos). - Observância do cumprimento do Regimento Interno. - Construção e atualização/avaliação semestral do planejamento político-pedagógico. - Registro e atualização do Banco de Dados - Gestão (BDGI).

5.2.2 - Técnica

- Apoio, orientação, realização de estudo de casos e emissão de parecer. - Delineamento do fluxo de entrada, permanência e saída do abrigo. - Construção e implementação da Proposta Pedagógica. - Registro informatizado do atendimento/Banco de Dados (BDA).
- Construção e acompanhamento do Plano de Atendimento Individual. - Participação nos processos de planejamento e avaliação. - Encaminhamento à rede de retaguarda.

5.2.3 - Educador

- Participação no estudo de casos. - Desenvolvimento de atividades de acordo com o Plano Pedagógico do Abrigo. - Acompanhamento nas atividades diárias, da Proposta Pedagógica e do Plano de Atendimento Individual, em conjunto com a equipe técnica.
- Preenchimento da Ficha de Acompanhamento do Desenvolvimento de Competências.
- Acompanhamento dos processos de inserção sócio-produtiva.
- Participação nos processos de planejamento e avaliação.

5.2.4 - Apoio e Serviços

- Realização de atividades de rotina de funcionamento, organização e manutenção do abrigo.

6. - Procedimentos Básicos

6.1 - Atendimento Direto

- Equipe do Abrigo: psicólogos, assistentes sociais, pedagogos, advogados, educadores sociais, equipe de apoio e gestores.

6.2 - Atendimento Complementar / Rede

- Educadores de rua/agentes da busca ativa. - Conselheiros Tutelares e de Direitos.
- Operadores do Direito: promotores, juizes, defensores públicos e policiais.
- Equipe de atendimento psicossocial da rede. - Profissionais da educação, da saúde e da assistência social. - Profissionais de iniciativas vinculadas à inserção sócio-produtiva.
- Profissionais que trabalhem com reinserção familiar.

6.3 - Atividades Técnico-pedagógicas

6.3.1 - Com a Criança e o Adolescente

- Reunião para elaboração de contrato de convivência/código de conduta.
- Rituais Celebrativos: chegada, saída, aniversários, inserção produtiva, datas festejadas comunitariamente,etc. - Momentos para levantar as expectativas e desejos de participar de atividades externas, em especial de formação profissional. - Oficinas e atividades em pequenos grupos. - Rodas de Conversa. - Orientação individual. - Oficinas pedagógicas: sexualidade, gênero, drogas, violência,etc. - Atividades lúdicas e de lazer.

6.3.2 - Com a Família

- Reuniões. - Oficinas. - Visitas domiciliares. - Ações de incentivo e suporte à convivência dos abrigados com: (fase de pré-reinserção) - a sua família de origem (possibilitar visita da criança ou adolescente à família). - e outras famílias. - Visitas ao abrigo - flexibilizar o horário e dia de visita das famílias. - Integração em família substituta.
- Acompanhamento direto/suporte às fases de reinserção e pós-reinserção.

6.4 - Rotinas

- Estabelecimento de rotinas de funcionamento do abrigo junto com os meninos e as meninas: - horários, normas de convivência, distribuição de tarefas. - entrada e saída.
- namoro. - uso do cigarro. - dia de visita da criança/adolescente à família. - dia e horário de visita da família à criança/adolescente. - agenda externa da criança ou adolescente abrigado.

6.5 - Ocorrências Freqüentes

- A equipe deve estar sempre alerta para os casos de:
- violência física, psicológica e sexual. - síndrome de abstinência: sintomas físicos / psicológicos / sociais, provocados pela falta da droga. - tentativa de suicídio. - gravidez e aborto. - necessidade de primeiros socorros e outras emergências.

6.6 - Monitoramento - Avaliação

- Construção de um plano de desligamento do abrigo, em conjunto com a criança ou o adolescente, e se for o caso, com a sua família ou vínculo afetivo responsável.
- Monitoramento do processo de reinserção na família e na comunidade.
- Acompanhamento da criança e do adolescente pós-desligamento do abrigo.

7. - Outros Procedimentos

7.1 - Trabalho com o Abrigo

- Levantamento dos dados.
- Conhecimento da história do abrigo / número de crianças/adolescentes atendidos e número de funcionários para atender à demanda.
- Relação do abrigo com a família (freqüência das visitas, flexibilidade, etc).
- Relação do abrigo com a comunidade (utilização da rede de serviços), resguardando o sigilo dos casos atendidos e encaminhados.
- Número de profissionais (psicólogo, assistente social e educador, entre outros) e a divisão de trabalho.
- Rotina de chegada e integração da criança/adolescente ao abrigo.
- Adequação às normas do Estatuto da Criança e do Adolescente e ao PNCFC / Capacitação continuada dos profissionais.

7.2 - Trabalho com a Rede

- Contato através de telefone, para conhecer e mapear a rede de serviços: quais os serviços oferecidos, como acioná-los e a quem procurar.
- Visita às instituições contatadas para perceber seu funcionamento.
- Instrumentos de encaminhamento.
- Criação de mecanismos de troca de informações entre o abrigo e a rede, para que não haja revitimização e quebra de sigilo.

7.3 - Perguntas Norteadoras

- Como o abrigo se posiciona frente ao retorno da criança/adolescente à sua família de origem?
- E na impossibilidade de retorno à família de origem, como deve ser trabalhada a alternativa da família substituta?
- Quais os valores difundidos dentro do abrigo?
- Como o abrigo estabelece parcerias?

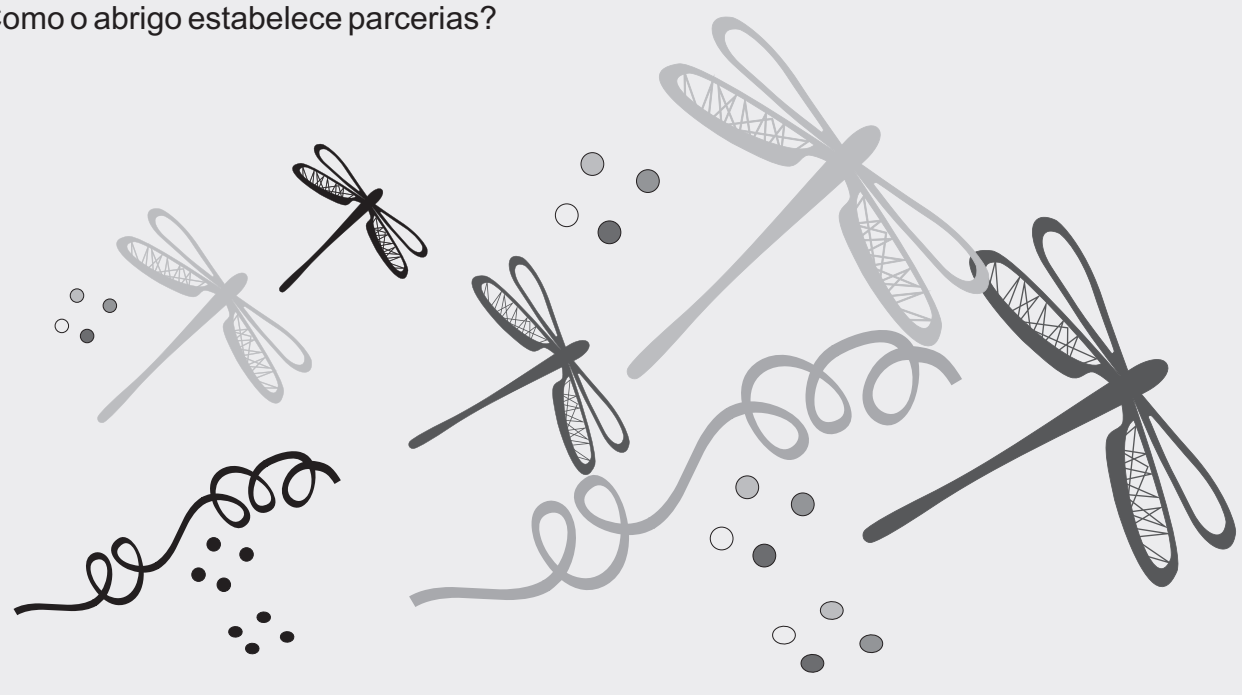

METODOLOGIA DO
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA
A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
VÍTIMAS DE TRÁFICO PARA
FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL

DISSEMINAÇÃO

MATRIZ DE CAPACITAÇÃO

A matriz detalhada a seguir tem por objetivo parametrizar os conteúdos essenciais para formação consistente de gestores e equipes técnicas que trabalham no enfrentamento à exploração sexual e ao tráfico para esse fim, de maneira que possam **acessar**, **identificar**, **atender** e **encaminhar** crianças e adolescentes vítimas, de forma correta e segura, evitando a revitimização e garantindo direitos preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente.

A matriz consubstancia materiais para:

- a realização de uma **Capacitação** estruturada, a partir de demandas das Redes de Proteção locais sobre o tema;
- o desenvolvimento de **Assistências Técnicas** sobre o tema para equipes que trabalham em Abrigos e nas Redes de Proteção, especialmente nos seguintes componentes: Atendimento Psicossocial, Reinserção Familiar e Comunitária, Reinserção Sócio-produtiva e Atendimento Jurídico;
- a extensão dos fundamentos teórico-práticos, com sugestão de **Oficinas Complementares** sobre Sistema de Registro e Informação - Banco de Dados, Metodologia de Busca Ativa, Gênero e Sexualidade, Gestão de Abrigos e Mídia (opcional), como estratégias de enfrentamento à exploração sexual e ao tráfico para esse fim.

1. - Matriz de Formação/Capacitação e Assistência Técnica

1.1 - Oficina de Formação/Capacitação

Temas Gerais **Carga horária:40 horas**

- Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: direito a uma sexualidade saudável.
- Aspectos conceituais e legais do Tráfico para Fins de Exploração Sexual - uma violação dos direitos humanos e dos direitos sexuais de crianças e adolescentes.
- Ética e postura profissional.
- Sistema de Garantia de Direitos: a dinâmica e os procedimentos do atendimento a crianças e adolescentes - o papel do abrigo na Rede.
- Papel e função dos técnicos que compõem a equipe de acolhimento, atendimento, acompanhamento e encaminhamento das crianças e adolescentes.
- O direito: à convivência familiar e comunitária, ao atendimento psicossocial e à proteção jurídica.
- Estratégias de formação e inserção de adolescentes em atividades de ocupação e geração de renda.
- Sistema de Registro / Informações sobre Tráfico de Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual
- Bancos de Dados (Gestão e Atendimento):
  - ferramentas e instrumentos de registro, atendimento e acompanhamento e avaliação.

1.2 - Oficinas Complementares

Temas Específicos **Carga horária:64 horas**

- Sistema de Registro e Informação: Banco de Dados. - Metodologia de Busca Ativa.
- Gênero e Sexualidade. - Gestão de Abrigos. - Mídia. (opcional)

1.3 - Assistência Técnica Presencial[1]

Temas Transversais aos Componentes

- Estrutura física, dinâmica e funcionamento do abrigo: localização e segurança.
- Atendimento: equipe , rotinas, atendimentos especializados e atividades educativas.
- Proposta Político-pedagógica: plano orientador das atividades desenvolvidas com as crianças e os adolescentes.
- Articulação com a Rede de Atenção para encaminhamento dos abrigados e suas famílias.
- As intervenções e a utilização de instrumentos técnicos para registro, acompanhamento e encaminhamento dos casos.

1.4 - Matriz de Capacitação e Assistência Técnica

Temas Específicos por Componente **Carga horária:256 horas**

A Matriz de Capacitação e Assistência Técnica foi estruturada pelos componentes de Atendimento Psicossocial, Reinserção Familiar e Comunitária, Reinserção Sócio-produtiva e Atendimento Jurídico, referenciada a partir de: Princípios Pedagógicos, Diretrizes Metodológicas, Conteúdos, Procedimentos Básicos e Instrumentais.

Os quadros 1.4.1 a 1.4.4, apresentados a seguir, detalham as temáticas a serem abordadas nas respectivas oficinas.

---

1. A assistência técnica presencial é complementada pelo processo de acompanhamento a distância implementado por meio de ferramentas virtuais: esclarecimento de dúvidas, envio de estudo de casos e instrumentos via e-mail, discussões via grupo virtual , assistência técnica e orientações aos grupos.

1.4.1 - Atendimento Psicossocial

Princípios Pedagógicos

- Perspectiva humanista. - Perspectiva sócio-histórica. - Abordagem multidisciplinar.
- Transdisciplinaridade. - Crença na criança/ adolescente-sujeito.
- Participação da família. - Trabalho em rede. - Ressignificação de vida.

Diretrizes Metodológicas

- Acolhimento humanizado. - Escuta individualizada.
- Acompanhamento individual e grupal. - Construção de fluxo de atendimento.
- Construção conjunta de propostas de projetos de vida.
- Atendimento presencial realizado em ambiente acolhedor e humanizado.
- Prática profissional transdisciplinar. - Encaminhamentos assertivos à rede de serviços.
- Avaliação do processo de atendimento. - Preparação para o desligamento.
- Produção de relatórios psicossociais e jurídicos para o Conselho Tutelar e Juiz.
- Preparação e suporte psicossocial para as audiências - empoderamento.
- Visitas domiciliares. - Monitoramento do processo/desligamento.
- Supervisão da prática profissional nos abrigos.

Conteúdos

- Metodologias de atendimento psicológico contextualizadas para instituições da área de assistência social. - Diferenças entre avaliação psicológica, entrevista psicológica e psicoterápica, apoio e orientação.
- Trabalho em grupo: fundamentação, metodologias, planejamento (critérios para formação dos grupos, estabelecimento de vínculo, regras de convivência e limites, identificação de demandas e definição de objetivos); sugestão de dinâmicas, jogos dramáticos, temas (experimentação do que pode ser feito com o público-alvo).
- Instrumentos de registro e acompanhamento, ficha de atendimento, anamnese social e psicológica, laudos, pareceres, relatórios.
- Estudo de caso: com foco em fluxo interno, postura profissional, abordagem e articulação com a rede. - Plano de potencialização da família (metodologia de trabalho de reinserção: visitas domiciliares, entrevistas e grupo de famílias). - Interface Abrigo x Comunidade - aliados para reinserção: reflexão sobre limites de fronteiras entre o abrigo e a comunidade, tendo em vista a proteção da criança e do adolescente vítima de tráfico, para fins sexuais/A inserção da família e da comunidade na rotina do abrigo/Diálogo do Abrigo com a escola e a saúde.
- Intervisão: o processo reflexivo - Metodologia: Diário de Bordo e Estudo de Caso.

Procedimentos Básicos

- Acolhimento. - Atendimento inicial. - Acompanhamento individual e grupal.
- Estudo de caso. - Preenchimento de relatórios.
- Utilização da ficha de atendimento específica/ Banco de Dados.
- Monitoramento e Avaliação do processo de atendimento / Encaminhamentos

Instrumentais

- Banco de Dados de Atendimento. - Anamnese social. - Ficha de encaminhamento.
- Ficha de relatório grupal. - Roteiro para estudo de caso / relato do caso por cada profissional para definir a intervenção adequada.
- Relatório psicossocial (evolução do caso). - Parecer técnico.
- Solicitação de informações sobre os encaminhamentos.

1.4.2 - Reinserção Familiar e Comunitária

Princípios Pedagógicos

- Abordagem sócio-histórica. - Direito à convivência familiar e comunitária.
- Visão da família a partir de suas potencialidades. - Conceito de família ampliado.

Diretrizes Metodológicas

- Conhecimento do funcionamento familiar na sua dinâmica sócioeconômica, cultural e psíquica, através do mapeamento da rede intra e extra-familiar.
- Trabalho interdisciplinar. - Articulação permanente da rede social e familiar.
- Contrato de trabalho e plano de trabalho, construídos com a família.
- Criança e adolescente considerados como protagonistas do processo, com sua fala, seus desejos e seus projetos de vida.
- Acompanhamento da evolução do processo de vinculação da criança e adolescente e seu entorno. - Elaboração de plano de ação levando em conta as três etapas do atendimento (pré-reinserção, reinserção e pós-reinserção).
- Pactuação, com a criança e adolescente, no processo de reinserção familiar e comunitária. - Formação continuada e supervisão dos profissionais dos abrigos. - Monitoramento e avaliação das ações.
- Acompanhamento posterior à reinserção familiar e comunitária ou ao processo de autonomia.

Conteúdos

- Concepções de família / Avaliação da situação familiar: Psicológica, Jurídica e Social para viabilização da reinserção familiar e comunitária.
- Genograma e Ecomapa: instrumentos de avaliação e intervenção.
- Viabilização de outras formas de convivência familiar, quando não for possível a reinserção na família de origem.
- Diferença conceitual entre família substituta, casa-lar e república.
- Problematizando a reinserção de meninas/meninos em situação de tráfico, para fins sexuais.
- Possibilidade de construção de novos arranjos familiares, a partir das relações afetivas (conceito mais amplo de família); a família e a possibilidade de interrupção do ciclo de vulnerabilidade.
- Plano de potencialização da família (metodologia de trabalho de reinserção: visitas domiciliares, entrevistas e grupo de famílias).
- Interface Abrigo x Comunidade - aliados para reinserção: reflexão sobre limites de fronteiras entre o abrigo e a comunidade, tendo em vista a proteção da criança e do adolescente vítima de tráfico, para fins sexuais/A inserção da família e da comunidade na rotina do abrigo/Diálogo do Abrigo com a escola e a saúde.
- Intervisão: o processo reflexivo. - Metodologia: Diário de Bordo e Estudo de Caso.

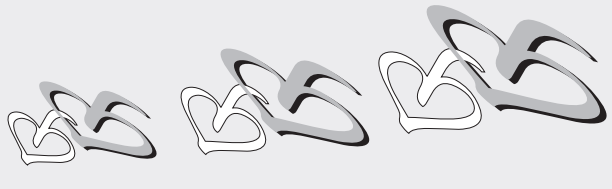

Procedimentos Básicos

- Realização de diagnóstico da situação da criança/adolescente e sua família (avaliar se essa ação trará risco para a vítima).
- Contato com a família, a partir da pactuação com a criança/adolescente. (O contato deve dar-se através do Conselho Tutelar, por meio de visita domiciliar. Quando não há possibilidade de reinserção imediata, comunicar ao Conselho Tutelar, solicitando apoio para o levantamento de informações sobre a família sugerindo o encaminhamento para o programa de acolhimento familiar, se houver).
- Acolhimento familiar: entrevista com as pessoas que compõem a família, objetivando conhecer a dinâmica familiar, podendo ser utilizado o genograma e o ecomapa. Pode acontecer no próprio abrigo e/ou outro espaço.
- Visita domiciliar semanal ou de acordo com a demanda do caso.
- Grupo de famílias: pode ser mensal e/ou quinzenal, a depender do tempo da equipe e do espaço físico. - Articulação com a rede de serviços: encaminhamentos para a rede de saúde, educação, habitação, emprego e família acolhedora, se necessário.
- Pós-reinserção familiar: realizar acompanhamento, através dos CRAS/CREAS, ou pelas equipes que iniciaram o processo. Sugere-se realizar visitas domiciliares a cada período de três meses (a depender da realidade de cada local).

Instrumentais

- Banco de Dados de Atendimento. - Genograma. - Ecomapa.
- Relatório do diagnostico. - Marco zero/Marco final. - Ficha de evolução.
- Ficha de encaminhamento para a rede.
- Relatório mensal. - Ficha de acompanhamento posterior.
- Ofício solicitando informações sobre encaminhamentos feitos.

1.4.3 - Reinserção Sócio-produtiva

Princípios Pedagógicos

- Perspectiva humanista. - Educação transformadora. - Transdisciplinaridade.
- Valorização da vida: foco no potencial e não no problema. - Protagonismo juvenil.
- Resiliência. - Ressignificação do conceito do trabalho/formação de cidadãos.

Diretrizes Metodológicas

- Referencial teórico Paulo Freire e Rubem Alves.
- Construção conjunta de propostas de projetos de vida. - Ritos de passagem.
- Trabalho com regras e limites. - Atividades lúdicas. - Arte-educação.
- Compartilhamento de responsabilidades (gestão participativa).
- Abordagem transdisciplinar. - Abordagem integrada do indivíduo: corporeidade, afetividade, cognição e transcendência. - Fortalecimento das competências pessoais e sociais. - Trabalho articulado/integrado com a rede de proteção.
- Atendimento presencial realizado em ambiente acolhedor e humanizado.
- Estabelecimento de relação de confiança / adulto-referência.
- Vivência de uma nova perspectiva de trabalho/atividade de voluntariado.
- Supervisão técnica sistemática. - Monitoramento e avaliação das ações.

Conteúdos

- Meninas e meninos dos abrigos: Quem são e como são?
- Reflexão sobre “Exploração Sexual e Tráfico para esse fim” e o olhar do Educador Social sobre esse público.
- Função social do Educador Social: diretrizes e princípios de atuação profissional, posturas adequadas e inadequadas, possibilidades e limites da atuação.
- Conceitos fundamentais da Proposta Pedagógica de Formação. (Valorização da Vida / Projetos de Vida / Protagonismo dos educadores e dos adolescentes). - Resiliência / Inserção sócio-produtiva.
- Metodologia de Formação Básica de Adolescentes nos Abrigos: princípios, eixo estruturador e valores da Proposta Pedagógica de formação de adolescentes.
- Pressupostos metodológicos / Arte como estratégia pedagógica / Temáticas abordadas na formação de adolescentes e jovens.
- Importância do planejamento e da supervisão do trabalho - rotinas pedagógicas: grupos de estudo, registro e relatórios, diário de bordo e definição de atividades.

Procedimentos Básicos

- Acolhimento. - Recepção individual e instalação no ambiente do abrigo.
- Recepção coletiva, com a participação dos outros moradores.
- Atendimento inicial. - Rotinas pedagógicas.
- Compartilhamento de informações relevantes com os técnicos das áreas psicossocial e jurídica / levantamento de demandas (aparente e real).
- Estabelecimento do contrato de convivência / de rotinas, de forma participativa.
- Revisão das rotinas relacionando-as às dimensões trabalhadas na Proposta Pedagógica. - Levantamento da história de vida.
- Encaminhamentos para a rede e acompanhamento, quando necessário.
- Construção e concretização de projetos de vida na perspectiva do desabrigamento e autonomização. - Construção e revisão da Proposta Pedagógica de formação de adolescentes. - Partilha e construção do mapeamento da rede de trabalhabilidade local. - Construção de estratégias e propostas para apoio à inserção sócio-produtiva.
- Compartilhamento sistemático da evolução com os outros profissionais do abrigo.
- Construção e implantação do sistema de avaliação relacionado às competências a serem trabalhadas no processo formativo.
- Interlocução com outros atores responsáveis pelo atendimento.
- Estímulo ao contato com a família. - Atualização sistemática das informações no Banco de Dados. - Monitoramento dos encaminhamentos: externos e internos.

Instrumentais

- Banco de Dados de Atendimento. - Contrato de convivência.
- Roteiro de estudo de caso. - Registro de reuniões.
- Ficha de acompanhamento pedagógico (desenvolvimento de competências).
- Ficha/Ofício de encaminhamento para a rede.
- Ficha de acompanhamento posterior.
- Solicitação de informações sobre os encaminhamentos feitos.

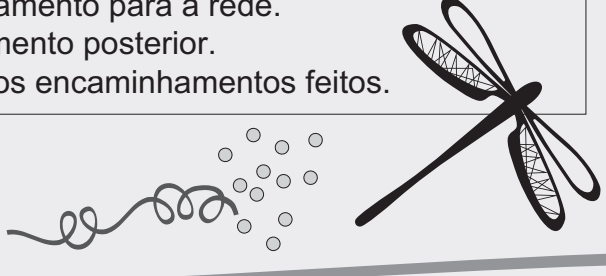

1.4.4 - Atendimento Jurídico

Princípios Pedagógicos

- Criança e adolescente como sujeitos de direito. - Caráter provisório do abrigamento.
- Garantia do acesso à Justiça.
- Garantia do exercício de uma sexualidade segura e saudável.

Diretrizes Metodológicas

- Individualização do atendimento. - Sigilo e segurança das informações.
- Abordagem transdisciplinar. - Articulação e integração em rede.
- Atendimento presencial realizado em ambiente acolhedor e humanizado.
- Estabelecimento de relação de confiança. - Reconhecimento do papel dos Conselhos Tutelares. - Capacitação em ESCCA/TSH. - Supervisão técnica sistemática.
- Monitoramento e avaliação das ações.

Conteúdos

- Sistema normativo nacional e internacional: - Declaração Universal dos Direitos Humanos. - Convenção Internacional dos Direitos da Crinça e do Adolescente / Doutrina da Proteção Integral. - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Protocolo para Prevenir, Reprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, especialmente mulheres e crianças. (Protocolo de Palermo). - Código de Ética e Disciplina da OAB.
- Fluxo de Atendimento /competência dos atores do Sistema de Garantia de Direitos.
- Diferentes modalidades da exploração sexual comercial, com ênfase no tráfico de pessoas. - Sistema de responsabilização: Código Penal, ECA e Protocolo de Palermo.
- Estudo de caso (responsabilidades e competências dos diferentes atores que compõem as Redes de Proteção e de Responsabilização).

Procedimentos Básicos

- Orientação jurídica inicial. - Atendimento inicial.
- Diagnóstico preliminar / Levantamento de demandas (Aparente e real) / Levantamento do histórico do caso. - Acompanhamento do caso.
- Assistência e orientação à vítima e à família (atendimento, assessoria técnica, acompanhamento de inquéritos policiais e processos judiciais, inclusive em audiência, defesa técnico-jurídica). - Busca da responsabilização e punição: registro da ocorrência na delegacia de polícia competente. - Sigilo das informações e segurança das vítimas, familiares e equipes de atendimento. - Acompanhamento judicial.
- Atualização sistemática de informações. - Acompanhamento da vítima e familiares no decorrer do atendimento (audiências, delegacia de polícia, Ministério Público, etc).
- Interlocução com outros atores responsáveis pelo atendimento, em especial no Abrigo.
- Adoção dos procedimentos pertinentes em caso de abrigamento.
- Comunicação ao Conselho Tutelar, à autoridade judiciária e ao Ministério Público.
- Utilização da ficha de atendimento específica/ Banco de Dados, para o acompanhamento da criança/adolescente no abrigo.
- Monitoramento dos encaminhamentos: externos e internos

Instrumentais

- Banco de Dados de Atendimento. - Plano Individual de Atendimento.
- Ofício para instauração de inquérito. - Registro de reuniões. - Termo de recepção.
- Comunicação de abrigamento para autoridade judiciária. - Ficha de acompanhamento.
- Parecer de desabrigamento para autoridade judiciária.

2. - Oficinas Complementares

2.1 - Sistema de Registro e Informação - Bancos de Dados

Temas Abordados **Carga horária: 16 horas**

- Análise das condições técnicas e tecnológicas de cada Abrigo para instalação dos Bancos de Dados. - Manuais específicos:
  Implantação dos Bancos de Dados: Gestão e Atendimento.
  - Como operacionalizar. - Como gerar relatórios.

2.2 - Metodologia de Busca Ativa[2]

Temas Abordados **Carga horária: 16 horas**

- Identidades: do Educador, do Educando e do próprio ato de educar.
- Perfil do Educador: Qualidades e Competências.
- Relação: Educador + Educando + Rua (Comunidade).
- Técnicas para o trabalho do Educador Social.
- Desafios/Dificuldades para a ação do Educador.
- "Tempo" da Rua. - Limites e Regras de Convivência.
- Educador Social como agente político de transformação.
- O descortinar da estrutura social e o papel do Educador Social e das estruturas governamentais e não-governamentais no enfrentamento da exclusão social.
- Exclusão e Inclusão. - O Educador Social no Enfrentamento à ESCCA e ao TSH.

2.3 - Gênero e Sexualidade[3]

Temas Abordados **Carga horária: 16 horas**

- Sexualidade Humana: perspectiva histórica, social e cultural.
- Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos.
- Desenvolvimento da Sexualidade de Crianças e Adolescentes: dimensões biológica, psicológica, social e cultural.
- Educação Sexual x Orientação Sexual.
- Diversidade sexual : homossexuais, bissexuais, transexuais e transgêneros.
- Relações de Gênero: construção do masculino e do feminino.
- Adolescência: Mitos e Tabus.
- Estratégias de trabalho com crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual e tráfico para esse fim: aspectos metodológicos, pedagógicos e operacionais.

Temas importantes:

- Namoro, amor, paixão e relacionamentos.
- Iniciação sexual.
- Gravidez precoce na adolescência.
- Paternidade e maternidade responsável.
- Métodos contraceptivos. - Orientação sexual.
- DST/Aids. - Drogas e sexualidade.
- Violência x exploração: relações de poder e prazer.

2.Conteúdos desenvolvidos na Oficina realizada com educadores sociais, coordenada pelo Consultor Altair Lima.

3.Conteúdos desenvolvidos na Oficina realizada com técnicos, dirigentes e gestores, coordenada pelo Consultor Joselano Santos.

2.4 - Gestão de Abrigos

Temas Abordados **Carga horária: 16 horas**

O Contexto e a importância de uma Gestão Planejada e Estruturada, na condução do Abrigo.

- Parâmetros e gestão.
- Gestão Participativa.
- Gestão da Equipe.
- Educação Administrativa. (Organograma, Fluxograma e 5 S).
- Regimento Interno.
- Planejamento estratégico.

Procedimentos.

- Controles Gerais: Administrativos, Financeiros, Técnicos e Patrimoniais.

Acompanhamento e Avaliação.

- Trabalho da Equipe. - Instrumentos Técnicos.
- Bancos de Dados: Gestão Institucional e Atendimento.

2.5 - Mídia

Oficina com Jornalistas **Carga horária: opcional**

A história do fenômeno Tráfico de Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual.

- As origens socioeconômicas.
- As questões de gênero, raça e geracionais envolvidas.
- Os avanços da legislação.

A diferenciação entre Abuso Sexual / Exploração Sexual / Tráfico para Fins Sexuais.

- Cuidados na hora de produzir a reportagem.
- Como não revitimizar crianças e adolescentes.
- A importância de garantir a segurança da equipe e das fontes.
- Precauções que o jornalista precisa ter para não incorrer em problemas legais durante a produção da matéria.

Cuidados necessários ao escrever e editar a notícia.

- Atenção para o uso de expressões e palavras que envolvem preconceitos.
- Cuidado para o uso de fotos que reforçam os estereótipos e expõem as meninas e meninos.
- A importância de inserir uma abordagem de políticas públicas e orçamento nas pautas sobre Exploração Sexual e Tráfico de Criança e Adolescentes para esse fim.
- Como melhor contextualizar a notícia.

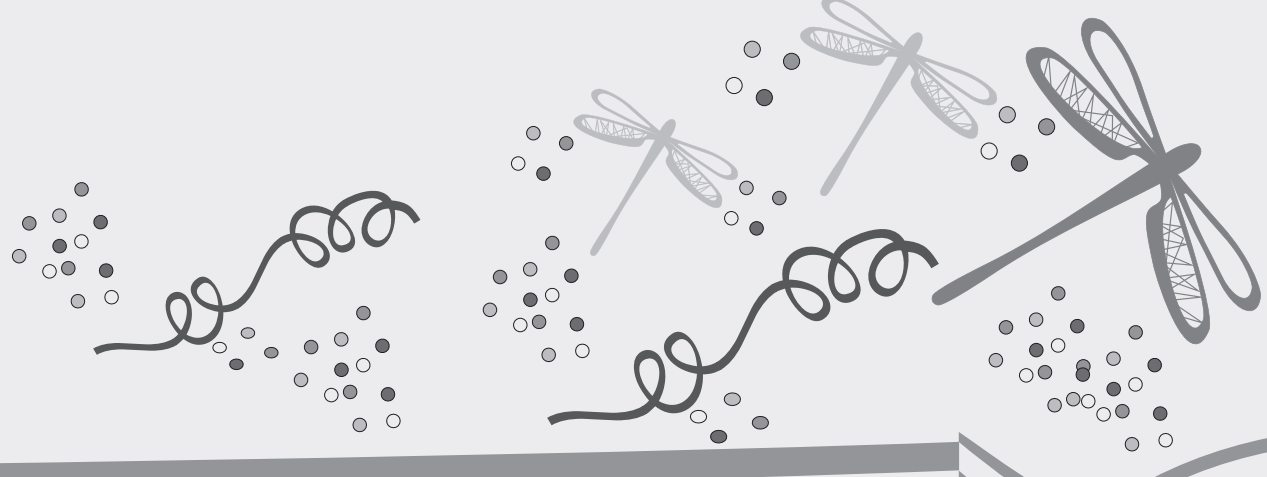

METODOLOGIA DO
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA
A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
VÍTIMAS DE TRÁFICO PARA
FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL

DISSEMINAÇÃO

FLUXOS:
Proteção
Atendimento no Abrigo

FLUXO DE PROTEÇÃO

Programa de Assistência a Crianças e Adolescentes Vítimas de Tráfico para Fins de Exploração Sexual

Situações que envolvem crianças e adolescentes vítimas de tráfico para fins de exploração sexual.

PORTAS DE ENTRADA

- **Disque Denúncia**
- **Busca Ativa**
- **Delegacias Especializadas**
- **Polícia Civil**
  Polícia Rodoviária Estadual
  ou Federal e Policia Federal
- **CRAS** Centro de Referência da Assistência Social
  CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência
  SERVIÇOS SENTINELA
- **Escola** (ECA - Arts.56 e 245)
- **Unidades de Saúde** (ECA - Arts. 13 e 245)
- **Comunidade/ONG** (ECA - Arts. 13 e 18)
- **Abrigos** (ECA - Art. 93)
- **Demanda Espontânea**
  Criança/Adolescente

CONSELHO TUTELAR

(ECA - Art. 101, I a VIII e Art. 129, I a VII)

JUIZADO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

(ECA - Art. 101, I a VIII; Art. 129, I a X)

ECA

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Medidas destinadas à família
(Art. 129, I a X)

Medidas protetivas
(Art. 101, I a VIII)

Abrigamento
Proteção

Autoridade Judiciária
Juiz da Infância e da Juventude
(ECA - Art.148, I a VII)

CONSELHO TUTELAR
(ECA - Art.101,VII)

Em todos os casos, é importante avaliar os riscos e ameaças existentes, para definir qual o procedimento /encaminhamento mais dequado.

RESPONSABILIZAÇÃO

Ministério Público (ECA - Art. 201, I a XII)

Estadual
Exploração Sexual
(ECA Art.244 A)
TSH Interno - Código Penal Art.231 A

Federal
Tráfico Internacional
Código Penal
Art. 231

Polícia Civil
Exploração Sexual (ECA Art.244)
TSH Interno - Código Penal Art. 231 A
▶ *INQUÉRITO POLICIAL*

Polícia Federal
Tráfico Internacional - Código Penal Art. 231
(ECA Art.244 A)
▶ *INQUÉRITO POLICIAL*

DENÚNCIA PROCESSUAL

Autoridade Judiciária
Juiz Criminal
▶ *VARA ESPECIALIZADA*
Juiz da Infância e da Juventude
(ECA - Art.148, I a VII)

PARTNERS *of the* AMERICAS **Apoio USAID**

Programa de Assistência a Crianças e Adolescentes Vítimas de Tráfico para Fins de Exploração Sexual

FLUXO DO ATENDIMENTO NO ABRIGO

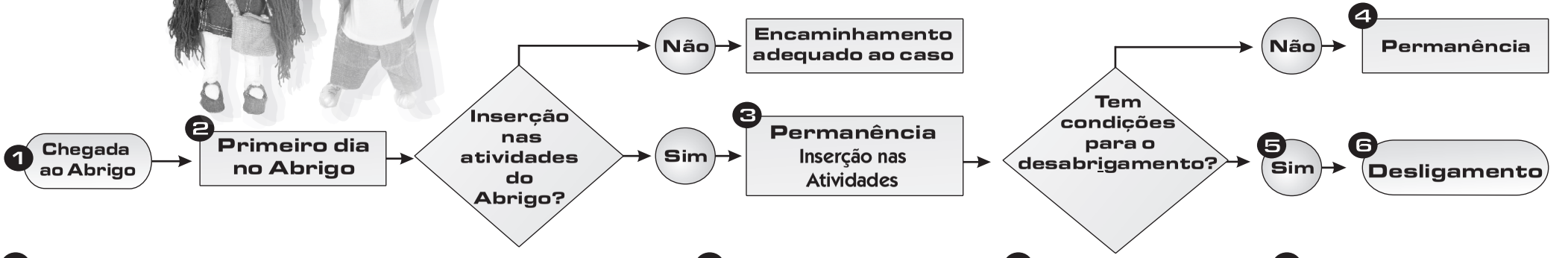

1

Encaminhamento:
Quem encaminha
- Como encaminha
- Qual o documento enviado
- Quais as informações no documento
- Critérios para admissão e permanência

Recepção:
- Quem recebe
- Abordagem na recepção
- Instrumento de registro do primeiro atendimento
- Acolhimento e orientações sobre a dinâmica da casa

2

Avaliação social e psicológica inicial:
- Condições emocionais, uso de droga e outras situações que exigem cuidado especial: saúde sexual e reprodutiva
- Dados da situação familiar, Educacional e ESCCA/TSH
- Rede de vínculos e relações afetivas

Acolhimento:
- Quem recebe
- Abordagem na recepção
- Instrumento de registro do primeiro atendimento
- Acolhimento e orientações sobre a dinâmica da casa

3

Procedimentos:
- Quem atende
- Atividade/ abordagem
- Instrumentos de registro do atendimento / Banco de Dados

4 **Avaliação:** perspectivas e expectativas pessoais e profissionais (adolescentes)
Atividades Internas: contrato de convivência / rotinas / oficinas pedagógicas
Atividades Externas: educação / lazer / saúde / família / cultura/ inserção profissional

5

Avaliação:
Avaliação social e psicológica das condições emocionais e As perspectivas e expectativas pessoais e profissionais.

Procedimentos:
- Quem atende
- Atividade/ abordagem
- Instrumentos de registro do atendimento/Banco de Dados

6

Preparação:
Trabalhando o processo de desligamento para reinserção familiar e comunitária

Desligamento:
- Quem atende
- Forma de encaminhamento
- Instrumentos de registro do atendimento/Banco de Dados

16 5 2007

METODOLOGIA DO
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA
A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
VÍTIMAS DE TRÁFICO PARA
FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL

DISSEMINAÇÃO

ÉTICA DO PSICÓLOGO:

Reflexões sobre a Postura Ética do Profissional de Psicologia no Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Tráfico para Fins de Exploração Sexual

TEXTO DE:

Sandra Maria Francisco de Amorim

Apresentado em Fortaleza-CE, em reunião de planejamento
da equipe do Programa TSH/Abrigos (julho, 2006).

Psicóloga, Mestra em Psicopatologia e Psicologia Clínica,
docente do Curso de Psicologia do Departamento de Ciências Humanas
da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

1. - Introdução

Este trabalho pretende refletir sobre a postura ética do psicólogo no âmbito da sua atuação profissional com crianças e adolescentes em situação de violência sexual, mais especificamente vítimas de exploração e tráfico para fins sexuais. Temos aqui um imenso desafio. Abordar o tema "ética profissional" já constitui uma tarefa complexa; discuti-lo no âmbito do atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual amplia essa complexidade. Dessa forma, pretende-se apresentar algumas provocações e princípios norteadores da prática profissional, para subsidiarem nossas reflexões, sem a pretensão de esgotar o assunto. Talvez o estudo traga mais perguntas do que respostas.

Embora nos dirijamos especialmente aos psicólogos e suas práticas profissionais no contexto do atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, ressaltamos que não podemos pensar as ações desses profissionais descoladas de uma equipe multidisciplinar, seja em qualquer contexto institucional. Portanto, essas reflexões não pretendem ser corporativas, mas coletivas. Certamente, aqui temos outro imenso desafio sobre o qual estão assentadas nossas práticas: a construção coletiva de modos de pensar e agir que sejam alicerçados na Doutrina da Proteção Integral, consensuais e complementares dos diferentes profissionais que compõem uma equipe de trabalho. Não entendemos isso como a homogeneização dos "saberes", mas como a coerência de concepções para que possamos articular os nossos "fazeres" de modo que se complementem e reflitam em ações de qualidade na proteção de crianças e adolescentes.

2. - Contexto Atual - infância, adolescência e violência

A violência deve ser compreendida como um complexo sistema de relações, historicamente construído e multideterminado, que envolve as representações, as regras e o imaginário de toda uma sociedade.

Essa multideterminação implica, portanto que voltemos nosso olhar para as diferentes realidades - familiar, social, econômica, política, jurídica - que estão assentadas em uma cultura e organizadas em uma rede dinâmica de produção de violência.

Marcondes Filho (2001) aponta que a nossa cultura padece de uma deterioração radical em suas bases, denominada violência fundadora. Nas sociedades marcadas por relações de violência, como a brasileira, a violência torna-se uma linguagem organizadora das relações de poder, de território, de autodefesa, de inclusão e de exclusão. Portanto, os diferentes tipos de violência são apenas a face pública de uma forma de violência que permeia as relações cotidianas em todos os níveis e situações tidos como "normais", "naturais", e que se apresentam no nosso cotidiano. Vale ressaltar ainda que, muitas vezes, a violência nem sequer é identificada e reconhecida como tal pelas pessoas nela envolvidas.

No caso da exploração sexual comercial, tipo de violência objeto desta reflexão, pesquisas apontam que é comum crianças e adolescentes envolvidos sentirem-se valorizados pelo fato de, em geral, obterem algum benefício material (KASSAR et al, 2005).

Temos visto, por outro lado, especialmente nas últimas décadas, a sociedade brasileira, em seus diversos segmentos, expressar crescente preocupação com a infância e a adolescência. Transformações sociais recentes (como, por exemplo, o avanço nas políticas públicas voltadas a esse segmento da população) têm questionado os valores vigentes em nossa sociedade, delineando uma transição de paradigmas no campo da ética, o que faz com que nós, profissionais de saúde, assistência social e educação, nos defrontemos com novos desafios na prática cotidiana, dentre os quais merece destaque a violência sexual contra crianças e adolescentes.

Antes de pensarmos em modos de intervenção na situação específica, devemos considerar que a violência contra crianças e adolescentes faz parte de uma cultura que tem concepções de infância, de sexualidade, de família e de violência. Modos de pensar determinam modos de agir de uma sociedade. Não aprofundaremos essas questões, mas gostaríamos de destacar que na sociedade ocidental, caracterizada por Safiotti (1989) como androcêntrica e adultocêntrica,a relação dominação - exploração não se restringe às classes sociais, mas é estabelecida entre o homem de um lado e a mulher e a criança de outro. O adulto, independentemente do grau de responsabilidade, hierarquia ou parentesco, detém o poder sobre a criança. Está posto pela nossa cultura que a criança deve submeter-se aos desejos do adulto e, ainda que seja mais lúcida e tenha maior discernimento, não deve discutir a autoridade do adulto sobre ela. Nas situações de exploração sexual comercial, as vítimas em geral se submetem à autoridade de um adulto, especialmente quando os seus laços com outros adultos significativos são frágeis ou foram desfeitos.

A violência sexual contra crianças e adolescentes, nas suas diversas vertentes de manifestação, apresenta-se como uma das mais brutais formas de desrespeito aos direitos humanos, convocando-nos a refletir sobre as necessárias mudanças no modo de pensar e agir da sociedade em que estamos inseridos.

Na presente reflexão, nosso olhar está voltado mais especificamente para um tipo de violência sexual contra crianças e adolescentes: o tráfico de pessoas para fins sexuais. Esse tipo de violência sexual foi definido pela ONU, em 1994, como o movimento clandestino e ilícito de pessoas através de fronteiras nacionais, principalmente dos países em desenvolvimento e de alguns países com economias em transição, com o objetivo de forçar mulheres e adolescentes a entrar em situações sexual ou economicamente opressoras e exploradoras, para lucro dos aliciadores, traficantes e crime organizado ou para outras atividades, como, por exemplo, o trabalho doméstico forçado, o emprego ilegal ou a falsa adoção (AMORIM, 2005).

No Brasil, onde foram identificadas inúmeras rotas nacionais e internacionais, o tráfico para fins sexuais é predominantemente de mulheres e garotas negras e morenas, com idades entre 15 e 27 anos (PESTRAF, 2002).

3. - O Projeto da Sociedade

A disseminação de uma cultura de defesa e proteção da infância e adolescência tem uma história recente. A garantia dos direitos sociais das crianças e adolescentes tem seu fundamento na Declaração dos Direitos Humanos, elaborada na década de 1940. Nesse sentido, o Brasil tem se organizado de forma mais sistemática a partir do início da década de 1990, visando estabelecer o cumprimento dos direitos sociais de seus cidadãos, elegendo o segmento infanto-juvenil como prioritário para o desenvolvimento das políticas e programas.

O movimento pelos direitos da criança procura romper com uma tradição assistencialista e/ou calcada na visão de que crianças e adolescentes são seres incompletos, e se funda no pressuposto de que são sujeitos de direitos, portanto não meros objetos à mercê dos adultos.

A referência internacional de toda a legislação promotora dos direitos de crianças e adolescentes, identificada como a Doutrina da Proteção Integral, é constituída pelos seguintes documentos: Declaração sobre os Direitos da Criança, ratificada em Genebra, em 1923; Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada pela ONU, em 1948;

Segunda Declaração Universal dos Direitos da Criança, aprovada em 1959; Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, de 1989; e Declaração de Viena, de 1993.

No Brasil, essa evolução concretizou-se, no plano legal, através da promulgação, em 1990, da Lei n. 8.069, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que consagra na ordem jurídica a Doutrina da Proteção Integral, sistematizando e normatizando a proteção preconizada pelas Nações Unidas e pela Constituição Federal (AMORIM, 2005).

Como resultado da mobilização da sociedade brasileira, e impulsionado por compromissos políticos firmados pelo Estado brasileiro quando da realização do 1º Congresso Mundial contra a Exploração Sexual Comercial de Crianças, em 1996, em Estocolmo, em junho de 2000 foi elaborado no país o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-juvenil.

Em julho do mesmo ano, o Plano Nacional foi homologado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), apontando para a criação, fortalecimento e implementação de um conjunto articulado de ações e metas fundamentais para assegurar a proteção integral da criança e do adolescente em situação ou risco de violência sexual.

Entretanto, observamos que, a despeito dos inegáveis avanços da legislação, ainda estamos longe de, no plano da realidade objetiva, colocar em prática uma cultura de cidadania. Nesse sentido, Teixeira (2001) afirma que a Doutrina da Proteção Integral deve ser encarada como a expressão jurídica de um projeto de sociedade, a ser posto em prática pelo conjunto dessa mesma sociedade, na perspectiva de criar uma cultura de cidadania que de fato corresponda, na realidade objetiva, à proteção especial de que necessitam as crianças e adolescentes.

É nesse cenário, entre os parâmetros legais estabelecidos e o desrespeito institucionalizado, que estamos convocados a refletir sobre a necessidade de contribuir para que esses avanços sejam plenamente identificados e incorporados às práticas dos profissionais responsáveis pela implantação e implementação de políticas públicas no Brasil.

4. - Psicologia e Direitos Humanos

A Psicologia como profissão no Brasil, embora já seja praticada há décadas, só em 1962 foi regulamentada. Vale destacar que esse momento histórico-político de ditadura marcou a organização e os objetivos primeiros da Psicologia, que nasceu pautada em um modelo médico, patologizante, individualista, prestando serviços a uma parcela muito pequena da população e importando modelos teóricos e técnicas de outros países. No que se refere à infância e adolescência, teorias psicológicas por algum tempo corroboraram essa concepção de criança como um ser “ainda não” completo, contribuindo dessa forma para a concepção de crianças e adolescentes como objetos, e não sujeitos.

Desde a sua regulamentação, muitos avanços podem ser identificados na Psicologia como ciência e profissão. Ao longo de décadas, fomos construindo e reconstruindo saberes, questionando fazeres, e, nessa ótica, é impossível separar a Psicologia, enquanto instituição gerada no interior de um contexto social, de sua responsabilidade diante dos desafios impostos pela sociedade brasileira.

A Psicologia foi então se diversificando e criando novas áreas de saber e modos específicos de intervenção. A realidade impôs questões e tarefas cada vez maiores e desafiadoras, e, especialmente na última década, a Psicologia vem sendo reconhecida, pelas suas respostas, como defensora intransigente dos direitos humanos.

Em decorrência das transformações sociais e políticas que emergiram em nossa sociedade, especialmente nos últimos anos, e das exigências delas decorrentes, a formação em Psicologia tem sido objeto de muitos estudos, debates e discussões. Todo esse processo redundou na construção de novas diretrizes curriculares para os cursos de Psicologia de todo o país, em 2004, em substituição ao obsoleto currículo mínimo que vigorava como parâmetro desde a década de 1960.

Uma pesquisa realizada em 1992 pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), referente à produção científica a partir de 1980, já identificava importantes mudanças em vários domínios de atuação do psicólogo.

Em síntese, a pesquisa aponta, entre outras, transformações de:

- **Concepção** - de uma concepção individualista do fenômeno psicológico a uma visão de interdependência com o contexto sociocultural;
- **Práticas** - de uma perspectiva unidisciplinar centrada na ação do psicólogo somente, para uma perspectiva multidisciplinar;
- **Formas de Inserção no Mercado** - fortalece uma preocupação com o engajamento pela transformação social, e com as reais demandas da sociedade;
- **Tipo de Clientela Atendida** - de uma pequena parcela da população a segmentos socialmente excluídos;
- **Foco de Intervenção** - desloca-se do indivíduo para contextos e grupos, e a ação assume caráter mais preventivo que curativo.

Uma outra Psicologia vem sendo construída, com outro tipo de vínculo com a sociedade brasileira, e não mais com os interesses dominantes. Dessa forma, tem permitido um compromisso social com a maioria da população, respondendo às suas reais demandas, e, ao fazer isso, contribui para a transformação das condições de vida em nossa sociedade. O desafio maior consiste em inserir a ciência e a profissão como mediadoras das necessidades humanas e dos interesses do Estado, e questionar sempre se de fato estamos formando psicólogos para atuar em consonância com as efetivas necessidades da realidade brasileira.

Nesse contexto, lançamos algumas indagações que nos convidam a refletir sobre a atuação em pauta:

- Toda essa transformação tem de fato produzido impacto na formação e, conseqüentemente, nas práticas profissionais dos psicólogos?
- A atuação do psicólogo tem sido parceira na proteção da infância e adolescência na tarefa de tornar possível a sua presença social numa perspectiva de defesa dos direitos humanos?
- Temos analisado criticamente os contextos em que ocorrem as situações de violação de direitos das crianças e adolescentes em nossa sociedade?
- Temos percebido que o consumismo desenfreado, a banalização da violência e a erotização da infância em nossa cultura são fenômenos contemporâneos que legitimam as situações de exploração e exclusão?
- Na formação e atuação do psicólogo, temos sido capazes de instituir um campo de pensamento, reflexão e intervenção capaz de subverter a ética que tem regido as relações sociais de exploração, inclusive a sexual?
- Como o psicólogo pode assumir uma intervenção ética e tecnicamente competente no contexto de ações de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de tráfico para fins sexuais?

Pautados por essas questões, passamos agora a discutir alguns aspectos teóricos, técnicos, metodológicos e éticos da prática profissional no contexto de atenção às crianças e adolescentes vítimas de tráfico para fins de exploração sexual.

5. - Metodologias de Intervenção do Psicólogo

No contexto atual das políticas públicas em curso, especialmente da saúde (Sistema Único de Saúde) e da assistência social (Sistema Único de Assistência Social), o profissional de Psicologia tem sido convocado a ocupar novos espaços. A Psicologia, como ciência e profissão, dispõe de uma diversidade de teorias e recursos técnicos e metodológicos que são transmitidos ao longo da formação profissional, dos quais os psicólogos podem lançar mão nesses diferentes contextos.

Embora não haja nenhuma teoria psicológica que dê conta de abarcar toda a complexidade do seu objeto de estudo, qualquer tipo de intervenção profissional deve necessariamente ser pautada em uma teoria consolidada que possa subsidiar as escolhas técnicas. O profissional competente e ético deve permanentemente buscar formação continuada na construção/reconstrução de suas práticas.

5.1 - Aspectos Teóricos

As correntes teóricas da Psicologia que sustentam as práticas profissionais podem ser agrupadas em psicanalíticas, fenomenológicas, psicossociológicas e comportamentais e seus desdobramentos em diferentes abordagens.

Embora sejamos enfáticos com relação à necessidade de uma referência teórica que possibilite a leitura da realidade, concordamos com a opinião de Schmidt (2002) segundo a qual a absolutização de uma perspectiva teórica como única forma de explicação da existência, bem como seu espelhamento num modo de intervenção prescritivo, normalizador, produzem efeitos de exclusão e dominação sobre o outro.

Na abordagem de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, especialmente no tocante ao atendimento psicossocial, algumas teorias têm subsidiado a ação de psicólogos, com destaque para aquelas que adotam uma perspectiva abrangente, ou seja, que reconhecem o sujeito e a subjetividade como construções históricas.

Nessa perspectiva, temos trabalhado com autores da psicanálise contemporânea, com destaque para Winnicott, que, em seu aporte teórico, liga a psicanálise às ciências sociais (AMORIM, 1999). Vale esclarecer que a psicanálise está aqui referida como uma teoria do desenvolvimento, que possibilita uma leitura do sujeito em diferentes contextos, e como um método de investigação e pesquisa. Não se aplica aqui a psicanálise como técnica de tratamento, comumente utilizada em psicologia clínica.

Winnicott (1945, 1983, 1987, 1997) acentuou a influência decisiva do ambiente na constituição do psiquismo. Nesse sentido, os modelos relacionais, estabelecidos desde muito precocemente pelos indivíduos, são por eles internalizados, tornando-se determinantes na formação de outras relações. A ênfase recai na visão de homem como ser relacional, que só se constitui na interação com o outro (AMORIM, 1999).

Sanches e Peloso (2005) sintetizam que, para Winnicott, um desenvolvimento saudável depende da existência de um ambiente que crie as condições para que se realize a tendência inata de maturação e integração. Crianças e adolescentes vítimas de violência têm sua capacidade de integração prejudicada pela descontinuidade vivida na situação traumática de rompimento dos laços afetivos com aquelas figuras que deveriam ser cuidadoras[1].

Não cabe aqui nos aprofundarmos nos aspectos teóricos, por entendermos que ao referenciá-los poderemos subsidiar as pesquisas pessoais nesse campo.

(1) grifo nosso

5.2 - Aspectos Técnicos e Metodológicos

Considerando a complexidade do fenômeno e a especificidade dos fatos, no tocante ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de exploração sexual ou tráfico para esse fim, temos clareza de que é absolutamente necessária a abordagem da questão pelos diferentes vértices que a compõem - social, jurídico, psicológico, etc. Observa-se, nesse campo, que o trabalho do psicólogo e de outros profissionais ainda se encontra fragmentado, desorganizado e em geral difuso metodologicamente. No caso do psicólogo, não é possível fazer uma simples transposição de métodos e técnicas tradicionalmente ensinados na graduação, desconsiderando as especificidades da situação. É sobre a atuação desse profissional que nos deteremos nesta reflexão.

No campo da Assistência Social, especialmente na atenção e serviços de média (CREAS/Sentinela) e alta complexidade (Abrigos), já mencionados, o psicólogo dispõe de vários recursos técnico-metodológicos, como Atendimento Psicossocial, Entrevista Psicológica, Avaliação Psicológica, Orientação Individual e Orientação Familiar.

O **Atendimento Psicossocial** é entendido como um conjunto de atividades/ações psico-sócio-educativas, de apoio e de caráter especializado, desenvolvidas individualmente e/ou em pequenos grupos, de caráter disciplinar e interdisciplinar, de cunho terapêutico, com níveis de verticalização e planejamento (início, meio e fim), de acordo com o plano de intervenção desenvolvido pela equipe. Deve-se desenvolver acolhimento, escuta, atendimento especializado, em rede, interdisciplinar, encaminhamento e acompanhamento das crianças, adolescentes e das famílias em situação de violência sexual, criando condições que possibilitem a garantia dos direitos, o acesso aos serviços de assistência social, saúde, educação, justiça e segurança, esporte, lazer, cultura, geração de renda e qualificação profissional, garantindo compromisso ético, político e a multidisciplinaridade das ações (GUIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA, MDS, 2006; KOSHIMA, 2003).

No contexto de atenção às crianças e adolescentes institucionalizados, não é incomum que se confunda abordagem psicossocial com psicoterapia. A abordagem psicossocial, sem dúvida, pode e deve ter efeitos terapêuticos, mas ela se distingue da psicoterapia pela forma de intervenção e objetivos. A psicoterapia tem o seu lugar na atenção à saúde, mais especificamente nos serviços de saúde mental. Nem todas as crianças e adolescentes que passam pelos serviços de assistência social têm a demanda para a psicoterapia, e o psicólogo deve ser capaz de avaliar adequadamente cada situação, indicando a psicoterapia quando necessário.

A **Entrevista Psicológica** caracteriza-se como instrumento de investigação científica, calcado em um referencial teórico, que fundamenta as técnicas utilizadas. Caracteriza-se por ser aberta, ter objetivos bem definidos, previamente fixados, sempre relacionados ao contexto em que ocorre a entrevista. Distingue-se por ser uma interação de caráter profissional e assimétrico, com ênfase na pessoa do entrevistado, em que o entrevistador procura estabelecer uma relação com ele, a partir da qual se desenvolverão os demais processos, quer sejam de avaliação, orientação, encaminhamento, etc. (AMORIM, 2002).

A **Avaliação Psicológica**, em nosso país, é uma das funções exclusivas do psicólogo, garantidas pela Lei n. 4119, de 27.08.1962, que dispõe sobre a formação em Psicologia e regulamenta a profissão de Psicólogo. Para a realização da Avaliação Psicológica, o psicólogo

pode lançar mão de inúmeros recursos técnicos (testes projetivos, entrevistas psicológicas e outros), e o critério de escolha dos instrumentos e procedimentos deve ser compatível com os objetivos da tarefa, bem como com o referencial teórico que sustenta a prática do psicólogo. Portanto, além da base epistemológica, é necessário competência no manuseio de técnicas de avaliação específicas à tarefa e flexibilidade do profissional (AMORIM, 2001).

Tanto a **Orientação Individual** como a **Orientação Familiar** caracterizam-se por serem procedimentos informativos, baseados em conhecimentos científicos, e não no senso comum. Não devem ser consideradas "receitas", mas recomendações e sugestões que visam facilitar o entendimento e enfrentamento das situações específicas que se colocam.

Algumas das ações desenvolvidas são privativas do psicólogo (como, por exemplo, a avaliação psicológica), enquanto outras fazem interfaces muito próximas com outros profissionais e integram uma verdadeira abordagem psicossocial (como, por exemplo, a orientação familiar, também realizada por assistente social).

Em síntese, as ações do psicólogo podem ocorrer em âmbito individual e/ou grupal, e requerem embasamento teórico bem definido (que possibilitem uma adequada leitura da situação e dos sujeitos nela envolvidos), planejamento (que norteará as ações em cada caso), registro (que possibilita o contínuo estudo das situações) e avaliação sistemática (que visa constatar a adequação das ações). O psicólogo deve balizar sua atuação apenas por referenciais teóricos, técnicos e metodológicos cientificamente comprovados.

No âmbito do trabalho com crianças e adolescentes em situação de violência sexual nos serviços de média e alta complexidade, já mencionados, o psicólogo deve, em primeiro lugar, ter clareza acerca das políticas públicas que regulamentam o funcionamento desses serviços, além de calcar suas práticas tendo como referência o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Orgânica da Assistência Social, o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-juvenil e o PNCFC.

O profissional ético e responsável precisa qualificar suas ações e construir referências. Uma equipe de trabalho deve ser complementar, e não concorrente. Cada integrante da equipe tem um norteador para o seu trabalho, e as estratégias de cada um individualmente devem compor um planejamento coletivo na análise e atendimento de cada situação apresentada.

Outra questão fundamental é a necessidade de fomentação de uma ideologia de "profissionalização" desses serviços. Devido a equívocos que foram se legitimando ao longo de décadas, muitas vezes a atuação em contextos de assistência social é vista pelo psicólogo como uma intervenção "menor" e menos especializada, portanto, sem um referencial teórico-metodológico que paute e qualifique essa ação. Inúmeras vezes as ações do psicólogo são baseadas no senso comum ou em fracassadas tentativas de transposição de modelos clínicos arraigados na identidade profissional.

Destacamos ainda que nenhuma intervenção pode ser pensada descolando as questões pessoais das profissionais. Não podemos ser ingênuos a ponto de entender a intervenção do profissional como "neutra". Convicções pessoais construídas ao longo da formação pessoal e profissional definem escolhas e estão implícitas em atuações. Valores, idéias, sentimentos, atitudes permeiam as práticas e servem para promover ou violar os direitos humanos. Trabalhar com crianças e adolescentes vítimas de tráfico para fins de exploração sexual e outras formas de violência requer uma profunda reflexão sobre as concepções de direito, sexualidade, criança e adolescente, relações de poder, dentre outras. Passemos, então, às discussões mais específicas dos aspectos éticos do profissional de Psicologia.

5.3 - Aspectos Éticos

Há consenso em considerar o quão angustiante, imprevisto, surpreendente e assustador é o trabalho com crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. Essa situação aponta para duas realidades muito tristes: de uma família que não deu conta de zelar pela sua própria cria e de um país cujas famílias são cada vez menos capazes de cuidar de suas crianças (TEMER, 2005, p. 87). Além do preparo pessoal, o profissional deve estar qualificado teórica e tecnicamente para fazer a "leitura" e produzir intervenções exitosas diante dessas situações.

Para refletirmos sobre a postura ética do profissional da Psicologia no atendimento de crianças e adolescentes vítimas de tráfico para fins sexuais, tomemos como referência três resoluções do Conselho Federal de Psicologia, destacando os aspectos que consideramos intrinsecamente ligados à temática:

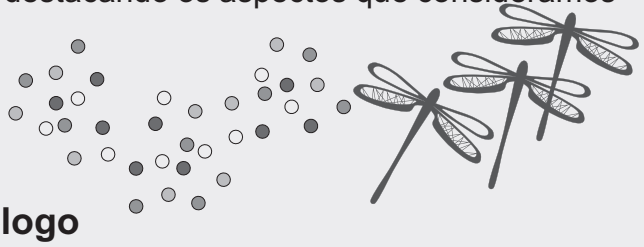

1. RESOLUÇÃO CFP 10/2005 - Código de Ética Profissional do Psicólogo

As rápidas e freqüentes mudanças ocorridas no mundo em que vivemos nos obrigam a permanentes reflexões sobre posturas pessoais e profissionais, que são ressignificadas frente à complexidade de contínuas e profundas transformações sociais. Essa dinamicidade apresenta-se como um desafio à Psicologia como ciência que estuda e interpreta o comportamento humano.

Um Código de Ética é a expressão da identidade profissional daqueles que nele vão buscar inspirações, conselhos e normas de conduta. Ele encarna uma concepção da profissão dentro de um contexto social e político, que lhe confere o selo da identidade, naquele momento histórico. O Código de Ética dos psicólogos passou recentemente pela sua terceira revisão desde a criação da profissão no Brasil. A versão vigente desde 2005 é fruto de intensos debates no interior da categoria profissional durante quase quatro anos.

Do seu preâmbulo, destacamos:

> (...) um Código de Ética profissional, ao estabelecer padrões esperados quanto às práticas referendadas pela respectiva categoria profissional e pela sociedade, procura fomentar a auto-reflexão exigida de cada indivíduo acerca da sua *práxis*, de modo a responsabilizá-lo, pessoal e coletivamente, por ações e suas conseqüências no exercício profissional. A missão primordial de um Código de Ética profissional não é normatizar a natureza técnica do trabalho, e, sim, assegurar, dentro de valores relevantes para a sociedade e para as práticas desenvolvidas, um padrão de conduta que fortaleça o reconhecimento social daquela categoria. Códigos de Ética expressam sempre uma concepção de homem e de sociedade que determina a direção das relações entre os indivíduos. Traduzem-se em princípios e normas que devem pautar-se pelo respeito ao sujeito humano e seus direitos fundamentais (Resolução CFP 10/2005).

Destacamos a seguir os aspectos do Código de Ética que devem servir de referência à atuação do psicólogo no contexto de violência sexual contra crianças e adolescentes.

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

I. O psicólogo baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos.
II. O psicólogo trabalhará visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades, e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
III. O psicólogo atuará com responsabilidade social, analisando crítica e historicamente a realidade política, econômica, social e cultural.
IV. O psicólogo atuará com responsabilidade, por meio do contínuo aprimoramento profissional, contribuindo para o desenvolvimento da Psicologia como campo científico de conhecimento e de prática.

DAS RESPONSABILIDADES DO PSICÓLOGO

Art. 1º - São deveres fundamentais dos psicólogos:
(...)
b) Assumir responsabilidades profissionais somente por atividades para as quais esteja capacitado pessoal, teórica e tecnicamente;
c) Prestar serviços psicológicos de qualidade, em condições de trabalho dignas e apropriadas à natureza desses serviços, utilizando princípios, conhecimentos e técnicas reconhecidamente fundamentados na ciência psicológica, na ética e na legislação profissional; (...)
f) Fornecer, a quem de direito, na prestação de serviços psicológicos, informações concernentes ao trabalho a ser realizado e ao seu objetivo profissional;
g) Informar, a quem de direito, os resultados decorrentes da prestação de serviços psicológicos, transmitindo somente o que for necessário para a tomada de decisões que afetem o usuário ou beneficiário;
H) Orientar a quem de direito sobre os encaminhamentos apropriados, a partir da prestação de serviços psicológicos, e fornecer, sempre que solicitado, os documentos pertinentes ao bom termo do trabalho; (...)
Art. 2º - Ao psicólogo é vedado:
a) Praticar ou ser conivente com quaisquer atos que caracterizem negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão;
b) Induzir a convicções políticas, filosóficas, morais, ideológicas, religiosas, de orientação sexual ou a qualquer tipo de preconceito, quando do exercício de suas funções profissionais;
c) Utilizar ou favorecer o uso de conhecimento e a utilização de práticas psicológicas como instrumentos de castigo, tortura ou qualquer forma de violência; (...)
g) Emitir documentos sem fundamentação e qualidade técnico-científica; (...)
Art. 3º - O psicólogo, para ingressar, associar-se ou permanecer em uma organização, considerará a missão, a filosofia, as políticas, as normas e as práticas nela vigentes e sua compatibilidade com os princípios e regras deste Código.
Parágrafo único: Existindo incompatibilidade, cabe ao psicólogo recusar-se a prestar serviços e, se pertinente, apresentar denúncia ao órgão competente. (...)

Art. 6º - O psicólogo, no relacionamento com profissionais não psicólogos:
a) Encaminhará a profissionais ou entidades habilitados e qualificados demandas que extrapolem seu campo de atuação;
b) Compartilhará somente informações relevantes para qualificar o serviço prestado, resguardando o caráter confidencial das comunicações, assinalando a responsabilidade, de quem as receber, de preservar o sigilo. (...)
Art. 8º - Para realizar atendimento não eventual de criança, adolescente ou interdito, o psicólogo deverá obter autorização de ao menos um de seus responsáveis, observadas as determinações da legislação vigente.
§1° - No caso de não se apresentar um responsável legal, o atendimento deverá ser efetuado e comunicado às autoridades competentes.
§2° - O psicólogo responsabilizar-se-á pelos encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral do atendido.
Art. 9º - É dever do psicólogo respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional.
Art. 10 - Nas situações em que se configure conflito entre as exigências decorrentes do disposto no Art. 9º e as afirmações dos princípios fundamentais deste Código, excetuando-se os casos previstos em lei, o psicólogo poderá decidir pela quebra de sigilo, baseando sua decisão na busca do menor prejuízo.
Parágrafo único - Em caso de quebra do sigilo previsto no caput deste artigo, o psicólogo deverá restringir-se a prestar as informações estritamente necessárias.
Art. 11 - Quando requisitado a depor em juízo, o psicólogo poderá prestar informações, considerando o previsto neste Código.
Art.12 - Nos documentos que embasam as atividades em equipe multiprofissional, o psicólogo registrará apenas as informações necessárias para o cumprimento dos objetivos do trabalho.
Art. 13 - No atendimento à criança, ao adolescente ou ao interdito, deve ser comunicado aos responsáveis o estritamente essencial para se promoverem medidas em seu benefício.
Art. 14 - A utilização de quaisquer meios de registro e observação da prática psicológica obedecerá às normas deste Código e a legislação profissional vigente, devendo o usuário ou beneficiário, desde o início, ser informado. (...)

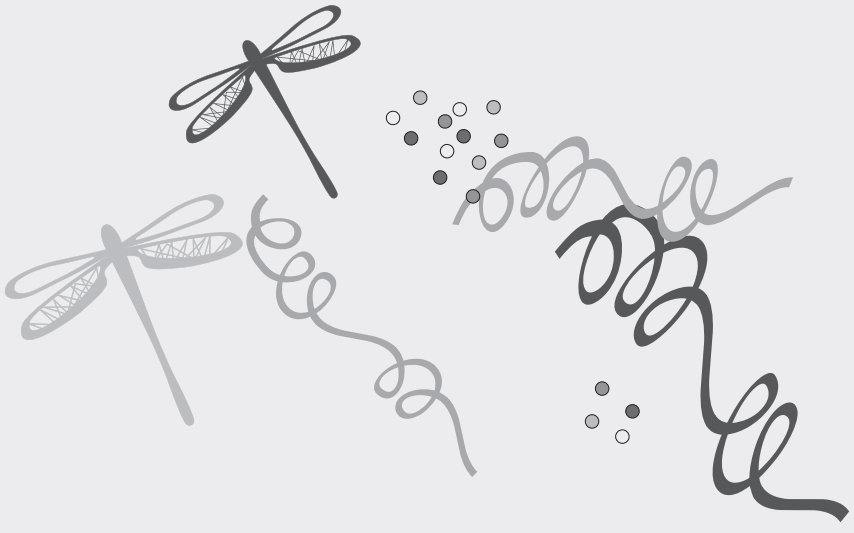

2. RESOLUÇÃO CFP 007/2003

- Manual de Elaboração de Documentos Escritos

Outra Resolução fundamental a ser apreciada neste contexto é a que institui o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de avaliação psicológica. Além de apontar as formas de redação de documentos, indica que:

> Torna-se imperativa a recusa, sob toda e qualquer condição, do uso dos instrumentos, técnicas psicológicas e da experiência profissional da Psicologia na Sustentação de modelos institucionais e ideológicos de perpetuação da segregação aos diferentes modos de subjetivação. Sempre que o trabalho exigir, sugere-se uma Intervenção sobre a própria demanda e a construção de um projeto de trabalho que aponte para a reformulação das condicionantes que provoquem o sofrimento psíquico, a violação dos direitos humanos e a manutenção das estruturas de poder que sustentam condições de dominação e segregação.
>
> Deve-se realizar uma prestação de serviços responsável pela execução de um trabalho de qualidade cujos princípios éticos sustentam o compromisso social da Psicologia. Dessa forma, a demanda, tal como é formulada, deve ser compreendida como efeito de uma situação de grande complexidade.

3. RESOLUÇÃO CFP 016/2000

- Pesquisa e Intervenção com Seres Humanos

Considerando a necessidade de construção de referências de práticas profissionais, e que muitas vezes a pesquisa e a intervenção são o caminho para essa construção, outra Resolução do Conselho Federal de Psicologia necessária de ser apreciada neste contexto dispõe sobre a realização de pesquisa e intervenção em Psicologia com seres humanos.

DO RISCO DA PESQUISA

Art. 3º - É obrigação do responsável pela pesquisa avaliar os riscos envolvidos, tanto pelos procedimentos, como pela divulgação dos resultados, com o objetivo de proteger os participantes e os grupos ou comunidades às quais eles pertençam.

§ 1º - Pesquisa de Risco Mínimo - São aquelas cujos procedimentos não sujeitam os participantes a riscos maiores do que os encontrados nas suas atividades cotidianas.

§ 2º - A avaliação do risco na pesquisa com grupos vulneráveis ou em situação de risco (por exemplo, crianças e adolescentes em situação de rua, moradores de rua, habitantes de favelas e regiões periféricas das cidades, entre outros), deverá ser feita somente por pesquisadores e profissionais que conheçam bem a realidade dos participantes e tenham experiência de pesquisa e trabalho com esses grupos.

§ 3º - As pesquisas que manipulem variáveis que possam gerar ansiedade, ou que utilizem instrumentos (inclusive entrevista) com o objetivo de obter dados e informações sobre eventos que possam ter sido traumáticos (por exemplo, com vítimas de violência, abuso físico ou sexual, entre outros) não receberão classificação de risco mínimo. No entanto, o pesquisador deverá incorporar procedimentos que permitam avaliar, ao término da participação de cada indivíduo, se nenhum dano foi causado.

DA CONFIABILIDADE, SIGILO E USO DE INFORMAÇÕES
Art. 9º - Todos os membros da equipe de pesquisa estarão obrigados a conservar em sigilo as informações confidenciais obtidas na pesquisa, assim como proteger de riscos os participantes;
(...)
§ 3º - No caso de pesquisa com crianças e adolescentes e outros indivíduos vulneráveis, o pesquisador é responsável pela proteção dos participantes, devendo tomar providências sempre que constatar que estes se encontram em situação de risco sério e iminente à sua integridade física ou emocional.
§ 4º - Quando pertinente, o projeto deve conter previsões claras de ações a serem tomadas, quando forem constatados casos de abuso físico ou sexual contra crianças e adolescentes ou outras situações que requeiram ação imediata dos pesquisadores.
§ 5º - As ações a serem tomadas, descritas no projeto, devem ser apropriadas e compatíveis com a gravidade da situação, buscando o uso dos recursos comunitários e legais disponíveis, visando sempre minimizar danos, proteger e não causar malefício.

6. - Considerações Finais

A realidade da sociedade brasileira tem revelado que dentre as mais graves situações de exclusão, vulnerabilidade e risco social em que estão envolvidos crianças e adolescentes, encontra-se a exploração sexual comercial, na modalidade "tráfico para fins sexuais". A rede de exploração sexual comercial de crianças e adolescentes está assentada nas situações de vulnerabilidade social, provocada seja pela pobreza, por questões de gênero, de raça, pelos princípios, valores, pelo autoritarismo que se traduz também nas relações adulto/criança, ou pelas diversas formas de violência de relações sociais (AMORIM, 2005).

Há uma grande lacuna também na articulação dos serviços que visam à atenção a essas crianças e adolescentes. Um estudo bibliográfico indica que faltam publicações que assinalem a importância do trabalho de equipes multiprofissionais no atendimento a crianças vítimas de violência sexual (SOUZA, E.; ASSIS, S. G.; ALZUGUIR, F. C. V., 2002). Essa falta de articulação é percebida no interior dos serviços e também nos demais atores que compõem a rede de atenção. A formação profissional precisa avançar nesse sentido.

Sintetizamos, por fim, que para o psicólogo desempenhar seu papel de maneira ética no atendimento de crianças e adolescentes vítimas de tráfico, para fins sexuais, é necessário que:

- tenha uma sólida formação, identificando a dimensão política e transformadora da sua atuação profissional, preparando-se teórica e metodologicamente para as ações, conhecendo os alcances e limites da sua intervenção e as legislações pertinentes, porquanto a maioria dos temores e dificuldades que o psicólogo enfrenta nessa área deve-se à falta de preparo técnico e desconhecimento da legislação profissional e de outras;
- conheça as políticas nacionais e seja capaz de adequá-las à realidade em que está inserido, compreendendo os diferentes níveis de atuação no âmbito da assistência social, fazendo seus nexos com outras políticas, como saúde, educação, trabalho e segurança;
- conheça e problematize a realidade na qual está inserido - há um despreparo evidente na apreensão dos contextos, sejam os específicos das instituições, sejam os das características reais da população por estas atendida;

- identifique as situações de tráfico de crianças e adolescentes para fins sexuais como um fenômeno complexo, que contempla dimensões histórico-sociais, culturais, psicossociais, legais, éticas e políticas, cuja abordagem, em decorrência disso, deve ser sempre multidisciplinar e interdisciplinar, apreendendo o objeto de trabalho como coletivo;
- planeje coletivamente em equipe as práticas de atuação, estabelecendo uma interlocução com os diversos saberes na compreensão do sujeito psicológico, consciente de que nenhum profissional pode negligenciar o campo do outro (exemplo: profissional de saúde que não denuncia);
- conheça em profundidade os recursos técnicos compatíveis com esse contexto, escapando da fragilidade identitária que se observa em muitos profissionais que tratam de simplesmente transpor um modelo "clínico tradicional de formação" para espaços distintos da clínica;
- reflita sobre a necessidade também de mudanças conceituais que produzam reflexos na prática, especialmente as concepções de infância, adolescência e violência;
- seja capaz de reinventar suas práticas, criando permanentes espaços de reflexão sobre a ética que está embutida nas diferentes teorias e práticas psicológicas, na perspectiva de que o fazer da Psicologia é resultado de um saber que se constrói cotidianamente e que se acumula a partir da pesquisa, das experiências e de reflexões como esta;
- esteja "pessoalmente" preparado para a ação profissional, o que requer reflexão profunda sobre suas convicções pessoais, disponibilidade interna para lidar com a violência sexual contra crianças e adolescentes, distância emocional necessária, mas que não comprometa o acolhimento e o vínculo, pilares fundantes das práticas nesse âmbito, havendo que cuidar também para que suas posições pessoais não comprometam a sua ação e revitimizem as crianças e os adolescentes atendidos, com mecanismos moralizantes ou opressores;
- seja capaz de desenvolver uma escuta qualificada, só possível a partir da capacidade empática (colocar-se no lugar do outro), emprestando-se como uma figura de vinculação e acolhimento genuíno, conscientizando-se de que as condições de vulnerabilidade de um "não-ser" em que essas crianças e adolescentes se encontram fragilizam seus processos psicológicos;
- em síntese, tenha uma postura pessoal e profissional pró-ativa - condição essencial para o sujeito ético - , que problematiza, avalia e debate, antes de agir, mas, sobretudo, enxerga o sujeito de direitos em situação peculiar de desenvolvimento que está do outro lado.

"Fazemos realmente, e sem cessar, aquilo que não existe ainda."
(Nietzsche)

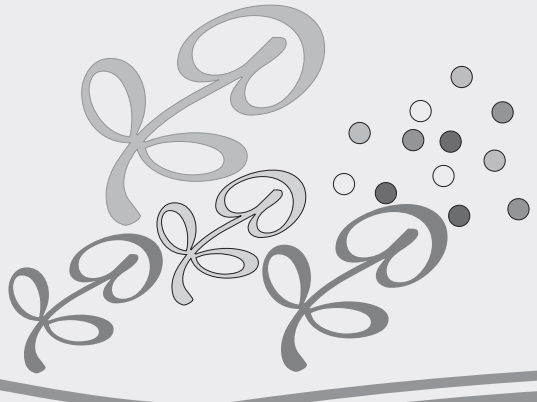

Referências

AMORIM, S. M. F. Reflexões sobre o enfrentamento da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes. *In*: SILVA, A. S.; SENNA, E.; KASSAR, M. (Org.) **Exploração sexual comercial de crianças e adolescentes e tráfico para os mesmos fins:** contribuições para o enfrentamento a partir da experiência de Corumbá-MS. Brasília: OIT, 2005.

_____. **Vinculação e tendência anti-social em adolescentes:** um estudo exploratório. 1999. Dissertação (Mestrado em Psicologia) Instituto Superior de Psicologia. Lisboa, 1999.

BRASIL. Lei n. 4.119/62. Regulamentação da profissão de psicólogo.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Guia de orientação técnica.** 2006. Disponível em: <www.mds.gov.br>. Acesso em: 23 jun. 2006.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-juvenil.** Brasília: MJ, 2002.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução n. 010/2005. Disponível em: <www.pol.org.br/resolucoes>.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução n. 07/2003. Disponível em: <www.pol.org.br/resolucoes>.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução n. 16/2000. Disponível em: <www.pol.org.br/resolucoes>

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Psicólogo brasileiro:** construção de novos espaços. Campinas: Editora Átomo, 1992.

KASSAR, M. C. et al. Aspectos subjetivos da percepção da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes em Corumbá-MS. In: **SILVA,** A. S.; **SENNA,** E.; **KASSAR**, M. (Org.) **Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes e Tráfico para os mesmos Fins:** contribuições para o enfrentamento a partir da experiência de Corumbá-MS. Brasília: OIT, 2005.

KOSHIMA, K. Palavra de criança. *In*: **Construindo uma história:** tecnologia social de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes. Salvador: Cedeca-BA, 2003.

MARCONDES FILHO, C. Violência fundadora e violência reativa na cultura brasileira. Revista São Paulo em Perspectiva, abr./jun.2001,v.15.n.2,p. 20-27

SAFFIOTI, H. I. B. Exploração sexual de crianças. *In*: AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. de A. (Orgs.). **Crianças vitimizadas:** a síndrome do pequeno poder. São Paulo: Iglu Editora, 1989.

SANCHES, R. M. (Org.) **Winnicott na clínica e na instituição.** São Paulo: Editora Escuta, 2005.

SCHMIDT, M. L. S. **Ecletismo e dogmatismo na adesão às teorias psicológicas.** Disponível em: <http://www.imaginario.com.br/artigo/index.shtml>. Acesso em: 25 jan. 2007.

SOUZA, E. R.; ASSIS, S. G.; ALZUGUIR, F. C. V. Estratégias de atendimento aos casos de abuso sexual infantil: um estudo bibliográfico. **Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil.** v. 2, n. 2. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo>. Acesso em: 27 nov. 2006.

TEIXEIRA, L. C. **O outro lado do espelho:** a exploração sexual sob o olhar de adolescentes prostituídas. 2001. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2001.

TEMER, C. T. O atendimento à criança de abrigo: quando é preciso sair do consultório.

WINNICOTT, D. W. **A família e o desenvolvimento individual.** São Paulo: Martins Fontes, 1997.

_____. O ambiente e os processos de maturação. Porto Alegre: Artes Médicas, 1988.

_____. Privação e delinqüência. São Paulo: Martins Fontes, 1987.

_____. Desenvolvimento emocional primitivo. In: Textos selecionados: da pediatria à psicanálise. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1983.

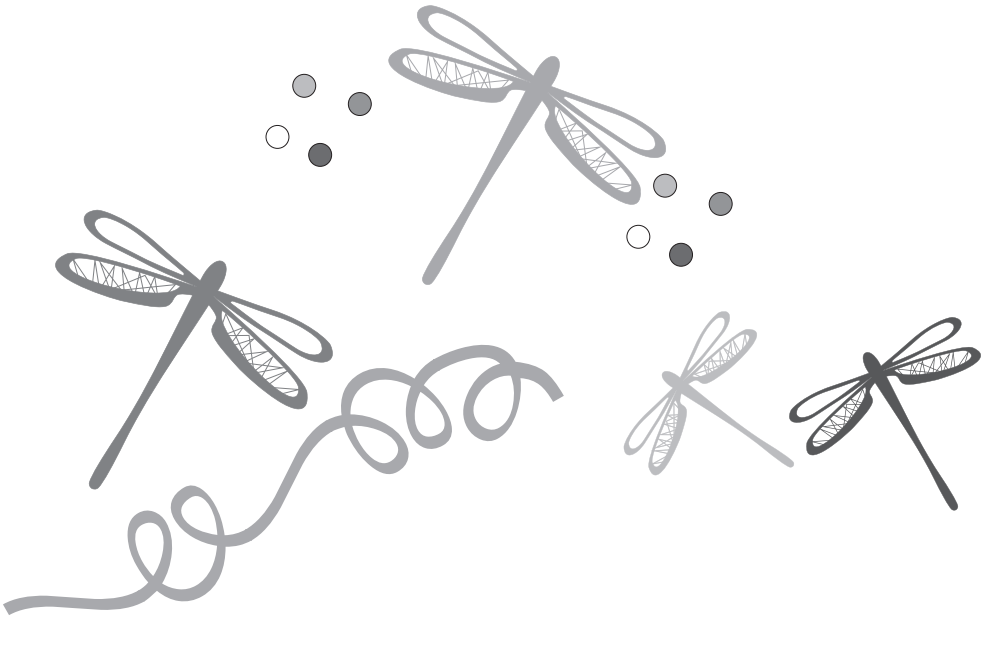

METODOLOGIA DO
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA
A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
VÍTIMAS DE TRÁFICO PARA
FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL

DISSEMINAÇÃO

ÉTICA DO ASSISTENTE SOCIAL:

Breves Reflexões sobre a Ética de Assistentes Sociais no Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Tráfico para Fins de Exploração Sexual

TEXTO DE:

Lúcia Mônica Menezes Pereira

Apresentado em Fortaleza-CE, em reunião de planejamento
da equipe do Programa TSH/Abrigos.(julho de 2006).

Assistente Social, Especialista em Violência Doméstica e Sexual,
presidenta do Conselho Regional de Serviço Social do Ceará - CRESS 3ª REGIÃO/CE

1. - Breves Reflexões sobre a Ética do Assistente Social

Além de agradecer pelo convite para participar desta mesa de debates, gostaria de registrar o meu contentamento pelo fato de este evento estar acontecendo. Tanto pela importância do tema (SEMPRE, ATÉ QUANDO?), como pela continuidade de ações que se iniciaram na primeira oficina do Programa, que aconteceu em Fortaleza em abril de 2006, o que vem demonstrar a seriedade da proposta dessa equipe de múltiplos atores e parceiros.

Quando pergunto até quando vamos ter que discutir esse fenômeno tão perverso e que continua a fazer milhares de vítimas (considerando os casos que chegam ao nosso conhecimento - como partes que somos da rede de atendimento à população de crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual - e os casos que não chegam ainda, por várias razões, como preconceito, medo, vergonha, pressão, descrédito, que nós devemos conhecer tão bem), estou me referindo à luta histórica que diversos segmentos da sociedade e do Estado têm empreendido no combate a todas as formas de violência contra crianças e adolescentes. Estou querendo dizer que muitos esforços têm sido empreendidos para a erradicação desse fenômeno, e podemos considerar que muitos avanços já foram alcançados, mas não podemos desconhecer a força desses processos de violência direcionados a esse segmento populacional, ainda nos dias de hoje.

Nesse sentido, podemos tomar como ponto de partida o desafio que se coloca quando nos propomos a fazer atendimento a crianças e adolescentes vítimas de tráfico para fins de exploração sexual. E considerando esse desafio, mas disposta a enfrentá-lo da forma mais combativa e competente possível, SEM PERDER A TERNURA JAMAIS, quero ler um poema de Cora Coralina, que, para quem não sabe, ela mesma foi vítima de violência familiar, em outras formas de manifestação. Penso que não dá para enfrentarmos em nosso exercício profissional situações tão complexas e tão sofridas sem um refrigério para os nossos corações e mentes, como a arte (e nesse ponto eu sou defensora de programas e projetos de atividades artísticas para todas as gerações, e acho inclusive que o ministro da Cultura vai ficar nos devendo projetos de arte impactantes, grandiosos, maravilhosos para as populações que não têm acesso ao teatro, ao cinema, à dança, à música de boa qualidade).

Vamos ao poema:

Não sei se a vida é longa ou curta demais para nós.
Mas sei que nada do que vivemos tem sentido se não tocarmos o coração das pessoas.
Muitas vezes basta ser:
colo que acolhe, braço que envolve, palavra que conforta, silêncio que respeita,
alegria que contagia, lágrima que corre, olhar que acaricia,
desejo que sacia, amor que promove.
Não sei se a vida é longa ou curta
E isso é o que dá sentido à vida, é o que faz com que ela não seja
Nem curta, nem longa demais.
Mas que seja intensa, verdadeira, pura... enquanto durar.
CORA CORALINA

Para iniciar as minhas reflexões, gostaria de chamar a atenção para o contexto sociopolítico e histórico em que estamos inseridos, o qual não é dado, é construído historicamente e perpassado por lutas de interesses e defesa de diferentes projetos societários. Também essas lutas não são soltas, deslocadas no tempo e no espaço, mas são protagonizadas por diferentes sujeitos históricos. Podemos considerar, portanto, que há um "mover", um movimento nos processos de produção e reprodução social, que vão dando os direcionamentos da vida nas diferentes sociedades. Em nossa sociedade ocidental e capitalista, não podemos desconsiderar a lógica capitalista - a lógica do lucro - que perpassa (e se entranha) todas as relações sociais, dando-lhes, por conseguinte, o norte, o fio condutor dessas mesmas relações. Mas, mesmo essa lógica capitalista não está posta sem contradições, e, portanto, sem forças contrárias e resistentes a ela, nem tampouco sem sujeitos "fazedores" de história, como dizia Paulo Freire.

Nesse sentido, quero realçar a importância de nos situarmos como atores e atrizes em um cenário complexo, cheio de contradições e falácias. Se assim o fizermos, poderemos ter também a clareza da relação entre os elementos que constituem a realidade concreta, em que nada é por acaso e na qual a essência dos fenômenos nem sempre está em sua aparência. Então, em toda a análise que formos proceder, devemos considerar a realidade social e procurar fazer uma leitura crítica dessa realidade.

A partir dessa reflexão, podemos afirmar que vivemos tempos de grandes e profundas transformações, que vão desde o avanço da ciência e da tecnologia, passando pela reestruturação produtiva do capital (capital financeiro, precarização das condições de trabalho, flexibilização, terceirização, desemprego, subemprego, etc.), pelos meios e formas de comunicação, até às relações sociais mais pessoais (o egoísmo, o individualismo, a competitividade, relações familiares diferenciadas, por exemplo). Também são tempos de contradições, em que vivemos avanços políticos consideráveis, como, por exemplo, as leis de proteção social (ECA, LOAS, SUAS) e de retrocessos que teimam em reduzir a ação do Estado no que se constitui seu dever a partir da própria Constituição Federal, numa clara expressão do projeto político neoliberal tão bem orquestrado nos oito anos de governo FHC.

É nesse contexto mais amplo que estamos situados, e é sobre ele que devemos fazer uma leitura crítica, para embasarmos a nossa intervenção profissional. Só "des-velando" essa realidade social, citando mais uma vez Paulo Freire, é que, através do nosso exercício profissional, poderemos contribuir para uma transformação dessa mesma realidade.

E quando falo em transformação, posso me referir à ética no cotidiano profissional de assistentes sociais, a partir do compromisso com o projeto ético-político da profissão, voltado para a construção de uma nova sociedade, baseada na democracia, liberdade e justiça social.

Para falar de ética, quero apenas fazer uma referência conceitual que contribua para seu melhor entendimento, citando Jung Mo Sung e Josué Cândido da Silva, quando afirmam que ética: "É a experiência de 'estranhamento' frente à realidade, de sentir-se estranho (fora da normalidade) diante do modo como funciona a sociedade, ou até mesmo em relação ao modo de ser ou de agir de outrem. É a descoberta da diferença entre o que é e o que deveria ser". Fica claro que a ética faz parte de nossa vida cotidiana, dos nossos questionamentos e inconformações em relação à sociedade em que vivemos, a que os autores chamam também de "indignação ética".

A título de complementação, é importante fazer uma diferenciação simples entre ética e moral, bem como abordar a relação entre os dois conceitos. Segundo Lúcia Barroco, etimologicamente, o termo **moral** vem do latim *mores,* que significa **costumes**, e **ética** deriva do grego *ethos,* traduzido por **modo de ser** ou modo de vida. Os dois citados autores afirmam:

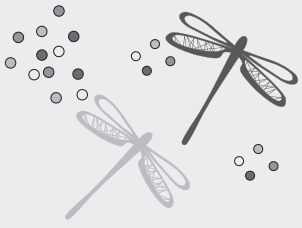

Quando se diferencia a ética da moral, geralmente visa-se distinguir o conjunto das práticas morais cristalizadas pelo costume e convenção social dos princípios teóricos que as fundamentam ou criticam. O conceito ética - é usado aqui para se referir à teoria sobre a prática moral. Ética seria então uma reflexão teórica que analisa e critica ou legitima os fundamentos e princípios que regem um determinado sistema moral.

Podemos extrair daí a importância da dimensão ética em nossa vida pessoal, pela própria condição humana de construção constante do nosso ser, pois não nascemos prontos. E também na vida profissional, pois devemos ser responsáveis por nossas ações e atitudes. Nesse sentido, podemos considerar que: "Pelo processo de reflexão ética é possível tanto a análise crítica da realidade social, como a influência na tomada de decisão política" (Aione Maria da Costa Sousa).

Trazendo essa reflexão para o Serviço Social, podemos aferir que: é uma profissão norteada por princípios e valores humanistas e que se configura e se recria no âmbito das relações entre Estado e sociedade, cuja gênese, na década de 1930, tinha veio filantrópico e buscava atender às demandas da expansão do capitalismo (marcado já por conflitos de classe). Sua legitimação como profissão se deu a partir dos enfrentamentos da questão social por parte do Estado e do empresariado, com o apoio da Igreja Católica, o que exigia ações que pudessem minorar as reivindicações das classes operárias e abria espaço profissional para as "moças ricas e caridosas" ligadas à Igreja.

Considerando que as profissões também são construções históricas e que se inserem no movimento dinâmico das sociedades, o Serviço Social, em seu processo reflexivo e crítico de amadurecimento como profissão, vai rompendo com o conservadorismo a partir de muitos debates e reflexões teóricas, metodológicas e operativas, bem como dos questionamentos éticos sobre que projeto de sociedade a profissão defenderia, e também de uma revisão crítica de seu legado histórico e de sua inserção nos movimentos mais amplos da sociedade. Nesse contexto de avanços e recuos da democracia na sociedade brasileira, o Serviço Social passou então a se apresentar como profissão reconhecida academicamente e legitimada socialmente, fazendo um diferencial em sua inserção nas lutas sociais por direitos, na defesa da consolidação da democracia, na defesa da justiça social, da liberdade e da eqüidade. Esses princípios e valores estão refletidos no Código de Ética do Assistente Social e na Lei de Regulamentação da Profissão.

O Código de Ética tem seu texto original em 1986, porém sua versão mais recente foi aprovada por meio da Resolução CFESS n. 273, de 13 de março de 1993. A Lei de Regulamentação da Profissão é a 8.662/93. Consolidamos, desde a década de 1990, instrumentos fundamentais para nortear o exercício profissional, garantir direitos e deveres de profissionais e usuários e dar outras disposições legais. São esses instrumentos legais que também vão romper com a "ética da neutralidade" e deixar mais do que clara a decisão da profissão pela defesa de uma nova sociedade.

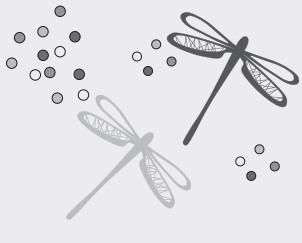

É ao projeto social aí implicado que se conecta o projeto profissional do Serviço Social - cabe pensar a ética como pressuposto teórico-político que remete para o enfrentamento das contradições postas à profissão, a partir de uma visão crítica, e fundamentada teoricamente, das derivações ético-políticas do agir profissional (Código de Ética do Assistente Social).

Quanto à Lei n. 8.662, de regulamentação da profissão, queremos enfatizar que basta um debruçar com mais cuidado sobre essa legislação, para podermos observar com clareza a normatização das atribuições privatistas (e não corporativas) de profissionais de Serviço Social, o papel dos Conselhos Federal e Regionais, e a relação com as unidades de ensino. Como instrumento legal que dá respaldo e resguardo ao exercício profissional, é imprescindível sua apropriação por parte de profissionais de serviço social, tendo como referência os artigos 4º e 5º. Neles estão contidos o arcabouço básico de nossas atribuições específicas, inclusive as privatistas, bem como as nossas competências. A partir daí, podemos, mais do que nunca, nos deleitar com a intersetorialidade, pois é nessa dinâmica que nosso olhar sobre as expressões da questão social, objeto de intervenção do assistente social, se enriquece, e que podemos também colaborar com profissionais das diversas áreas para uma leitura da realidade social em sua totalidade, em sua dimensão política e em suas contradições.

Assim, não podemos deixar de enfatizar a importância da qualificação e da politização do nosso exercício profissional. Para tanto, é preciso que nos apropriemos não só de instrumentos específicos da profissão, mas também dos instrumentos legais mais amplos, que nos darão base para os debates e fortalecerão os argumentos do nosso cotidiano profissional numa perspectiva intersetorial. É imprescindível também o conhecimento do fenômeno e do modo de vida dos sujeitos com os quais estamos trabalhando, para a superação de nossos próprios preconceitos e da nossa tendência natural de realizarmos julgamento de valor. Daí ser fundamental trabalharmos com pesquisa, com a sistematização de dados do nosso agir profissional, do registro fundamentado dos nossos atendimentos, de nossa capacitação continuada, da nossa articulação com outras áreas na perspectiva da interface das ações. Trabalharmos, enfim, com muita competência e na luta pela garantia dos direitos dos usuários da política, dos programas e projetos em que nos inserimos como profissional, na defesa de melhores condições de vida para a população usuária, no caso específico, aqui, de crianças e adolescentes vítimas de tráfico para fins de exploração sexual, feridas na alma, no coração, na mente, nas lembranças e que precisam não da nossa compaixão, mas da nossa sensibilidade, do nosso respeito, da nossa compreensão, da nossa solidariedade, da nossa competência em encaminhar as providências urgentes, sem "burocratismos", sem reticências profissionais, como diz Maria Amélia Azevedo, do LACRI / USP.

Nesse sentido, quero citar algumas referências legais imprescindíveis ao nosso conhecimento e arcabouço técnico operativo: Constituição Federal de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e seu Sistema Único de Assistência Social (SUAS); bem como o Sistema Único de Saúde (SUS). A participação nos debates mais ampliados, nos diversos espaços políticos de defesa de direitos, e atualmente no controle social das políticas públicas, constitui também um fortalecimento de nosso exercício profissional.

Somente dessa forma, acredito no exercício teórico e politicamente qualificado dos assistentes sociais, no combate a quaisquer formas de exploração e na defesa intransigente da liberdade, da justiça social, da eqüidade e da democracia. Só trilhando esses caminhos, poderemos acreditar e renovar nossas esperanças em uma sociedade diferente, tolerante, solidária, justa e para todos.

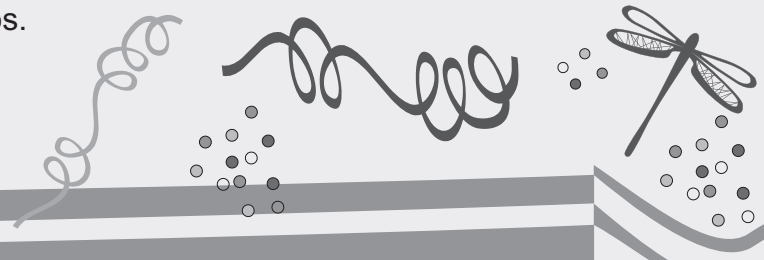

METODOLOGIA DO
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA
A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
VÍTIMAS DE TRÁFICO PARA
FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL

DISSEMINAÇÃO

ÉTICA DO EDUCADOR SOCIAL:

O Ato do Educador Social como Prática Etnográfica

Para Jô e Samantha

TEXTO DE:

Altair Lira

Consultor do CEDECA/BA e
Educador Social, bacharelando em Antropologia da Saúde/UFBA.
Ministrou oficinas para Educadores Sociais no Programa TSH/Abrigos.

Texto Para um Início de Conversa...

TE VEJO

PETER SENGE[1]

Entre as tribos do norte de Natal, na África do Sul, a saudação mais comum, equivalente ao nosso popular "olá", é a expressão Sawa bona. Literalmente significa "Te vejo!". Sendo um membro da tribo, você poderia responder dizendo Sikhona, que quer dizer "Estou aqui!". A ordem da troca é importante: até você me ver, eu não existo. É como se, ao me ver, você me fizesse existir.

Esse significado, implícito na língua, faz parte do espírito de ubuntu, uma disposição de espírito que prevalece entre os nativos da África abaixo do Saara. A palavra ubuntu provém do ditado popular Umuntu ngumuntu nagabantu, que, do zulu, traduz-se literalmente como: "Uma pessoa é uma pessoa por causa de outras pessoas". Se você cresce com essa perspectiva, sua identidade baseia-se no fato de que você é visto - que as pessoas em sua volta o respeitam e o reconhecem como uma pessoa.

Durante os últimos anos na África do Sul, muitas empresas começaram a empregar gerentes que foram criados em regiões tribais. A ética ubuntu muitas vezes se choca sutilmente com a cultura dessas empresas. Num escritório, por exemplo, é perfeitamente normal passar por alguém no saguão e, enquanto distraído, não cumprimentá-lo. Sob a ética ubuntu, isso é pior do que um sinal de desrespeito; indica que você acha que essa pessoa não existe. Não muito tempo atrás, um consultor interno, que crescera num povoado rural, ficou visivelmente contrariado após uma reunião onde nada demais pareceu acontecer. Quando um projeto no qual ele havia tido um papel importante foi submetido a discussão, sua participação não foi mencionada ou reconhecida. Perguntado mais tarde por que isso o aborrecia tanto, ele respondeu: "Você não entende. Quando eles falaram acerca do projeto, não disseram meu nome. Eles não me tornaram uma pessoa."

Portanto, dentro do espírito ubuntu, gostaríamos de expressar um reconhecimento formal e dar-lhes as boas-vindas a esta leitura e dizer-lhes:

Nós vemos vocês!

E estamos contentes por vocês existirem!

SAWA BONA!!!

1.Diretor do Centro de Aprendizagem Organizacional e Raciocínio Sistêmico da Sloan School of Management do MIT.

1. - Introdução

A partir de uma demanda originada no Colóquio Nacional sobre Redes de Atenção às Crianças, aos Adolescentes e às Famílias em Situação de Violência Sexual[2], começamos a trabalhar o conceito de "Busca Ativa", utilizando um texto básico que tinha como único objetivo servir como eixo condutor da discussão em torno do papel dos Educadores Sociais.

Desde então, e até recentemente, esse texto passou a ser referenciado em todas as capacitações com Educadores Sociais, em diversas partes do Brasil, suscitando inúmeras discussões acerca da prática desses profissionais, principalmente na rua, seja no enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes, seja no combate ao tráfico para esse fim.

Nessas capacitações abordamos sempre a importância de o Educador Social trabalhar a partir de três áreas do conhecimento - a Psicologia, a Pedagogia e as Ciências Sociais - com o objetivo de assegurar que a construção da prática educativa, e, dentro dela, a Busca Ativa, deixasse de ser uma mera postura na rua ou nas praças, passando a ser o grande processo em si, momento/movimento de descortinar os segredos da rua e dos seus atores. Metodologicamente falando, o Educador Social deveria agir como um Etnógrafo!

2. - Estabelecendo Conceitos

2.1 - Etnografia

Segundo Carmen Lúcia Guimarães de Mattos (2001):

> A etnografia desenvolveu-se no final do século XIX e início do século XX, como uma tentativa de observação mais holística dos modos de vida das pessoas. Foi encontrada primeiramente em livros de viagem, descrevendo sociedades exóticas. Muitos desses livros foram criticados por serem incompletos ou por dramatizarem excessivamente os fatos descritos. Houve também nesse período um estudo de caso descrevendo os modos de vida desses "povos exóticos".

Poderíamos afirmar que este é uma espécie de início dos trabalhos etnográficos.

Ainda segundo Mattos, etnografia vem do grego *graf(o)*, que significa escrever sobre, escrever sobre um tipo particular - um etn(o) ou uma sociedade em particular.

Os registros indicam que esses mesmos "investigadores" deram início aos seus estudos sobre essas sociedades, des(escrevendo), com os mais variados tipos de informação sobre os povos por eles desconhecidos e até do seu próprio cotidiano.

Por fim, podemos dizer que a Etnografia é o campo da Antropologia que tem por fim o estudo e a descrição dos povos (língua, raça, religião, dentre as mais diversas manifestações materiais) e a representação desse significado entre os indivíduos e sua cultura.

Segundo Clifford Geertz[3], praticar etnografia não é somente estabelecer relações, selecionar informantes, transcrever textos, levantar genealogias, mapear campos, manter um diário; o que define é o tipo de esforço intelectual que ele representa: um risco elaborado para uma "descrição densa".

2.Evento realizado em Brasília, em novembro de 2003.
3.*In* A interpretação das culturas (LTC: Rio de Janeiro, 1989).

2.2 - Busca Ativa

O termo "Busca Ativa" só recentemente começou a ser utilizado na atividade de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, como um contraponto ao termo "abordagem", que não soava pedagogicamente satisfatório para a intenção que se tinha em relação ao ato do Educador e do educando. A abordagem utilizada era comumente relacionada à ação policial e tomada como algo negativo, truculento.

De acordo com o Dicionário Aurélio[4], **abordagem** é o ato ou efeito de abordar, sendo que abordar significa abalroar uma embarcação para tomá-la de assalto; acometer, assaltar.

Busca Ativa vem da área da saúde pública, mais especificamente da vigilância sanitária. Relaciona-se à busca que se empreende para localizar pessoas acometidas por determinada doença, ou que possam ser vetores de sua propagação. Ainda de acordo com o Dicionário Aurélio, **buscar** corresponderia a: **1**. tratar de descobrir, de encontrar; procurar; **2.** tratar de trazer ou levar; **3.** ir ter a, dirigir-se para (alguma parte); **4**. tratar de conhecer; investigar, pesquisar, perquirir; **5.** tratar de obter, de adquirir, de conquistar; 6. esforçar-se por; empenhar-se em.

Já **ativa** refere-se a: **1.** a parte principal exercida em qualquer ato; **2.** serviço ativo; **3**. exercício efetivo de um serviço, de uma atividade.

Como é possível perceber, ambas as palavras estão relacionadas a ação. Logo, pode-se concluir que exercer a tarefa, a atividade, a ação de Busca Ativa relaciona-se ao fazer, a realizar algo. E mais, algo para alguém.

Essa introdução "decifratória" tem o objetivo de levar-nos, por um outro caminho de perguntas, num desafio moderno, ao enigma da Esfinge[5]:

1- Quem fará a Busca Ativa?
2 - Como, quando, onde e de que maneira será feita a Busca Ativa?
3 - Com quais meios, estratégias e estrutura será feita a Busca Ativa?
4 - Durante quanto tempo será feita a Busca Ativa?

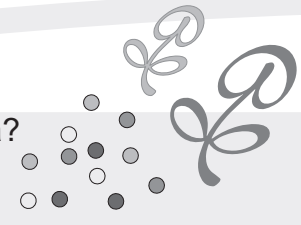

Percebe-se então que executar a Busca Ativa vai além do "ir para a rua", ou do estar na rua todos os dias ou esporadicamente. Consiste na organização de uma prática metodologicamente constituída e fortalecida de conteúdos e parâmetros concretos sobre o que se vai buscar, o que se irá ver, o que se pretende buscar, o que se deseja ver.

E o mais importante nesse decifrar do Educador Social é a possibilidade de fazer uma leitura correta de mundo compreendendo seu papel político diante de um estrato social que não está ali por acaso, e que enquanto Educador tem o compromisso social de ser agente transformador de um processo. Por isso o seu olhar não pode ser pontual, voltado para uma menina ou um menino em particular. De fato, ele deve saber olhar o individual, bem como enquadrá-lo no coletivo, agindo tanto nos efeitos, quanto nas causas.

Por isso este texto provocatório, para essa reflexão comparativa entre a Prática Etnográfica e a Busca Ativa. E, é claro, para deixar mais uma pergunta: O Etnógrafo e o Educador Social, onde é mesmo que eles se encontram?

---

4. 2ª edição, 14. impressão, 1992.
5.Ocorre em O emplasto (cap. II, p. 8) a citação "Decifra-me ou devoro-te", frase com que a esfinge, monstro da mitologia grega, híbrido de leão e mulher, iniciava a proposição de enigmas aos transeuntes, devorando os que não conseguissem responder-lhe.

3. - Conhecendo os Eixos Estratégicos

O Quadro Operativo do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-juvenil estrutura-se em torno de seis eixos estratégicos, sendo definidos em cada um deles os objetivos e metas a serem alcançados, as ações a serem implementadas, os prazos e as parcerias. São eles: Atendimento, Análise da Situação, Mobilização e Articulação, Defesa e Responsabilização,Prevenção e Protagonismo Infanto-juvenil.

Quando da formulação de Planos Locais de Enfrentamento, no âmbito do PAIR, os Educadores Sociais foram orientados a somente preencher as fichas correspondentes aos eixos Atendimento e Prevenção. Logo, percebemos que era pouco ou insuficiente o papel do Educador Social restrito a esses dois eixos. Fazíamos mais, muito mais... conforme se pode observar. Os quadros a seguir demonstram as **Ações /Atuações do Educador** por eixos estratégicos.

3.1 - Atendimento

- Garantia da proteção e disponibilização de serviços na própria entidade ou parceiras.
- Encaminhamento para centros de atendimento - acolhimento, saúde, orientação jurídica, etc.
- Encaminhamento de crianças e adolescentes e familiares para programas sociais municipais, estaduais ou federais.
- Ação efetiva nas áreas de exploração sexual.

3.2 - Análise da Situação

- Pesquisa e mapeamento.
- Disseminação de informações.
- Identificação da estrutura da exploração (causas, motivações e perenidade).

3.3 - Mobilização e Articulação

- Mobilização da comunidade local.
- Articulação com ONGs e outros atores sociais.
- Palestras e capacitações.
- Participação em conselhos, fóruns, seminários, etc.
- Criação/ participação em campanhas.

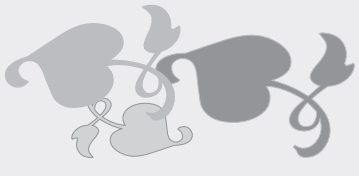

3.4 - Defesa e Responsabilzação

- Garantia da defesa de direitos (ser um elo/representante da garantia de direitos de crianças e adolescentes).
- Acompanhamento dos casos que envolvam crianças/adolescentes, especialmente adolescentes em conflito com a lei.
- Articulação com ONGs, com o Sistema de Defesa (PM,Polícia Civil,Juizado, etc.) e com outros "sistemas" (como seguranças, vigias).
- Garantia de aplicabilidade do ECA.

3.5 - Prevenção

- Trabalho envolvendo a comunidade e instituições sociais, como a escola e a família.
- Presença nos locais de exploração sexual, em contato com meninos(as) recém-chegados, não esperando que se "acostumem" com o lugar.
- Sensibilização e informação dos atores locais (clientes, profissionais do sexo, etc.).

3.6 - Protagonismo Infanto-juvenil

- Estímulo à autonomia das crianças e adolescentes em face de sua situação.
- Sensibilização e acolhimento.
- Estímulo à participação das crianças e adolescentes na formulação de ações alternativas para sua própria realidade.
- Estímulo ao reforço da auto-estima das crianças e adolescentes e de sua inserção nos espaços sociais.

Acreditamos que esse seja apenas um breve resumo das atividades desenvolvidas por um Educador Social. Educadores e Educadoras podem fazer muito mais do que o elencado acima, mas o propósito é demonstrar o poder de intervenção da prática educativa desses profissionais envolvendo os mais diversos atores.

Quando analisamos o que parece ser um microcosmo - a rua -, encontramos a mesma situação. Aquele espaço que parece ser uma bagunça, desorganizado, e no qual, para o olhar do Educador, só interessa a menina ou o menino e os seus aliciadores e clientes, descortina-se um mundo extremamente organizado, cujos atores sociais desempenham papéis relevantes na montagem daquela "cena", à qual também comparecem donos de bares, taxistas, policiais, seguranças, vendedores, donos de hotéis e pousadas e tantos outros. Na execução do seu trabalho, o Educador se relaciona com a família, com a escola e com o Conselho Tutelar. Cabe ao Educador Social fazer a ponte entre todos esses atores. Conhecimento de si e conhecimento da sociedade tornam-se fatores indispensáveis para a execução do trabalho, e ainda não abordamos a necessidade do conhecimento de temáticas como drogas, sexualidade, direitos humanos, racismo, gênero, etc.

Novamente recorremos a Carmen Lúcia Guimarães de Mattos, que nos traz uma provocação interessante,

> ...informando que fazer etnografia implica: 1) preocupar-se com uma análise holística ou dialética da cultura entendida; 2) introduzir os atores sociais com uma participação ativa e dinâmica e modificadora das estruturas sociais; 3) preocupar-se em revelar as relações e interações significativas, de modo a desenvolver a reflexividade sobre a ação de pesquisar.

Conclui que alguns cuidados devem orientar o pesquisador - a proposta de pesquisa, o período despendido no campo, a descrição densa e minuciosa dos dados e a ética na pesquisa.

A etnografia é um processo preponderantemente guiado pelo senso questionador do Etnógrafo. Desse modo, a utilização de técnicas e procedimentos etnográficos não segue padrões rígidos ou predeterminados, mas, sim, o senso que o Etnógrafo desenvolve a partir do trabalho de campo no contexto social da pesquisa. Muitas vezes, essas técnicas têm que ser formuladas ou criadas para atenderem à realidade do trabalho de campo. Nessa perspectiva, o processo de pesquisa será determinado explícita ou implicitamente pelas questões propostas pelo pesquisador.

Não há como não encontrar o Educador nessa visão de mundo; aquele que investiga a realidade em que crianças e adolescentes estão inseridos, contextualiza e envolve em uma proposta na qual eles se apresentam como sujeitos da sua história, donos da sua própria vida.

Diferentemente do Etnógrafo, o Educador não deve contentar-se com a pesquisa; ele próprio faz parte dela, como seu instrumento de atuação. Instrumentos como o Caderno de Campo, ou Diário de Campo, tornam-se ferramentas fundamentais para o controle das suas ações e o histórico das suas atividades e dos seus resultados. O Caderno ou Diário não é somente um modo de registro; é o próprio descrever de uma realidade. O Educador deve criar essa ferramenta, ou estará ao sabor da mente e da lembrança, factíveis de falharem diante da enxurrada de informações advindas da rua, a se perguntar: "Nos meus registros eu tenho a caracterização dos espaços, das pessoas, dos processos envolvidos?"; "É uma área residencial, um ponto turístico ou comercial?"

"O foco das atividades nos diversos locais e a participação de determinados atores sociais contribuem ou convergem para a exploração sexual de crianças e adolescentes?"

Nesse sentido, o Educador precisa ter uma visão e um conhecimento de onde atuará. Ele também deve estar permanentemente preocupado em estabelecer uma descrição densa e precisa sobre o fato social observado, no caso, as situações de exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico para esse fim. A análise aprofundada dessas situações ajudará no momento e no ato de intervenção. Por exemplo, o fato de não saber com qual periodicidade essas crianças e adolescentes utilizam drogas e quais são poderá levar a uma intervenção desqualificada ou fora de contexto. Só para citar outro exemplo: Era notória a dificuldade que tínhamos ao tentar nos aproximar de meninas e meninos que utilizavam *crack,* em comparação aos outros que bebiam ou fumavam maconha. Até mesmo a relação de algumas meninas com as demais era recheada de tensão, muitas vezes devido a questões "econômicas". Com efeito, a necessidade de se drogar fazia com que muitas vezes fizessem programa pelo valor da pedra, "desvalorizando a mercadoria", como nos disse uma delas. As agressões também eram constantes nessas situações.

Estabelecer a relação entre o que é visto e os significados sociais e simbólicos daquilo que se vê e sente faz da atuação do Educador Social uma experiência incomum, única. Gey Espinheira[6], de forma profunda e poética, os chamou de "Sertanistas Urbanos":

> A educação de rua é um projeto de resgate, de contato com seres que foram estranhados pela sociedade para excluí-los, e que são, nessa prática social, estranhados para serem familiarizados, conhecidos e envolvidos por proposta que afirme que "tudo vale a pena, se a alma não é pequena" (Fernando Pessoa), que se tem muito a perder quando se compromete a vida com o imediato, com ações ou projetos de risco.

Ao Educador cabe "criar fatos" e não somente vivenciá-los. Ao perceber a rua e a sua dinâmica e o que envolve o menino e a menina explorados, cabe refazer o ato e, num processo de mão dupla, recriar o espaço, não somente fisicamente, mas, de forma utópica, juntamente com eles.

Outro exemplo da necessidade de penetrar/viver nesse universo é a questão da linguagem. A rua e/ou o próprio ambiente da exploração sexual cria sua própria linguagem, que naquele espaço e fora dele adquire vários significados: defesa, ataque, contestação, segredo, despiste. A linguagem da rua é ao mesmo tempo estratégia de sobrevivência e código marginal. Compreender essa linguagem também se revela como algo fundamental para a prática educativa. Palavras como "bobo" e "saci", ganham outra conotação no ambiente da rua.

---

6. *In* Buris de Abrantes, 07. 11.1998.

Quem imaginaria que estamos falando do relógio e da situação de ansiedade, angústia, pela falta da droga? Essas são expressões utilizadas, por exemplo, nas ruas de Salvador, mas poderemos encontrar outras e mais outras, contextualizadas para cada cidade, estado, ou região, principalmente por sua diversidade cultural. Mas fica o exemplo para falar de uma "linguagem" que traz embutida em si códigos e mais códigos, e compreendê-los faz-se mais que necessário. Sua utilização dependerá da conveniência ou necessidade. Ao Educador Social não caberá fazer o tipo "sou igual a você", para que o garoto ou a garota o sinta mais perto. Estes têm a perfeita consciência sobre quem é um e quem é o outro.

Assim como na etnografia, o Educador vai se debruçar sobre os padrões previsíveis de comportamento relacionados ao dia-a-dia daquelas pessoas, devendo, no entanto, estar aberto ao inusitado, que faz parte do complexo trabalhado e desempenhado na rua. O início de uma festa local, como carnaval, micareta, vaquejada, festa religiosa, pode trazer novos atores e contextos, ou afastar por algum tempo os comuns.

Novamente recorremos à Carmen:

> Em etnografia, holisticamente, nós observamos os modos como esses grupos sociais ou pessoas conduzem suas vidas com o objetivo de "revelar" o significado cotidiano, no qual as pessoas agem. O objetivo é documentar, monitorar, encontrar o significado da ação.

Ao Educador/Sertanista apresenta-se este desafio que exige técnica, competência e compromisso: desenvolver uma metodologia de trabalho que o leve ao ponto de atuação que lhe signifique sucesso. E qual o limite entre o sucesso e o fracasso? Tênue, muito tênue. Principalmente se um dos indicadores utilizados for externo ao desejo do menino ou da menina. Ou seja, os indicadores serão estabelecidos conjuntamente com o educando. Obviamente que alguns princípios ou padrões não serão ou não poderão ser deixados de lado ou relativizados. Educador Social é, por definição de seu próprio compromisso social, CONTRA a redução da maioridade penal! Esse é um ponto inegociável, como o é também considerar e afirmar a posição fragilizada de uma criança, vítima então nesse processo. Essas e outras situações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente são inegociáveis! Então o que estamos tratando aqui passa pela construção de um caminho juntamente com os próprios educandos; e novamente insistimos que estamos diante do sujeito da sua história e protagonista da sua própria vida.

Retomamos Gey Espinheira, para lembrar que:

> Eles vivem uma situação de tensão permanente, enfrentando a violência entre eles mesmos, da polícia, dos comerciantes e de toda a sociedade, que os vê como pessoas indesejáveis.Quem deixa sua casa e vai para a rua sofre muito, mas está desenvolvendo uma estratégia de sobrevivência. Os que ficam em seus lares desajustados estão muito mais sujeitos à violência, porque não têm capacidade de defesa.

Como disse o grande Paulo Freire: "Falar com ele e não sobre eles". Essa é uma tarefa difícil, de modo que somente o exercício diário do ato educativo poderá dar a exata dimensão do seu resultado. Este não surge instantaneamente, e o tempo necessário para que isso ocorra se dará numa interação de vontades da criança, do Educador e da rua (nessa hora, a rua passa a exercer um fascínio/atração, como se fosse um ser vivo).

Podemos concluir que se o Educador considera que chegou num importante nível de observação, catalogação de dados e interação com o espaço e com os atores sociais presentes, ele está pronto para dar continuidade à montagem de seu "jogo". Não sabemos se xadrez, quebra-cabeças ou *playstation.* Mas há um código com regras e movimentos definidos, que devem ser provocados, compreendendo sempre o Educador, que deverá saber partir da individualidade para o grupo ou do grupo para a individualidade, constantemente. Esse movimento de ir e vir será o tom da música feita a dois, a três, a vários. Para isso, a mutabilidade do Educador deve estar sempre a postos.

"Estou desorganizando, pra me organizar. Estou me organizando, pra desorganizar" Chico Science).

4. - Reforçando a Busca Ativa

Devemos então compreender que a Busca Ativa é um ato de Presença Ativa, ou seja, uma presença constante e sistematizada dos Educadores Sociais nas áreas de exploração sexual, posicionando-se ativa e positivamente para as crianças e adolescentes e também para os demais atores envolvidos, tornando-se naquele espaço, então, uma Referência Ativa, ou seja, sujeito/ator a interagir/intervir especialmente nessas questões, envolvendo as crianças e adolescentes que estão sendo explorados nessa sua ação, além de todos os atores sociais concernentes àquele espaço.

A Referência Ativa é uma posição a ser conquistada na permanente intervenção/ação do Educador Social, numa estratégia previamente elaborada e discutida, em que, ao conviver no espaço divergente e transgressor, ele próprio mostra-se divergente à divergência, sem necessariamente agredir a "ordem social" vigente naquele espaço, ou seja, convivência sem conivência, interação sem pactuação, conhecimento sem omissão.

Exige-se, então, do Educador/Sertanista/Etnógrafo/Buscador uma postura específica e ao mesmo tempo diferenciada das outras práticas educativas, compreendendo-se que, ao ser diferente de qualquer um outro, esse trabalho exigirá avaliações permanentes sobre seus conceitos, valores e interpretação de mundo. Já que o Educador deverá se permitir ser "encontrado", ele também deverá saber respeitar o outro que o encontra, com sua religião, com suas vontades.

Nessa hora, vale indagar qual o conceito que o Educador tem sobre racismo? Será que ele tem consciência de que a exploração sexual de crianças e adolescentes é um reflexo da construção sócio-antropólogica da exploração do povo brasileiro por suas classes dominantes? E que na sua maioria essas meninas são negras e índias e a elas são quase sempre impostas as conseqüências do racismo e do preconceito? Deve, então, o Educador estar permanentemente vigilante ao "senso comum"? Gramsci já alertava que "não existe um único senso comum, pois ele é um produto e um devenir histórico", para que sua prática não seja contaminada desses aspectos e perca o princípio fundamental do direito à cidadania e do direito à vida. Não devemos esquecer que educar é um ato de libertação.

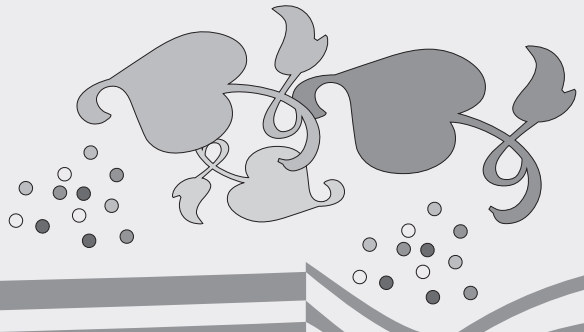

5. - Pescador de Ilusões

> Eu agora diria a nós, como educadores e educadoras: ai daqueles e daquelas, entre nós, que pararem com a sua capacidade de sonhar, de inventar a sua coragem de denunciar e anunciar. Ai daqueles e daquelas que, em lugar de visitar de vez em quando o amanhã, o futuro, pelo profundo engajamento com o hoje, com o aqui e com o agora, ai daqueles que em lugar dessa viagem constante ao amanhã, se atrelem a um passado de exploração e de rotina.
> Paulo Freire, Educação: o sonho possível.

Depois (ou às vezes durante) da observação e da busca vem o que? É normal que esse tipo de angústia venha a mexer com os Educadores e que a fria resposta da realidade venha muitas vezes a angustiar o ato educativo, fazendo surgir o sentimento de impotência. Nessa hora é importante refletir sobre a estratégia coletiva adotada, de tal forma que possamos estar falando de um sistema de intervenção, e não somente de uma vontade individualizada. A instituição como um todo deve estar preparada para o princípio de auxílio e intervenção junto às crianças e adolescentes. Porteiros, motoristas, auxiliares administrativos, psicólogos, assistentes sociais, coordenadores, todos! O ato educativo não cabe somente ao Educador, como a ação da escuta não cabe somente ao Psicólogo, ou o diálogo com a família ao Assistente Social. É óbvio que parâmetros de atendimento são definidos para cada ator, mas sem perder a noção do processo coletivo de que se necessita para a consecução dos objetivos da prática educativa de uma instituição que pretende fazer um ato revolucionário.

Então já estamos diante do Educador/Sertanista/Etnógrafo/Buscador/Sonhador. Ser múltiplo, com informações e concepções variadas, assim como o “Pescador de Ilusões”, da música do Rappa, esse é um Educador que buscará ousar, pois sabe ele que “o mar escuro, trará o medo lado a lado, com os corais mais coloridos”.

Pescam-se, então, sonhos e vontades nas palavras, nos olhares, nos gestos, num grande encontro, partilhando as suas próprias vidas num ato educativo único. Se essa ação assim se mostrar organizada e profundamente recheada de paixão e de amor, não esquecendo que o ato educativo é antes de tudo um ato de amor, poderemos com certeza cantar o refrão: “Valeu a pena! Valeu a pena! Sou pescador de ilusões.”

Vida e Sorte!

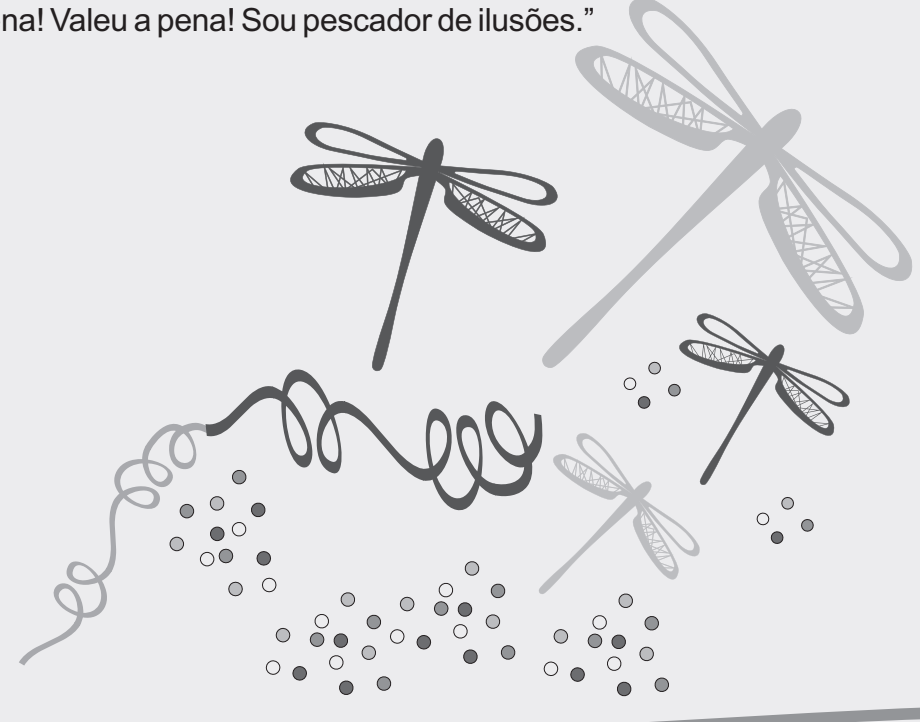

Bibliografia Recomendada

A bibliografia aqui sugerida vem dar suporte para um elemento complementar à ação do Educador, numa atitude fundamental para o desenvolvimento de sua ação: **LER. LER. LER.** É condição primordial para exercer o ato educativo o estabelecimento de uma prática de leitura e discussão de textos e materiais didáticos por parte do Educador.

Textos

- Exploração sexual de meninas/adolescentes - Lúcia Pinto, RJ - 1996.
- Meninos de rua: a triste realidade brasileira - Vanderlino Nogueira, do livro Adolescentes e crianças no Brasil: párias ou jovens cidadãos?

Livros

- Estatuto da Criança e do Adolescente.
- O limite da exclusão social: meninos e meninas de rua no Brasil - Ed. Hucitec - Abrasco, SP/RJ, 1993,
  Maria Cecília de Souza Minayo (Org.).
- Teoria do vínculo - Enrique Pichon-Riviére, Ed. Martins Fontes.
- Formação e rompimento dos laços afetivos - J. Bolby, Ed. Martins Fontes.
- Limites: três dimensões educacionais - Yves de La Taille, Ed. Ática, 1998.
- Meninas da noite, 1992, Ed. Ática - Gilberto Dimenstein.
- A guerra dos meninos, Ed. Brasiliense, 1990 - Gilberto Dimenstein.
- Educação como prática de liberdade, Ed. Paz e Terra, 1983 - Paulo Freire.
- Pedagogia do oprimido, 1979 - Paulo Freire.
- A fome com a vontade de comer, Monique Deheinzelin, Ed. Vozes, 1994.
- Divergência e prostituição, Gey Espinheira, Fundação Cultural do Estado da Bahia, 1984.
- A abordagem etnográfica na investigação científica. Carmen Lúcia Guimarães de Mattos, UERJ, 2001.
- Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-juvenil.
  Disponível em:
  <Http://www.mj.gov.br/sedh/ct/conanda/plano_nacional.pdf>.
- Juventude, vulnerabilidade social e exploração sexual: um olhar a partir da articulação entre saúde e direitos humanos.
  Disponível em:
  <Http://www.usp.br/nepaids/bellenzani_malfitano_RevistaSaudeSociedade.pdf>.
- A exploração sexual comercial de meninos, meninas e adolescentes na América Latina e no Caribe (Relatório Final - Brasil), 2ª edição. Consultora: Maria Lúcia Pinto Leal, Brasília, 1999.
  Disponível em:
  <Http://www.streetchildren.org.uk/reports/livro_iin_publicacoes2.pdf>
- Da vulnerabilidade social à vulnerabilidade psíquica: uma proposta de cuidado em saúde mental para adolescentes em situação de rua e exploração sexual.
  Disponível em :
  <Http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?pid
  =MSC0000000082005000200010&script=sci_arttext&tlng=pt>

METODOLOGIA DO
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA
A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
VÍTIMAS DE TRÁFICO PARA
FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL

DISSEMINAÇÃO

ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL:
Atendimento Psicossocial a Crianças e Adolescentes Vítimas de Tráfico para Fins de Exploração Sexual

TEXTO DE:

Josenilda Costa - Karin Koshima - Samantha Xavier

Elaborado pela equipe do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan - CEDECA-BA, a partir dos conteúdos ministrados nas Oficinas de Formação para Construção de Metodologias de Atendimento em Abrigos desenvolvidas pelo Programa de Assistência a Crianças e Adolescentes Vítimas de Tráfico para Fins de Exploração Sexual.

Josenilda Costa é musicoterapeuta, pedagoga, especialista em Infância e Violência Doméstica / LACRI/USP. Coordenadora do Projeto Jovens Realizadores, desenvolvido pelo CEDECA-BA.

Karin Koshima é psicóloga, especialista em Infância e Violência Doméstica / LACRI/USP Mestre em Administração / UFBA, Coordenadora do Setor Psicossocial do CEDECA-BA.

Samantha Xavier é psicóloga, especialista em Infância e Violência Doméstica / LACRI/USP Coordenadora do Setor de Formação e Pesquisa do CEDECA-BA.

1. - Introdução

O presente texto aborda o atendimento psicossocial, a partir da experiência do CEDECA-BA e dos conteúdos trabalhados no processo de implementação do Programa de Assistência a Crianças e Adolescentes Vítimas de Tráfico para Fins de Exploração Sexual junto aos municípios parceiros do Programa.

A sua elaboração tem como objetivo a sistematização de uma metodologia que possa orientar a prática dos profissionais que realizam atendimento psicossocial a crianças e adolescentes vítimas de tráfico para fins de exploração sexual, em contextos de vulnerabilidade social e pessoal, na perspectiva dos direitos humanos e no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Discutir o atendimento psicossocial de crianças e adolescentes em situação de tráfico para fins de exploração sexual não é uma tarefa simples. Por isso, é importante refletir sobre algumas questões diretamente relacionadas ao lugar de onde se fala sobre esse atendimento, às características do sujeito a quem se atende e aos pressupostos teóricos e metodológicos em que está fundamentada a prática dos profissionais que atuam nessa área.

2. - Crianças e Adolescentes:
Sujeitos em Situação de Vulnerabilidade Com Direitos Violados

Em primeiro lugar, é preciso pensar sobre o fenômeno com o qual se está trabalhando: o tráfico para fins de exploração sexual. Esse tipo de tráfico é uma das modalidades da exploração sexual comercial, que é uma forma de violência sexual, e neste texto é abordado a partir da perspectiva que considera esse fenômeno uma violação dos direitos humanos de crianças e adolescentes, direitos que estão descritos na Constituição Federal, na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): direito à saúde, à convivência familiar e comunitária, à cultura e à educação e ao desenvolvimento biopsicossocial, dentre outros.

A violência sexual é produto de relações sociais desiguais, em que a interação dos atores envolvidos se estabelece numa dinâmica em que o(a) agressor(a) tem alguma condição de vantagem, seja física, emocional, econômica ou social, sobre a vítima. Como afirma Marilena Chauí (1985), a violência é a transformação dos diferentes em desiguais e dessa desigualdade em uma relação de poder: do mais forte sobre o mais fraco, do maior sobre o menor, do homem sobre a mulher, do adulto sobre a criança.

> Em lugar de tomarmos a violência como violação e transgressão de normas, regras etc., preferimos considerá-la sob dois outros ângulos. Em primeiro lugar, como conversão de uma diferença e de uma assimetria numa relação hierárquica de desigualdade, com fins de dominação, de exploração e de opressão. Isto é a conversão dos diferentes em desiguais e a desigualdade em relação entre superior e inferior. Em segundo lugar como ação que trata a um ser humano não como sujeito, mas como uma coisa. Esta caracterizada pela inércia, pela passividade e pelo silêncio. De modo que, quando a atividade e a fala de outrem são impedidas ou anuladas, há violência. (CHAUÏ, 1985, p. 35)

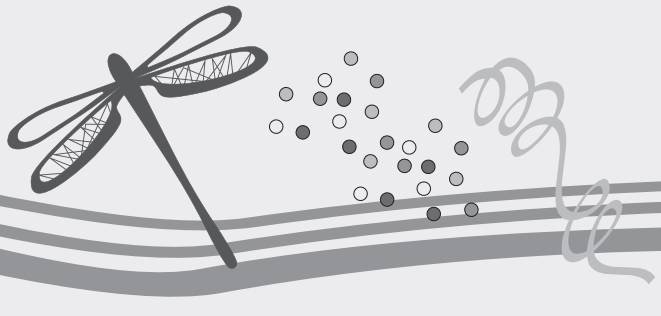

Além disso, essa violência está configurada em um contexto multidimensionado, com aspectos relacionados à sociedade, à cultura, à economia e às características psico-emocionais dos indivíduos envolvidos.

Nesse contexto, é preciso considerar que os sujeitos submetidos a essa situação de tráfico para fins de exploração sexual, geralmente, são pessoas afetadas por fatores de riscos que contribuem para o processo de sua vulnerabilização. Considera-se que esses fatores são eventos na vida que, quando presentes, impactam negativamente sobre o sujeito, aumentando a probabilidade de a criança ou adolescente apresentar dificuldades físicas, sociais e emocionais. Separação dos pais, perda de entes queridos, acidentes e violência doméstica são exemplos de fatores de risco. Esses fatores isoladamente não têm o poder de determinar a vivência de uma situação de violência, mas quando se apresentam de maneira associada, podem facilitar o processo de vulnerabilização do sujeito.

Desse modo, fica claro que a exposição a fatores de risco durante a infância e adolescência pode promover um processo de vulnerabilização, que dificulta que crianças e adolescentes tenham condição de se estruturar de forma a darem respostas adequadas frente a situações adversas, tornando-se mais suscetíveis à inserção em situações de exploração, como o tráfico para fins sexuais.

Nesse sentido, ao pensar no atendimento às crianças e adolescentes em situação de tráfico para fins de exploração sexual, deve-se considerar que é fundamental fazer o levantamento da história de vida, a partir da fala da pessoa atendida, para avaliar o grau de vulnerabilidade[1] e risco a que a criança/adolescente está sujeita. Esse procedimento é muito importante para o planejamento da intervenção que indicará as etapas necessárias para a situação apresentada. Além dos fatores de risco, é importante também fazer o levantamento dos chamados fatores de proteção. Esses fatores referem-se aos aspectos que podem favorecer a resiliência. São recursos que auxiliam o sujeito a enfrentar as situações estressoras e conseguir bons resultados, e estão relacionados a:

1) características individuais, como auto-estima e competência social;
2) apoio afetivo transmitido por pessoas da família ou da rede social - os vínculos positivos;
3) apoio social externo, representado por pessoas ou instituições da comunidade com quem o sujeito pode contar.
- recursos materiais ou humanos que atuam com o suporte ou fator de proteção social.

O apoio profissional consistente, durante o atendimento, se insere justamente nesse terceiro aspecto, e pode ser fundamental enquanto fator de proteção.

Nesse contexto de vulnerabilização de crianças e adolescentes sujeitas à exploração sexual, dois aspectos são centrais para serem trabalhados no atendimento: a sexualidade e a estigmatização relacionada à prática da prostituição.

Com relação à sexualidade, é importante considerar a vivência que a criança/adolescente tem nessa área, quais os fatores de risco e de proteção. É fundamental trabalhar com a fala da vivência sexual, mas também com a forma como o corpo se apresenta e se relaciona com o mundo e as pessoas. O atendimento deve possibilitar uma reflexão de que a violência sexual é violação da sexualidade, e que é possível vivenciar a sexualidade como um direito. Em complementação a esse trabalho de fala, é necessário trabalhar o corpo na perspectiva do projeto de vida em construção.

No tocante ao estigma da prostituição, a exploração sexual envolve crianças e adolescentes em cenas de comercialização das relações sexuais, geralmente com homens adultos, que lhes imprimem uma marca associada à figura da “prostituta”, interferindo de maneira decisiva no processo de formação da identidade, especialmente por se tratar de sujeitos em desenvolvimento. O atendimento deve possibilitar uma reflexão sobre essa vivência e sobre como ela afeta a identidade do sujeito atendido.

A abordagem sobre identidade é fundamental, pois cada pessoa é constituída por uma identidade pessoal (a forma como ela se percebe) e por uma identidade social (aquilo que a sociedade lhe atribui a partir de sua inserção em determinada posição ou status social). As crianças e adolescentes envolvidos em situação de exploração sexual, especialmente na modalidade “tráfico para fins sexuais”, pelo fato de ainda se encontrarem em processo de desenvolvimento, não conseguem distinguir bem a identidade pessoal da social. O exercício da sexualidade pautado pela violência afeta diretamente a construção dessa identidade.

No caso do estigma da prostituição (aquilo que a sociedade lhes atribui) acaba sendo confundido com sua identidade pessoal, e, assim, reduzindo a sua auto-percepção apenas àquilo que fazem e como são enxergados pela sociedade. Partindo dos aspectos intelectual e emocional, chega-se à construção conceitual de que as meninas exploradas são excluídas dos valores sociais e culturais. Não são, portanto, prostitutas, mas prostituídas[2].

Alguns autores consideram que a vivência de estigmatização permanente pode configurar-se como um dos aspectos que possibilitam a manutenção do menino/menina na situação de exploração sexual, por inviabilizar outras formas de inserção social. Além disso, esse aspecto constitui uma das grandes dificuldades apresentadas no desenvolvimento de metodologias de atendimento psicossocial.

Ainda sobre o perfil do público, impende reafirmar que o tráfico para fins de exploração sexual constitui um fenômeno processual e multidimensional, que afeta física, emocional e sexualmente crianças e adolescentes que já vivenciavam um processo contínuo de violência, violação de direitos e vulnerabilização, interferindo assim na sua subjetividade[3].

Subjetividade entendida como o espaço de encontro do indivíduo com o mundo social, resultando tanto em marcas singulares na formação do indivíduo quanto na construção de crenças e valores compartilhados na dimensão cultural, que vão constituir a experiência histórica e coletiva dos grupos e populações. A psicologia social utiliza freqüentemente esse conceito de subjetividade e seus derivados, como formação da subjetividade ou subjetivação.

2. - Pressupostos Teóricos e Metodológicos

2.1 - Modelos de Intervenção

A partir da complexidade do fenômeno, é importante destacar que a escolha das teorias[4] e metodologias deve contemplar as abordagens que adotam a perspectiva histórico-social, que considera os fatores favorecedores da existência dessa prática e a centralidade no sujeito e no que ele traz de demandas imediatas e mediatas.

Outro aspecto importante é a necessidade de se adotar uma prática de atendimento articulada e integrada com outros profissionais da equipe e com outros serviços (saúde, educação, jurídico), para os encaminhamentos que ajudem na resolução do problema. Nesse sentido, é fundamental reconhecer-se como parte de uma Rede de Proteção que deve ser conhecida por quem faz o atendimento.

Para as autoras deste texto, o atendimento psicossocial de crianças e adolescentes em situação de exploração sexual, especialmente na modalidade “tráfico para fins sexuais”, pressupõe uma mudança paradigmática, que abandona a política assistencialista, para a constituição de uma política pública de assistência (conforme determinam o ECA e a LOAS), que deve compreender a violência em sua totalidade e enxergar a criança/adolescente como um ser integral.

Dessa forma, o atendimento psicossocial constitui um instrumento fundamental para a garantia de direitos, tendo como referencial o princípio da prioridade absoluta e a crença de que crianças e adolescentes são sujeitos em condição peculiar de desenvolvimento, que merecem atendimento integral e especializado.

É um serviço oferecido individualmente e em grupos, a crianças e adolescentes, incluindo suas famílias, com o objetivo de trabalhar a promoção da saúde e bem-estar cognitivo, emocional e social, promovendo a escuta e o acolhimento com qualidade e dignidade.

O atendimento configura-se como um conjunto de atividades e ações psico- sócio-educativas de apoio, de caráter especializado e de cunho terapêutico, desenvolvidas com indivíduos e em pequenos grupos. Essas ações devem ser potencializadoras de autonomia, favorecer a participação na rede social ampliada e compreender crianças e adolescentes como sujeitos desejantes e de direitos. Deve objetivar, além da redução de danos ao sujeito atendido, a mudança nas condições subjetivas que geram, mantêm ou facilitam a dinâmica e a permanência do sujeito na situação de violência. É importante proporcionar ou facilitar o acesso a políticas sociais de saúde, educação, trabalho, renda e assistência. O atendimento implica, então, mudança e inclusão.

Com esse atendimento, pretende-se a diminuição da exposição a fatores de risco, a desinternalização do estigma, a reivindicação da cidadania, e a vivência enquanto sujeitos de direitos. É importante possibilitar às crianças e adolescentes outras escolhas, conscientes e responsáveis, com autonomia, favorecendo a emergência de aspectos subjetivos capazes de fortalecê-los.

Um ponto de destaque para o atendimento a esse público em situação de risco é que muitas vezes torna-se necessária a ultrapassagem de *settings* (espaços/contextos) terapêuticos clássicos, ou seja, não se pode ficar engessado nessas amarras, sob pena de não se conseguir efetivar o trabalho. O profissional deve levar o ”atendimento” até onde se encontra o sujeito, e muitas vezes o encontro terapêutico se dá em ambiente diverso do que está convencionado, a sala de atendimento propriamente dita. É importante pensar em momentos terapêuticos, que podem se dar no consultório, numa visita domiciliar, numa consulta médica, ou numa saída para confecção de documentos. O mais relevante nessa perspectiva é a formação de vínculos, a possibilidade de interagir com o sujeito, acessar a sua subjetividade, estabelecer uma relação.

Atualmente são aplicados diversos modelos de intervenção em casos de violência contra crianças e adolescentes. Furniss (1993) traz à reflexão alguns modelos de intervenção contemporâneos, que podem ser adaptados para os casos de exploração sexual:

- A **Intervenção Punitiva Primária** refere-se a toda intervenção cujo foco esteja voltado para o autor da agressão com o objetivo exclusivo de puni-lo. Esse modelo compreende a violência como um fenômeno mono-causal, ou seja, a explicação se concentra apenas nas características individuais do agressor.
- A **Intervenção Primária Protetora da Criança** tem como foco a criança/vítima, com o claro objetivo de proteger seu desenvolvimento físico, emocional e moral.
- Já a **Intervenção Terapêutica Primária** considera a singularidade do sujeito e o contexto em que ele está inserido; considera a família como o espaço privilegiado de acolhimento; e que a intervenção deve se dar com todos os seus membros.

Esses três modelos refletem as perspectivas que podem ser adotadas no enfrentamento à violência sexual. Os dois primeiros focalizam apenas um dos aspectos da situação (agressor x vítima), sem considerar a característica multifacetada do problema, e ainda se encontram muito presentes nas práticas de intervenção. O terceiro é o que mais se aproxima dos parâmetros de atendimento do Programa, pois concebe o sujeito atendido em um contexto e um ambiente familiar que precisam ser contemplados no atendimento.

A visão de sujeito que baseia o atendimento aqui proposto é aquela defendida pela teoria sócio-interacionista (VYGOTSKY, 1996), segundo a qual o sujeito constitui o processo sócio-histórico de contínuas trocas intersubjetivas. Dessa forma, o ser humano produz novas configurações subjetivas a partir da experiência concreta e das relações que estabelece. Sua subjetividade/aprendizagem se desenvolve na interação com o outro; na apropriação de diversos pensamentos pelo sujeito imerso nas relações sociais (VYGOTSKY, 1996).

2.2 - Perfil dos Profissionais

O atendimento psicossocial deve ser realizado por profissionais com formação em psicologia e serviço social. Outros profissionais podem dar suporte a essa atividade, desde que identificada a demanda que necessite desse suporte e que não possa ser atendida pelos profissionais de psicologia e serviço social.

Além da formação acadêmica, que habilita o profissional na área de conhecimento específica, incluindo a ética profissional, é importante ter experiência em atendimento individual e de grupo; conhecer o tema “violência sexual”, especialmente a exploração sexual e o tráfico para fins sexuais; trabalhar na perspectiva emancipatória, promotora de autonomia e consciência social; ou seja, deve proporcionar o empoderamento do sujeito, o desenvolvimento de uma consciência crítica e sua efetiva participação na sociedade.

Em complementação a essas competências profissionais, é fundamental que o profissional apresente também competências pessoais, como sensibilidade, disponibilidade e compromisso com o público atendido.

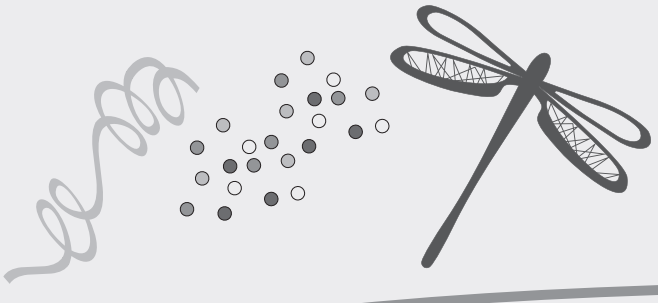

2.2.1. Ética Profissional

A prática profissional deve ser orientada pelo código de ética de cada profissão e pelos princípios de direitos humanos previstos em convenções internacionais e na legislação nacional. O local de atendimento, o ambiente, a postura e a atitude do profissional refletem se esses princípios estão sendo respeitados ou violados. É importante cuidar do direito a uma escuta qualificada e do sigilo das informações.

No atendimento psicossocial, é fundamental a reflexão sobre a postura dos profissionais. A maneira como se acolhe, os valores pessoais e os sentimentos podem ser determinantes no contato com a criança/adolescente e família em situação de tráfico para fins de exploração sexual.

O primeiro cuidado que os profissionais devem ter é procurar respaldar sua prática em um referencial teórico-metodológico que fundamente a ação. Estudar o fenômeno, sua dinâmica, e comparar com a realidade dos casos atendidos, é um exercício que apura o olhar do profissional e norteia a condução dos atendimentos.

Outro fator crucial na atuação profissional é ter a consciência de que sentimentos e valores pessoais podem interferir no contato com o sujeito atendido. O profissional precisa diferenciar aquilo que diz respeito às suas concepções e preconceitos, do que é trazido pela criança/adolescente ou família, evitando julgamentos ou identificação excessiva com o caso. A demonstração de sinais de censura ou desaprovação ou reações emocionais explícitas (choro, surpresa, irritação, etc) podem causar dano adicional à vítima e inviabilizar o processo de atendimento.

O profissional de atendimento deve trabalhar sempre em equipe, buscando o apoio de outros profissionais. As atividades semanais das reuniões de equipe para estudo de caso são momentos importantes, durante os quais, além de pensar coletivamente nos encaminhamentos e procedimentos, os profissionais podem compartilhar sentimentos, angústias e impressões pessoais que surgem no contato com a criança/adolescente ou família

O processo de capacitação permanente também é fundamental: buscar novas referências, pesquisar, discutir casos. O olhar de fora para a sua própria prática é importante por enriquecer a ação, evidenciando lacunas e trazendo novas perspectivas para o fazer diário. Sendo assim, incorporar a prática da supervisão externa é um excelente mecanismo de aprimoramento profissional. Essa supervisão pode ser viabilizada a partir de convênios com universidades e núcleos de estudos na área.

A base do atendimento psicossocial é a formação de vínculos saudáveis e estáveis, razão pela qual a equipe de atendimento deve ser a mais permanente possível. A rotatividade dos profissionais dificulta o estabelecimento do vínculo e o engajamento do sujeito no processo de atendimento.

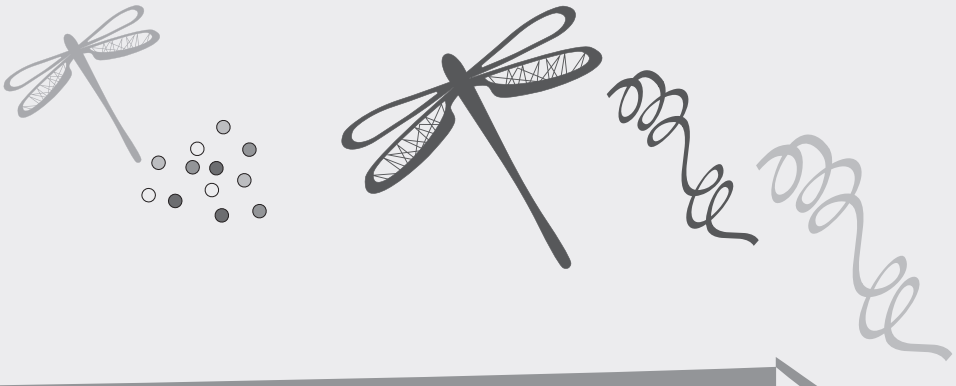

3. - Planejamento da Intervenção

O primeiro passo para o planejamento da intervenção consiste na identificação do fenômeno. Segundo Maria Amélia Azevedo e Viviane Guerra (2001), essa identificação pode ser sumária, em casos emergenciais que demandem uma ação imediata, ou aprofundada mediante um diagnóstico multiprofissional.

O segundo passo a se levar em conta é o envolvimento de parceiros, profissionais ou institucionais, uma vez que a violência sexual, em particular o tráfico para fins de exploração sexual, é um fenômeno complexo, que pressupõe diversos olhares e intervenções em vários níveis.

Dessa forma, para que o planejamento da intervenção seja bem-sucedido, torna-se necessário o envolvimento de toda a rede local de atenção à infância e adolescência, bem como o conhecimento do fluxo de encaminhamento e atendimento/acompanhamento a ser acessado.

É sempre importante levar em conta que além das medidas de atendimento, deve-se oferecer também medidas de acompanhamento e controle. Acompanhamento para identificar eventuais falhas no processo de atendimento e encaminhamentos, e controle para corrigir essas falhas. Os encaminhamentos à rede não podem ser tratados como transferência de responsabilidade, pois cabe a todos os profissionais e instituições zelar pelo bem-estar da criança e do adolescente e pelo compromisso de contribuir para o processo de interrupção do ciclo da violência.

Nesse sentido, o enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes, enquanto fenômeno, pressupõe a incrementação de várias ações. É necessário punir os agressores, mobilizar a sociedade, criar estratégias de prevenção e cuidar de quem já foi vitimizado. Essas ações não são estanques e independentes; todas fazem parte de um objetivo maior, que é a erradicação desse grave fenômeno na sociedade.

Não se fala apenas de intervenções técnicas, mas também de articulação, entre os membros da equipe (trabalho transdisciplinar), entre os diversos setores da sociedade (trabalho interinstitucional), ou seja, a construção de redes que viabilizem ações concretas. Essa é a única forma de enfrentar a rede que sustenta as violências sexuais contra crianças e adolescentes.

O Planejamento da Ação Não Deve Ser (*)

- **Um exercício de empurroterapia:** adiar decisões e intervenções, empurrar para outros profissionais, retardar entrevistas, etc. O resultado da morosidade pode ser trágico. Isso caracteriza uma negligência profissional.
- **Um jogo de poder** entre representantes de categorias profissionais ou entre instituições.
- **Um ritual de emperramento burocrático:** desburocratizar, racionalizar, flexibilizar o atendimento a casos de violência contra crianças e adolescentes é obrigação de todo profissional.
- **Um show de comadrio:** discutir os casos com terceiros é violar o mandamento da CONFIDENCIALIDADE.
- **Um processo de indecisão:** quando os membros da equipe responsável não oferecem em tempo hábil as decisões necessárias ao caso.
- **Um cenário de agendas ocultas:** em que profissionais escondem informações sobre o caso.

(*) (AZEVEDO e GUERRA, 2001)

3.1 - Procedimentos Operacionais

Os procedimentos operacionais implicam uma seqüência de passos ou técnicas que descrevem em detalhes como uma determinada tarefa ou função deve ser realizada. Os procedimentos costumam detalhar as várias atividades que devem ser realizadas para que se alcance determinado objetivo. Entretanto, não podem ser compreendidos como uma "receita de bolo", como algo frio e distante do meio em que é utilizado. Os procedimentos devem ser construídos na dimensão humana, fundamentados em visões de mundo e no arcabouço teórico de referência.

Como já dito anteriormente, a prática deve estar comprometida com uma perspectiva emancipatória, promotora de autonomia e consciência social; ou seja, deve proporcionar o empoderamento do sujeito, o desenvolvimento de uma consciência crítica e sua efetiva participação na sociedade.

As responsabilidades em relação ao processo de atendimento devem ser compartilhadas com a criança/adolescente e a família, pois isso fortalece o sujeito, estimula a cooperação, a solidariedade, o desenvolvimento do comportamento cidadão e a construção da autonomia.

A figura abaixo foi elaborada para facilitar a visualização do fluxo/etapas do atendimento psicossocial no espaço do Abrigo. Nela estão representados, também, o processo dos demais atendimentos a partir da entrada dos casos na instituição, bem como as atividades desenvolvidas pelos profissionais que participam de cada etapa.

FLUXO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL NO ABRIGO (*)

(*) Fluxo elaborado pelas equipes da Partners of the Americas e CEDECA-BA

3.1.1 - A Dinâmica do Atendimento Psicossocial no Abrigo e o Papel dos Profissionais[5]

Os profissionais que atuam no espaço dos abrigos têm, além das atribuições inerentes às respectivas áreas de formação ou de atuação, outras que demandam esse tipo de atendimento, nesse contexto. Em princípio, todos são acolhedores; ou seja, qualquer profissional do Abrigo deve estar preparado para receber as crianças e adolescentes que precisam desse atendimento, assumindo esse papel, mais especificamente, o educador, o assistente social e o psicólogo.

O Atendimento Técnico Inicial deve ser feito pelo assistente social, que irá colher dados de identificação social da criança e do adolescente, necessários para a avaliação social a ser feita. Após esse atendimento, serão feitos os encaminhamentos para os atendimentos especializados: psicólogo, assistente social, advogado e pedagogo, que iniciarão uma avaliação diagnóstica de cada caso, coletando dados e informações que subsidiarão o estudo de caso e o Plano Individual de Atendimento. Esse plano é realizado por toda a equipe envolvida no atendimento de cada caso.

O Plano Individual de Atendimento apontará os encaminhamentos que deverão ser feitos pelo assistente social, tanto interna quanto externamente, para a rede de serviços ou de atenção à violência.

O assistente social também é responsável pelo monitoramento dos encaminhamentos, mesmo após a saída da criança ou adolescente da instituição, bem como pelo envio dos relatórios produzidos pela equipe, após as avaliações feitas nos estudos de casos.

3.1.2 - Acompanhamento Educativo e Social

O acompanhamento educativo e social é uma das modalidades da atenção direta às crianças e adolescentes em situação de violência sexual, especialmente o tráfico para fins sexuais. Constitui-se de um conjunto de práticas educativas que utilizam como uma de suas referências o contexto de onde as crianças e adolescentes são oriundas, articuladas e integradas ao Atendimento Psicossocial e ao Atendimento Sócio-jurídico, tendo por objetivos restituir direitos de crianças, adolescentes e famílias em situação de violência sexual; promover consciência critica em relação aos fatores que produzem a violência; e mobilizar a sociedade para a crítica e a transformação dessa realidade. Caberá ao educador social, profissional que integra a equipe técnica do serviço, preferencialmente, a responsabilidade pelo planejamento, execução e monitoramento das ações educativas, em permanente diálogo com as equipes de atendimento psicossocial e sócio-jurídico.

A experiência de muitos anos no atendimento psicossocial a crianças e adolescentes em situação de violência sexual tem demonstrado que os casos de exploração sexual, especialmente na modalidade “tráfico para fins sexuais”, dificilmente chegam espontaneamente às instituições de atendimento. Por conta disso, o trabalho da Educação Social e o papel do educador social, conforme apontado na metodologia desenvolvida com o Instituto Aliança[6] são fundamentais para identificação e abordagem desse público. O acompanhamento educativo e social tem constituído uma porta de entrada e meio de vinculação das crianças e adolescentes com o abrigo. O educador social atua como dinamizador do processo de mudança social e agente de inclusão cidadã na rede social.

O acompanhamento educativo e social tem ainda como objetivo fazer um trabalho de sensibilização com a criança e o adolescente, estabelecendo a ponte entre estes e os serviços de atendimento.

Um pressuposto importante da atuação do educador social é o trabalho em rede como base da proposta pedagógica. O planejamento das ações dirigidas a cada sujeito concreto em atendimento deve ser coletivo.

Para atingir esses objetivos, o educador social desenvolve atividades de busca ativa[7] e atividades coletivas. A busca ativa em geral, realizada por educador social externo ao abrigo, se configura como a "paquera pedagógica", o mapeamento (feito através de questionário aplicado com as portas de entrada na rede e observação *in loco*) das regiões e focos de exploração sexual, a convivência no ambiente onde se dá, ou se mostra, o fenômeno. Já as atividades coletivas, desenvolvidas pelos educadores do abrigo, acontecem em espaços comunitários, como escolas, associações de bairro, assembléias, através de oficinas temáticas e trabalhos coletivos que têm caráter informativo e preventivo. A partir dessas atividades, há a possibilidade de acessar casos de violência sexual e encaminhá-los à instituição.

3.1.3 - Recepção

É importante preparar a pessoa que fica na recepção para saber como lidar com cada situação que chega à entidade. Se for necessário aguardar o atendimento, deve-se avaliar as condições físicas e emocionais da vítima, para, caso seja necessário, solicitar urgência no atendimento. Recomenda-se pedir poucos dados, como nome, como ocorreu o encaminhamento, e perguntar sobre a existência de algum documento de encaminhamento. Os demais dados serão coletados pelos profissionais de psicologia ou serviço social. Não se deve falar sobre a situação nesse espaço da recepção.

3.1.4 - Acolhimento

O primeiro atendimento tem como objetivo o acolhimento da criança e do adolescente e o levantamento das suas demandas imediatas, atentando-se para as situações de emergência e/ou ameaças que possam vir acompanhadas em alguns casos. O preenchimento da ficha de atendimento[8] faz-se necessário para verificar se o caso deve realmente ser atendido pela instituição ou encaminhado para a rede. O atendimento realizado às vitimas de tráfico para fins de exploração sexual deve ser, obrigatoriamente, notificado ao Conselho Tutelar, em observância ao disposto no artigo 13 do ECA.

O acolhimento é fundamental, e constitui fator determinante para a permanência ou não da criança/adolescente no abrigo, assim como para a sua adesão ao atendimento. É importante lembrar que os sujeitos em situação de violência sexual, especialmente nos casos de tráfico para fins de exploração sexual, geralmente se encontram bastante fragilizados, podendo apresentar dificuldade de confiar em outras pessoas, por todas as características envolvidas nesse tipo de situação. Por isso, o profissional que realiza o acolhimento deve adotar uma postura que transmita segurança. Esse cuidado é válido também para os casos que não são de competência do abrigo, os quais devem ser encaminhados para a rede, com segurança e sempre acompanhados por um profissional técnico ou educador social.

Ao fazer o encaminhamento para a rede de serviços, é importante conhecer as instituições parceiras, suas atribuições e competências e perfil dos públicos que atendem. Além disso, faz-se necessário um contato prévio com os profissionais da instituição para a qual está sendo encaminhado o caso, para que, de fato, seja garantido o atendimento.

3.1.5 - Avaliação Social[9]

Após o acolhimento, quando é verificada a pertinência do atendimento do caso no abrigo, inicia-se o fluxo interno do atendimento. É de competência do serviço social a realização desse atendimento técnico inicial, posterior ao acolhimento. A partir desse momento, inicia-se a construção da avaliação social, quando, através do atendimento social, o técnico terá como objetivo envolver também, quando possível, a família e/ou pessoa de referência da criança e do adolescente, como parceira e participante ativa do processo de enfrentamento da violência com atenção especializada. É o momento para sensibilizá-la da importância do atendimento e identificar as demandas do sujeito e da sua família. Conforme metodologia construída com a Associação Brasileira Terra dos Homens (ABTH)[10], é importante conhecer, a partir da fala da criança/adolescente, qual a configuração familiar e os vínculos existentes. Os instrumentos que podem auxiliar nessa atividade são a Linha da Vida, o Genograma e o Ecomapa, conforme proposto pela ABTH.

A participação de outros profissionais da equipe (psicólogos, educadores ou advogados) no momento da primeira entrevista pode ter grande valia, por possibilitar olhares distintos sobre o que está sendo trazido pela família. No atendimento inicial, devem ser colhidos dados preliminares para o preenchimento da anamnese social - documento utilizado para fundamentar o diagnóstico social da família.

A anamnese social deve conter informações sobre a situação socioeconômica, um breve histórico da violência e um relato sobre a percepção acerca da dinâmica familiar. Na oportunidade, o profissional pode observar: a composição familiar; a geração de renda dos familiares; se a criança ou adolescente desenvolve alguma atividade laborativa; se participa de algum projeto/programa; se recebe algum benefício social; se tem filhos(as) ou companheiro(a); as atividades que gosta de desenvolver; como se dá o relacionamento com familiares; os antecedentes sócio-psicológicos vivenciados em sua história de vida; se possui um comportamento violento ou já teve algum envolvimento com a Justiça. Na anamnese social ainda se podem colher os aspectos e os fatores do antes, do durante, e do depois da situação de tráfico para fins de exploração sexual; o que mudou com relação aos sentimentos das pessoas com as quais convive; as questões relacionadas à saúde e ao sono; se já fez uso de substâncias psicoativas, e, ainda, possibilita avaliar os sonhos e expectativas que essa criança ou adolescente tem para o futuro, assim como seus projetos de vida.

Por se tratar de um documento extenso, recomenda-se que a anamnese social não seja preenchida em uma única entrevista, sob pena de fragilizar ainda mais o sujeito atendido, tornando-se uma entrevista cansativa.

3.1.6 - Avaliação Psicológica

A avaliação psicológica tem como objetivo alcançar uma compreensão sobre a situação de violência, avaliando seus impactos sobre a criança/adolescente e a família. Além disso, possibilita ao profissional verificar qual a abordagem terapêutica e/ou psicoterapêutica mais adequada para o caso, e se são necessárias outras avaliações, entrevistas ou processos diagnósticos. A partir dos dados colhidos no processo de avaliação psicológica, a criança/adolescente poderá ser encaminhada para os serviços que atenderão às suas demandas psicológicas: apoio psicossocial, psicoterapia, trabalho em grupo ou outro acompanhamento no âmbito da saúde mental.

Sugere-se que a avaliação psicológica se dê em entrevistas individuais, com a criança/adolescente, por meio de sessões semanais com quarenta minutos de duração. O processo de avaliação psicológica muitas vezes não se esgota em um único encontro, demandando um pouco mais de tempo para se chegar a um diagnóstico mais preciso. O atendimento às famílias poderá ser realizado de conformidade com as informações relatadas pela criança/adolescente sobre os vínculos e de acordo com o andamento do atendimento e das avaliações procedidas.

3.1.7 - Atendimento Social[11]

O atendimento social prevê a atenção e o acompanhamento individual sobre a situação sócio-familiar da criança/adolescente, com o objetivo de identificar as principais necessidades e os recursos para atendê-las.

A primeira atividade é a anamnese social, que é o instrumento especializado a ser utilizado após o atendimento técnico inicial, dando continuidade à avaliação social e à identificação das demandas a serem atendidas. A partir dessas informações, deverão ser realizados contatos com as instituições da Rede de Serviços, para os encaminhamentos necessários.

As ações com a família devem ser planejadas a partir da avaliação da situação sócio-familiar, e os primeiros contatos devem se dar, preferencialmente, de forma presencial, com a ida da família ao Abrigo ou instituição credenciada. Em seguida, devem ser planejados, conforme as características e complexidade do caso, a visita domiciliar, o aconselhamento e orientação, e os encaminhamentos da família, para serviços públicos nas áreas de moradia, profissionalização e geração de renda, educação, saúde e documentação. Essas atividades/ações dão suporte ao acompanhamento social realizado durante todo o tempo de permanência da criança/adolescente no Abrigo.

É da competência do assistente social fazer a anamnese social, as visitas domiciliares, os contatos com a rede e os encaminhamentos, bem como emitir, periodicamente, o parecer social sobre cada caso atendido, sempre em consonância com toda a equipe técnica envolvida no atendimento.

3.1.10 - Trabalho em Grupo

O trabalho em grupo configura-se como uma das técnicas possíveis do atendimento psicossocial. A opção pelo grupo está sustentada pela afirmação de que este se configura como um espaço de conscientização e participação, no qual o processo interpessoal (participação em atividades grupais - relação com outros componentes do grupo) é transformado em um processo intra-pessoal (fortalecimento da auto-estima, re-significação de valores e percepções pessoais). Constitui um dispositivo potente de produção de relações e experiências, colocando o sujeito como ator principal do seu processo de desenvolvimento, vivenciando e exercendo sua cidadania.

O grupo possibilita a interação, que, de acordo com Villardi (2001, p. 458-476) refere-se à afetação mútua, uma dinâmica em que a ação ou discurso do outro causam modificações na forma de agir e pensar. Além disso, proporciona a troca e a busca por um objetivo comum, através do compartilhamento de informações, sentimentos e conhecimentos entre os participantes, resultando na construção do saber, que no nosso caso específico é a superação da situação de violência, re-inserção social ou autonomia. No trabalho em grupo, a diversidade, o diferente, é visto como instrumento coletivo e de crescimento individual.

Objetiva-se, com o trabalho em grupo, proporcionar o espaço de convivência e o compartilhamento de experiências com vistas a ampliar as possibilidades de expressão do sujeito no mundo. São também objetivos do trabalho em grupo o resgate da corporeidade e a reconstrução de relações e vínculos afetivos com a família, a comunidade e o grupo de pares.

Como todas as modalidades de atendimento psicossocial, o trabalho em grupo também deve considerar a história do sujeito, seus recursos pessoais, os aspectos conflituosos e subjetivos, para desenvolver, de forma coletiva, estratégias e projetos de vida. Nesse processo, o sujeito torna-se capaz de identificar os fatores que o levaram a vivenciar situações de vulnerabilidade e exploração, e, a partir da análise de suas condições atuais de vida e de outras realidades, avaliar os recursos disponíveis e as oportunidades (educacionais, mercado de trabalho, etc.).

No grupo, é preciso desenvolver atividades que promovam a construção e reconstrução da sua representação do mundo, transformando a si mesmo e ao sonho de auto-realização em processo permanente de auto-avaliação e auto-criação. (DOLABELA, 2003, p. 32). Dentre as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do grupo, indicam-se as oficinas temáticas como um dos recursos para trabalhar temas específicos, como direitos humanos, direitos sexuais e reprodutivos, violação de direitos, família, o retorno ao lar, políticas públicas, e que devem, a partir da proposta pedagógica do Abrigo, ser realizadas pelos educadores, tendo o psicólogo e o assistente social como suportes desse trabalho.

3.1.11 - Visita Domiciliar

É uma atividade fundamental no processo de acompanhamento social, que possibilita o conhecimento sobre a configuração e a dinâmica familiar. Propicia, também, uma aproximação maior com a família, com a verificação *in loco* das relações entre seus membros e das condições de vida a que estão sujeitos. Em muitos casos, a visita domiciliar precede a ida da família à instituição, configurando-se, então, como instrumento de prevenção e identificação dos casos. Durante o processo de atendimento psicossocial, a visita domiciliar funciona também como instrumento de acompanhamento e controle dos casos evadidos, bem como instrumento de reinserção familiar de crianças e adolescentes vítimas de tráfico para fins de exploração sexual. Os atendimentos sociais periódicos têm os mesmos objetivos das visitas domiciliares. Entretanto, acontecem na própria instituição.

3.1.8 - Atendimento Psicológico[12]

Compreende encontros sistemáticos de apoio e orientação referentes a demandas psicológicas que podem ser trabalhadas no âmbito do Abrigo.

O papel do psicólogo no Abrigo é proporcionar atendimento às crianças/adolescentes e suas famílias (quando for possível) que apresentem sofrimento emocional e psíquico decorrente da sua vivência na situação de exploração sexual, especialmente na modalidade "tráfico para fins sexuais".

Os atendimentos individuais ou em grupo (no máximo seis participantes em cada) devem acontecer em um espaço/sala reservado para essa atividade, conforme dia e hora programados pelo profissional.

Além do atendimento individual, devem ser realizadas reuniões para elaboração de contrato de convivência, junto com a equipe do serviço social e educadores, oficinas sobre temas definidos conjuntamente com o público abrigado, reuniões com as famílias.

É atribuição do psicólogo elaborar relatórios/laudos psicológicos, ou outros documentos da sua competência, sempre que forem solicitados pela autoridade judiciária, respeitando o período mínimo de encontros para que se possa obter dados consistentes para fundamentação desses documentos.

Deve-se destacar que o atendimento psicológico realizado no Abrigo não constitui um processo de psicoterapia. A psicoterapia é uma atividade que deve ser desenvolvida no âmbito da rede de saúde do município, através de seus programas de atenção à saúde mental, para os casos indicados a partir de uma avaliação psicológica anterior. Caso esses serviços não estejam disponíveis na rede de saúde, deve-se articular com entidades que atuem na área ou, em último caso, criar um serviço de caráter provisório no âmbito da assistência social.

Essa atividade psicoterapêutica deve ser uma prática comprometida com a singularidade do sujeito único, a qual vê a criança/adolescente não apenas como uma vítima, mas como um sujeito singular, inserido socialmente, e que necessita de um espaço em que seja escutado e tratado como tal. Objetiva o fortalecimento psico-emocional das crianças e adolescentes e sua (re)construção enquanto sujeitos de desejos.

O psicólogo deve propiciar uma escuta atenta, oportunizando a emergência de significados ocultos ou inconscientes. A psicoterapia pressupõe a diminuição da ansiedade, com conseqüente aumento da implicação do sujeito no processo terapêutico.Como foco principal da psicoterapia, está o trabalho das questões, conflitos e sintomas provenientes da situação de violência, bem como o favorecimento do processo de (re)construção e (re)significação da trajetória de vida dos sujeitos, possibilitando a visualização de novos horizontes e projetos de vida.

3.1.9 - Avaliação Pedagógica[13]

A avaliação pedagógica é uma ferramenta necessária para a compreensão do processo de aprendizagem da criança ou do adolescente abrigado, tendo, nesse contexto, a função de subsidiar a equipe técnica nas suas decisões e encaminhamentos necessários para a construção do seu projeto de vida e a sua inserção social, em consonância com a proposta pedagógica do Abrigo. Assim, essa avaliação deve procurar esclarecer em que nível de aprendizagem se encontra o avaliado, procurando também compreender quais as suas principais dificuldades e facilidades, ou seja, deve também ser capaz de descobrir potencialidades e/ou habilidades dessa pessoa, compatíveis com o seu nível de desenvolvimento biopsicossocial.

É da competência do pedagogo ou psicopedagogo fazer essa avaliação, aplicando técnicas pertinentes ao seu campo de conhecimento, bem como discutir com a equipe técnica possíveis ações e encaminhamentos que irão fazer parte do Plano Individual de Atendimento.

4. - Conclusão

Este texto procurou enfocar a premissa de que o atendimento psicossocial é operacionalizado através de um conjunto de procedimentos técnicos especializados, com o objetivo de estruturar ações de atendimento e de proteção a crianças e adolescentes vítimas de tráfico para fins sexuais, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da auto-estima, restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitária, em condições dignas de vida, e possibilitando a superação da situação de violação de direitos, além da reparação da violência sofrida.

Na operacionalização de programas/serviços dessa natureza, é comum ocorrer a adoção de métodos técnicos diferenciados pelos profissionais, principalmente devido à escassez de produções teóricas, considerando a recente inclusão dessa temática na agenda nacional e ausência de práticas consolidadas, apresentando-se assim como um desafio aos profissionais inseridos nesses contextos.

Lidar diretamente com crianças, adolescentes e famílias em situação de violência sexual, especialmente o tráfico para fins sexuais, requer dos profissionais uma postura consistente, crítica e propositiva em relação à análise e encaminhamento de cada situação. Os profissionais envolvidos no atendimento psicossocial devem, portanto, estar aptos a lidar permanentemente com o novo, sendo capazes de observar, interpretar e compreender as situações que se apresentam. Para tanto, devem ser instrumentalizados com sólida base teórica, que permita a leitura e interpretação da realidade que se apresenta, e de estratégias metodológicas e técnicas que possam ser utilizadas como referências de suas ações.

Entende-se que o enfrentamento dessas questões deve se dar pela unidade de princípios teóricos e procedimentos técnicos que sustentem e garantam a fidelidade e a eficácia da ação, além de subsidiar técnica e operacionalmente os órgãos, instituições e profissionais no desenvolvimento das ações de atendimento às crianças e aos adolescentes.

O presente material pretende subsidiar as ações dos profissionais envolvidos no atendimento psicossocial especializado às crianças e adolescentes vítimas de tráfico para fins sexuais, no âmbito do Abrigo e da rede de proteção. Este texto é resultado das discussões originadas no decorrer das Oficinas de Formação para Construção de Metodologias de Atendimento em Abrigos desenvolvidas pelo Programa TSH/Abrigos.Nessa perspectiva, é fruto de um saber construído coletivamente, produto de intensas discussões, que deve ser encarado como uma direção, uma inspiração e motivador de reflexões que levem à consolidação de práticas que conciliem as dimensões teórica, técnica, ética e política do atendimento psicossocial. O atendimento psicossocial especializado não possui uma receita pronta. As diretrizes ora apontadas devem servir de referência para a equipe de trabalho procurar permanentemente construir conhecimentos que vão subsidiar suas práticas. Sobretudo, quando o público para o qual se destina o atendimento compreende crianças ou adolescentes vítimas de tráfico para fins de exploração sexual.

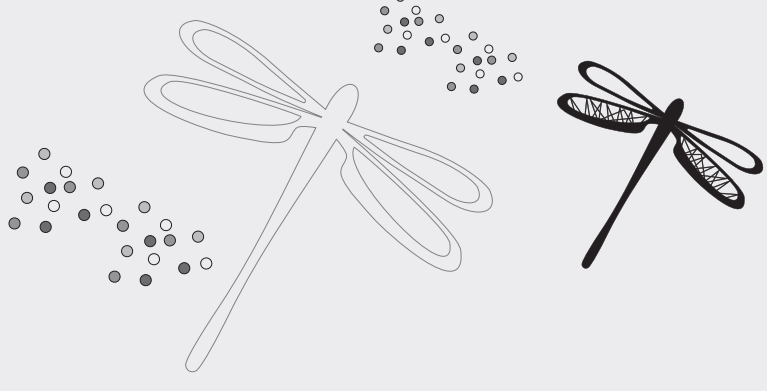

Referências

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento. São Paulo: Ed. Cortez, 1993.

_____. **Violência sexual doméstica contra crianças e adolescentes**. São Paulo: LACRI/IPUSP, 1996.

_____. **Guia prático para identificar o fenômeno:** o olhar instrumentalizado transdisciplinar. São Paulo: LACRI/SPA/IPUSP, 2001.

CEDECA-BA. Construindo uma história: tecnologia social de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.Salvador: CEDECA- 2003.

CHAUÍ, M. Participando do debate sobre mulher e violência. *In*: **Perspectivas antropológicas da mulher.** Rio de Janeiro: Zahar, 1985, p. 25-62.

COSTA, J.; KOSHIMA, K.; XAVIER, S. O programa de defesa e atendimento jurídico-psicossocial Casa Araceli: reflexões. *In*: **Construindo uma história**: tecnologia social de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes. Salvador: CEDECA-BA, 2003.

DOLABELLA, F. **Pedagogia empreendedora.** São Paulo: Editora Cultura, 2003.

FURNISS, Tilman. Abuso sexual da criança: uma abordagem multidisciplinar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

FRANCA, J. C. G. et al. Atendimento sócio-educativo. *In*: **Parâmetros de atuação do Sentinela caderno 2:** orientação à prática. Belo Horizonte: UFMG/MDS (no prelo).

GABEL, Marceline (Org.). **Crianças vítimas de violência sexual.** São Paulo: Summus, 1993.

KOSHIMA, K. Palavra de criança. *In*: **Construindo uma história**: tecnologia social de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes. Salvador: CEDECA-BA, 2003.

KOSHIMA, K.; XAVIER, S. O programa de atendimento psicossocial às vitimas de violências sexuais: práticas e procedimentos. *In*: **Construindo uma história:** tecnologia social de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes. Salvador: CEDECA-BA, 2003.

_____. Atendimento psicossocial. *In*: **Parâmetros de atuação do Sentinela - caderno 2**: orientação à prática. Belo Horizonte: UFMG/MDS.

LIBÓRIO, R. M. C; SOUSA, S. M. S. **A exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil:** reflexões teóricas, relatos de pesquisas e intervenções psicossociais. Casa do Psicólogo, 2004.

VILLARDI, R. Desarrollo de habilidades de lectura: los beneficios de la tecnologia. *In*: JORNADAS MULTEMEDIA EDUCATIVO: NUEVAS APRENDIZAGES VIRTUALES. 3. **Anais**...V. único, p. 458- 476. Barcelona: Res Telemática Multemedio, 2001.

VYGOTSKY, L. S. **Teoria e método em psicologia.** São Paulo: Martins Fontes, 1996.

_____. **Pensamento e linguagem.** São Paulo: Martins Fontes, 1998.

CENAFOCO/SEAS. Programa Sentinela: reflexão e prática. 2002.

CENAFOCO/SEAS. Guia para operadores do Programa Sentinela. 2002.

SOUZA, Clarilza Prado de. **Avaliação escolar**: limites e possibilidades [texto]. São Paulo: PUC.

Notas Explicativas

1. A avaliação do grau de vulnerabilidade e risco deve ser feita, preferencialmente, no âmbito da equipe multiprofissional, e periodicamente submetida a nova análise. Utiliza como referência as questões colocadas no Roteiro de Estudo de Caso.

2.Pesquisa "Meninas de Salvador". Estudo sobre a população infanto-juvenil prostituída de Salvador-BA. Autora: Marlene Vaz, Socióloga. 1994.

3. A subjetividade constitui-se num espaço relacional, onde a insistência dos modos de percepção irá instaurar a realidade. In: www.wikipedia.org

4. O referencial teórico é o conjunto de conceitos e princípios que orientam a prática de atendimento para se chegar ao resultado desejado.

5.Tópico elaborado por Sandra Santos, psicóloga do CEDECA-BA.

6.Parceiro-âncora do Programa TSH/Abrigos no componente Reinserção Sócio-produtiva.

7. Algumas instituições têm denominado a atividade “busca ativa” como “abordagem educativa, ”. Entretanto, aqui neste documento privilegia-se a nomenclatura utilizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social no Guia CREAS.

8. A ficha de atendimento é o instrumento de referência para a alimentação do banco de dados desenvolvido pelo Programa, que possibilita o acompanhamento de todo atendimento realizado à criança e ao adolescente.

9. Colaboração de Silvana Maia. Assistente social do CEDECA/BA.

10. Parceiro-âncora do Programa TSH/Abrigos no componente Reinserção Familiar e Comunitária.

11, 12 e 13 .Colaboração de Silvana Maia, assistente social do CEDECA/BA.

14.Tópico elaborado por Sandra Santos, psicóloga do CEDECA/BA.

METODOLOGIA DO
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA
A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
VÍTIMAS DE TRÁFICO PARA
FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL

DISSEMINAÇÃO

REINSERÇÃO FAMILIAR E COMUNITÁRIA:

Reinserção Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes Vítimas de Tráfico para Fins de Exploração Sexual

TEXTO DE:

Valéria Brahim e Marcy Gomes

1.Psicóloga, Especialista na Área da Violência Doméstica contra a Criança e o Adolescente(USP). Terapeuta de Família, Gerente de Programas Sociais da Associação Brasileira Terra dos Homens (ABTH)

2.Psicóloga, Especialista na Área da Violência Doméstica contra a Criança e o Adolescente(PUC-RJ). Terapeuta de Família, Assessora Técnica da Associação Brasileira Terra dos Homens (ABTH)

1. - Introdução: Direito à Convivência Familiar e Comunitária

O direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária começou a ser amplamente discutido no final da década de 1980. Em seu artigo 226, a Constituição Federal prevê que a família é a "base da sociedade". A Convenção sobre os Direitos da Criança, promulgada pela Assembléia Geral das Nações Unidas em novembro de 1989 e ratificada pelo Brasil em 1990, institui que o ambiente familiar é o lugar para o desenvolvimento pleno da criança, devendo a família receber proteção e assistência necessárias para cumprir seu papel de cuidadora natural. A Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA) corrobora a importância da família para a proteção integral de crianças e adolescentes. Em seu artigo 19, o ECA dispõe sobre o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes. O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, aprovado pelo CONANDA[1] e pelo CNAS[2] em 2006, constitui um marco nas políticas públicas no Brasil, fortalecendo o paradigma da proteção integral e da preservação dos vínculos familiares e comunitários.

Diante dos avanços em relação aos marcos legais quanto ao direito à convivência familiar e comunitária, cremos que os atores sociais envolvidos na causa da infância e juventude no Brasil já têm conhecimento desse direito fundamental. Entretanto, como em toda mudança de paradigma, é necessário que a garantia legal se transforme em prática nos atendimentos a essa criança, a esse adolescente e às suas famílias.

2. - Família:Uma Retomada Histórica

Para entendermos melhor o tema relacionado à reinserção familiar e comunitária de crianças e adolescentes vítimas do tráfico para fins de exploração sexual, precisamos fazer uma reflexão em relação à família sobre a qual estamos discutindo, com o objetivo de propor uma metodologia de atendimento no componente de reinserção familiar e comunitária, no âmbito do Programa TSH/Abrigos. Primeiramente, precisamos entender a família em uma perspectiva sócio-histórica[3] e compreender a evolução do conceito de família ao longo do tempo. Ao compreender a história, faz-se necessário refletir sobre qual paradigma de família temos construído a nossa prática de atendimento.

A primeira definição de família em que gostaríamos de pensar é a de Freire (1993), que a considera um sinônimo de família patriarcal e extensa, típica do período colonial, instituição vertical, baseada no parentesco e em lealdades pessoais e territoriais. Nessa concepção histórica, a organização familiar concerne à autoridade e prestígio do patriarca, estando embutido nela o poder do masculino, referente ao período colonial no qual o chamado "chefe da família" tinha poder de vida e morte, concebido pelo monarca, sobre mulheres, crianças e escravos. A família como instituição vertical é hierarquizada, e apresenta dois pólos: um que manda - representado pelo gênero masculino e outro que obedece, cujos representantes mais legítimos são as mulheres e as crianças. No período colonial, a instituição familiar possuía grande importância social na manutenção das riquezas, criando-se verdadeiros "feudos" em torno da família. A formação de novas famílias se dava como verdadeiros contratos economicamente viáveis. Os casamentos eram, portanto, uma forma de se manter o "território" e a importância social da família.

Para Sérgio Buarque de Holanda (1988)[4], família são “pessoas aparentadas que vivem em geral na mesma casa, particularmente o pai, a mãe e os filhos: pessoas do mesmo sangue, ascendência e estirpe”. Essa definição retrata a família nuclear burguesa que surge com o advento do capitalismo e da urbanização (séc. XVIII). Para serem reconhecidas como tais, as famílias tinham que apresentar uma composição onde houvesse a presença de um pai, uma mãe e seus filhos. O laço era apenas consangüíneo, deixando de lado os chamados “filhos de criação”, tão comuns em nossa sociedade no passado.

Conforme DaMatta (1987), família “não é apenas uma instituição social capaz de ser individualmente, mas constitui também e particularmente um valor”. Essa definição remete a um conceito subjetivo de família, começando a transcender a questões concretas, como consangüinidade e “território”. O autor diz ainda que família é um grupo social e uma rede de relações, e fundamenta-se não só na genealogia e nos elos jurídicos, mas também na **consciência social.** A rede de apoio e relações, constituída a partir da família, nos aponta a importância de se entender o que acontece entre as pessoas, como elas se relacionam e como se autodefinem enquanto grupo. A consciência social abre caminhos para que a família seja vista também pela perspectiva de grupos sociais que se formam enquanto tal, sem depender de laços jurídicos ou genealógicos. Nascem do desejo de estar e de se filiar a outras pessoas.

A definição de Ferrari (1994) aprofunda o valor subjetivo endereçado à família, colocando como uma de suas funções propiciar aportes afetivos e bem-estar a seus membros, bem como desempenhar um papel decisivo na educação formal e informal, sendo, portanto, nosso primeiro sujeito de educação. Nesse contexto, desaparece totalmente a discussão da família nuclear burguesa e dos laços de consangüinidade, para se centrar na importância afetiva e educacional da família. Os valores éticos e culturais são herdados de nosso grupo familiar e, ainda, segundo Ferrari, é em seu interior que se constroem as marcas entre as gerações. É esse primeiro grupo social que nos apresenta as regras sociais. É nele também que temos a primeira noção de pertencimento. O ser humano se constitui a partir do olhar do outro significativamente importante, e é na família que a auto-imagem positiva ou negativa começa a ser construída, dependendo desse olhar de aprovação e confiança ou de rejeição e desconfiança. Longe de trazermos uma concepção de família perfeita, ou termos uma visão idílica da mesma, sabemos que, apesar de ter uma função social de cuidadora natural, a família,nem sempre consegue corresponder a essas expectativas, o que pode resultar em marcas não tão positivas.

A Organização das Nações Unidas declarou 1994 o Ano da Família, e definiu família como “gente com quem se conta”. Esse conceito amplia a visão de família. A referência de família deixa de ser baseada no fator biológico e passa a ser afetiva e de proteção. Se voltarmos à discussão de que, apesar de todo o trabalho psicossocial que possa ter sido feito, a família nuclear nem sempre consegue cumprir sua função social de cuidado e proteção, podemos buscar na rede social[5] outros relacionamentos que podem ser traduzidos como “família”. Muitas vezes é um parente distante na escala biológica (família extensa), ou um vizinho, ou padrinho/madrinha que se torna gente com quem a criança e o adolescente podem contar. O trabalho social com essas crianças pode e deve passar por esse viés, identificar essas pessoas e cooptá-las como aliadas para a reinserção familiar e comunitária.

Na problemática do tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual, uma das primeiras ações dos traficantes é tirar de suas vítimas toda e qualquer possibilidade de se relacionar: são trancafiadas, retiram seus documentos e as impedem de se comunicar com os familiares e também de fazer novos relacionamentos. As relações afetivas, ou aqueles que porventura pudessem se tornar sua "família" constituem uma ameaça para essa rede do tráfico. Essa quebra de vínculo com as pessoas que seriam uma rede de apoio eficiente pode impossibilitar a menina ou o menino de sair da situação de exploração em que se encontram. Com a intenção de traçar um paralelo entre as configurações familiares ao longo dos anos, apresentamos o quadro abaixo:

Anos: 1950 - 1960	Anos: 1960 - 1970	Anos: 1970 - 2000
- Marido, mulher e filhos. - Residência comum. - Vínculo indissolúvel.	- Divórcios, separações e recasamentos. - Filhos de diferentes ligações. - Vínculos vulneráveis.	- Família monoparental. - Inseminação artificial. - Famílias homoafetivas ganham visibilidade. - Vínculo transitório.

Os anos 1950 representam bem a concepção de família nuclear burguesa, na qual tudo o que se diferenciava do modelo era visto como família desestruturada ou incompleta. O paradigma do vínculo era indissolúvel e fazia com que famílias "decentes" não permitissem que seus filhos convivessem com filhos de famílias onde ocorreu a separação dos pais estas eram famílias estigmatizadas.

As décadas de 1960 e 1970 ficaram conhecidas como a era da revolução sexual. A descoberta da pílula anticoncepcional possibilitou a expressão da sexualidade de forma mais liberal. Ganham espaço os movimentos feministas reivindicando direitos baseados na eqüidade entre homens e mulheres. As relações entre os gêneros tornaram-se mais igualitárias. Os homens começaram a partilhar salários e autoridade com as mulheres. Nos anos 1960 e 1970 os jovens começaram a viver juntos sem a formalidade do casamento, e os casais, especialmente no Brasil, experimentaram a possibilidade de se divorciar. Essa foi uma época marcada por um movimento de negação da instituição "família", enquanto modelo tradicional, tendo como seu representante maior o Movimento de Maio de 1968, baseado no grito dado trinta anos antes pelo escritor francês André Gide: "Família, eu a detesto". A família foi acusada de ser uma instituição repressiva e nociva, condenada ao desaparecimento diante de uma sociedade cujo lema era "paz e amor".

Nos anos 1990 e neste começo de século, percebemos que os vínculos tornaram-se mais transitórios. Parece haver um temor quase "neurótico" de se entregar às relações. Esse fenômeno, que podemos chamar aqui de "temor de vinculação", tem modificado sobremaneira os arranjos familiares. Hoje, é comum encontrarmos famílias monoparentais, lideradas apenas por mãe ou, mais raramente, por homens que assumem a função paterna. Em algumas famílias, principalmente naquelas socialmente vulneráveis, a avó é a figura de referência para crianças e adolescentes. São famílias em que, na sua maioria, a gravidez precoce está presente. As meninas não estão psicologicamente preparadas para ser mães, e transferem essa responsabilidade às avós, que assumem esse lugar. Os meninos, pais precoces, via de regra, não permanecem na relação. Na prática, percebemos que esse é um padrão que se repete, criando gerações de pessoas que não aprenderam a ser mães/pais e famílias com configurações monoparentais.

Os recasamentos também são muito comuns em nossos dias e em todas as classes sociais. Os avanços da ciência possibilitaram que as mulheres decidissem ter filhos sem a necessidade fisiológica do homem. A busca por um banco de sêmen e a inseminação artificial faz parte não apenas da vida de casais com dificuldades de engravidar, mas também de mulheres que decidem assumir a gravidez independente. As famílias homoafetivas ganham maior visibilidade, e os movimentos de direitos humanos têm lutado pelo reconhecimento dessas relações, a exemplo do que ocorreu na França, que, em 1999, instituiu o "Pacto Civil de Solidariedade", que garantiu os direitos civis a todos os casais não casados, fossem heterossexuais ou homossexuais. No Brasil, esses direitos ainda não alcançaram os casais homossexuais.

A reinserção familiar e comunitária de crianças e adolescentes submetidas ao tráfico para fins de exploração sexual deve considerar como família não apenas a biológica e legalmente constituída, mas principalmente aquela fundada em vínculos afetivos. O conceito de família que desejamos trabalhar é um conceito ampliado, que considera todos os vínculos estabelecidos e a possibilidade de proteção à criança e ao adolescente.

3. - O Olhar do Profissional sobre as Crianças e os Adolescentes

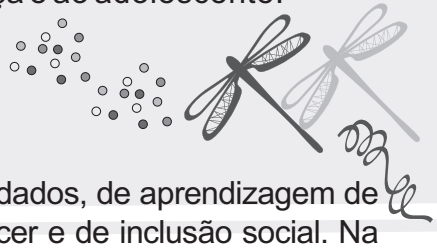

A expectativa social é que a família ocupe sua função de cuidados, de aprendizagem de afetos, de construção de aprendizagem, de sentimento de pertencer e de inclusão social. Na prática, quando atendemos famílias cujas crianças e/ou adolescentes são vítimas do tráfico para fins de exploração sexual, percebemos que essa família do imaginário social muitas vezes não se apresenta na família real. Acreditamos que a família possui potencialidades para tornar-se cuidadora natural de seus filhos e cumprir as funções socialmente impostas a ela. Essas possibilidades não garantem que a família consiga por si só alcançar esse *status*. Mas é necessário compreender em que contexto ela se encontra inserida.

A análise da família em seu contexto macro é importante para que o profissional da área social perceba quais influências sócio-econômico-culturais afetam diretamente a família e que relações têm com a problemática da exploração sexual e do tráfico para esse fim. Nestas últimas décadas, por exemplo, a globalização tecnológica influenciou o modo de vida das famílias. A facilidade e a velocidade de comunicação que possibilitaram a ligação de diversos povos reduziram as barreiras culturais anteriormente impostas pela distância física. A globalização da economia dentro do modelo neoliberal deflagra a crise entre capital e trabalho. As relações de trabalho se tornam mais frágeis, obrigando o ingresso de mulheres e crianças no mercado informal de trabalho na busca pela sobrevivência. Essa nova ordem vigente, a nova divisão social do trabalho, torna a criança e o adolescente ainda mais vulneráveis à ação das redes de tráfico de seres humanos. Outro exemplo da influência do contexto social macro é o caso de famílias que estão inseridas em regiões turísticas ou fronteiriças, com necessidades prementes de subsistência, criando-se dessa forma, condições de vulnerabilidade para a inserção de crianças e adolescentes na rede de tráfico para fins de exploração sexual. Observando a família no seu contexto micro, podemos compreender de que forma ocorre a proteção psicossocial dos seus membros. Como os membros da família se relacionam entre si? Que marcas essa família possui? Quais de seus padrões de comportamento são repetitivos? Essas são perguntas que ajudam o profissional e a própria família a perceber sua dinâmica. São exatamente esses contextos micros que fortalecem ou esmagam as potencialidades positivas da família.

Nessa perspectiva sistêmica[6], não podemos olhar para a criança e/ou adolescente vítimas de tráfico para fins de exploração sexual de forma isolada. É necessário olhar esse menino e essa menina dentro de seu contexto familiar, sabendo que esta também está inserida em uma comunidade. Precisamos trabalhar a família para que ela se torne aliada na reinserção dessa criança e adolescente[7]. Precisamos avaliar como a comunidade reage ao retorno dessa menina ou menino. Essa família e essa comunidade são protetoras ou ameaçadoras? Que alternativas de reinserção familiar e comunitária podemos encontrar? É necessário acreditarmos na potencialidade das famílias e trabalharmos no seu fortalecimento.

A rede de atenção a crianças e adolescentes vítimas de tráfico para fins de exploração sexual precisa ser analisada pela perspectiva da família, da comunidade e do Estado. O Estado deve ser visto enquanto responsável por políticas públicas que garantam à família e à comunidade condições de desenvolvimento e proteção integral às suas crianças e seus adolescentes de acordo com os artigos 4º e 7º do ECA[8]. O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária considera o apoio sócio-familiar o caminho para o resgate dos direitos e fortalecimento dos vínculos familiares. Para que isso aconteça de forma eficiente e eficaz, algumas condições se fazem necessárias: que exista uma estrutura adequada de rede de serviços de atenção à criança, ao adolescente e à família; a oferta de serviços de cuidados alternativos à criança e ao adolescente que, após rigorosa avaliação técnica, devam ser afastados da família de origem; e a oferta de serviços de apoio psicossocial à família, visando à reintegração familiar, bem como de acompanhamento no período pós-reintegração.

É necessário pensar no papel e na responsabilidade de cada um dos atores sociais envolvidos na problemática do tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual. Precisamos construir novos paradigmas, que não vejam a família como a culpada pelas mazelas de suas crianças e adolescentes. Para entendermos essa questão, precisamos primeiramente refletir sobre o conceito de paradigma. Paradigma é a forma, o padrão com que vemos o mundo. Selecionamos os dados que se ajustam ao que nos é conhecido e ignoramos o resto. Durante muitos anos, e na vigência do Código de Menores, quando o paradigma era o da "situação irregular", a família era vista como maléfica e o Estado como responsável por tutelar o dito "menor", mantendo-o livre desse "mal". Apesar de o ECA ter incorporado a Doutrina da Proteção Integral e preconizar exatamente o oposto, ao colocar a família em lugar de destaque e importância, ainda identificamos marcas do antigo regime em alguns atendimentos sociais. Propomos um novo olhar para essa família e para a comunidade na qual ela está inserida. Propomos que o sistema de atendimento a crianças e adolescentes possa **olhar para a família não pelo que lhe falta, mas por sua riqueza**. Devemos perceber que aquilo que por vezes os atores sociais julgam como erro pode ser apenas uma estratégia de sobrevivência. Entendemos como estratégia de sobrevivência a riqueza de respostas possíveis que as famílias dão para as suas necessidades. A questão da exploração sexual e do tráfico de crianças e adolescentes pode ser entendida, dentre tantos outros determinantes, pela necessidade de sobrevivência. Algumas crianças e adolescentes, e até famílias, muitas vezes vêem nessa prática a única alternativa de vida. O trabalho que deve ser feito é no sentido de ajudar a família a desenvolver outras possibilidades de sobrevivência. Acreditar e ajudá-la a acreditar no potencial que possui para encontrar formas de sobrevivência que levem em conta a sexualidade saudável e o pleno desenvolvimento de seus filhos e filhas.

Essa mudança de paradigma deve considerar a nossa visão e a que o sistema de atendimento possui sobre o sujeito atendido. Tratamos as crianças e adolescentes que atendemos como "menores" em situação irregular ou como crianças e adolescentes, de fato,

com direito à proteção integral e ao pleno desenvolvimento? Precisamos ter em mente que quem está em situação irregular não são a criança e o adolescente, e sim as políticas públicas que, por vezes, não garantem condições para o pleno desenvolvimento dessas crianças e adolescentes. A nossa práxis precisa passar de uma visão assistencialista, na qual a família é, muitas vezes, considerada incompetente, e que, portanto, necessita ser "tutelada", sendo incapaz de assumir a autonomia por sua vida, a uma visão emancipatória e de empoderamento do papel dessa família. O trabalho do profissional que atua nessa esfera social consiste em também contribuir para que essa família possa descobrir suas habilidades e competências. Trabalhar com a competência da família é reconhecer que ela tem capacidade de administrar seus problemas e encontrar soluções que podem estar nela mesma ou em sua rede de apoio comunitário. Nessa visão proposta, a família não é mais vista como disfuncional e desestruturada. Reconhecemos que a família possui uma forma de organização e de funcionamento que pode ser diferente da que os padrões sociais rígidos impõem, mas que nem por isso é, essencialmente, errada ou maléfica. Devemos analisar em que essa forma "diferente" de ser pode ser prejudicial para o desenvolvimento da criança e do adolescente. Naquilo que for prejudicial, é necessário que junto com a família encontremos novos modelos de interação e de dinâmica familiar, e, a partir daí utilizemos padrões positivos como forma de reforço e empoderamento dessa família. Essa concepção de trabalho liberta o profissional da área social de seu sentimento de onipotência, segundo o qual ele deve "salvar" a família, e o coloca em uma posição de co-construtor, facilitador de processos, e ajudando a família a compartilhar responsabilidades, permitindo a expressão de sua criatividade.

À medida que se acredita e se trabalha a família, desenvolvendo com ela um plano de promoção, estar-se-á colocando em prática o seu "empoderamento". O plano de promoção tem por objetivo construir junto com a família projetos de vida e estratégias de mudança da realidade que a cerca. A família é vista como sujeito de sua história e, portanto, autônoma, resultando no seu "empoderamento". O "empoderamento" é realizado através da interação do apoio do trabalho realizado com o desenvolvimento das competências das famílias. Abaixo, uma representação gráfica dessa relação.

Consideramos o ponto inicial do gráfico como o início da relação do Programa TSH/Abrigos com a família, sendo este o primeiro momento em que a criança e o adolescente são encaminhados para o atendimento. Observando esse esquema, percebemos que, inicialmente, o apoio do Programa é enorme, enquanto a competência está representada apenas por um ponto, ou seja, ela existe apenas como potencial, e pouco como realidade na vida das famílias. À medida que o trabalho de acompanhamento vai se desenvolvendo, a competência da família vai surgindo como um dos produtos do acompanhamento. No vértice oposto do gráfico, percebemos que a relação apresenta-se diretamente inversa, ou seja, a competência da família surge ocupando toda a área do gráfico, enquanto o apoio do Programa apenas como um ponto. Esse é o momento onde se dá o desligamento do Programa, isto é, quando a família pode caminhar sozinha, com autonomia, sem necessitar de apoio do Programa ou de qualquer projeto social.

4. - A Reinserção Familiar e Comunitária: Contexto e Metodologia

Para trabalharmos a reinserção familiar e comunitária de crianças e adolescentes vítimas de tráfico para fins de exploração sexual, conceituamos família, refletimos sobre os paradigmas construídos em torno desse tema e ainda sobre a necessidade de mudança do nosso olhar em relação às famílias atendidas. Faz-se necessário agora compreender o ciclo da entrada de crianças e adolescentes na Exploração Sexual Comercial e/ou no Tráfico para Fins Sexuais. A seguir, vejamos a representação gráfica de uma hipótese do que possa caracterizar o ciclo de entrada e saída nessas situações.

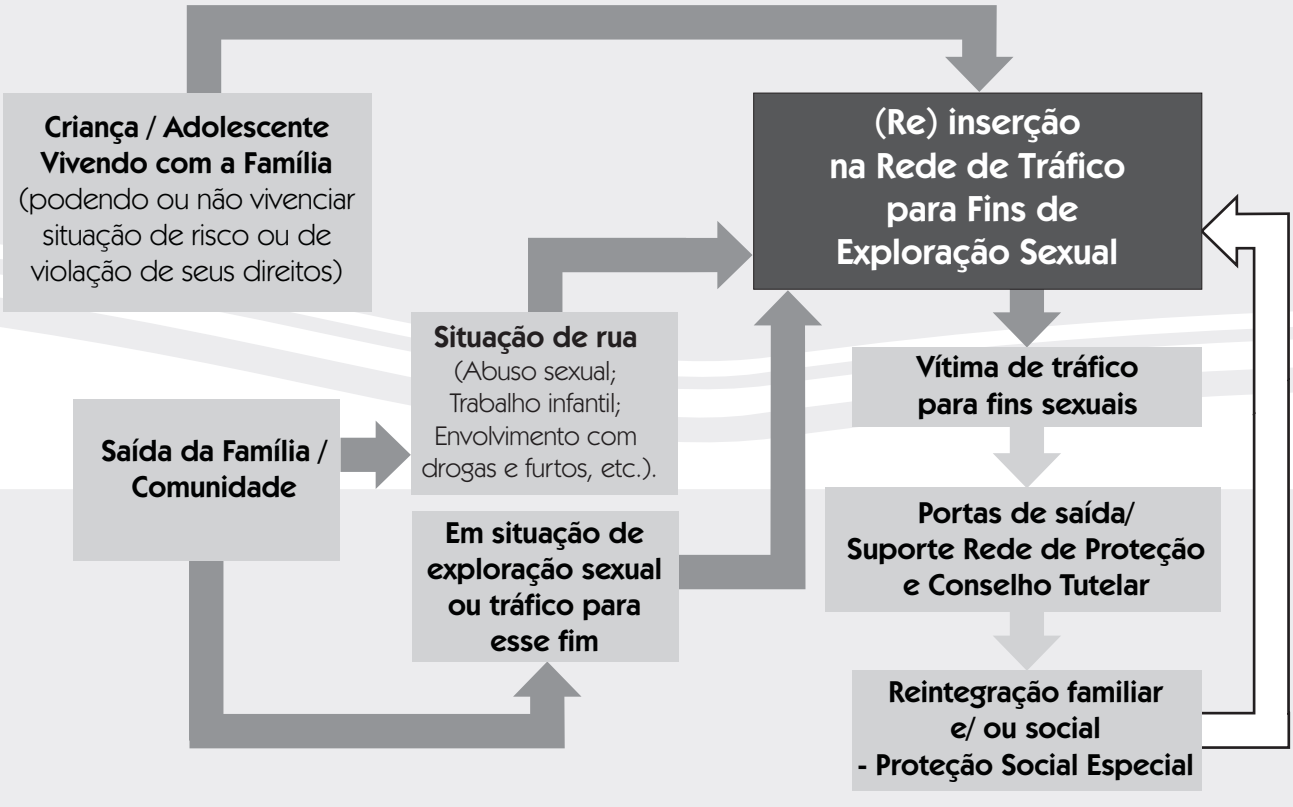

O primeiro momento do ciclo aponta para a saída da criança e do adolescente da família e da comunidade. Essa saída pressupõe rompimento ou fragilidade de vínculos familiares e/ou comunitários (rede de proteção enfraquecida). Em alguns casos, a criança ou adolescente vivencia situações consideradas de risco, como: situação de rua, abusos sexuais e trabalho infantil. Esses fatores a tornam mais vulnerável à rede de tráfico sexual. Ressaltamos que esses chamados fatores de risco não necessariamente são decisivos para a entrada nessa rede de tráfico. Temos constatado que alguns meninos e meninas passam por vivências outras de risco sem serem cooptadas para o tráfico sexual. Entretanto, uma vez verificada a inserção da criança ou adolescente nessa rede de tráfico para fins sexuais, é necessário pensar por quais vias ela ou ele pode sair, e chegar à rede social de atendimento. Verificamos que há algumas portas de entrada mais prováveis, em que o profissional da área social deve manter sua atenção e seu olhar, para identificação desses possíveis casos em

que crianças e adolescentes chegam a uma situação de fragilidade física e risco de vida. São elas, como destaque: a rede de saúde e os Conselhos Tutelares - enquanto órgãos de atendimento dos casos de ameaça ou violação de direitos. Ao serem identificados na rede de serviços, esses meninos e meninas devem receber proteção especial, o que inclui, dentre outros, os atendimentos jurídico, médico e psicossocial. É necessário que também sejam colocados em situação de proteção quanto a sua integridade física. Nesse sentido, a reintegração social se dará à medida que, sob proteção, e de forma gradual, possam ser reinseridos na vida comunitária, através da educação formal, de cursos de profissionalização, objetivando a (re)inserção em atividades produtivas qualificadas. De forma concomitante, é importante que seja trabalhada a reinserção familiar, para que se garanta o seu direito à convivência familiar e comunitária.

A palavra reinserção deriva do verbo reinserir, que significa tornar a inserir algo e permanecer firme (Dicionário Houaiss, 2003). A reinserção familiar pressupõe três etapas: pré-reinserção, reinserção/reintegração e pós-reinserção.

A **pré-reinserção familiar** é o período de avaliação e diagnóstico, anterior ao retorno da criança ou adolescente ao convívio familiar. Deve-se avaliar a motivação da família e da própria criança ou adolescente para a reinserção, sendo, para tanto, necessárias algumas ações:

- Procurar conhecer a história de vida famíliar - sua constituição, trajetória de vida e visão de mundo. Como ocorrem a interação dos membros da família (dinâmica intrafamiliar) e a interação da família com a comunidade.

- Procurar compreender a dinâmica da criança ou adolescente e sua trajetória dentro da família, bem como o contexto em que está inserido.

- Procurar aprofundar a própria interação familiar - observadas e confirmadas algumas hipóteses, encontrar junto à família outros significados, ajudando-a a construir padrões de relacionamento mais saudáveis.

- Verificar os aspectos sócio-psicológicos e jurídicos que possam dificultar a reinserção familiar.

Um exemplo pode ser o forte vínculo da família e/ou comunidade com a rede de tráfico para fins de exploração sexual. Nesse caso, a reinserção pode ser contra-indicada, hipótese em que devem ser tentadas outras formas de reinserção social. Quando esgotadas todas as tentativas de reinserção familiar, levando em conta o conceito ampliado de família já mencionado no texto, é necessário trabalhar com a definição de família unipessoal. Prost (1993) considera família unipessoal aquela composta por um homem ou uma mulher com vida privada individual, cuja meta a ser alcançada é o bem-estar individual. Nesse caso, os vínculos comunitários são os mais articulados. Não se deve perder de vista também a família que surge a partir desse menino ou menina que pode já possuir filhos ou vir a tê-los.

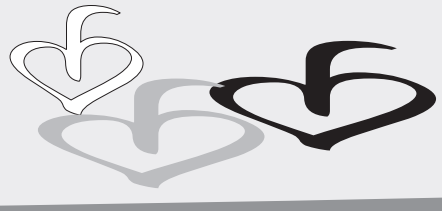

A **reinserção** propriamente dita, pode também ser denominada **reintegração**. A palavra reintegrar é definida no Dicionário da Língua Portuguesa como: "tornar a integrar", "restabelecer na posse" ou "investir de novo". Essa última definição fala de desejo, fala da criança/adolescente e da família em desejarem novamente, ou até mesmo começarem, a desejar um ao outro. Há de se questionar ações sociais que objetificam a criança e o adolescente, que calam sua voz, que não os consideram sujeitos de desejos. Ações como essas podem ter o objetivo de reinserir crianças e adolescentes na família e na comunidade sem alcançar êxito ou resultados que perdurem. É a chamada "reentregação"[9] familiar. Essas crianças são colocadas na família sem nenhum trabalho prévio, ou colocadas de forma imperativa em instituições de acolhimento, como os abrigos.

Para se lograr sucesso na reinserção familiar, é necessário avaliar que vínculos foram estabelecidos entre a criança ou adolescente, a rede de tráfico já mencionada ou o *modus vivendi* até então vivenciado, a sua família e a sua comunidade. A saída da rede de exploração sexual e de qualquer forma de vida que inclua risco e sua inserção familiar e comunitária devem pressupor a ativa participação dos sujeitos envolvidos nesse processo.

A **pós-reinserção** é a última etapa do processo, cuja função consiste em acompanhar e facilitar o processo de adaptação da criança ou adolescente e sua família à nova realidade. É necessário analisar os mecanismos de "reorganização" familiar e as mudanças na dinâmica familiar, responsáveis pela permanência da criança ou adolescente no lar ou em um espaço adequado de proteção e acolhimento. O acompanhamento também se faz na comunidade, analisando-se se há alguma rejeição ou estigma, e procurando-se trabalhar com possibilidades de aceitação desse menino ou menina pela comunidade. Sentimentos como vergonha e recriminação, comuns em casos que envolvam exploração sexual e tráfico para esse fim, precisam ser trabalhados para que a reinserção familiar seja realizada de forma sustentável. Outro fator importante é encontrar na rede social de proteção suportes socioeconômicos para a família. Nessa perspectiva, devemos ter o cuidado para que esses suportes estejam inseridos no plano de promoção da família, nos termos já mencionados, para se evitar ações de caráter meramente assistencialista. O Plano Nacional de Assistência Social aponta para um modo de olhar a realidade com "uma visão social capaz de entender que a população tem necessidades, mas também possibilidades ou capacidades que devem e podem ser desenvolvidas. Assim, uma análise de situação não pode ser só das ausências, mas também das presenças até mesmo como desejos em superar a situação atual". Programas que visam à "trabalhabilidade"[10] são bons aliados nessa fase do atendimento.

Antes de discorrermos mais aprofundadamente sobre o trabalho técnico e a metodologia para reinserção familiar e comunitária, faz-se necessário refletir a nossa prática e postura enquanto profissionais envolvidos na questão de crianças e adolescentes com seus direitos de liberdade e sexuais violados. Alguns profissionais crêem na "neutralidade profissional", paradigma muito usado na década de 1930, quando eles se colocavam em uma posição fora do sistema (família / criança ou adolescente, nicho ecológico, história, cultura, mídia, contexto sócio-político-econômico), atuando apenas como observadores e "ajustadores" da dinâmica familiar, preocupados em manter a "homeostase"[11], "consertando" o que não estava "funcionando". Como contraponto a esse paradigma, acreditamos que o profissional influencia o sistema e é por ele influenciado, seja ele familiar ou comunitário. Os sentimentos que advêm dessa interação do profissional com a família podem dificultar ou facilitar o processo de reinserção familiar. É necessário que esse profissional transforme seus sentimentos em instrumentos de análise e de intervenção. Nesse paradigma, o profissional trabalha junto com a família na descoberta de suas potencialidades.

Nessa perspectiva, algumas reflexões acerca da dimensão ética se fazem necessárias:

- os profissionais criam novas dependências, ou favorecem um processo de autonomia ou de maturação?
- os profissionais respeitam o processo de planejamento e de decisões das famílias, ou querem impor seus valores e crenças?
- o modo de intervenção que adotam é assistencialista ou participativo?

No trabalho social com famílias, utilizamos alguns métodos complementares entre si. O método é a orientação básica para se chegar a determinado fim. É o caminho ordenado e sistemático para atingir o objetivo final, e pode ser compreendido como "processo intelectual" ou como "processo operacional".

Como processo intelectual, entende-se a abordagem de qualquer problema mediante análise prévia e sistemática de possíveis soluções ou encaminhamentos. Fazem parte desse processo: reuniões para estudo de casos e supervisões (em que se discutem as dificuldades e avanços dos casos); reuniões de equipe, com o objetivo de se trabalhar as relações institucionais e entre os membros da equipe; e capacitação profissional, considerada um momento privilegiado para o crescimento técnico e teórico das equipes.

O **processo operacional** é a maneira de organizar a metodologia das atividades para alcançar o fim almejado.

4.1 - Principais Atividades

4.1.1 - Visitas Domiciliares

Possibilitam o conhecimento da família em seu ambiente; permitem o contato com familiares ou pessoas de convívio com a família e que não estão dispostas a realizar entrevistas em outro lugar; favorecem a percepção do ambiente sociocultural no qual a família está inserida e propiciam a articulação do profissional com a Rede de Serviços e apoio sócio-familiar da região em que se encontra a família sob acompanhamento;

4.1.2 - Entrevistas

Podem ser realizadas em diversos locais, com toda a família ou parte dela. Devem ser conduzidas por meio de técnicas objetivamente relacionadas à abordagem teórica do entrevistador. Entretanto, não devem ser usadas como único instrumento de atendimento à família.

4.1.3 - Grupos de Famílias

Tem importância capital em nossa estratégia operacional, visto que: reúne famílias com vivências semelhantes, de modo que a experiência de uma pode servir de referência para as demais; trabalha, em conjunto, os sentimentos que permeiam cada fase do acompanhamento; possibilita a discussão de temas de interesse comum; facilita a articulação de várias famílias e as fortalece no exercício da cidadania; fomenta a formação de grupos e associações na comunidade.

4.1.4 - Articulação com a Rede de Serviço

As inúmeras problemáticas sociais e políticas às quais as famílias estão sujeitas tornam necessária a articulação com diversos setores da sociedade (saúde, educação, trabalho e renda), governamentais e/ou não governamentais, para que possam ser assegurados os direitos das famílias no acesso aos serviços. A garantia dos direitos básicos é fundamental para que se estabeleça a autonomia das famílias.

Cabe ressaltar que a divisão da metodologia em dois momentos, o reflexivo e o operacional, é meramente pedagógica, ocorrendo os dois processos simultaneamente. Abaixo, a representação gráfica da circularidade da metodologia do trabalho social com famílias:

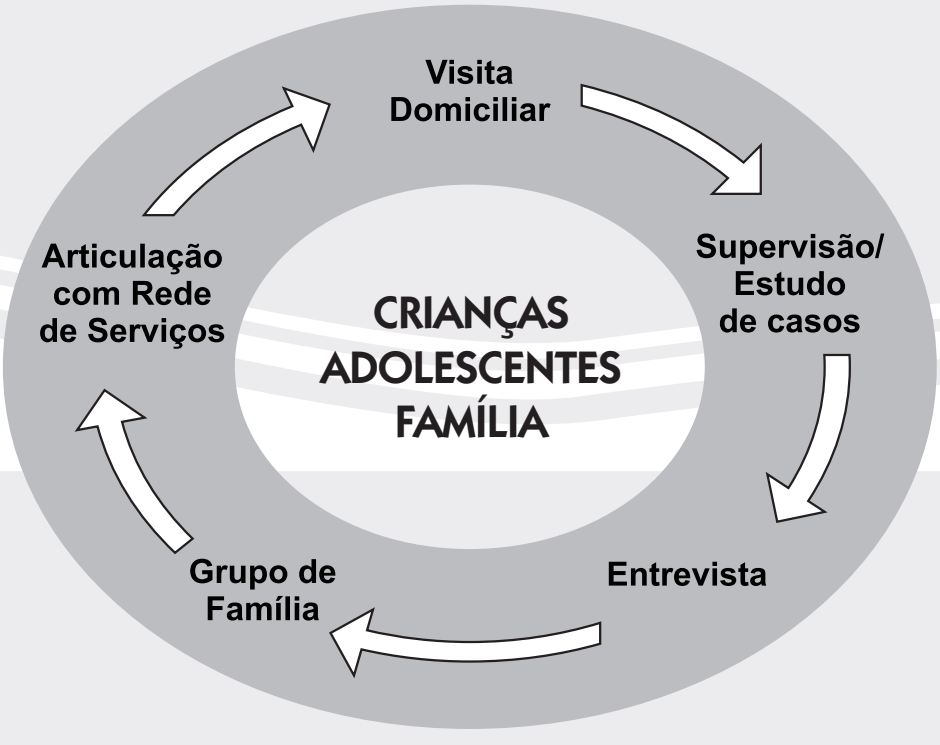

Toda essa metodologia tem como objetivo conhecer a família e as diferentes possibilidades de vínculos e apoio que o seu contexto oferece, para que o trabalho da reinserção familiar e comunitária seja possível e sustentável. Algumas questões sobre a família devem acompanhar a todo o momento o profissional: Quais são os padrões de conduta (papéis) dessa família? Quem faz o quê, para quem e como? Quais são seus códigos e regras? Em que contexto essa família encontra-se inserida?

4.2 - Genograma[12] e Ecomapa[13] - Recursos Técnicos Úteis

No trabalho social com famílias, alguns recursos técnicos mostraram-se relevantes, destacando-se o **Genograma** e o **Ecomapa**. Esses instrumentos ajudam o profissional e, principalmente, a família no processo de autoconhecimento e de conhecimento das dinâmicas intra e extrafamiliares. Esse conhecimento ajuda o profissional e a família na identificação de vínculos positivos que podem fortalecer o processo de reinserção familiar e comunitária.

4.2.1 - Genograma

A partir da conhecida árvore genealógica, foi desenvolvida uma estrutura conceitual para estudar a organização de uma família, pesquisar sua história e as relações entre seus membros, de acordo com as gerações, idades, sexo e outros dados. Essa estrutura é conhecida como genograma ou genetograma, sendo ele um modelo para o desenho da família, apresentando os padrões familiares em um *gestalt* [14]. Essa apresentação gráfica da família facilita a memorização de nomes, o reconhecimento de padrões comportamentais e eventos repetitivos e a dinâmica familiar. O Genograma deve ser no mínimo trigeracional, ou seja, deve considerar pelo menos três gerações na ascendência da menina ou menino atendido, para que se possa compreender melhor a dinâmica da família.

Mais do que um recurso para o profissional, o Genograma deve ser um instrumento de reflexão da família. É ela que, junto com os profissionais, deve construir seu próprio Genograma, oferecendo informações pertinentes. Não é raro ocorrerem reflexões profundas dos membros da família sobre seu modo de funcionamento. O Genograma também pode ser um recurso favorável para o conhecimento da rede intrafamiliar. Especialmente na problemática de crianças e adolescentes vítimas de tráfico para fins de exploração sexual, na qual pode ocorrer que a reinserção na família nuclear[15] ou na comunidade seja contra-indicada por envolvimento com a rede de exploração sexual, muitas vezes é preciso encontrar alternativas de reinserção da criança em uma família e em uma comunidade. O Genograma pode oferecer alternativas na família extensiva[16] (avós, tios, primos, etc).

Como o Genograma é um modelo gráfico, apresentaremos os símbolos universais utilizados em sua construção:

RELAÇÃO	SÍMBOLOS UNIVERSAIS
Forte	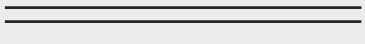
Fusionada	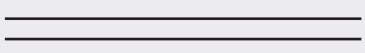
Distante	
Conflituosa e hostil	
Forte e hostil	
Fusionada e hostil	
Cortada	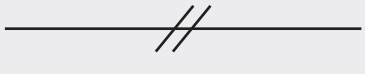

4.2.2 - Ecomapa

O Ecomapa é um instrumento de conhecimento da rede social extrafamiliar. Enquanto o Genograma fotografa o núcleo familiar nas suas diversas gerações, o Ecomapa fotografa o intercâmbio dinâmico dos membros dessa família com seus sistemas extrafamiliares, como: escola, igreja, amigos, vizinhos, órgãos do Sistema de Justiça e de Segurança, Conselhos Tutelares, etc.

Tal como no Genograma, a construção do Ecomapa implica a ativa participação de todos os membros da família. A família deve informar com que atores sociais ela se relaciona e quais as linhas de relacionamento para cada um deles, sendo utilizadas as mesmas linhas que se usam no Genograma. O Ecomapa deve ser também um instrumento para que a família reflita sobre a qualidade da interação do sistema intrafamiliar com os sistemas extrafamiliares, explicitando o que desejaria modificar. Por exemplo, uma família que tenha definido a sua linha de relacionamento com a escola como distante, pode, em seu **Plano de Promoção**, desejar fortalecer essa interação. Portanto, o Ecomapa é um recurso dinâmico e que deve ser refeito em outros momentos, de modo a constatar o progresso da família em atendimento.

O Ecomapa pode ser feito também tendo como sujeito central não apenas o sistema familiar, mas também qualquer membro da família individualmente. No processo de intervenção, por exemplo, podemos trabalhar com o nosso sujeito-alvo, ou seja, a criança ou adolescente vítimas do tráfico para fins de exploração sexual.

Modelo de Ecomapa

5. - Considerações Finais

O Sistema Único de Assistência Social está baseado na matricialidade sócio-famíliar, e, como tal, reconhece a importância de as ações das políticas públicas de assistência social estarem centradas na família.

O trabalho com famílias tem se mostrado de grande importância em um contexto cujo paradigma muitas vezes é a exclusão social. Ao longo do tempo, verificamos que a família sempre foi vista na perspectiva da culpabilização, sendo uma influência negativa e muitas vezes considerada, a única responsável pela situação de risco que a criança e o adolescente vivenciam. Com isso, as famílias ficam sujeitas aos repetitivos processos de desmoralização e descrédito. Por vezes, essa situação leva as famílias a descrer de si mesmas, dos profissionais que as atendem e dos serviços que lhes são ofertados.

Outro aspecto dificultador nesse processo de trabalho com famílias é a desarticulação na rede de serviços. A criança ou adolescente é de responsabilidade de todos e ao mesmo tempo de ninguém, pois há pouca articulação com os atores que compõem a rede de atendimento, e muitas vezes essas crianças/adolescentes acabam sendo revitimizadas no processo, especialmente aquelas que são vítimas de tráfico para fins de exploração sexual.

A disponibilidade para escutar o outro é condição imprescindível para estabelecermos uma relação favorável com a família e com os atores que compõem a rede de atendimento a crianças e adolescentes vítimas do tráfico para fins de exploração sexual. Precisamos romper com velhos paradigmas, suplantar narcisismos profissionais e institucionais, para construirmos uma metodologia eficiente e eficaz no atendimento a essas meninas e meninos, contribuindo para aprimorar as políticas e os programas de enfrentamento do tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual em nossa sociedade.

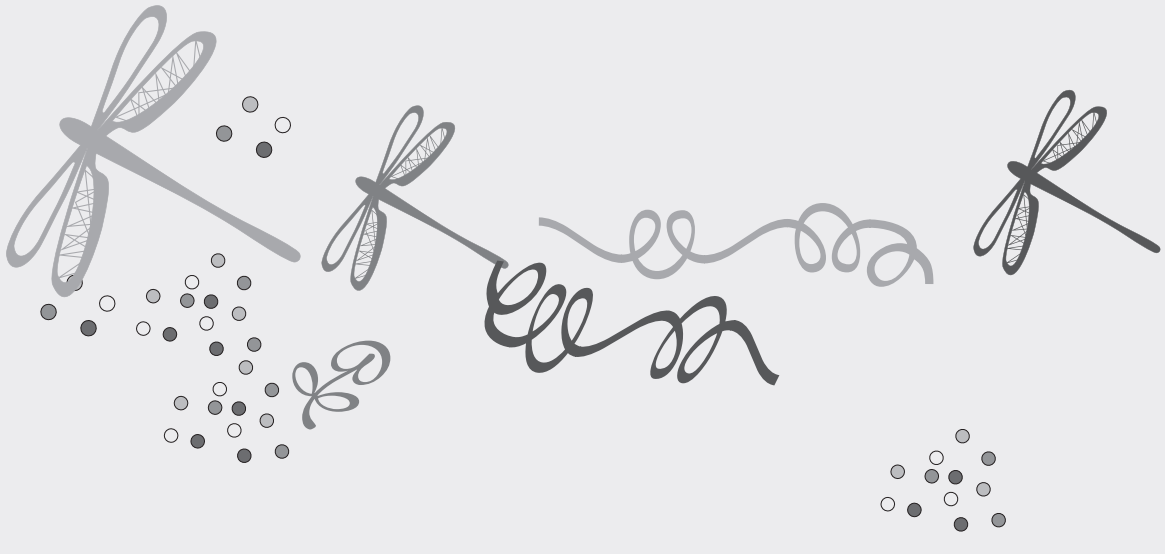

Referências Bibliográficas

AUSLOOS, Guy. **A competência das famílias**. Lisboa: Climepsi, 1996.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA TERRA DOS HOMENS. **Trabalho social com famílias**. Série em defesa da convivência familiar e comunitária. 3. ed. n. 1. Rio de Janeiro: Ed. Booklink, 2002.

_____. **Do abrigo à família**. Série em defesa da convivência familiar e comunitária. 3. ed. n. 1. Rio de Janeiro: Ed. Booklink, 2002.

DAMATTA, R. **Casa e a rua**. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara, 1987.

FERRARI, M.; KALOUSTIAN, S. M. Introdução. *In*: KALOUSTIAN, S. M. (Org.). **Família** brasileira a base de tudo. SP: Cortez; Brasília: UNICEF, 1994.

FREIRE, G. **Casa grande e senzala.** 20. ed.. Rio de Janeiro: Ed. José Olympio, 1988.

HOLANDA, S. B. **Raízes do Brasil**, 1988.

MCGOLDRICK, M. **As mudanças no ciclo de vida familiar**: uma estrutura para a terapia familiar. 2. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome & Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. Brasília, 2004.

BRASIL. Secretaria Especial de Direitos Humanos & Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.** Brasília, 2006.

PROUST, Antoine. Fronteiras e espaços do privado. *In*: PROUST, Antoine e VICENT, Gerard(Org.). **História da vida privada 5**: da primeira guerra aos nossos dias. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

Notas explicativas

1. CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
2. CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social.
3. Abordagem que compreende os fenômenos a partir de seu acontecer histórico, no qual o particular é considerado uma instância da totalidade social. Percebe os ambientes como culturalmente organizados e socialmente regulados, através de interações estabelecidas. As relações sociais que se criam são continuamente co-construídas a partir de interações, isto é, de ações partilhadas e interdependentes que são estabelecidas entre as pessoas.
4. Edição 1988 - obra escrita em 1936.
5. Rede social é definida como a relação que ocorre entre os indivíduos de uma sociedade e entre eles e as instituições sociais.
6.Concepção baseada na Teoria Geral dos Sistemas. A teoria geral de sistemas (também conhecida pela sigla TGS) surgiu com os trabalhos do biólogo austríaco Ludwig von Bertalanffy, publicados entre 1950 e 1968. Os sistemas vivos, sejam indivíduos ou organizações, são analisados como "sistemas abertos", mantendo um contínuo intercâmbio de matéria/energia/informação com o ambiente. A Teoria de Sistemas permite reconceituar os fenômenos em uma abordagem global, possibilitando a inter-relação e integração de assuntos que, na maioria das vezes, são de natureza completamente diferente.
7. Em consonância com o Protocolo de Palermo, consideramos criança todo indivíduo menor de 18 anos.
8. Art. 4º: É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.
9. Neologismo utilizado pelas autoras para falar de uma ação de colocação na família de origem sem um trabalho prévio, constituindo mera (re)entrega.
10. Termo utilizado pelo parceiro-âncora Instituto Aliança dentro do Programa TSH/Abrigos, referindo-se ao processo de (re)inserção sócio-produtiva.
11. Processo de regulação em que um organismo (sistema) mantém constante seu equilíbrio (Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa).
12. O genograma ou genetograma foi formulado por Murray Bowen, psiquiatra americano. (1966. Artigo The family theory in clinical practice). É instrumento técnico utilizado para conhecimento das dinâmicas intrafamiliares.
13. Ecomapa é um instrumento técnico de conhecimento da rede social extrafamiliar.
14. O termo é aqui empregado como sinônimo de forma ou formato. Entretanto, considera-se o genograma não como um padrão estático. Nele leva-se em conta a dinâmica das relações entre as pessoas que compõem a família.
15. Concepção do mundo ocidental para designar um grupo aparentado composto pelos genitores e seus filhos (Wikipédia. A Enciclopédia Livre).
16. Conceito que considera além da família nuclear a família composta por tios, avós, primos, outros parentes ou até mesmo amigos (Wikipédia. A Enciclopédia Livre).

USAID

METODOLOGIA DO
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA
A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
VÍTIMAS DE TRÁFICO PARA
FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL

DISSEMINAÇÃO

REINSERÇÃO SÓCIO-PRODUTIVA:

Protagonismo Juvenil,

Resiliência e Educação Social

TEXTO DE:

Adenil Vieira e Ilma Oliveira

Mestre em Psicologia e graduada em Jornalismo.
Diretora Técnica do Instituto Aliança.

Graduada em Psicologia e Serviço Social.
Diretora Técnica do Instituto Aliança.

1.- Introdução

"O importante não é o que fizeram de nós, mas o que nós faremos com aquilo que fizeram de nós." Jean Paul Sartre

A questão do trabalho, emprego e desemprego tem toda uma base estrutural e conjuntural envolvida, resultante da globalização da economia, da era pós-industrial e do baixo crescimento econômico do país, que a torna em si mesma desafiadora e complexa. Essa complexidade se amplia quando tratamos de inserção sócio-produtiva de adolescentes, principalmente aqueles que pertencem a famílias em situação de pobreza e os pertencentes a grupos historicamente discriminados, com baixa escolaridade e falta de qualificação, características muito comuns em se tratando do tipo de público focalizado pelo Programa - adolescentes vítimas de tráfico para fins de exploração sexual.

Considerando essa complexidade, o Instituto Aliança tomou esse trabalho como um desafio no sentido de construir novas possibilidades a partir das potencialidades de cada lugar e de cada adolescente.

Adotamos **a concepção de trabalho como direito** preconizada na legislação brasileira (Constituição Federal e Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA) que tem por princípio a proteção integral aos indivíduos em desenvolvimento, a partir de uma **perspectiva de direitos humanos.** Complementando essa visão, também adotamos o conceito disseminado pela OIT - trabalho digno, decente, que garanta o ganho material e as condições saudáveis para a sua realização.

Nesse sentido, procuramos ressignificar o conceito de trabalho, relacionando-o a uma visão contemporânea de **educação para e pelo trabalho**, alinhada à idéia de trabalho educativo "em que as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social do educando prevalecem sobre o aspecto produtivo" (art.68, ECA), o que é enfatizado em nossa proposta pelo foco na articulação entre o processo de formação integral e integrada dos adolescentes, anterior e necessário à inserção sócio-produtiva.

É nessa perspectiva que desenvolveremos a nossa proposta de intervenção, ancorados também na concepção da "trabalhabilidade"[1], um conceito inovador na educação brasileira desenvolvido por Antonio Carlos Gomes da Costa. Tem seu foco no desenvolvimento de uma atitude básica empreendedora diante da vida, visando preparar o jovem para atuar no **novo mundo do trabalho** resultante dos grandes dinamismos que estão levando a humanidade a ingressar numa nova etapa do processo civilizatório (globalização, ingresso na era pós-industrial, fim da Guerra Fria, cultura pós-moderna etc.). Nesta concepção, busca-se o desenvolvimento das "habilidades humanas", entendidas pelo autor como básicas, específicas e de gestão.

O conceito de **trabalhabilidade** difere, portanto, do conceito de **empregabilidade** por ampliar o processo de formação para o trabalho e não para o emprego que, em nossa sociedade globalizada, tende a se reduzir cada vez mais.

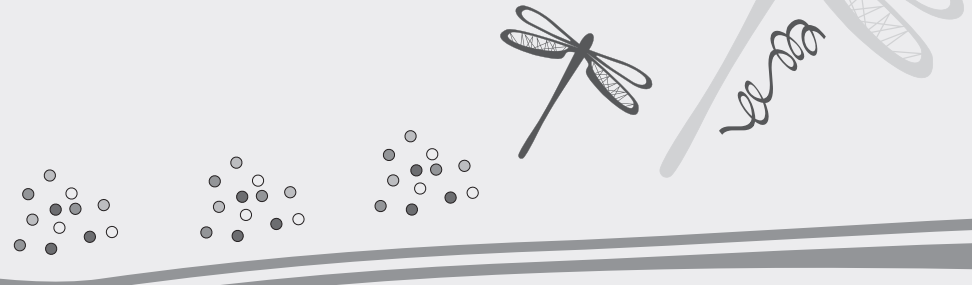

Assim, para a implementação do componente de reinserção sócio-produtiva, especialmente para esse perfil de público com o qual iremos trabalhar nesse Programa, tomamos por base a abordagem por competência, entendida, de acordo com a definição da OIT[2], como "conjunto de atitudes e valores, habilidades e conhecimentos", de modo a preparar os adolescentes para a vida e para o mundo do trabalho e não para um posto de trabalho ou para uma atividade específica. Para tanto, definimos alguns pressupostos que consideramos fundamentais para todo o processo de inserção sócio-produtiva de adolescentes:

- **o Protagonismo Juvenil,**
- **a Resiliência e**
- **a Educação Social[3] com vistas à trabalhabilidade.**

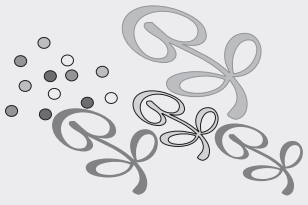

Nesse sentido, no âmbito do Programa TSH/Abrigos organizamos este texto em duas partes, que se encontram inter-relacionadas. Na Parte I, fazemos uma breve discussão acerca de cada um dos pressupostos do componente e, na Parte II, explicitamos a Proposta Pedagógica de formação de adolescentes visando a sua inserção sócio-produtiva.

Parte I - Pressupostos do Componente

1. - Reinserção Sócio-produtiva

1.1 - Protagonismo Juvenil

O Protagonismo é um conceito construído socialmente na década de 1990, no Brasil, resultante de um processo histórico desencadeado por diversos atores e organizações sociais, com a introdução de uma nova maneira de ver, sentir e se relacionar com crianças, adolescentes e jovens. Esse conceito representa uma mudança de paradigma nas políticas de atendimento a esse público que, até os anos 1980 tinha geralmente um caráter assistencialista/paternalista ou filantrópico/caritativo, ou ainda coercitivo/repressivo.

Todas essas políticas eram baseadas em uma visão e conceito de adolescentes como "menores" (que precisam de tutela) e como ameaças (precisando de punição) e não como sujeitos de direitos. Elas se expressavam em práticas, em geral, autoritárias e manipulativas de relacionamento com adolescentes e jovens.

A partir dos meados da década de 1980, a sociedade brasileira mobiliza-se e organiza-se em torno de um novo paradigma voltado à participação, tomando crianças e adolescentes como sujeitos de direito e da sua história. A construção dessa nova relação Estado - Sociedade Civil, baseada em uma mudança de relações entre sujeitos de direitos - ou seja, sujeitos que têm direito a ter direitos, teve como marcos jurídicos fundamentais a **Constituição Brasileira de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei n. 8.069/90).**

O momento atual de construção de Políticas Públicas de Juventude[4], com a recente aprovação, em Comissão Especial da Câmara dos Deputados da PEC nº. 138/2003(NR), que formaliza a inserção dos termos "dos jovens" e "da juventude" no texto constitucional; a elaboração e discussão, também em Comissão Especial, do PL nº. 4530/2004(NR) - Plano **Nacional de Juventude**; e ainda aguardando a criação da Comissão Especial do PL nº. 27/2007 **- Estatuto da Juventude**, significa a continuidade desse movimento.

Contudo, apesar do avanço no campo legal e na operacionalização de novas práticas, baseadas na participação juvenil, percebe-se ainda no país a presença dos antigos paradigmas, o que requer, além de um processo de formação, a implementação de um processo de reflexão contínua sobre as práticas desenvolvidas pelos atores sociais, de modo a identificar e perceber qual o paradigma que rege o seu "fazer profissional".

O quadro a seguir ilustra e apresenta a mudança de paradigma necessária a uma atuação na vertente do Protagonismo:

Paradigma Atual	Paradigma Novo
Adolescente **como risco.**	Adolescente **como oportunidade.**
Adolescente **como problema.**	Adolescente **como solução.**
Evitar o Adolescente **que não queremos**.	Formar o Adolescente **que queremos.**
Foco nos **agravos e danos.**	Foco no **potencial.**
Iniciativas **pontuais, fragmentadas, setoriais.**	Iniciativas de co-responsabilidade com potencial de **sustentabilidade.**
Políticas de Criança, Adolescente e Juventude para reprimir, assistir, ocupar, prevenir, **controlar agravos** da condição juvenil.	Políticas de Criança, Adolescente e Juventude que criem condições para os jovens **desenvolverem seus potenciais.**
Participação **manipulada, simbólica e decorativa.**	Participação **efetiva** dos jovens nas decisões que dizem respeito à sua vida e à sua comunidade.

Chamamos a atenção para a importância da análise contínua da prática, para evitar ou minimizar a reprodução dos paradigmas que muitas vezes criticamos e que, sem que o percebamos, refletem-se nas ações cotidianas.

Nesse contexto de discussão, cabe uma indagação acerca do nosso conceito de Protagonismo Juvenil. Destacamos, a partir da nossa *práxis* e produção conceitual, quatro abordagens norteadoras que se encontram interligadas:

- A primeira que considera **adolescente ator e co-autor da sua história e do seu entorno.** Esse conceito vai além da origem grega do termo, no sentido de colocar o protagonista como personagem principal,trazendo a importante dimensão da construção coletiva com outros atores. É importante destacar que o processo de construção se dá com outros atores ou parceiros (incluindo adultos e educadores envolvidos) e não com o adolescente sozinho.
- A segunda abordagem enfatiza **o processo pedagógico que leva a formação de um adolescente autônomo, solidário e competente - um adolescente protagonista.** Esse é o conceito mais comumente utilizado, e, nesse âmbito, ressaltamos, no campo da **construção da autonomia**, o aspecto do desenvolvimento pessoal, na relação da pessoa consigo mesma, de modo a desenvolver a capacidade de fazer escolhas, assumindo as conseqüências positivas e negativas advindas de cada uma delas. Já no que tange à **solidariedade**, relacionamos ao desenvolvimento do cidadão, com a ênfase na relação da pessoa

com o outro, de modo a ir além dos discursos, apontando para uma atitude prática que une gesto e palavra. Nesse contexto, e, principalmente para esse perfil de público (adolescentes vítimas de tráfico para fins sexuais), procuraremos desenvolver uma relação direta entre voluntariado[5] e solidariedade visando a ressignificação do valor do trabalho e da vida. Na vertente do desenvolvimento da **competência**, referimo-nos ao conceito desenvolvido na OIT, que visa ao desenvolvimento de um conjunto de conhecimentos e saberes, atitudes e valores; e habilidades necessárias à inserção sócio-produtiva. Há uma estreita relação entre educação e trabalho, de modo que no âmbito das práticas desenvolvidas no Instituto Aliança, o desenvolvimento do "ser competente", tal como definido por Jacques Delors[6], está ancorado nos quatro pilares da educação, relacionados ao **Aprender a Ser, Aprender a Conviver, Aprender a Fazer e Aprender a Conhecer**. Destacamos que esses postulados constituem pontos de partida para o processo educativo.

- A terceira abordagem conceitua o Protagonismo como uma **forma de atuação com os adolescentes, e não para os adolescentes**, a partir do que eles sentem e percebem da sua realidade. Nesse sentido, destacamos **o** processo de empoderamento do público e de apropriação do seu espaço, seu lugar no mundo. Significa partir da realidade vivenciada e percebida por eles, estabelecendo uma relação de parceria, rompendo com o antigo paradigma de adolescentes como público-destinatário, para público-sujeito. Isso significa sair de uma atuação "para" adolescentes e estabelecer uma relação "com".
- O último conceito define que o Protagonismo é um **processo de construção de cidadania e da participação social de crianças e adolescentes**. Ressaltamos a existência de um processo de "educação para a cidadania", no sentido de que há um efetivo desenvolvimento pessoal, social e político, resultando num outro olhar e posição frente às pessoas e à vida, mais voltado à responsabilidade, partilha e participação.

Em todos esses enfoques, partimos do princípio de que o adolescente é solução, e não problema, que é bônus e não ônus para a nação, e de que é preciso dar voz e participação ativa a eles, no que concerne à discussão das questões e políticas que lhe dizem respeito. Alguns podem duvidar dessa possibilidade, especialmente quando nos referimos à adolescentes vítimas de tráfico para fins de exploração sexual. No entanto, podemos dizer que isso é possível por existirem exemplos de práticas exitosas de organizações[7] que atuam nessa área e que têm estimulado a participação política de adolescentes do sexo feminino, em situação de abrigamento, defendendo seus direitos enquanto cidadãs e trazendo essa questão para a discussão no âmbito das políticas públicas locais. Esse exercício de participação e de cidadania certamente coloca essas meninas num outro circuito e processo - revela-se aqui uma adolescente de tipo novo, consciente de suas forças e do seu potencial, e que se coloca a serviço do seu desenvolvimento e da sua comunidade.

No Protagonismo, destacamos o envolvimento e a participação dos educadores. A sua presença deve ser de parceria, de compartilhamento, de troca e de construção paulatina da autonomia dos adolescentes. Como pressuposto pedagógico do componente Reinserção Sócio-produtiva, o Protagonismo possibilta a transformação de todos os atores envolvidos - educadores, educandos e comunidades, contemplando os seguintes aspectos:

- **O Fortalecimento da Identidade Pessoal** - trabalhar nessa perspectiva possibilita aos atores e co-atores do processo a reflexão sobre si mesmos e o fortalecimento da auto-estima, de modo a identificar suas potencialidades e limites, ação fundamental para a ressignificação das experiências vivenciadas. Esse ponto de partida leva ao empoderamento, na medida em que sejam garantidas "voz e vez" para esse público e que sejam criados canais de participação efetiva, nos quais suas opiniões sejam consideradas e discutidas num processo de decisão coletiva.
- **O Fortalecimento da Identidade Sócio-cultural** - Base do Desenvolvimento Territorial. À medida que refletimos sobre nossa identidade pessoal, nos damos conta de que nos constituímos a partir da identidade social e cultural, ou seja, da história da nossa comunidade e do nosso município. Esse processo leva adolescentes a fazer uma reflexão e identificação das potencialidades e riquezas locais, que resulta num outro olhar sobre essa realidade e numa (re)valorização do lugar em que vive, bem como numa apropriação do seu espaço e da sua cultura. Essa abordagem fortalece sua identidade sóciocultural, de modo a criar raízes mais profundas com o território. Num processo de inserção sócio-produtiva com adolescentes vítimas de exploração sexual e tráfico é fundamental esse olhar para o desenvolvimento territorial, na medida em que a inserção se dá no território e não no Abrigo.
- **A Construção dos Projetos de Vida Pessoal e Coletivo** - trabalhar com base no Protagonismo requer a provocação de uma reflexão entre passado, presente e futuro, de modo a ampliar as suas próprias expectativas e projetar a pessoa para a concretização dos planos para a sua vida pessoal e coletiva (da escola, comunidade, município), nas diversas dimensões: prazer, racionalidade, transcendência e corporeidade. Além disso, esse processo leva à identificação de fatores ou aspectos que precisam ser buscados, ou seja, leva ao desenvolvimento das competências necessárias à realização dos projetos construídos.
- **A Potencialização das Características Geracionais** - trabalhar com o Protagonismo Juvenil significa ter olhar e ação voltados para a potencialização das chamadas características geracionais, ou seja, características que temos especialmente quando somos adolescente[8]. Isso significa aproveitar o potencial deles, para aprender e mudar comportamentos, habilidades e atitudes; aproveitar a sua força criativa do momento atual - no presente, e não apenas no futuro. Em vez de tratar os adolescentes como a "ponte para o futuro", é preciso ouvir suas demandas e propostas e reconhecer o seu papel nas questões atuais. Para educar, na perspectiva do Protagonismo Juvenil, é necessário a atuação conjunta: de um lado, adolescentes, e de outro, os educadores, de modo a criar as condições fundamentais para o desenvolvimento pessoal, a participação, a cidadania e a inserção econômica do público-sujeito. Mais do que isso é estar "antenado" com o nosso tempo, com as aspirações e desejos desse público, o que significa escutá-los, envolvê-los, criar juntos... fazer acontecer!

Por fim, destacamos que a educação de adolescentes para o Protagonismo, não apenas deve assegurar o seu direito a uma formação que potencialize a sua capacidade de participação e transformação da realidade local, como também que assegure de alguma forma a sua inserção produtiva. O Protagonismo envolve a autonomia simbólica (auto-estima fortalecida, assertividade quanto ao seu projeto de vida, etc.), mas também a autonomia material.

1.2 - Resiliência

A Resiliência é um outro pressuposto do componente Reinserção Sócio-produtiva, importante principalmente para o trabalho com adolescentes vítimas de exploração sexual e tráfico, para esse fim. É um conceito originário da física, e significa a capacidade que toda matéria tem de voltar à sua forma original após a intervenção de uma força externa. Nas ciências humanas, significa a capacidade que todo indivíduo tem de constituir-se positivamente frente às adversidades. Mesmo numa situação difícil, traumática, de extrema dor, como é o caso de meninos ou meninas que passaram por uma experiência de tráfico para fins de exploração sexual, há a possibilidade de enfrentar essas adversidades. Todas as pessoas têm um certo nível de Resiliência, não se podendo pensá-la como um dom inato de algumas.

Esse conceito foi construído a partir do estudo de pessoas que passaram por experiências extremas como os judeus que durante a Segunda Guerra Mundial foram levados aos campos de concentração, mas conseguiram sair; pessoas que sofreram perseguição política, e ainda, que vivenciaram situação de extrema pobreza. Desses estudos, foram percebidas algumas características comuns, com:

- a autoconfiança - base para a criação de um sentimento mais ampliado de confiança em outras pessoas e na vida de uma maneira geral;
- o auto-respeito;
- a presença de vínculo significativo com pelo menos uma pessoa, sendo que esse aspecto é muito importante em adolescentes vítimas de tráfico para fins de exploração sexual. Ressaltamos, mais uma vez, a importância da figura dos profissionais da equipe técnica, e, em especial o educador social porque é essa pessoa que vai estar na ponta, em contato mais direto com esse público;
- ter experiência de algum suporte social. Destacamos nessa característica a importância da construção, fortalecimento e ampliação da Rede de Proteção;
- a presença de um sentido para a vida: pessoas com alto grau de Resiliência têm muito presente o aspecto da transcendência, não necessariamente relacionada a uma religião;
- o estabelecimento de metas para a vida, que relacionamos com a importância da construção dos projetos de vida: essa construção necessariamente passa pela definição de objetivos e de etapas para a sua realização. Essas etapas representam marcos que, quando conquistados, precisam ser comemorados, celebrados - são verdadeiros ritos de passagem[9];

- visão equilibarada da situação estressante ou adversa, ou seja, ir além de uma visão passional, buscando uma maior racionalização;
- predomínio do **modelo de desafio**, que se contrapõe ao **modelo do dano**. O dano existiu e foi marcante, mas diante do dano, é necessário fazer uma provocação, de modo a impulsionar a pessoa para ir para frente. As marcas existem, e não são esquecidas, mas as pessoas vão além de uma situação específica vivenciada.

A Resiliência, pode e deve ser promovida, tanto no processo de formação como na própria Rede da inserção. Como acontece esse processo de promoção da Resiliência? Cenise Monte Vicente e Antônio Carlos Gomes da Costa definiram algumas etapas para a realização desse processo, que podemos expressar e adaptar incluindo a Rede de Proteção no esquema abaixo:

No componente Reinserção Sócio-produtiva trabalhamos, concomitantemente, por um lado, com a formação de adolescentes, e, por outro, com a inserção sócio-produtiva. Esses dois aspectos devem caminhar juntos e de forma articulada.

No processo de formação, na perspectiva da promoção da Resiliência é importante que haja inicialmente uma apreensão da realidade, para que em seguida, ocorra uma compreensão que possa levar a uma significação e até ressignificação dessa realidade vivenciada. É a partir desse processo que a pessoa cria as condições necessárias para buscar outras formas, conseguindo fazer uma nova projeção, um novo olhar sobre essa realidade, que lhe possibilita uma ação possível sobre a mesma.

Para esse processo de promoção da Resiliência esses autores destacam três pilares:

- a percepção de si mesmo;

- a percepção da circunstância; e

- a percepção sobre a temporalidade.

Com esses pilares, produz-se um ser de desejo. É importante diferenciar o desejo da demanda, aquilo que dizemos que queremos precisa ser interpretado, questionado, para nos aprofundarmos naquilo que realmente desejamos.

Para concluir esse pressuposto é fundamental, principalmente no âmbito deste Programa, que toda **a equipe de técnica do Abrigo, os educadores e as organizações da Rede se constituam como "promotores de Resiliência"**, a partir das ações consideradas pequenas e cotidianas, mas tão necessárias e estruturantes para cada um de nós.

1.3 - Educação Social

Consideramos a Educação Social[10] como uma componente fundamental para o desenvolvimento de adolescentes. Ingressar nesse campo, significa partir de nossas crenças com relação à Educação de uma forma mais ampla:

- a primeira delas é que consideramos a Educação um processo eminentemente político e diretamente responsável pela transformação dos sujeitos sociais envolvidos;
- a segunda é que acreditamos que a Educação é um processo amplo que ocorre em todos os espaços onde haja troca de saberes e conhecimentos;
- a terceira crença consiste na importância da educação formal de qualidade, como a maior política distributiva que um país pode oferecer como base do desenvolvimento das pessoas e da sociedade;
- e, uma quarta crença é que a Educação sofre influência dos fatores econômicos, sociais, políticos, culturais, históricos de cada sociedade.

A partir daí, podemos concluir que a Educação Social, juntamente com outros aspectos educacionais insubstituíveis, tais como a educação familiar e a escolar, tem um papel complementar especial no campo da formação pessoal, da cidadania e da participação social, e no encaminhamento do trabalho, principalmente quando realizada junto às populações em situação de vulnerabilidade.

Nos últimos anos, a presença e a formação de educadores sociais, bem como a mediação com redes e movimentos sociais[11], têm-se tornado freqüentes no país e, em geral, percebemos[12] que um dos diferenciais dessa forma de educação consiste na existência de uma maior proximidade da figura do educador social com a criança/adolescente.

A proximidade da relação que é estabelecida entre educador e educando, a sua capacidade de acolhimento, de entrega e de escuta constituem a mola do processo de transformação desencadeado. A qualidade da relação com os educandos é fundamental para o fortalecimento de sua auto-estima, ponto de partida para as transformações mais profundas e permanentes.

A experiência de trabalho com adolescentes do Instituto Aliança tem evidenciado que o principal fator de transformação e empoderamento é a qualidade da relação estabelecida entre educador e educando. A confiança genuína no adolescente e no seu potencial, espelhada pelos educadores, é importante instrumento de restabelecimento de sua auto-estima e da autoconfiança.

Partindo dessas considerações iniciais referentes ao pressuposto da Educação Social é que situamos esse espaço de educação, necessariamente tendo como causa a transformação. Existem propostas que visam à manutenção do *"status quo"* e da "adequação" das pessoas, etc. Consideramos que elas não cabem no campo da Educação Social.

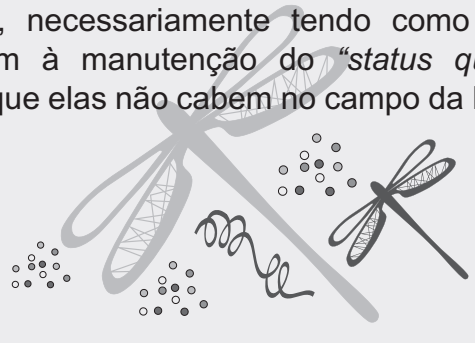

Para o educador social é exigido uma dupla função: a pedagógica e a de mobilizador/articulador. Na pedagógica, o educador social desempenha importante papel no desenvolvimento do processo de transformação, de formação integral e integrada de adolescentes, e no acompanhamento do processo de inserção sócio-produtiva, no sentido de destacar aspectos que se mostram necessários para serem retomados e refletidos. Na função de mobilizador/articulador, o educador exerce, também, um importante papel no estabelecimento de parcerias que visam ao fortalecimento da Rede de Proteção local.

No exercício dessa dupla função, geralmente o educador social faz-se referência positiva para adolescentes, famílias e comunidades. Esse processo decorre da qualidade da relação estabelecida entre educadores e adolescentes: **o que transforma, para além de métodos e técnicas utilizadas, é a relação**, que leva a uma mútua transformação - tanto do educador como do adolescente, baseada na confiança e no respeito, principalmente em se tratando do público com o qual iremos trabalhar. O vínculo criado deve levar à liberdade e autonomia, e não à dependência, pois, nesse processo, corre-se o risco de uma idealização do educador. É importante, nesse sentido, que o educador se coloque com as suas fragilidades e não numa relação de onipotência. Dessa forma, haverá mais espaço para as trocas, para o diálogo e para a percepção do que é possível fazer, em que tempo e de que forma.

É preciso que fique muito claro para o educador o seu objetivo no processo de formação de adolescentes e de mobilização social: ele deve educar para a vida. Nesse sentido, a sua presença deve constituir-se numa presença diferenciada e atenta: todo espaço e todo gesto são fontes preciosas de educação. Dessa forma, ele vai possibilitando o fortalecimento das pessoas, contribuindo para a sua inserção sócio-produtiva no mundo. Para tanto, torna-se necessário a delicadeza da percepção das diferenças de ritmos de cada um, da singularidade, das potencialidades e limitações, de modo a ajudar a cada um a avançar na construção de seus projetos de vida, a partir do processo de construção paulatina da autonomia e do empoderamento.

É nesse sentido que **destacamos a importância da formação em curso e continuada de** educadores sociais. Sem um espaço de fundamentação teórico-metodológica e de reflexão sistemática da prática é quase impossível para o educador perceber-se nesse processo e assumir uma posição diferenciada. O educador é uma figura central para os meninos e meninas vítimas de tráfico para fins de exploração sexual. A sua presença positiva e a sua crença genuína na capacidade e potencialidade deste público em lidar com situações adversas e construir novos caminhos são fatores fundamentais para o estabelecimento de vínculos entre eles. Essa postura também propicia uma mudança na forma como estas crianças e adolescentes passam a olhar e agir em relação ao seu presente e ao seu futuro. Neste sentido, a seleção destes profissionais não pode ser meramente uma prova de conhecimento. Eles devem ter princípios, valores e atitudes que estejam em consonância com essa visão de mundo e de pessoas.

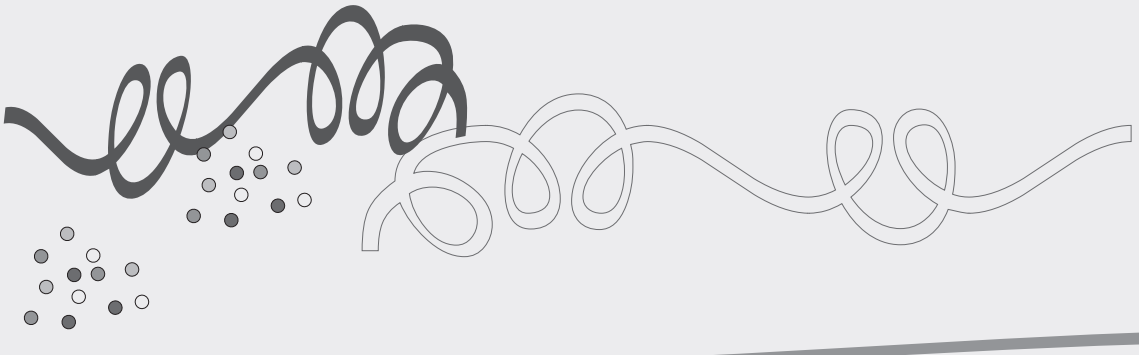

Estruturamos o nosso processo de formação de educadores através de capacitação em curso, capacitação continuada e supervisão individual e coletiva, a partir de seis eixos, representados no gráfico a seguir:

O quadro[13] a seguir apresenta os eixos formativos e as competências trabalhadas junto aos educadores.

Eixos	Competências
	Olhar e qualidade da Relação Educador e Educando
Olhar positivo e realista	- Identifica as potencialidades dos adolescentes. - Reconhece seus sucessos e suas limitações. - Consegue lançar o adolescente positivamente para o futuro. - É capaz de desafiá-lo e de estimulá-lo no processo de formação. - Acredita na capacidade de desenvolvimento do seu potencial se lhe são dadas oportunidades. - Aceitação genuína.
Confiança	- Capaz de acolher as falas e gestos dos adolescentes sem fazer julgamentos. - Capaz de escutá-los. - Sabe os momentos de dirigir uma fala ou um gesto. - Capaz de criar vínculos diferenciados. - Capaz de guardar sigilo.
Respeito	- Capaz de ouvir e de expressar seus sentimentos e percepções com transparência, clareza, objetividade e firmeza e de forma respeitosa. - Capaz de assegurar os contornos grupais. - Sabe colocar e assegurar limites definidos coletivamente.

Eixos	Competências
	Olhar e qualidade da Relação Educador e Educando
Autonomia	- Capaz de favorecer o crescimento do grupo e dos adolescentes. - Capaz de proporcionar ao adolescente uma reflexão e atitude diferenciada na vida, mediante a construção de seus próprios projeto de vida.
	Domínio Teórico Metodológico
Bases metodológicas	- Conhece as bases pedagógicas do trabalho, e faz o acompanhamento da sua prática a partir dele. - Desenvolve sua capacidade de reflexão acerca da prática, construindo estratégias apropriadas. - Domina as bases da metodologia participativa. - Pauta sua atuação pelo processo: reflexão-ação-reflexão.
Planejamento e avaliação do trabalho	- Capaz de avaliar as suas ações e de aprender com acertos e erros. - Capaz de planejar as ações com base na avaliação continuada e reflexão da prática. - Capaz de trocar experiências com os companheiros de trabalho. - Incorpora as rotinas pedagógicas implantadas no trabalho.
Domínio e aplicação de técnicas	- Capaz de escolher as técnicas de trabalho de acordo com os objetivos propostos. - Capaz de criar estratégias inovadoras para o trabalho. - Capaz de adequar técnicas planejadas à realidade apresentada pelo grupo.
	Domínio dos Conteúdos / Temáticas do Itinerário
Itinerário dos adolescentes	- Aprofunda e reflete sobre as temáticas a serem trabalhadas com eles. - Extrai e possibilita a construção coletiva de saberes e conhecimentos a partir da vivência das temáticas do itinerário com os adolescentes.
	Mobilização Social
Articulação de parcerias locais	- Capaz de articular parcerias para o trabalho. - Capaz de realizar interlocução com atores sociais: famílias, lideranças comunitárias, etc.
	Inserção Sócio-produtiva
Acompanhamento	- Capaz de avaliar o desempenho das competências trabalhadas com adolescentes. - Capaz de propor e desenvolver ações de fortalecimento do processo de inserção sócio-produtiva.

Todos esses eixos são trabalhados no processo de formação de educadores sociais, de maneira articulada, tomando por base a proposta de formação de adolescentes. É importante ressaltar que quando falamos de formação de educadores sociais, não limitamos a formação acadêmica: ela é importante, mas, para além dela torna-se necessário um compromisso de profunda entrega tendo por base um processo de reflexão e de transformação pessoal.

Parte II - Protagonismo Juvenil, Resiliência e Educação Social com Vistas à Trabalhabilidade de Adolescentes Vítimas de Tráfico para Fins de Exploração Sexual

Os pressupostos do componente Reinserção Sócio-produtiva, apresentados e discutidos na Parte I - o Protagonismo Juvenil, a Resiliência e a Educação Social se inter-relacionam neste segundo momento do trabalho, tendo em vista a trabalhabilidade. Esse conceito parte do princípio do desenvolvimento das potencialidades das pessoas, não somente na preparação para o emprego, mas também para o mundo do trabalho. Ou seja, significa ir além da perspectiva do trabalho com habilidades específicas e de preparação de mão-de-obra, para o desenvolvimento de competências (pessoais, sociais, produtivas e cognitivas) mais amplas, de modo a preparar as pessoas para o trabalho e para a vida. Significa pensar o adolescente a partir de uma perspectiva que articule a sua formação para a vida e para o Protagonismo, a trajetória de inserção social e produtiva (dimensões da educação e do trabalho), não somente como necessidade, mas como possibilidade de efetiva realização.

A perspectiva da trabalhabilidade, principalmente com adolescentes vítimas de tráfico para fins de exploração sexual, amplia o leque de inserção para além do emprego formal, olhando para esses meninos e meninas a partir do potencial e não das limitações, desenvolvendo alternativas viáveis e dignas.

A inserção no mercado formal é possível para poucos. De uma forma geral, as oportunidades estão voltadas para um público com nível de escolaridade mais elevado. A oferta de trabalho não atende ao perfil dos milhões de adolescentes que se encontram fora da escola ou defasados - justamente os de alta vulnerabilidade social. Essa proposta pretende aprofundar o conhecimento das Outras Alternativas de Trabalho e Renda que vêm sendo percorridas e experimentadas por esses adolescentes, como resposta à dificuldade de inserção no mercado formal. Nessa vertente econômica, incluem-se, além do nosso público-sujeito, aqueles que estão no mercado informal de trabalho, empreendendo seus próprios negócios (micro-negócios ou auto-emprego) ou participando, juntamente com outros adolescentes, e/ou suas famílias, de associações produtivas, empreendimentos solidários, cooperativas, cadeias/ arranjos produtivos etc.

Ao trazermos toda essa reflexão acerca do Protagonismo Juvenil, da Resiliência e da Educação Social, colocamos ênfase na inserção sócio-produtiva: quer dizer, consideramos a inserção social e também a econômica. Acreditamos que uma contribui e leva à outra, especialmente com esse perfil de público, por considerarmos a importância de possibilitar a ressignificação do conceito e do valor do trabalho. Atuar na perspectiva da trabalhabilidade tem a ver com essa concepção que aprofundaremos em outra oportunidade.

Trazemos para esse componente a experiência, desenvolvida no Instituto Aliança, de inserção sócio-produtiva de adolescentes, tomando por base a atuação concomitante de duas vertentes de trabalho:

- a formação integral e integrada; e
- a construção, a partir de cada realidade, de estratégias de inserção.

Essas duas vertentes devem funcionar como lados de uma mesma moeda, um retro-alimentando o outro. É somente nesse diálogo, aliado ao desejo e potencialidade de cada adolescente, que acreditamos ser possível o processo de inserção sócio-produtiva. Detalhamos abaixo, em linhas gerais, a Proposta Pedagógica de Formação de Adolescentes, e, em seguida, levantamos alguns pontos de reflexão e de sugestões para a vertente da inserção.

1.- Proposta Pedagógica de Formação de Adolescentes

Atuamos com a metodologia participativa, na qual se parte dos conhecimentos e saberes trazidos pelo grupo, buscando, num processo coletivo e ascendente, a construção de novos saberes e conhecimentos. Para isso, adotamos como pressupostos[14]:

- **Protagonismo Juvenil** - privilegiando-se a participação ampla e co-responsável dos adolescentes a partir de suas decisões e escolhas;
- **Pedagogia de projeto** - mobilização permanente do público - sujeito em torno de um desafio comum e que resulte num produto de qualidade;
- **Educação pelo trabalho** - toma o "fazer" como uma via privilegiada de educação, por meio da disciplina, da responsabilidade, do prazer e da realização;
- **Transdisciplinaridade** - visa à integração e articulação entre as diversas áreas temáticas.
- **Ritos de passagem** - criação de rituais positivos que ajudem os adolescentes no seu encaminhamento para a vida e ressignificação da própria história, estabelecendo-se marcos fundamentais, que, simbolicamente, visam o cumprimento dessa função, através do incentivo à produção, à valorização das conquistas pessoais e coletivas, gerando um reconhecimento grupal e comunitário.

  Dentre esses rituais, destacam-se:

  - o ingresso no espaço de acolhimento;
  - as datas comemorativas;
  - as conquistas pessoais e coletivas;
  - culminância dos processos formativos e
  - a saída do espaço de acolhimento.

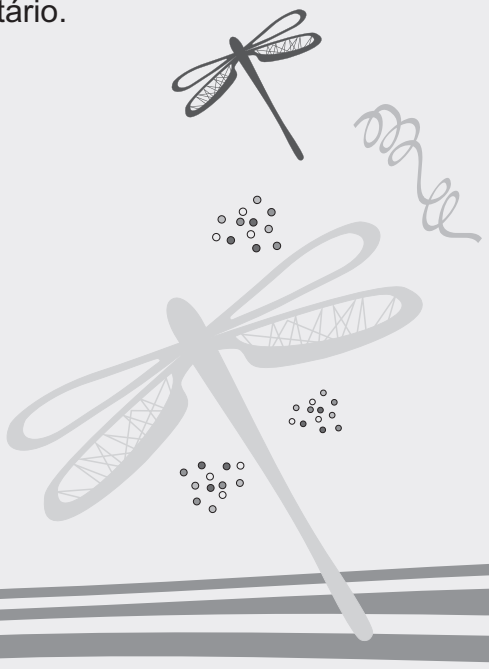

A arte, articulada à educação, é considerada uma via privilegiada de trabalho, pelo seu poder de mobilização e de transformação de pessoas. Além disso, as competências desenvolvidas pela via da arte são fundamentais para a inserção no mundo do trabalho, como, por exemplo, a busca da qualidade, a realização, a disciplina, a persistência e a Resiliência. Nesse sentido, em cada município tentaremos construir as parcerias necessárias para a efetivação de oficinas que tenham a arte como eixo. O processo de educação, nessa proposta, está articulado ao processo artístico, sendo abordados temas que consideramos fundamentais para um trabalho de desenvolvimento pessoal e social.

O eixo da proposta está no processo de **Valorização da Vida**, entendido como um processo de ampliação de compromissos do indivíduo em relação a si mesmo e ao outro, na busca da realização de projetos pessoais e coletivos. É uma ação dinâmica, consciente, que não se esgota somente na busca da saúde ou na qualidade de vida saudável (embora estas sejam fundamentais). Trata-se da compreensão da vida como horizonte de possibilidades em que mesmo lutas, dificuldades, desilusões e tristezas podem transformar-se em desafios para a busca de soluções e organização coletiva que vise à transformação social[15]. Nesse eixo, serão articulados os aspectos fundamentais do fortalecimento da identidade e construção dos projetos de vida, individual e coletivo.

Ao redor desse eixo de trabalho, serão vivenciadas temáticas fundamentais, cada uma com uma linguagem artística ou Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Inicialmente, foram identificadas[16] as seguintes temáticas:

- **Identidade e projetos de vida** - fotografia; construção inicial do "diário de bordo";
- **Integração/projetos de vida** - artes plásticas: construção de um painel coletivo a partir de trabalhos pessoais;
- **Comunicação e projetos de vida** - rádio local ou um coral;
- **Saúde e sexualidade e projetos de vida** - teatro;
- **Ética e cidadania e projetos de vida** - cinema;
- **Trabalho e projetos de vida / formação específica** - ocorrerão num estágio posterior, tendo em vista a necessidade e importância do desenvolvimento de competências mais básicas.Pretendemos realizar oficinas com produção de jornal impresso ou artes plásticas.

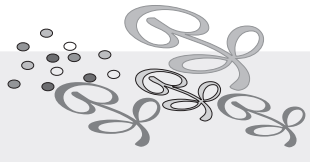

As oficinas de arte e educação poderão ocorrer concomitantemente, de modo que haverá possibilidade de vivenciar os processos a partir do desejo/necessidade de cada um. Em todas as oficinas artísticas será incentivado o desenvolvimento da capacidade de expressão oral e escrita.

As Tecnologias da Informação desempenharão importante papel nesse processo, no incentivo à pesquisa via internet, além de contribuir para o fortalecimento da língua escrita.

Articuladas às oficinas, serão definidas competências específicas de modo a orientar a ação dos educadores nos abrigos, potencializando a sua presença e o trabalho realizado.

Serão realizados encontros culturais para compartilhamento das produções. Sugere-se que a cada semestre seja realizada uma mostra dos produtos desenvolvidos.

A figura abaixo ilustra o processo de formação inicialmente pensado para desenvolvimento do componente Reinserção Sócio-produtiva, a ser discutido e aprimorado posteriormente com as equipes locais. Pretendemos implementar uma parte do processo de formação no próprio Abrigo e outro na Rede, com o apoio de parceiros. A relação do adolescente consigo mesmo, com o seu corpo e com o outro mais próximo será privilegiada no Abrigo - tomando-o como espaço de acolhimento e fortalecimento das identidades. Outros temas serão reportados à Rede, contando com o apoio dos educadores para o desenvolvimento de atividades correlatas no Abrigo.

Eixo da Proposta Pedagógica: Valorização da Vida - Identidade e Projetos de Vida Utilizando a Arte, a Educação e as Tecnologias da Formação e Comunicação - TICs

A formação técnica ou específica ficará a cargo da Rede, por considerarmos que devem ser privilegiados os desejos de cada um dos adolescentes envolvidos e a construção de seus projetos de vida.

Para a viabilização desse trabalho será necessário o desenvolvimento de um processo de formação dos educadores e da equipe técnica, compreendendo desde a apropriação das bases da Proposta Pedagógica, até o aprofundamento das temáticas da formação, em especial aquelas que serão desenvolvidas no espaço do Abrigo, quais sejam: Identidade, Integração, Comunicação e Saúde e Sexualidade. As demais temáticas serão trabalhadas a distância, com organização de fóruns temáticos, com o objetivo principal de subsidiar a equipe para aprofundamento junto ao público trabalhado.

2. - (Re) inserção Sócio-produtiva

Esse é o objetivo do componente de responsabilidade do Instituto Aliança no Programa e significa, assim como o componente de reinserção familiar e comunitária, a "porta de saída" de adolescentes atendidos, tendo o Abrigo como referência para essa intervenção. A inserção sócio-produtiva permeia todo o processo de formação realizado, sendo necessária, para além da formação integral e integrada, a construção de estratégias próprias voltadas para a viabilização da inserção, a partir de cada realidade, com criação, ampliação e fortalecimento da Rede de Proteção, de modo a apoiar todo esse processo.

Para o Programa TSH/Abrigos, respaldado pela experiência desenvolvida pelo Instituto Aliança, a inserção sócio-produtiva significa o ingresso e desenvolvimento de atividades, dignas e viáveis, e que realizem a pessoa.

Tentaremos analisar esse conceito, procurando aprofundar alguns aspectos que consideramos fundamentais.

O primeiro deles, é o seu próprio nome: **(Re)Inserção sócio-produtiva**. Ao longo de todo este texto, referimo-nos à importância de desenvolvermos uma visão mais ampla do trabalho e da necessidade de ressignificação do valor e do conceito de "trabalho" junto ao nosso público-sujeito. Enfatizamos também a importância do desenvolvimento de uma atitude de solidariedade, e, nesse contexto, a realização de trabalhos voluntários, a inserção em espaços de participação política, etc. Colocamos que, ao lado da inserção econômica, precisamos estimular a inserção social e política. Acreditamos que essa prática é coerente com a nossa visão de trabalho, como atividade de criação e de transformação de si mesmo e do mundo, indo além de uma proposta e de uma visão mais instrumentalista do trabalho, que visa apenas à preparação para a ocupação de postos de trabalho, mas na direção da construção da cidadania, com participação e compromisso social. Essa é uma das perspectivas que ressaltamos para a articulação entre a vertente da formação e a da inserção.

No que diz respeito à inserção econômica, ressaltamos a importância do valor material do trabalho e, para isso, a nossa responsabilidade quanto ao incentivo ao ingresso das meninas e meninos em **atividades que sejam dignas e viáveis** economicamente, demandando daí a necessidade do estudo de viabilidade econômica de cada município onde iremos atuar, que aponte para além das atividades em si, atitudes e valores que são necessárias à sua realização. Por atividades dignas, estamos afastando as formas de trabalho que são prejudiciais à integridade das pessoas e que ameaçam a sua saúde. Estamos fazendo uma aposta de que é possível, a partir de um processo de formação e de acompanhamento na inserção, que essas meninas e meninos consigam inserir-se produtivamente, a partir das suas potencialidades.

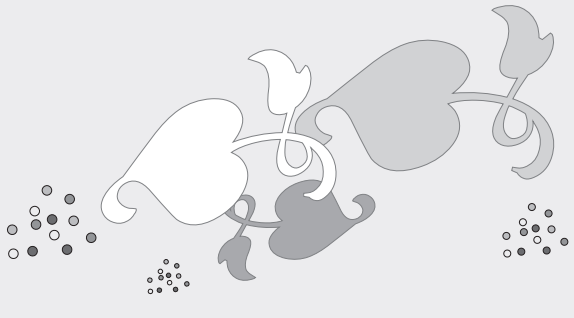

O terceiro e último aspecto que queremos ressaltar diz respeito à **realização pelo trabalho**. Historicamente, o trabalho sempre foi visto como sacrifício, como peso, estando na própria origem do termo latino o instrumento de tortura tripalium, originando toda uma significação voltada para a punição e para o castigo. No processo de ressignificação do trabalho, queremos ressaltar o aspecto da criação e do prazer obtido na realização de algo, como forma de nos realizarmos na própria obra, refletindo-se na prática pela observação e apoio às meninas e aos meninos quanto àquilo que os realiza no fazer, na reflexão sobre seus talentos e habilidades de modo a paulatinamente ir construindo seus projetos de vida.

Colocados esses pontos, a estratégia de inserção sócio-produtiva deve partir de cada ator: é a partir dos seus desejos e potencialidades concretas que devemos construir o seu "perfil", e, a partir dele, tentar buscar possibilidade de formação técnica mais específica e a inserção concreta no mundo do trabalho.

Nessa vertente da inserção, trazemos alguns aspectos com reflexão, para gestores municipais e equipes locais, especialmente aqueles que atuam nos abrigos apoiados pelo Programa:

- **A importância do desenvolvimento de ações sociais e políticas aliadas às econômicas, visando a inserção Sócio-produtiva**, que já colocamos acima, mas que destacamos a mudança no lugar do sujeito no mundo a partir da ocupação do Protagonismo, desenvolvendo uma atitude empreendedora que certamente produzirá um diferencial na sua vida, com a conquista do reconhecimento social.
- A importância da clara definição da inserção: **desenvolvimento de atitudes dignas e viáveis economicamente que realizem a pessoa.**
  A importância da realização de um **estudo de viabilidade econômica** que aponte necessidades do mundo do trabalho e perfís demandados, especialmente que considere suas atitudes e valores.
- **A construção do projeto de inserção com a participação direta dos adolescentes**, com a construção do seu "perfil" para o mundo do trabalho, com um olhar para as suas potencialidades, para que, em seguida, seja relacionado às atividades econômicas compatíveis com as suas expectativas. Pela experiência desenvolvida em outras organizações, percebemos que as maiores possibilidades encontram-se no desenvolvimento de outras alternativas de trabalho e renda, fora do mercado formal, trabalhos na vertente do empreendedorismo, associativismo e economia solidária. Atividades voltadas para lidar com o corpo, a música, o teatro, a moda, o artesanato, a comercialização de produtos, talvez se apresentem como "mais interessantes" para adolescentes vítimas de tráfico para fins de exploração sexual.
- **Envolvimento de toda a equipe do Abrigo na articulação entre a formação e a inserção**. A responsabilidade pela inserção não pode ser apenas de uma pessoa na equipe. É preciso que haja um compromisso, de todos, voltado para esse fim e, nesse sentido, uma articulação interna entre os diversos profissionais. Trabalhar em equipe transdisciplinar envolve necessariamente a troca e articulação interna entre as práticas e os componentes do Programa.

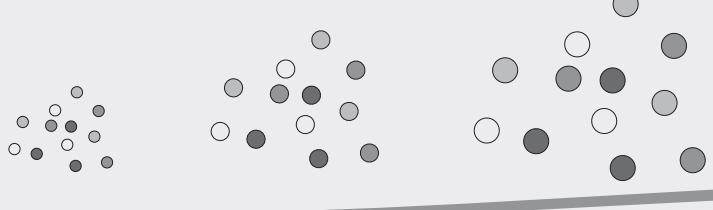

- **Formação específica que contemple experiência prática**, significando a importância do desenvolvimento de vivências que sirvam como via privilegiada de aprendizado. Nas experiências voltadas para o associativismo ou empreendedorismo, é necessário que antes do ingresso mais direto na comercialização, haja um "espaço" de experimentação, onde seja possível a implementação da educação para e pelo o trabalho. Outro aspecto importante neste item é a implementação da pedagogia por projeto no espaço de abrigamento - essa realização conjunta possibilita o desenvolvimento das capacidades de decisão coletiva, planejamento, execução, avaliação e apropriação dos resultados da ação, tão importantes para a construção de uma atitude protagônica frente à vida.
- **Criação, ampliação e articulação com a Rede de trabalhabilidade**: necessidade de criação de um grupo de trabalho voltado para a inserção sócio-produtiva em cada município trabalhado. Esse grupo deve organizar-se e trabalhar de forma concomitante ao processo de formação, com definição conjunta de objetivos e de estratégias de atuação. É fundamental que esse grupo conte com a participação e envolvimento de representantes dos setores público e privado e das organizações sociais, tendo em vista o paradigma de atuação em Rede.
- **Acompanhamento da equipe de educadores no processo de inserção de adolescentes** - esse acompanhamento é essencial para possibilitar a reflexão das práticas desenvolvidas, de forma a retro-alimentar a formação integral e integrada. Nesse processo os educadores devem efetivamente perceber como os meninos e meninas estão realizando as atividades, de modo a identificar lacunas ou contradições que possam fazer parte do processo de formação. Essa é a grande oportunidade de avaliação do desempenho da competência, o que torna mais difícil quando as meninas e os meninos ainda não se encontram engajados numa atividade mais concreta. Nesse sentido, pode-se perceber e retornar, por exemplo, as capacidades de convivência e trabalho em grupo, gestão coletiva ou familiar ou individual e tantas outras competências.

Referências

LIVROS

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. **Protagonismo Juvenil**: adolescência, educação e **participação democrática. Salvador: Fundação Odebrecht, 2000.**

ELLERY, Celina; **CORREA**, Eveline; **GADELHA**, Graça. **Educação, Trabalho e Vida:** sistematização das experiências apoiadas pelo POMMAR/PARTNERS-USAID, na área de educação profissional. Expressão Gráfica, 2004.

SERRÃO, Margarida; **BALEEIRO** Maria Clarice. Aprendendo a Ser e a Conviver. São Paulo: FTD, 1999.

SOUSA, Vilma de. Juventude, solidariedade e voluntariado. Salvador: Fundação Odebrecht; Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego e Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2003.

PERIÓDICOS

MONTEIRO, Denise Schulthais dos Anjos, et all. Fundamentos da educação resiliência e **pedagogia da presença**: intervenção sóciopedagógica no contexto escolar.

VIEIRA, Adenil; **OLIVEIRA**, Ilma. **"Formação de educadores sociais" .**

VIEIRA, Adenil; **OLIVEIRA**, Ilma. "Com.domínio digital - o trabalho com o educador como o "motor" do processo de transformação do jovem e da educação para a participação".
Texto em fase de publicação pela ASHOKA.

SÃO PAULO (Estado) Programa Permanente de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas.

A vida é uma conquista: manual de orientação.1992.

COSTA, Antônio Carlos Gomes da **Discursos**. Lançamento do Com.domínio digital Fortaleza, 2005.

INSTITUTO ALIANÇA. Relatórios das capacitações realizadas nos Municípios de Manaus, São Luís, Fortaleza, Natal, São Paulo e Foz do Iguaçu, no âmbito do Programa de Assistência à Crianças e Adolescentes Vítimas de Tráfico para Fins de Exploração Sexual.

Notas Explicativas

1.Fonte:Gomes da Costa, Antonio Carlos. Educação de Jovens para o Desenvolvimento.(Documento Interno do Instituto Aliança).

2.Relatório Educação um Tesouro a Descobrir,UNESCO, 1999.

3.Forma de educação surgida nos movimentos sociais e populares destinada ao desenvolvimento pessoal e social de populações mais vulneráveis e mediação de movimentos e redes sociais.

4.A discussão sobre a criação de políticas públicas de juventude no Brasil é recente. Embora nos últimos anos se tenha aumentado o interesse dos órgãos governamentais e dos movimentos e organizações da sociedade civil pela temática, o debate da formulação de políticas para esse segmento ainda está bastante atrasado em relação a outros países, inclusive da América Latina. No âmbito Federal, foram criados organismos específicos para colocar a juventude na agenda política, tais como: Frente Parlamentar em Defesa da Juventude na Câmara dos Deputados; Subcomissão Permanente da Criança, Adolescente e Juventude no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal, Secretaria Nacional de Juventude ligada diretamente à Secretaria-Geral da Presidência da República. Conselho Nacional de Juventude e Comitê da Juventude do Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual.

5.Conceito de Voluntariado: “Doação do tempo, talento e trabalho sem visar uma remuneração.”. Juventude, solidariedade e voluntariado/ Vilma de Souza. Salvador: Fundação Odebrecht; Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego e Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2003.
6. Presidente em 1996 da Comissão Internacional da ONU sobre Educação do Século XXI.
7.Dentre estas organizações, destacamos a experiência da ONG Lua Nova - “Comunidade para mães e filhos em situação de vulnerabilidade social”, situada em Sorocaba-SP. Site: www.luanova.org.br
8.Entre essas características destacamos: criatividade, desapego a antigos paradigmas e abertura para o novo, esperança no futuro, capacidade de aprender e transferir aprendizagem, desejo, energia de participar e disposição para mudar o que considera que não é o certo.
9.Entendido neste texto como a “Criação de rituais positivos que ajudem os adolescentes no seu encaminhamento para a vida e ressignificação da própria história, estabelecendo-se marcos fundamentais, que, simbolicamente , visam o cumprimento dessa função, através do incentivo à produção, à valorização das conquistas pessoais e coletivas, gerando um reconhecimento grupal e comunitário.” Fonte: Proposta Pedagógica do Instituto Aliança.
10. Fonte: Artigo sobre a formação de educadores sociais Adenil Vieira e Ilma Oliveira, Instituto Aliança, 2005. Aprendendo a Ser e a Conviver “A Função Social do Educador”.
11.Fonte: Site: http://www.apagina.pt/arquivo/Artigo.asp?ID=3696; Ricardo Jorge Costa e José Paulo Serralheiro Artigo: “A página da Educação”.
12.Nesta afirmação, referenciamo-nos em processos de avaliação externa e avaliação a partir de processos desenvolvidos em alguns dos projetos realizados pelo Instituto Aliança.
13.Fonte: Artigo sobre a Formação de educadores sociais - Instituto Aliança.
14.Fonte: Proposta Pedagógica do Instituto Aliança.
15.Fonte: A vida é uma conquista - Manual de Orientação - Programa Permanente de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas - Governo do Estado de São Paulo - 1992
16.Essas oficinas serão definidas a partir da realidade de cada município e idealmente precedidas de estudos de viabilidade socioeconômica.

METODOLOGIA DO
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA
A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
VÍTIMAS DE TRÁFICO PARA
FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL

DISSEMINAÇÃO

EDUCAÇÃO SOCIAL:

Reflexões sobre a Função e o Papel dos Educadores Sociais e Equipes Pedagógicas dos Espaços de Acolhimento

TEXTO DE:

Adenil Vieira e Ilma Oliveira

Mestre em Psicologia e graduada em Jornalismo.
Diretora Técnica do Instituto Aliança.

Graduada em Psicologia e Serviço Social.
Diretora Técnica do Instituto Aliança.

1. - Reflexões

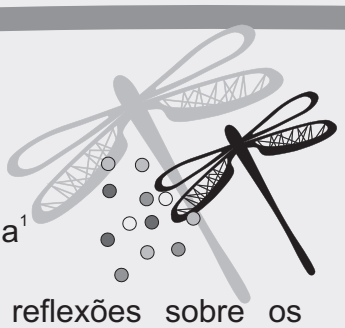

"O educador deve estar para os encontros,
encantos e desencantos no dia-a-dia" - Auristélio Barreto de Almeida[1]

Dedicamos este texto para compartilhamento acerca das reflexões sobre os educadores sociais que atuam nos espaços de acolhimento, sua função e papel nessas equipes. Elas surgem da prática do Instituto Aliança de formação de educadores sociais, em seus diversos projetos. Essas reflexões foram também focadas no Programa TSH/Abrigos, no decorrer das oficinas realizadas para os educadores sociais de abrigos, partindo das constatações acerca dos "encontros, encantos e desencantos" nos municípios de atuação do Programa, gerando troca e construção de saberes e conhecimentos.

É impossível pensar na função e no papel dos educadores sem os relacionar à visão de mundo e de educação que temos. Nesse sentido, na Proposta de Formação de Adolescentes, desenvolvida pelo Instituto Aliança, no âmbito do referido Programa, tomamos a Educação na perspectiva da transformação dos sujeitos sociais envolvidos, para que, conjuntamente, haja uma transformação da realidade, em especial no tocante à ampliação da condição de cidadania.

Esse processo de transformação deve ser uma via de mão dupla, resultante da qualidade da relação construída. No caráter de uma relação mútua, ela envolve, ao mesmo tempo, adolescentes e educadores, residindo aí uma chave importante para a transformação e criação do vínculo que leva à autonomia e participação.

O que a prática do trabalho com adolescentes nos ensina é que esse vínculo tem um caráter libertador, fundamentado no diálogo, na confiança e no respeito, mais do que em discussões formais sobre temas.

Acreditamos que num processo educativo é fundamental a construção de uma relação construtiva e transformadora entre educador e adolescente. Para isso, torna-se necessário que primeiramente o educador se faça referência para esse adolescente. Isso significa estar aberto à criação de um vínculo e saber que o educador é espelho para esses meninos e meninas, e que nessa relação especular, ele deve favorecer a construção de seus projetos de vida, não permitindo que a relação se cristalize como um ideal para os adolescentes. O vínculo criado deve possibilitar a liberdade e não criar uma dependência do adolescente em relação ao educador.

Tratando-se de educadores sociais de Abrigo, essa relação, ao mesmo tempo em que é mais desafiadora - pois os educadores encontram-se na relação direta diuturnamente, em regime muitas vezes de plantão - ganha uma importância ainda maior, já que, é preciso ter clareza dos princípios norteadores do trabalho e do marco legal, atinando-se para a excepcionalidade e provisoriedade do abrigamento, conforme preconizado no ECA. Ou seja, se, para qualquer educador a preparação dos adolescentes para a vida é algo a ser buscado e desejado, para os educadores sociais dos abrigos, esse princípio deve permear a sua prática e suas atitudes. Isso exige coerência e compromisso, e nos leva a pensar na importância da definição de um perfil específico para os educadores.

1.Educador da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI -Fortaleza, frase proferida em capacitação realizada em agosto/ 06.

O educador e a equipe pedagógica, pelo contato diário com adolescentes, são atores fundamentais na execução desta Proposta Pedagógica, e precisam no seu cotidiano, ter clareza de que:

- É fundamental ter uma Proposta Pedagógica "viva", ou seja, incorporada nos corações e mentes dos integrantes da equipe pedagógica. A unidade deve ocorrer em torno de princípios, valores, visão do mundo, de adolescentes e visão de educação. A partir daí, são definidos os itinerários de formação. Diferenças entre os educadores e falta de sintonia da equipe prejudicam o trabalho e repercutem na formação do adolescente.
- Precisam estar sempre com o outro na condição de troca de experiências, ou seja, estar abertos e disponíveis para aprender e ensinar.
- Seu papel consiste em facilitar a construção dos projetos de vida dos adolescentes, através de um vínculo que espelhe confiança, respeito, escuta da histórias de vida e cuidado no tratamento, e que, ao mesmo tempo, impulsione os meninos e meninas para algo muito maior, que é a própria vida de cada um.
- É essencial uma percepção aguçada, para saber lidar com a linguagem simbólica e a escuta dos "não ditos", inclusive silêncios.
- É essencial ter coerência e verdade. Educa-se com amor e verdade. É preciso que o discurso e ação estejam inter-relacionados, refletindo-se em atitudes, que vão além de estilos pessoais de agir, mas que estão ancorados em torno de uma proposta e de uma causa: **a transformação.** Para isso, o educador deve fazer-se referência para os adolescentes.
- É imprescindível não confundir seu papel na relação. Ele é sempre e prioritariamente **educador**, o que implica na colocação de limites, ser firme e duro em momentos adequados e colocar a segurança dos adolescentes, sempre em primeiro lugar. É importante que estes compreendam essa função para não sentirem-se traídos pelo amigo, caso seja esta a base da relação. Muitas vezes o educador busca o caminho da vinculação afetiva, acreditando ser este o caminho mais fácil, rápido e simples; o que se observa na prática, é que este é um caminho perigoso, nebuloso e que pode comprometer as bases de confiança e respeito mútuo entre as partes envolvidas. Em síntese, não se pode confundir **"o educador-amigo com o amigo-educador".**

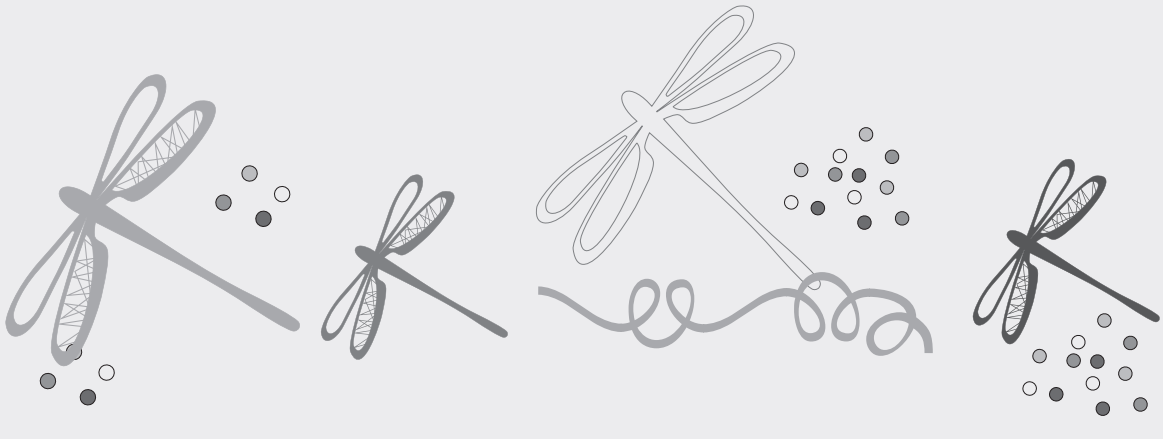

Outro aspecto que merece destaque, diz respeito à necessidade de se ter clareza quanto ao exercício de duas funções necessárias e complementares dos educadores:

- A **função paterna**, que está mais ligada à colocação de limites, e, a **função materna**, que está mais ligada ao cuidado, acolhimento, escuta etc. O exercício dessas duas funções é diferente de o educador colocar-se como psicólogo, assistente social, advogado etc. É preciso saber das possibilidades e limites de sua prática - o educador não é onipotente e, principalmente, no contexto desse Programa, precisa saber trabalhar em equipe.
- A acolhida é um dos pontos principais que facilitam a aproximação do educador com o adolescente; ou seja, é o elo que estabelece a confiança, o respeito e o afeto entre o educador e o educando.
- É necessário um olhar e uma capacidade de trabalhar com as potencialidades, com o desenvolvimento pessoal, social, produtivo e cognitivo de adolescentes. O olhar e o tratamento direcionados aos adolescentes, precisam ser positivos, realistas, não idealizadores. É fundamental não olhá-los e tratá-los como "coitadinhos"- muito mais que vítimas, eles foram vitimizados. A condição de vítima deve ser levada em consideração tanto quanto no aspecto legal. Já no aspecto educativo, é fundamental que ela seja revertida, no sentido de se trabalhar a pro-atividade, o desenvolvimento da Resiliência e do Protagonismo.
- Quanto ao trabalho a ser realizado, é imprescindível que os educadores estejam atentos à necessidade de ampliação das competências dos meninos e meninas e do seu universo cultural, que perpassa a relação consigo mesmo, com os semelhantes, educadores e a vida de forma mais ampla, incluindo a participação cidadã. Importante ressignificar o papel da educação formal, especialmente o domínio da leitura, da escrita e dos cálculos. O trabalho, enquanto meio de transformação das pessoas e do mundo, e meio de realização, é parte fundamental de desenvolvimento.
- É importante trabalhar as relações e os limites com os adolescentes: saber dizer SIM e NÃO. Há um ponto de equilíbrio a ser buscado entre o respeito aos limites de cada um e o respeito aos limites coletivos. Assim, a revisão do contrato de convivência[2] , precisa ser realizada em momentos ou encontros específicos, definidos coletivamente. Alguns espaços de acolhimento têm realizado assembléias periodicamente, com participação das meninas e meninos, único forum responsável pela revisão do regimento interno. Asseguradas as "Leis" - seja do regimento Interno (que também é institucional) - seja do contrato de convivência (que diz respeito mais às condutas e ao cotidiano do espaço de acolhimento) - cabe aos educadores assegurar a sua implementação. Há diferenças entre a Educação Social de rua, de grupos e de espaços de acolhimento. Em todas elas, os limites dão o contorno e são estruturantes do espaço de convivência, sendo que, neste último espaço - o Abrigo - elas se tornam ainda mais fundamentais. Ressaltamos que o trabalho de construção do contrato de convivência deve significar, antes de qualquer coisa, uma grande oportunidade de reflexão sobre o dia a dia no Abrigo, e não o estabelecimento de regras rígidas, levantadas pelos adolescentes sem o entendimento dos significados

2. Instrumento a ser construído em cada espaço de acolhimento com a participação direta das equipes e adolescentes. É composto de regras definidas pelo grupo, que regulam as relações cotidianas no local, funcionando como uma espécie de "regimento informal".

delas, e de como serão implantadas. Há uma tendência de os adolescentes estabelecerem "Leis" muito rígidas. O papel do educador, nesses casos, é de levantar questões que levem a um aprofundamento e amadurecimento nas definições, tendo em vista a aplicabilidade do contrato construído coletivamente.

Como último ponto dessa discussão, é importante registrar a necessidade para a realização desse trabalho, em especial com meninos e meninas vítimas de tráfico para fins de exploração sexual, que o educador consiga "despir-se" de preconceitos, para que a sua atuação não seja pautada em valores moralistas, mas, sim nos Direitos Humanos Universais.

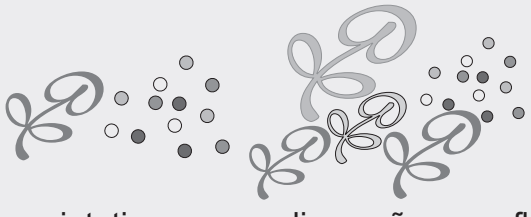

Nos quadros-resumo apresentados abaixo, sintetizamos as discussões e reflexões realizadas junto aos educadores sociais vinculados aos abrigos nos seis municípios trabalhados no âmbito do Programa TSH/Abrigos, com o levantamento das suas posturas adequadas e inadequadas, assim como das possibilidades e dos limites existentes.

O que é ADEQUADO?

- Reconhecer e pautar sua prática no princípio de que crianças e adolescentes são **sujeitos de direitos.**
- Dominar a Proposta Pedagógica. - Ter clareza de sua função e papel.
- Saber trabalhar em equipe.
- Ter conhecimento e domínio do Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação relativa a tráfico de pessoas.
- Ter ética profissional em relação às crianças, adolescentes e equipes de trabalho.
- Ter comprometimento e disponibilidade interna em relação ao trabalho.
- Planejar as ações tendo a capacidade de acolher conteúdos trazidos pelo grupo.
- Ter capacidade de colocar-se como aprendiz: não conhecedor de toda a verdade.
- Saber ouvir os educandos: demanda real e demanda aparente.
- Ser e ter coerência entre o falar e o agir e na garantia da continuidade das ações.
- Ser paciente.
- Entender o trabalho realizado por profissionais da Rede e buscar diálogo com eles.
- Ser capaz de fazer negociações e acordos com o público-sujeito.
- Ter capacidade de acolhimento e de diálogo com o público-sujeito.
- Respeitar as diferenças e especificidades dos educandos. - Saber cuidar.
- Ter capacidade de dialogar com os seus próprios preconceitos.
- Ter humildade para reconhecer seus limites e solicitar apoios necessários.
- Guardar o sigilo profissional.
- Ter um olhar diferenciado para cada pessoa atendida.
- Ter uma postura transformadora: gerar autonomia nas crianças e adolescentes.
- Ter compromisso com a **causa** da criança e do adolescente e saber se relacionar com eles.
- Ser flexível. - Ter espírito de liderança.
- Ter autonomia e autoridade para resolução de questões emergenciais.
- Ter compromisso com a sua formação continuada:
  - Cursos. - Estudo pessoal. - Domínio do ECA, com aplicação prática.
  - Grupo de Estudos. - Estudo de casos. - Supervisão.

O que é INADEQUADO?

- Falta de busca de conhecimento. - Falta de domínio da Proposta Pedagógica.
- Falta de um plano de trabalho. - Falta de foco na tarefa a ser realizada.
- Não contribuir com a unidade da equipe.
- Ter atitudes de estagnação, cristalização de posições, de papéis e acomodação profissional.
- Fazer comparações entre os adolescentes. - Ter preferência explícita com alguns.
- Oscilar entre o autoritaritarismo e a permissividade.
- Fazer chantagens junto ao público-sujeito.
- Não estar aberto ao diálogo. - Ter atitudes incoerentes(falar de uma forma e agir de outra).
- Ser desonesto: consigo mesmo e com as atividades realizadas.
- Fazer comentários relativos aos adolescentes e a equipe em espaços indevidos - quebra de sigilo profissional.
- Divergir e/ou discutir com colegas na frente dos adolescentes.
- Impor as suas crenças, de princípios ou religiosas, para o público-sujeito.
- Ter vaidade e competitividade.
- Expor hábitos como (fumar, beber, xingar etc.) diante dos adolescentes.
- Criar/fortalecer estereótipos entre os meninos e meninas.
- Ser indiferente às necessidades do público-sujeito.
- Ter comportamento de negligência.
- Apresentar-se de forma inadequada: vestimenta e higiene pessoal.
- Confundir seu papel de educador que pode tornar-se amigo com o de amigo, que em segundo plano, é educador.

Quais as POSSIBILIDADES existentes?

- Relacionadas ao papel do Educador:
  Acolhida. Articulação. Parcerias. Contato com a coordenação.
  Colocação de limites. Levantamento de história de vida dos meninos e meninas.
  Formação pessoal e social de meninos e meninas.
  Priorização da escuta para encaminhamentos assertivos.
  Trabalhar com recursos disponíveis.
  Priorização de atividades ligadas à arte, ao esporte e ao lazer.

Quais os LIMITES existentes?

- Falta de qualificação.
- Limitação de recursos humanos, financeiros e materiais.
- Frágil parceria com o Conselho Tutelar.
- Pouca estrutura física dos abrigos.
- Falta de participação dos gestores municipais nos eventos de capacitação - dificuldade de comunicação e de troca.

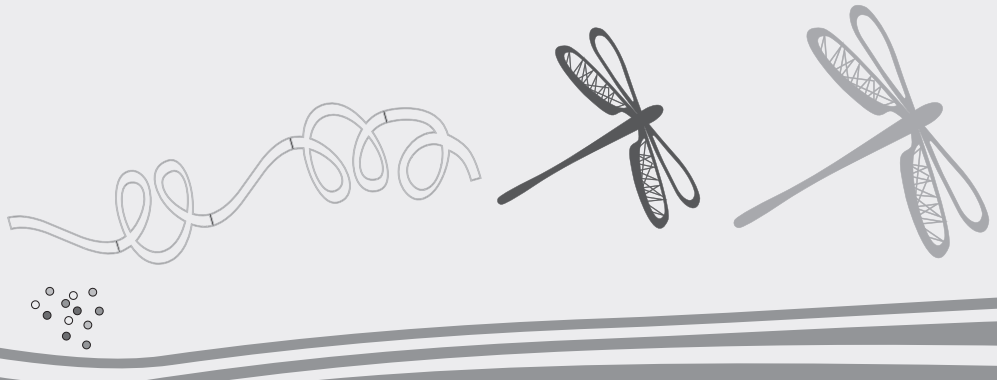

A partir desse quadro-síntese **e também das conclusões construídas junto aos educadores sociais, podemos definir o** papel do educador que atua nos espaços de acolhimento , considerando, como **atores,** o público-sujeito: meninos e meninas, a família, a equipe de profissionais e a Rede.

Papel do Educador
No trabalho com meninos e meninas
- Observar / Abordar. - Acolher / Escutar. - Conquistar / Estabelecer os vínculos. - Planejar as ações com participação dos meninos e meninas. - Participar do processo de desenvolvimento pessoal, social, produtivo e cognitivo. - Acompanhar o processo de (re) inserção sócio-produtiva. - Sistematizar das ações desenvolvidas. - Participar das atividades da equipe pedagógica voltada ao Monitoramento e a Avaliação.
No trabalho com a família
- Contribuir no resgate da referência familiar (acompanhamento do trabalho do Assistente Social ou Psicólogo, no primeiro momento das visitas domiciliares), para possibilitar o conhecimento da realidade da família. - Apoiar a comunicação do grupo de técnicos e famílias das crianças/ adolescentes. - Apoiar a reconstrução dos vínculos familiares, com: - a reaproximação com os familiares. - o acompanhamento inicial no processo de atendimento psicológico.
Com a equipe de profissionais
- Participar no planejamento de estratégias de intervenção junto à equipe técnica. - Participar do Estudo de casos. - Participar de visitas domiciliares e institucionais, quando convocado. - Participar de reuniões periódicas com a gestão do Abrigo. - Monitorar as ações vinculadas ao trabalho com os adolescentes. - Participar dos Grupos de Estudo e Supervisão.
Com a Rede
- Olhar de forma criteriosa as necessidades dos adolescentes, no sentido de apontar encaminhamentos assertivos, principalmente para a inserção sócio-produtiva. - Contribuir para o acompanhamento dos encaminhamentos realizados. - Participar dos Grupos de Trabalho na área da criança e do adolescente. - Estabelecer parcerias, principalmente com a rede mais próxima do espaço de acolhimento.

Finalizando, não podemos deixar de colocar um questionamento recorrente nas capacitações realizadas, e que remete à importância de apoio e qualificação profissional dos educadores, seja através de capacitação em curso, capacitação continuada com estudos de casos, e, principalmente, a supervisão pedagógica.

Em todos os cantos, surge a pergunta: "Quem acolhe a gente? É fundamental "cuidar dos cuidadores".

Essa pergunta revela em muitos casos um sentimento de pouca valorização, impotência e baixa auto-estima, ao lado de uma exigência por resultados, sem uma atenção necessária e cuidadosa para ressignificar os desencantos e perceber os encantos do dia-a-dia. A falta de análise aprofundada da prática social, contribui para transformar questões muitas vezes mais complexas e estruturais em questões pessoais. A qualificação dos educadores deve fazer parte da Política Pública do Município.

É também muito importante atentar para a necessidade de definição de um perfil específico para o educador social que atua com adolescentes vítimas de tráfico para fins sexuais, especialmente em Abrigos. É importante levar em consideração a vontade/desejo de ser educador, a experiência pessoal, a criatividade, firmeza e flexibilidade, a vontade de aprender, de trabalhar em equipe, a visão de mundo compatível com a proposta, a capacidade de ação/reflexão e ação, e, principalmente, a capacidade de dialogar com seus próprios preconceitos.

A formação da equipe pedagógica com a presença de um profissional comprometido e capacitado (de preferência um pedagogo), que domine a Proposta Pedagógica, zelando pelos seus princípios, pressupostos e valores é fundamental para o desenvolvimento do trabalho.

A gestão do espaço de acolhimento precisa também acompanhar todo esse processo, para que haja um crescimento qualificado de todos que compõem a equipe de trabalho. Muitas vezes, por falta de tempo de acompanhamento da equipe gestora do Abrigo, definições são tomadas pela equipe de profissionais e pedagógica, mas não são implementadas pela falta de decisão política.

A busca de novos horizontes e possibilidades deve mobilizar a todos que atuam com populações mais vulneráveis, devendo haver um esforço coletivo e compartilhado de pessoas, profissionais e organizações, sempre buscando o caminho das possibilidades, a partir das constatações, percepções e reflexões sobre os "encontros, encantos e desencantos do dia-a-dia".

"A Chave, o Novo, a Busca...
"O papel do educador deve ser apontar para
o encontro de uma nova possibilidade!"
Rubem Alves

METODOLOGIA DO
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA
A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
VÍTIMAS DE TRÁFICO PARA
FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL

DISSEMINAÇÃO

ATENDIMENTO JURÍDICO:

Aspectos Legais do Atendimento Jurídico a Crianças e Adolescentes Vítimas de Tráfico para Fins de Exploração Sexual

- apoio, orientação e acompanhamento jurídico

TEXTO DE:

Dalila Figueiredo e Marina M. Novaes

Advogada e Assistente Social.
Presidente da Associação Brasileira de Defesa da Mulher, Infância e Juventude (ASBRAD)

Advogada.
Coordenadora da ASBRAD para o Programa TSH/Abrigos

1. - Introdução

Com o passado de leis segregacionais e de cunho preconceituoso, o Estado brasileiro, a partir da implementação da Lei n° 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), possibilitou uma mudança paradigmática na maneira de tratar a infância e a adolescência, comprometendo a sociedade, a família e o Estado com a garantia dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, em todo o território nacional.

O termo “menor”, carregado de conotação pejorativa, é substituído por “criança” e “adolescente”, que passam a receber medidas protetivas, com garantias individuais e coletivas, até então exclusivas de adultos, passando, ainda, a ser vistos como cidadãos que gozam de todos os direitos dentro de um paradigma universalista, que os reconhecem como indivisíveis, interdependentes e inter-relacionados.

No entanto, a universalização, a proteção geral e a igualdade formal, não permitiam garantir que as necessidades específicas de determinados grupos fossem atendidas, pois exigem uma resposta exclusiva e diferenciada.

Fez-se necessário à especificação do sujeito de direito, que passa a ser visto em sua peculiaridade e particularidade, dando aos grupos vulneráveis e com demandas próprias, direitos específicos que pudessem lhes garantir a igualdade material em relação a outros sujeitos.

Nesse cenário, as mulheres, as crianças e os adolescentes, a população afro-descendente, os migrantes, dentre outras categorias vulneráveis, passam a ser vistas nas especificidades e peculiaridades de sua condição social. Ao lado do direito à igualdade, surge a idéia da especialização.

A partir dessa concepção, de direito à diferença, o ECA vem a consolidar tal conquista, por se tratar do documento de direitos humanos que contempla o que há de mais avançado na normativa internacional em respeito aos direitos infanto-juvenis, além de acompanhar um movimento nacional de democratização, que culminou com a Constituição Federal de 1988.

2. - Normativa Internacional

O primeiro instrumento específico a surgir dentro da nova ordem internacional foi a **Declaração Universal dos Direitos da Criança**[1], em 1959. Em seu preâmbulo, afirma que "a humanidade deve dar à criança o melhor de seus esforços".

A Declaração reconhece a necessidade de um sistema de proteção diferenciado. Afirma os direitos da criança à proteção especial, insiste que lhe sejam dadas oportunidades e facilidades que permitam o seu desenvolvimento de modo sadio e normal, em condições de liberdade e dignidade, e salienta em seu preâmbulo "que a criança, em razão de sua falta de maturidade física e intelectual, tem necessidade de proteção jurídica apropriada antes e depois do nascimento".

É composta de dez princípios que asseguram o direito da criança à proteção especial; à cidadania; a oportunidades e facilidades necessárias ao pleno desenvolvimento saudável e harmonioso; à utilização dos benefícios relativos à seguridade social, incluindo-se a adequada alimentação, recreação e assistência médica; ao direito à convivência familiar; à educação e a ser protegida contra todas as formas de negligência, crueldade, exploração e discriminação.

A necessidade de dar força de tratado[2] aos direitos da criança, de forma específica e consolidada, ganhou força, tanto que em 1979, a Comissão dos Direitos Humanos das Nações Unidas começou a elaborar um Projeto de Convenção. A adesão em sua elaboração foi grande, permitindo ao Projeto compatibilizar sistemas jurídicos e culturais diversos, criando um texto normativo com parâmetros adaptáveis às diferentes realidades dos Estados.

O Projeto resultou na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, em 1989. Sua proclamação foi tida como responsável pela mudança de paradigma na normativa jurídica internacional, que evolui para a **Doutrina da Proteção Integral,** na qual há uma valorização da condição de ser pessoa em situação peculiar de desenvolvimento, e passa a considerar as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos.

A Convenção compõe-se de 54 artigos, e, além de ditar os direitos humanos básicos de crianças e adolescentes em todo o mundo, entre eles o direito à vida, à saúde, à alimentação, à moradia, à educação, ao convívio familiar e à proteção contra o abuso e exploração, traz diretrizes para erradicar o abandono, a violência contra a criança e o adolescente, o trabalho infantil, o tráfico de crianças, a prostituição e a pornografia infantis. O Brasil ratificou o documento em setembro de 1990.

A **Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança** foi o primeiro instrumento internacional a incorporar uma variedade de direitos humanos civis, sociais, políticos, culturais e econômicos , e é o instrumento de Direitos Humanos mais aceito na história universal, ratificado por 192 países.

Em maio de 2000, a Assembléia Geral das Nações Unidas adotou dois Protocolos aplicáveis aos países signatários da Convenção:

- Protocolo Facultativo para Convenção sobre os Direitos da Criança relativo ao envolvimento de conflitos armados;
- Protocolo Facultativo para Convenção sobre os Direitos da Criança relativo à venda de crianças, prostituição e pornografia infantis.

O instrumento internacional específico para o tráfico de pessoas para fins de exploração sexual, o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, à Repressão e à Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial de Mulheres e Crianças, mais conhecido como o Protocolo de Palermo (PP), além de definir e unificar o conceito de tráfico de pessoas, traçou outras diretrizes, como a proteção de vítimas, a prevenção e a cooperação[3]. Ao ser promulgado pelo Decreto n. 5.017, de 08.03.2004, o PP foi incorporado ao ordenamento jurídico brasileiro, em princípio como norma constitucional (de acordo com o artigo 5º, LXXVIII, §§ 1º, 2º, e 3º, da Constituição Federal).

O Protocolo tem por objetivos: a prevenção e o combate ao tráfico de pessoas, dando especial atenção às mulheres e crianças; a proteção e auxílio às vitimas do tráfico, com pleno respeito pelos seus direitos fundamentais; e a promoção da cooperação entre os Estados-partes para o alcance desses objetivos.

Por fim, vale dizer que em seu artigo 3°, além de definir o que é o tráfico, também estabelece, no caso de crianças, o consentimento dado pela vítima de tráfico como irrelevante, e considera que criança é qualquer pessoa com idade inferior a 18 anos.

3. - Normativa Nacional

A **Constituição Federal de 1988** consolidou a democracia no Brasil, contemplando as principais conquistas dos Direitos Humanos, tanto em relação ao limites institucionais e políticos, como em relação às garantias individuais e direitos fundamentais.

Tais garantias fundamentais, consideradas indispensáveis à pessoa humana e necessárias para assegurar a todos uma existência digna, livre e igual, estão elencadas em seu artigo 5º, ao longo de seus 78 incisos, de modo exaustivo, ou seja, não esgotando todos os direitos fundamentais.

Além de inovar com os direitos individuais, coletivos, sociais, nacionais e políticos, compromete-se também com a atenção às crianças, adolescentes e à família[4]. Pela primeira vez na história, o Estado brasileiro aborda a criança como prioridade absoluta e assume o compromisso de prover especial atenção à família, inclusive reconhecendo outros institutos, como a união estável, e vedando qualquer discriminação a filhos naturais ou adotivos, havidos ou não do casamento.

A Magna Carta ainda estabelece expressamente, em seu artigo 227, *caput* [5], que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurarem os direitos fundamentais da criança e do adolescente, com prioridade absoluta, e, em seu § 4°, prevê que a lei punirá com pena severa o abuso, a violência e a exploração[6].

Entende-se então que ao contemplar o princípio da prioridade absoluta aos direitos da criança e do adolescente, aliada a um movimento internacional pela mudança de paradigma no direito da criança e do adolescente (Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança) e apoiada pela mobilização da sociedade civil organizada, a Constituição Federal dá origem ao **Estatuto da Criança e do Adolescente** (ECA).

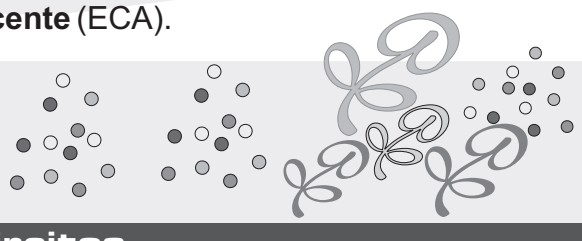

3.1 - Sistema de Garantia de Direitos

A edição da Lei n. 8.069/90, que instituiu o ECA, definitivamente foi um marco jurídico, e até hoje inspira a reforma da legislação infanto-juvenil em países da América Latina. De acordo com o seu art. 2°, criança é toda "pessoa até 12 anos de idade incompletos", e adolescente "aquela entre 12 e 18 anos de idade".

Para a materialização dos princípios da prioridade absoluta e da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente, satisfazendo os preceitos constitucionais, o ECA introduz o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), que é um sistema amplo de segurança e acesso aos direitos fundamentais.

Esse novo referencial reconhece as crianças e adolescentes como **sujeitos de direitos**, por serem destinatários de direitos e obrigações, com desdobramentos na exigibilidade de tais direitos ou na responsabilidade de tais obrigações. Como **prioridade absoluta**, pois têm a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, precedência do atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.São titulares de **proteção integral** em virtude de sua **condição peculiar de desenvolvimento**: não têm acesso ao conhecimento pleno de seus direitos e não

atingiram condições de defendê-los frente às omissões e transgressões capazes de violá-los; não contam com meios próprios para arcar com a satisfação de suas necessidades básicas; não podem responder pelo cumprimento das leis e deveres e obrigações inerentes à cidadania da mesma forma que o adulto, por se tratar de seres em pleno desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social.

Dessa forma, o SGD consagra o interesse superior da criança e do adolescente, por ser de interesse público, que deve ser protegido e respeitado por todos. De acordo com a sua fundamentação na Constituição, é de ordem pública, abrangendo os âmbitos familiar, governamental, político e social. Preconiza também que é um dever conjunto do Estado, da família e da sociedade a defesa e proteção do titular do direito e a responsabilização da ação ou omissão que configure uma violação a esse direito. Exige a efetividade dos direitos, bem como a eficiência e eficácia na sua garantia. Requer ainda dinâmica na aplicação dos instrumentos e interação dos atores do sistema, no intuito de construir a igualdade da organização política da sociedade através de espaços públicos institucionais.

O Sistema de Garantia de Direitos (SGD) apóia-se em três eixos:

a **promoção** de direitos, que é a política de atendimento direto;

o **controle**, que é a vigilância e

a **defesa**, que é a responsabilização, garantidora da imputação penal.

Sua base está na política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente (art. 86, ECA)[7], implementada através de uma rede de proteção. A rede é um conjunto articulado de ações não-governamentais e governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Para a sua efetividade, além da integração de suas ações, a rede deve ser embasada por dois objetivos:

- garantir a atenção integral à criança e ao adolescente, voltando-se para uma ação coletiva, tendo como diretriz o envolvimento da família, comunidade, escola, unidade de saúde, serviços de assistência social, Ministério Público, Juizado da Infância e Juventude, Defensoria Pública, Delegacia de Proteção, etc.
- fortalecer o processo participativo, avaliando de forma coletiva as ações desenvolvidas na proteção de crianças e adolescentes, afirmando ou redefinindo as competências de cada um e convergindo os objetivos específicos para um objetivo comum a todos.

São atores envolvidos no SGD os seguintes orgãos: Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, Centros de Defesa, Entidades de Atendimento, Poder Judiciário- Justiça da Infância e da Juventude, Ministério Público e Defensoria Pública. Suas definições e atribuições foram elencadas pelo ECA da forma descrita a seguir.

Conselhos de Direitos (Art.88, II, ECA)[8]

- órgãos do poder executivo de caráter deliberativo, cuja função é: formular diretrizes políticas de garantia dos direitos da criança e do adolescente, e controlar/fiscalizar as ações do governo em todos os níveis federativos, inclusive no que diz respeito à destinação de dotações orçamentárias às áreas da infância e juventude.

A função dos membros desses Conselhos é considerada de interesse público.

Conselhos Tutelares (Art.136, ECA)[9]

- criados como mecanismo administrativo de exigibilidade dos direitos constitucionais das crianças e adolescentes, é um órgão não-jurisdicional, isto é, não integra o Poder Judiciário ou o Ministério Público, e suas atribuições são delimitadas pela lei. É autônomo, ou seja, não deve sofrer interferência externa em suas decisões. Somente a autoridade judiciária poderá rever as decisões do Conselho Tutelar, a pedido de quem tenha legítimo interesse. Formado por cinco membros eleitos pela comunidade representativa da infância e juventude do município, tem um mandato de três anos, permitida uma única recondução.

A competência do Conselho Tutelar é regida, primeiramente, pelo domicílio dos pais ou do responsável, e, na falta deles, pelo local onde se encontra a criança ou o adolescente.

São atribuições do Conselho Tutelar:

I. atender crianças e adolescentes, ouvindo queixas e reclamações sobre situações que ameacem ou violem seus direitos; acompanhando a sua situação de atendimento; identificando possíveis ameaças ou violações de direitos; e aplicando medidas de proteção;

II. atender e aconselhar os pais ou responsável, fortalecendo o poder familiar, com aplicação de medidas pertinentes a cada caso;

III. promover a execução de suas decisões, mediante (a) requisição serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança, para garantir a eficácia das medidas que aplica, e (b) representação junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV. encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente, através de correspondência oficial protocolada, inclusive fatos que configurem crimes ou infrações administrativas, ainda que não descritos no ECA, desde que perpetrados contra crianças ou adolescentes;

V. encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, isto é, aqueles que envolvam questões litigiosas, contraditórias, contenciosas, de conflito de interesses, como, por exemplo, a destituição do poder familiar, a guarda, a tutela e a adoção, incluindo-se ainda os casos que envolvam situações de adolescente envolvido ou supostamente envolvido com ato infracional;

VI. adotar providências para que sejam cumpridas medidas protetivas aplicadas pela Justiça a adolescentes infratores, acionando pais ou responsável, serviços públicos e comunitários, para o atendimento adequado, incluindo-se o encaminhamento do adolescente para o cumprimento da medida protetiva aplicada, o acompanhamento e o controle da sua execução, mantendo informada a autoridade judiciária;

VII. expedir notificações, por meio de correspondência oficial, acerca de fato ou de ato passado ou futuro que gera conseqüências jurídicas emanadas do ECA, da Constituição ou de outras legislações (por exemplo: notificar o diretor de escola de que o Conselho determinou a matrícula da criança);

VIII. requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou de adolescente, quando necessário, comunicando ao juiz no caso de inexistência de registro, para que este requisite o assento do nascimento;

IX. assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X. representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal[10].

XI. representar ao Ministério Público, para efeito de ações de perda ou suspensão do poder familiar, apresentando provas e pedindo as providências cabíveis, após esgotadas todas as formas de atendimento e orientação.

Cabe, ainda, aos Conselhos Tutelares fiscalizar as entidades de atendimento (art. 95, ECA)[11], sejam governamentais ou não-governamentais, atribuição de que compartilham o Poder Judiciário e o Ministério Público. No caso de constatação de alguma irregularidade ou violação dos direitos de crianças e adolescentes abrigados, semi-internados ou internados, o Conselho deverá aplicar, sem necessidade de representar ao Juiz ou ao Promotor de Justiça, a medida de advertência prevista no art. 97 do ECA[12]

Centros de Defesa (Art.87, V, ECA)[13]

- são organizações não governamentais criadas como fruto da articulação de entidades da sociedade civil, movimentos sociais e instituições voltadas para a defesa da criança e do adolescente. Trabalham com intervenção jurídica, mobilização social e garantia jurídica dos direitos humanos infanto-juvenis.

Têm a missão de defender os direitos de crianças e adolescentes, especialmente quando violados pela ação ou omissão do Poder Público, visando ao exercício integral e universal dos direitos humanos.

Entidades de Atendimento (Art.90, ECA)[14]

- têm como finalidade a execução de medidas de proteção e sócio-educativas, destinando-se ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social em razão da ação ou omissão da sociedade ou do Estado, em razão da falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável, ou ainda em razão de sua conduta. São classificadas em governamentais e não-governamentais.

Poder Judiciário - Justiça da Infância e da Juventude (Art.148, ECA)[15]

- os Juízes têm função jurisdicional, ou seja, atuam na composição de lides (conflitos de interesses) no âmbito do processo. A Justiça da Infância e Juventude é um ramo especializado da Justiça Comum, competente para julgar causas decorrentes da invocação das normas previstas no ECA. Não se confunde, desse modo, com a Justiça Penal, competente para julgar crimes cometidos por adultos, inclusive aqueles constantes no ECA, cujas vítimas são crianças e adolescentes.

No Brasil, temos varas criminais especializadas em crimes cometidos contra crianças e adolescentes. Atualmente existem seis varas especializadas.

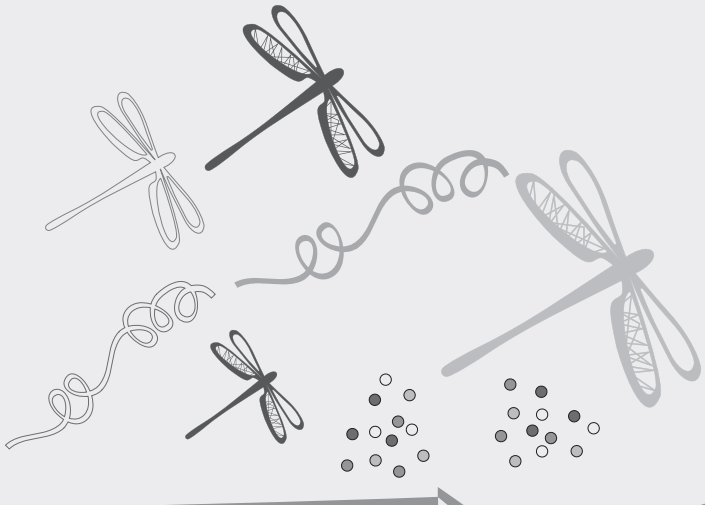

Ministério Público (Art.201, ECA)[16]

- órgão dotado de independência funcional, que tem a função de defender e zelar pelos interesses da sociedade, entre os quais o fiel cumprimento das leis, o que lhe atribui uma função fiscalizadora. Os membros dessa instituição são os Promotores Públicos. Em relação à criança e ao adolescente, são autoridades competentes para defender e cuidar dos seus interesses, porquanto considerados indisponíveis, seja na defesa judicial e extrajudicial dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, mesmo quando não é sua a iniciativa da ação, em âmbitos individual e coletivo.

Defensoria Pública (Art.141, § 1º, ECA)[17]

- é o órgão do Estado responsável pela prestação da assistência judiciária gratuita àqueles que não podem pagar advogado, garantindo a intervenção nos procedimentos do ECA e o direito ao acesso à Justiça. O Defensor Público tem a função institucional de exercer a defesa da criança e do adolescente, conforme art. 4° da Lei Complementar 80/94, que trata da organização da Defensoria Pública. É o profissional habilitado com competência para defender os interesses e direitos das crianças, adolescentes e seus familiares. Porém os defensores somente atuam quando a criança e o adolescente são os réus no processo.

3.2 - Responsabilização

3.2.1 - Responsabilização Penal

Apesar da imensa complexidade de definição do Direito, pode-se afirmar, de modo sintético, ser o conjunto de normas que asseguram direitos e impõem deveres visando à harmonia da vida em sociedade, tendo em vista um ideal de justiça.

O não-cumprimento de um dever jurídico traz como conseqüência uma sanção aplicada pelo Estado ao infrator. A responsabilização corresponde à atribuição de determinada infração ao dever previsto legalmente ao indivíduo que a cometeu, e, a partir dela, torna-se possível a aplicação da sanção correspondente à infração. A responsabilização pode ocorrer em diversas esferas, como a civil, a tributária e a penal.

Como decorrência do Estado Democrático de Direito, o indivíduo só pode ser responsabilizado por algum ato por ele cometido, se forem observadas diversas garantias. Apenas o órgão competente poderá imputar determinado fato a certa conduta e impor alguma sanção ao indivíduo, respeitado um procedimento previamente estabelecido e ofertadas todas as oportunidades de defesa. Em outras palavras, uma decisão administrativa ocorrida no âmbito do Poder Executivo estadual, por exemplo, pode ser revista pelo Poder Judiciário.

Em decorrência de sua gravidade, a responsabilização alcançada pela ação penal interessa a toda a sociedade, e não apenas à vítima. Dessa forma, atribuiu-se ao Ministério Público a função acusatória no processo penal. Ou seja, o Promotor de Justiça promoverá diante do Juiz competente a ação penal visando à responsabilização do indivíduo. Contudo, apesar de ser detentor dessa função, em alguns casos a lei submete tal prerrogativa à vontade da vítima ou a atribui à própria vítima. Desse modo, podemos elencar três espécies de ação penal, conforme o crime:

Ação Penal Pública Incondicionada - o crime é considerado uma ofensa a toda a coletividade, podendo a ação ser iniciada pela simples notícia do crime, pois o Estado é o titular da ação.
Ação Penal Pública Condicionada - o Estado ainda é o titular da ação, sendo, porém, necessário que a vítima ou seu representante legal denuncie o fato formalmente ao Estado, para que este inicie a ação penal.
Ação Penal Privada - nessa ação, o titular é o ofendido ou seu representante legal, pois é a esfera privada sua ou de sua família que é atingida.

Os crimes denominados no Título “Dos crimes contra os costumes”, do Código Penal, são em regra crimes de ação penal privada. Há exceções, como no caso de a família ser pobre e não poder arcar com advogado, em que a ação passa a ser pública condicionada. No caso de o crime ser praticado com abuso do poder familiar ou na qualidade de tutor ou curador, a ação é pública incondicionada. A ação privada, que visa proteger o direito de intimidade da vítima, acaba, às vezes, por dificultar a promoção da ação penal. Dessa forma, o Estado fica impossibilitado de exercer a sua titularidade da ação, propiciando a impunidade dos infratores.

Há um Projeto de Lei, de n° 4.850/2005, tramitando no Congresso Nacional, em fase de votação em plenário, que propõe a instituição da ação penal pública para todos os delitos sexuais cometidos contra crianças e adolescentes. Tal alteração desonera a vítima do acompanhamento do processo e dos ônus financeiros com advogado. A medida ainda busca preservar a criança ou adolescente quando o interesse dos seus pais ou responsável for diferente do seu.

O PL 4.850, que segue as recomendações da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual[18], também prevê outras inovações como: o crime de violência sexual não poderá mais prescrever antes de transitado em julgado; transforma os "crimes contra os costumes" em "crimes contra a liberdade e o desenvolvimento sexual", considerando o estupro e o atentado violento ao pudor um único tipo penal, cometido também contra as pessoas do sexo masculino, e não somente mulheres; e cria no Código Penal o crime de "favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável", o que atualmente só existe no ECA, por meio do artigo 244-A.

3.2.2. Tipificação Penal da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes[19]

3.2.2.1- Abuso e Exploração Sexual

O abuso e a exploração sexual muitas vezes são confundidos. Apesar de ambos se caracterizarem pela violência sexual e serem considerados pela lei como hediondos, eles se diferenciam.

O **abuso sexual** é a utilização do corpo de uma criança ou adolescente, por um adulto ou adolescente, para a prática de qualquer ato de natureza sexual, coagindo a vítima física, emocional ou psicologicamente. Geralmente é praticado por pessoa em quem a criança ou adolescente confia, caracterizando-se pela relação de poder entre o abusador e a vítima, como alguém da família, professor, policial. Compreende atos libidinosos, até o estupro.

A **exploração sexual**, por sua vez, caracteriza-se pela utilização sexual de crianças e adolescentes com a intenção do lucro, seja financeiro ou de qualquer outra espécie. Quase sempre existe a participação de um aliciador, pessoa que lucra intermediando a relação entre a criança ou adolescente e o usuário ou cliente. É por isso que se diz que a criança ou adolescente foi explorada, e nunca prostituída, pois ela é vítima de um sistema de exploração comercial de sua sexualidade. A **exploração sexual comercial** de crianças e adolescentes é compreendida através de quatro modalidades: **prostituição, pornografia, turismo sexual e tráfico**[20.]

O Código Penal (CP) não possui um artigo específico que defina o crime de exploração sexual contra crianças e adolescentes. O CP define crimes que visam explorar, estimular, favorecer, induzir ou constranger alguém à prática do comércio sexual ilícito. São eles: mediação para servir a lascívia de outrem (art. 227, CP)[21]; favorecimento da prostituição (art. 228, CP)[22]; casas de prostituição (art. 229, CP)[23]; e rufianismo (art. 230, CP)[24].

O comércio sexual em todas as suas modalidades (bares, motéis, hotéis, boates) desenvolve diferentes ações encontradas nesses artigos, como: aliciamento, agenciamento, transporte, intermediação de serviços e alojamento. Os autores desses crimes podem induzir, instigar e atrair a vítima à prostituição. Exercer a prostituição no caso de pessoas maiores de dezoito anos não constitui crime no Brasil.

Esses crimes prevêem um aumento de pena se cometidos contra maior de quatorze e menor de dezoito. E se a vítima for menor de quatorze anos, há a presunção de violência, conforme disposição do artigo 224, “a”, do CP[25]. Nesse caso, ainda que a vítima manifeste seu consentimento, e independentemente da ocorrência de violência ou grave ameaça, entende-se que ela não possui desenvolvimento psicológico para manifestá-lo validamente.

Ao descrever essas condutas, o CP procurou cuidar do respeito e do tratamento com dignidade a que têm direito todas as crianças e adolescentes, e também da sua integridade física, psíquica e moral. Para que sejam responsabilizados tais comportamentos, basta que haja a submissão da criança ou do adolescente à exploração sexual.

O ECA também prevê crimes de exploração sexual. Os seus arts. 240[26] e 241[27] tratam da pedofilia e pornografia infantil em veículos de comunicação, como teatro, televisão, cinema, fotografia e internet. De uma forma geral, o crime ocorre mediante uma “rede”, e quem agencia, autoriza, armazena, facilita, produz ou divulga, é igualmente responsável.

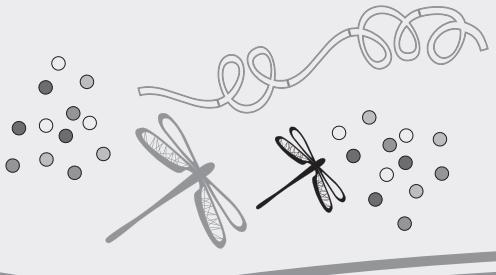

O art. 244-A[28], incluído no ECA dez anos após sua criação (Lei nº. 9.975, de 23.06.2000), trata especificamente da exploração sexual, crime em que a pena máxima é a maior (quatro a dez anos).

Os artigos 227, 228, 229 e 230 do CP aparentemente tratam da mesma matéria do artigo 244-A do ECA. Porém, apenas este último artigo menciona especificamente crianças e adolescentes. No Direito, quando há normas de natureza geral (como o caso do CP) e de natureza específica (o ECA) referindo-se à mesma matéria, a lei especial supre a lei geral. Isso porque em determinados tipos penais há elementos que os tornam especiais em relação a outros, fazendo com que, caso haja uma comparação entre eles, a regra contida no tipo especial se amolde adequadamente ao caso concreto, afastando, dessa forma, a aplicação da norma geral.

3.2.2.2 - Tráfico de Pessoas

O Protocolo de Palermo unificou o conceito de tráfico de pessoas (art. 3°, "a"), e deixa claro que o consentimento dado pela vítima de tráfico é irrelevante, e o simples fato de **recrutar, transportar, transferir** ou **alojar** a criança para fins de exploração sexual será considerado "tráfico de pessoas" (art. 3, "b").

O bem jurídico que se quer proteger nesse crime é a liberdade e a dignidade sexual, podendo cometer o delito qualquer pessoa (sujeito ativo), e a vítima também pode ser qualquer ser humano (sujeito passivo). O crime é consumado com a prática efetiva de uma destas três condutas: **promover, intermediar** e **facilitar.**

Com a Lei n. 11.106/05, o art. 231 do CP foi alterado. O crime que era de "tráfico de mulheres" passou a ser "tráfico de pessoas", o que trouxe a possibilidade de o homem também ser vítima (sujeito passivo) do delito. Ao lado dessa alteração, foi inserida a figura do "tráfico interno" (art. 231-A). Em outras palavras, em relação ao tráfico de pessoas, o CP prevê atualmente dois delitos: o "tráfico internacional de pessoas" (atual art. 231)[29] e o "tráfico interno de pessoas" (art. 231-A[30], acrescentado pela referida Lei).

Ambos os crimes admitem aumento de pena, se forem cometidos contra maior de quatorze e menor de dezoito. E se a vítima for menor de quatorze anos, há a presunção de violência, determinada pelo artigo 232 do CP [31].

Outros tipos penais também caracterizam o crime de tráfico de crianças e adolescentes, no CP e no ECA, como o artigo 245 do CP, que trata da entrega de filho menor a pessoa inidônea, e os artigos 238 e 239 do ECA, que tratam respectivamente de "prometer ou efetivar a entrega de filho ou pupilo a terceiro, mediante paga ou recompensa" e "promover ou auxiliar a efetivação de ato destinado ao envio de criança ou adolescente para o exterior com inobservância das formalidades legais ou com o fito de obter lucro". Porém, diferenciam-se dos artigos 231 e 231-A, do CP, pois estes abordam especificamente o tráfico para fins de prostituição.

A ação penal para o crime de tráfico de pessoas é pública e incondicionada, sendo de iniciativa do Ministério Público.

3.2.3 - Procedimento no Tráfico de Pessoas

Em relação ao procedimento, a primeira questão que nos é colocada diz respeito à competência dos órgãos do Sistema de Justiça. A competência para investigar e apurar os crimes de tráfico internacional de pessoas (art. 231-A) é da Justiça Federal, enquanto a competência no tráfico interno é da Justiça Estadual. Assim, na primeira hipótese, a Delegacia da Polícia Federal é responsável pela investigação e o Ministério Público Federal o responsável pelo início da ação, e, no caso de tráfico interno, a competência é estadual.

O processo de responsabilização é iniciado com a instauração de inquérito policial na Delegacia Especializada de Criança e Adolescente. Nos locais onde não existe delegacia especializada, pode ser na Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, ou, na falta desta, em qualquer delegacia.

Após a conclusão do inquérito policial, se o crime for de ação penal pública incondicionada este é submetido ao Ministério Público, que poderá formular a denúncia, ou seja, começar a ação. Se o crime for de ação penal pública condicionada, é necessário pedir ao Ministério Público para iniciar o processo. Se o crime for de ação penal privada, é necessário que o advogado da vítima inicie a ação através do oferecimento de uma "queixa-crime" ao Juiz. Como dito acima, a ação penal no tráfico de pessoas é incondicionada, cabendo à polícia federal ou civil promover a investigação e ao Ministério Público oferecer a denúncia.

4. - Direito à Convivência Familiar e Comunitária

A importância da família está explicitada na Constituição Federal (arts. 226 e 227), e a convivência familiar e comunitária está expressa no ECA (art.19)[32] como um dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

De acordo com o estabelecido na Convenção Internacional dos Direitos da Criança e no ECA, a separação provisória de crianças e adolescentes de suas famílias é uma medida de proteção. A legislação prevê a retirada do ambiente familiar somente quando isso se demonstrar necessário para o bem-estar da criança e do adolescente.

O abrigamento em instituição é uma das medidas de proteção aos direitos de crianças e adolescentes estabelecidas pelo art. 101 do ECA[33].

Sua aplicação é resultante de decisão do Conselho Tutelar e/ou determinação judicial, e implica a suspensão do poder familiar. O dirigente da entidade/abrigo é equiparado, do ponto de vista legal, ao guardião das crianças ou dos adolescentes sob sua responsabilidade, ainda que isso seja apenas circunstancial.

Entretanto, além de excepcional, a medida tem caráter provisório, sendo seu objetivo garantir o retorno da criança e do adolescente abrigados a sua família de origem. Isso requer que, enquanto durar a medida, sejam despendidos esforços para preservação dos vínculos familiares. De fato, o art. 92 do ECA[34], que estabelece os princípios a serem adotados pelas entidades de abrigo, prevê, em seus incisos I a V, a preservação dos vínculos familiares.

O atendimento em abrigos cumpre papel importante no cuidado com crianças e adolescentes. É fundamental o trabalho humanizado dentro da instituição, aliado às mudanças no enfoque assistencialista em direção a modelos que contemplem ações emancipatórias, com base na noção de cidadania e na visão das crianças e adolescentes como sujeitos de direitos.

Referências Bibliográficas

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. 11. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1992, p. 85.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2001. (Coleção Saraiva de Legislação)

_____. Lei Federal n. 8.069/1990 - **Estatuto da Criança e do Adolescente.** São Paulo, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2002.

COSTA, Maria Conceição Oliveira. **Diga não à violência contra crianças e adolescentes no seu município**.: este desafio nós podemos enfrentar juntos!!! Feira de Santana: Universidade Estadual de Feira de Santana UEFS, OIT, 2006.

CURY, Munir. **O Estatuto da Criança e do Adolescente comentado**. 7. ed. São Paulo: Ed. Malheiros, 2005.

DE JESUS, D. E. **Código Penal anotado**. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

DOTTI, René Ariel. **Curso de direito penal**.: parte geral. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas de Mato Grosso do Sul. **Tráfico de pessoas responsabilização é possível**.: guia de orientação aos operadores da rede de responsabilização. Cuiabá, 2006.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da metafísica dos costumes**. (tradução de Paulo Quintela). Coleção Os Pensadores. São Paulo: Abril Cultural, 1980.

LEAL, Maria Lúcia.**Pesquisa sobre tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial no Brasil**.:relatório nacional. Brasília, 2002.

MASSULA, Letícia; **MELO,** Mônica de. **Tráfico de mulheres**. CLADEM Brasil, p. 11.

OIT. Tráfico de pessoas para fins de exploração sexual. Brasília: OIT, 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. Associação Municipal de Assistência Social. **Belo Horizonte se une contra a violência e a exploração sexual de crianças e adolescentes.** Belo Horizonte, 2005.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Por uma concepção multicultural de direitos humanos**. São Paulo: Lua Nova, 1997.

SILVA, Enid Rocha Andrade da, (Coord.) **O direito a convivência comunitária: os abrigos para** c**rianças e adolescentes no Brasil**. Brasília: IPEA/CONANDA, 2004.

Websites pesquisados: www.abmp.org.br www.andi.org.br www.caminhos.com.br www.dhnet.org.br www.esmpu.gov.br www.fundabrinq.org.br www.girassolidario.org.br www.presidencia.gov.br www.risolidaria.org.br www.unicef.org

Notas Explicativas

1.Cabe ressaltar que os documentos internacionais, ao se referirem a pessoas com idade inferior a dezoito anos, utilizam o termo “criança”. A legislação brasileira divide tal população em “criança” (até completar doze anos de idade) e “adolescente” (de doze a dezoito anos incompletos). A normativa internacional fala unicamente em “criança” (até completar dezoito anos de idade).

2.Acordo entre Estados nacionais e organizações internacionais formalizado num documento, com o objetivo de produzir efeitos jurídicos no plano internacional.

3. Artigo 3º
Para efeitos do presente Protocolo:
a) Por “tráfico de pessoas” entende-se o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou ao uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou de situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tem autoridade sobre outra, para fins de exploração. A exploração deverá incluir, pelo menos, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, a escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a extração de órgãos;
b) O consentimento dado pela vítima de tráfico de pessoas tendo em vista qualquer tipo de exploração descrito na alínea a do presente artigo, deverá ser considerado irrelevante se tiver sido utilizado qualquer um dos meios referidos na alínea a;
c) O recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de uma criança para fins de exploração deverão ser considerados “tráfico de pessoas” mesmo que não envolvam nenhum dos meios referidos na alínea a do presente artigo;
d) Por “criança” entende-se qualquer pessoa com idade inferior a dezoito anos.

4. Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.
§ 1º - O casamento é civil e gratuita a celebração.
§ 2º - O casamento religioso tem efeito civil, nos termos da lei.
§ 3º - Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento.
§ 4º - Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por, qualquer dos pais e seus descendentes.
§ 5º - Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher.
§ 6º - O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio, após prévia separação judicial por mais de um ano nos casos expressos em lei, ou comprovada separação de fato por mais de dois anos.
§7º - Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.
§ 8º - O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

5. Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

6. § 4º - A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

7. e 8. Ver Síntese da Legislação - Estatuto da Criança e do Adolescente.

9. Disposições contidas no Art. 136, do ECA e destacadas no próprio texto.

10. Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.
§ 3º - Compete à lei federal:II - estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no art. 221, bem como da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente.

11. a 17. Ver Síntese da Legislação - Estatuto da Criança e do Adolescente.

18. CPMI instalada no dia 12 de junho de 2003, com o objetivo de apurar os crimes sexuais contra crianças e adolescentes.

19. O tipo penal é a descrição legal de uma conduta definida como crime.

20. Classificação proposta em 1999 pelo Instituto Interamericano Del Nino/OEA.

21. a 25. Ver Síntese da Legislação - Código Penal.

26. a 28. Ver Síntese da Legislação - Estatuto da Criança e do Adolescente.

29. a 31.Ver Síntese da Legislação - Código Penal.

32. a 34. Ver Síntese da Legislação - Estatuto da Criança e do Adolescente.

METODOLOGIA DO
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA
A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
VÍTIMAS DE TRÁFICO PARA
FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL

DISSEMINAÇÃO

MÍDIA:

O Papel da Mídia

TEXTO DE:

Carlos Ely de Abreu

Jornalista
Gerente de Mobilização
Agência de Notícias dos Direitos da Infância - ANDI

1. - Introdução

No início de 2007, o vereador pela cidade de São Paulo Agnaldo Timóteo referiu-se à exploração sexual de crianças com uma frase que revoltou as organizações que atuam na defesa de direitos: “Pelo amor de Deus, vai prender um turista que levou pro motel uma menina de 16 anos? As meninas com um popozão e os peitos desse tamanho, rodando bolsinha na rua, aí o turista passa a ripa... Tenha piedade!" Apesar de chocante, a opinião do vereador não é um fato isolado. Ele representa um universo ainda grande de pessoas, muitas delas formadoras de opinião, que tendem a responsabilizar as próprias crianças e adolescentes pela situação de violência em que vivem.

A exploração sexual e o tráfico de crianças e adolescentes não é um fenômeno novo. A prática remonta a uma época em que meninas e meninos eram tratados como objetos, sem nenhum direito ou proteção. Somente a partir do instante em que a mídia começou a denunciar esse tipo de violência é que a sociedade passou a discutir o assunto e cobrar soluções. O momento histórico do início dessa mudança foi a publicação de uma série de reportagens do jornalista Gilberto Dimenstein na Folha de S. Paulo, em 1992, transformada em livro no ano seguinte.

Passados quinze anos desde então, a realidade brasileira avançou em vários aspectos. Atualmente há leis que definem de forma clara a figura do explorador do tráfico para exploração sexual, e que determinam a criação de redes de proteção para acolher as vítimas. Além disso, há muito mais dados e pesquisas sobre o assunto do que havia há alguns anos. O combate ao tráfico e a exploração sexual transformou-se em Política Pública. E também evoluiu a compreensão da sociedade sobre o assunto.

Entretanto, ainda há enormes desafios a enfrentar. Um estudo divulgado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, em janeiro de 2005, registrou a ocorrência de exploração sexual comercial de crianças e adolescentes em 937 municípios brasileiros. Entre eles, segundo dados compilados pelo Ministério do Turismo, 398 são considerados destinos turísticos.

Enquanto isso, a Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil (PESTRAF), realizada em 2002, revelou a existência de 241 rotas de tráfico de seres humanos no país. Em muitos casos, esses crimes envolvem redes poderosas, que contam com a conivência, inclusive, de setores da Segurança Pública.

Nesse contexto, qual é o papel da mídia brasileira no combate à violência sexual contra crianças e adolescentes? Qual a contribuição que os jornalistas têm dado nos últimos anos para o debate sobre o problema?

2. - Parceria ANDI e Partners of the Americas

É fundamental a compreensão de que a mídia desempenha importante papel na mobilização da sociedade e na fiscalização das Políticas Públicas Sociais. Dessa forma, a parceria entre a Agência de Notícias dos Direitos da Infância (ANDI) e a Partners é uma referência inovadora. A proposta de levar o debate sobre o tema Tráfico de Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual para dentro das redações de alguns dos principais veículos de comunicação do país e para cursos de jornalismo mostra o quanto especialistas e agentes que atuam na defesa de direitos e profissionais da mídia podem atuar em conjunto.

O objetivo dessa ação era compartilhar com os jornalistas alguns conceitos básicos relativos ao fenômeno Exploração e Tráfico de Crianças e Adolescentes para Fins Sexuais e provocar uma reflexão sobre a forma como a mídia tem tratado o tema atualmente.

Análises de mídia feitas recentemente pela ANDI, em parceria com a Rede ANDI América Latina, mostram que o tema Violência Contra Crianças e Adolescentes é o segundo assunto mais presente na cobertura dos principais jornais brasileiros, quando tratamos de notícias sobre esse público. Em primeiro lugar, figuram as notícias sobre Educação.

Dentre as diferentes formas de agressão, a violência sexual contra meninas e meninos é o aspecto mais presente no noticiário dos 54 jornais brasileiros analisados. Embora a pesquisa não faça essa avaliação, há a compreensão por parte de especialistas de que, pela complexidade do tema, a cobertura sobre Exploração Sexual e Tráfico de Crianças e Adolescentes para esse fim tende a ser mais deficiente quando comparada ao noticiário sobre Abuso Sexual. As três principais carências identificadas na maioria das matérias são a falta de contextualização, a ausência de abordagem sobre Políticas Públicas e o reduzido número de notícias que apontam soluções para o problema.

A falta de informações e o despreparo na abordagem levam muitos jornalistas a reproduzir preconceitos e estereótipos. O mais comum é o equívoco de considerar as crianças e os adolescentes vítimas do tráfico e exploração como “prostitutas mirins”. Há um desconhecimento de que o tráfico é crime, mesmo que a vítima tenha aceitado o convite para a viagem. Faltam também recursos metodológicos na hora de entrevistar crianças e adolescentes. Essa é uma abordagem que acarreta dois sérios riscos: o de revitimizar meninas e meninos e o de imprimir à fala dessas crianças e adolescentes uma forte carga de erotismo.

3. - Produção das Oficinas

A partir de um roteiro de cidades, proposto pela Partners, a ANDI produziu uma série de seis oficinas para jornalistas e estudantes em Curitiba(PR), Fortaleza(CE), Manaus(AM), Natal(RN), São Luís(MA) e São Paulo(SP). A idéia foi mobilizar os jornalistas dos principais veículos desses estados e, quando possível, reunir profissionais de diferentes veículos da mesma empresa (jornais, emissoras de rádio e TV, *web*...).

Foram visitados os grupos Gazeta do Povo (PR), Sistema Verdes Mares (CE), A Crítica (AM), Diário de Natal (RN), O Imparcial (MA) e Folha de S. Paulo (SP).

A receptividade à oferta das oficinas foi a melhor possível, o que confirma o pensamento da ANDI, em anos de trabalhos com jornalistas, de que não há uma indisposição do profissional de mídia com a Agenda Social. Em quase todas essas cidades, foram organizados também encontros com estudantes universitários - com o apoio das agências locais da Rede ANDI - Brasil , como forma de ampliar o público alcançado.

Em cada um desses encontros, levamos um especialista no tema 'Tráfico e Exploração Sexual' e um jornalista com experiência na cobertura desse fenômeno social. Todos os jornalistas selecionados foram vencedores de pelo menos uma das três edições já realizadas do Concurso Tim Lopes de Jornalismo (promovido pela ANDI e pela Childhood Brasil), que tem como foco projetos/reportagens sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes. Foi então proposto que os especialistas apresentassem os conceitos mais importantes, e que os jornalistas provocassem uma reflexão sobre os principais desafios vivenciados ao longo de suas experiências com a cobertura do tema.

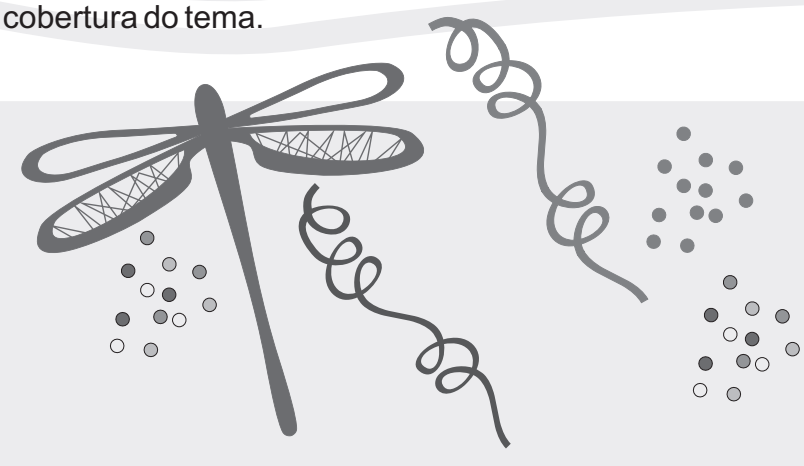

4. - Avaliação

O resultado final do projeto revelou-se extremamente gratificante e promissor. Além da excelente avaliação dos participantes, que consideraram ótima ou muito boa a qualidade da oficina e dos textos distribuídos sobre o assunto, acreditamos que as reflexões surgidas nos debates que se seguiram a cada oficina constituem excelentes indicadores do sucesso dessa parceria.

Assim, a ANDI e a Partners esperam que, a partir das contribuições das oficinas, os jornalistas e estudantes possam fazer suas próprias reflexões e desenvolver uma visão crítica sobre o Tráfico e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Ao final, profissionais mais qualificados serão capazes de oferecer ao seu público uma compreensão mais clara do fenômeno, assim como de exercer o seu papel de fiscalização e cobrança do Estado sobre a implementação de Políticas Públicas que efetivamente protejam crianças e adolescentes.

METODOLOGIA DO
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA
A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
VÍTIMAS DE TRÁFICO PARA
FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL

DISSEMINAÇÃO

BANCOS DE DADOS: Atendimento - BDA e Gestão Institucional - BDGI

Desenvolvimento

Atendimento (BDA): Orlando Calheiro de Souza
Gestão Institucional (BDGI): Renato Máximo (Sistema de Informação Máxima)

Idioma: Português
Propriedade dos Bancos de Dados:
Partners of the Americas e do Instituto Companheiros das Américas - (ICA),
Esses Bancos foram disponibilizados para os Abrigos apoiados pelo
Programa de Assistência a Crianças e Adolescentes
Vítimas de Tráfico para fins de Exploração Sexual - (TSH/Abrigos).
O BDA foi elaborado a partir da matriz do Banco de Dados do Abrigo Mamãe Margarida,
localizado em Manaus, tendo sido ampliado e aprimorado para ser utilizado
como ferramenta de trabalho nos abrigos apoiados pelo Programa.

1. - Introdução

O Programa TSH/Abrigos definiu como uma de suas ações estratégicas o desenvolvimento de sistemas e de ferramentas, referenciado em dois bancos de dados – Gestão Institucional e Atendimento – para aperfeiçoar a capacidade técnica das organizações governamentais e não-governamentais, em especial dos Abrigos.

O **Banco de Dados de Atendimento (BDA)** tem por objetivo promover o registro das informações sobre crianças e adolescentes vítimas de tráfico para fins de exploração sexual, atendidos nos Abrigos apoiados pelo Programa. A partir da implantação e operacionalização dessa importante ferramenta, as equipes técnicas terão condições de **prover, acessar e acompanhar** todo o processo de atendimento, inclusive em relação ao monitoramento das etapas de pós-abrigamento, especialmente relacionadas às ações de reinserção familiar e comunitária. Esse processo prevê o gerenciamento não só das ocorrências, como também das intervenções realizadas e encaminhamentos delas decorrentes.

Além de gerar relatórios, essa ferramenta possibilita a construção dos seguintes cadastros:

- **- informações sobre as crianças e os adolescentes abrigados**
- **- atividades desenvolvidas**
- **- usuários (com controle de acesso)**
- **- institucional**

O **Banco de Dados Gestão Institucional (BDGI)** tem por objetivo principal estruturar e consolidar as informações coletadas a partir da realização de um Diagnóstico inicial sobre a situação dos abrigos existentes nos municípios de abrangência do Programa .

O referido Diagnóstico, realizado nos meses de janeiro e fevereiro de 2006, integra uma das linhas de base do Programa, tendo possibilitado a identificação de experiências de abrigos que atendem a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, com ênfase nas situações de exploração sexual e tráfico para esse fim.

Além da identificação do perfil do público atendido, foram ainda levantadas informações sobre a natureza dos abrigos, suas condições físicas, a capacidade de atendimento, o perfil e composição do dirigente e da equipe técnica, os serviços oferecidos, os recursos existentes, os equipamentos, e ainda os problemas enfrentados no desenvolvimento desse trabalho.

A estrutura central do **BDGI** foi, inicialmente, instalada no escritório da Partners/ICA em Brasília[1], contendo dados disponibilizados por todas as 29 instituições pesquisadas. Cada um dos abrigos apoiados, nos termos pactuados com os municípios selecionados, recebeu dois CDs (SQL e o Crystal Report) para sua devida instalação e alimentação sistemática.

Esses Bancos **(BDA e BDGI)** funcionarão como ferramentas de análise e monitoramento da situação dos referidos abrigos, **devendo ser permanentemente atualizados.**

1.Em decorrência da finalização do Programa TSH/Abrigos (Setembro/2007) os arquivos foram transferidos para o escritório do ICA, em Fortaleza/CE).

No **BDA**, os dados do ano em curso podem ser atualizados à medida que as informações são coletadas e de acordo com o andamento (evolução) do atendimento. Os dados anteriores ficam armazenados (salvos), e aqueles que precisam sofrer alterações devem ser modificadas e/ou complementadas.

A expectativa é de que o desenvolvimento e a disponibilização dessas importantes ferramentas de monitoramento e avaliação, preencham uma lacuna no campo do registro/sistematização do atendimento, como também contribuam para o aprimoramento e qualificação dos serviços que compõem a Política Municipal da Assistência Social, especialmente no que se refere ao acolhimento institucional/abrigamento de crianças e adolescentes vítimas de tráfico, para fins de exploração sexual.

2. - Banco de Dados - Atendimento (BDA)

O **BDA** foi construído para que seu manuseio se dê de forma simples e direta. Sua alimentação deve ser periódica, mediante digitação das informações em telas específicas.

O Manual de Orientação que integra esta publicação foi elaborado para o usuário do sistema e contem as orientações mais gerais para sua utilização e alguns conceitos que porventura possam suscitar dúvidas durante o seu preenchimento.

2.1 - Pré-requisitos mínimos para a instalação do BDA

Antes de se dar início aos procedimentos, é importante definir a pessoa ou equipe que ficará responsável pelo **BDA**. Recomenda-se que o seu administrador tenha conhecimento mínimo em informática. Para iniciar os trabalhos com essa ferramenta, torna-se necessário avaliar os seguintes pontos:

- verificar a plataforma utilizada (Windows)
- verificar o espaço em disco (disponibilidade mínima de 20 Mb)
- verificar a existência do equipamento com a seguinte configuração mínima:
  - computador Pentium II (2.4 Ghz)
  - HD 40 Gb, monitor, mouse e teclado
  - 240 Mb de Memória RAM
  - acesso à internet

2.2 - Acesso e Alimentação

O sistema permite controlar o acesso dos usuários ao **BDA**. É necessário cadastrar-se, digitando o nome do usuário e a senha, conforme autorização da Direção ou Coordenação do Abrigo. A Direção ou Coordenação é responsável pela definição e autorização das pessoas (usuárias) que poderão acessar o **BDA,** selecionando os itens de acesso na tabela específica, de acordo com o perfil de cada profissional e o atendimento que realiza. Também deverá ser feito o acompanhamento do processo de alimentação do **BDA**, que deve ser acessado sistematicamente para verificar a situação de cada criança/adolescente.

A tela Controle de Acesso permite especificar quais as informações a que cada profissional poderá ter acesso, garantindo, assim, o sigilo e o uso ético da ferramenta. A partir do cadastramento de acesso, é possível definir quem poderá inserir, excluir, acessar informações/dados e gerar relatórios.

A alimentação do **BDA** deve ser feita mediante digitação das informações impressas na Ficha de Atendimento. Esse trabalho deve ser feito em tempo hábil, de modo a evitar o acúmulo de informações e, também, possibilitar o uso da ferramenta para consultas e acompanhamento pela equipe técnica.

A digitação dessas informações deverá ser processada no mesmo dia ou, o mais tardar, no dia seguinte às ocorrências. O profissional que preencher a Ficha de Atendimento deve reservar um horário para a digitação/alimentação do **BDA**.

2.3 - Cadastro de Instituição

No **BDA**, o sistema só permite um cadastro por instituição.

Cadastro

Dotado de janelas de acesso a todas as informações do sistema, o cadastro disponibiliza todas as informações sobre:

- os perfis das crianças/adolescentes abrigadas e de suas famílias
- o atendimento e o acompanhamento realizados
- os serviços acionados e disponibilizados
- o contexto familiar e comunitário
- observações e pareceres dos técnicos responsáveis pelo atendimento.

O cadastramento do abrigado compreende três etapas, a saber:

I - Acolhimento / Atendimento Inicial
II - Atendimento Técnico/Acompanhamento
III - Dados do Procedimento Judicial

Cada uma dessas etapas se subdivide em vários níveis. Para saber em que nível do cadastramento você se encontra, acompanhe a numeração de cada item. **EXEMPLO:**

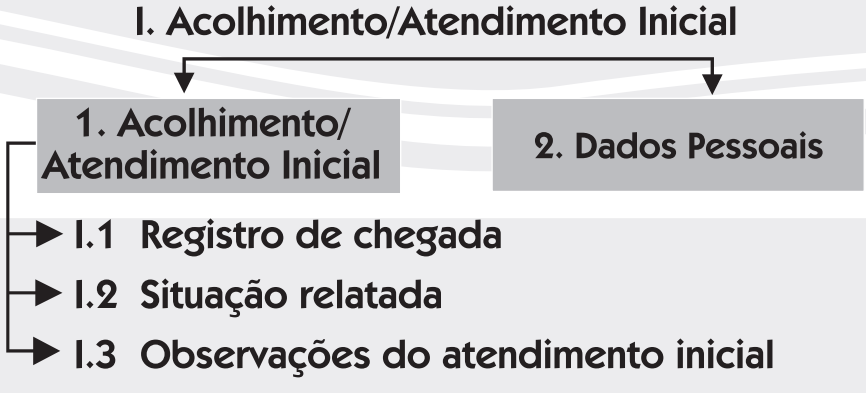

Alguns campos do cadastro têm preenchimento livre, como hora e nome do profissional que encaminhou , enquanto outros têm preenchimento limitado, como 1ª Entrada e Arquivo. Existem, ainda, campos com opções pré-definidas.

O BDA dispõe de uma central para geração de relatórios e tabelas. Ao acessar a tela específica, o usuário visualizará os ícones que possibilitam a definição das informações e parâmetros para geração e impressão do relatório ou da tabela desejados. Os relatórios gerados reunirão dados referentes ao ano indicado no campo Ano-base, sendo possível escolher o formato do gráfico - pizza ou colunas.

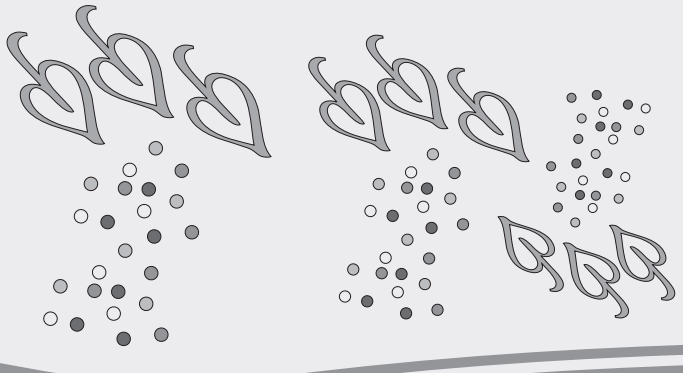

2.4 - Esquema de Inclusão de Dados

2.4.1 - Acolhimento / Atendimento Inicial

Dados do Atendimento Inicial

- Origem do encaminhamento/tipo de documento
- Responsável pelas informações
- Situação relatada (abuso sexual, exploração sexual, turismo sexual, tráfico para fins sexuais, etc.)
- Registro da chegada (data e de entrada/retorno, motivo, pertences)

Dados Pessoais

- Nome/apelido/como gosta de ser chamado/a
- Naturalidade, endereço completo - Sexo, idade, data do nascimento
- Filiação, responsável (padrasto/madrasta/outro)

Auto-declaração

- Orientação sexual, Identidade de gênero - Orientação religiosa
- Etnia, estado civil, número de irmãos

Informações adicionais

- Uso de drogas lícitas/ilícitas
- Uso de medicação, transtorno mental, portador/a de deficiência

Procedimentos de recepção

- Banho - Atendimento médico emergencial
- Encaminhamento à área de saúde sexual/reprodutiva - Encaminhamento ao IML
- Profissionais envolvidos do atendimento inicial (assistente social, psicólogo, educador, pedagogo, advogado).

2.4.2 - Atendimento Técnico

Acesso exclusivo da equipe técnica:
- psicólogo, assistente social, advogado e coordenador do Abrigo.

Situação sócioeconômica:
Condições de moradia, situação financeira, composição familiar e contexto comunitário, condições de ocupação e renda, participação em programas e projetos sociais.

Saúde:
Saúde física, sexual e reprodutiva e uso de drogas.

Educação:
Dados gerais sobre a vida escolar do abrigado e sobre sua participação em atividades educativas desenvolvidas no Abrigo.

Atendimentos especiais:
Atendimentos psicológico, social e jurídico realizados dentro do Abrigo.

Observações: Espaço aberto em que podem ser inseridos comentários e observações gerais sobre o processo educacional da criança/adolescente.

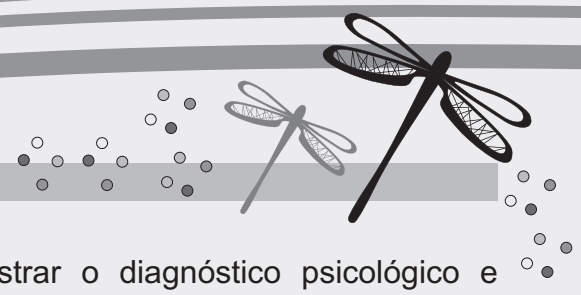

2.4.3 - Acompanhamento

Procedimentos preliminares

Atendimento psicológico

- o psicólogo dispõe de espaço para registrar o diagnóstico psicológico e informações acerca do acompanhamento realizado, compreendendo os seguintes procedimentos:

- atendimento psicológico anteriormente recebido pela criança/adolescente, especificando-se local e duração;

- entrevista psicológica inicial, para identificar e avaliar os aspectos emocionais que estão afetando a criança/adolescente e a sua percepção sobre a violência sofrida;

- anamnese, incluindo informações do presente e da história do indivíduo, de sua saúde e de seus problemas;

Atendimento social

- o assistente social deve registrar o processo de contatos iniciais realizado com as famílias, informando data, hora, pessoa contatada e o nome do profissional responsável pela ação. Na tela há espaço aberto específico para o relato sobre a situação identificada e o registro dos encaminhamentos realizados.

Atendimento jurídico

- devem ser feitos os registros preliminares no caso de a criança/adolescente encontrar-se em conflito com a lei ou envolvida com gangue/galera, acrescentando-se, se for o caso, informações gerais sobre a situação de tráfico para fins de exploração sexual, como local de agenciamento, propostas para sair da cidade, estado ou país. Essas informações serão aprofundadas na Tela III – Dados do Procedimento Judicial

Procedimentos sistemáticos

Acompanhamento continuado pelo educador, para trabalhar a auto-imagem e ressignificar a compreensão de si e do mundo, trabalhar o corpo e a sexualidade, fortalecer a auto-estima e promover resiliência e autonomia.

Atividades pedagógicas

- devem ser feitos os registros de todas as atividades de que o abrigado participa dentro e fora do Abrigo. Há espaço para considerações sobre o grau e o nível de participação da criança/adolescente nessas atividades (envolvimento, resistências, avanços, dificuldades, potencialidades, etc).

O diretor/coordenador do Abrigo dispõe de um campo destinado ao registro de observações e comentários sobre a evolução do atendimento e acompanhamento realizados, inclusive sobre a situação pós-desligamento.

2.4.4 - Dados do Prcedimento Judicial

O advogado deve registrar a tipificação do caso e todos os aspectos jurídicos sobre o seu andamento. Há, ainda, campo para registro das audiências, incluindo as datas e os profissionais que acompanham a criança/adolescente nessa situação. No caso de violação, são incluídos também no sistema os dados do violador/agressor.

2.4.5 - Situação no Abrigo

Registros relacionados à saída (desligamento) ou evasão da criança/adolescente.

A tela reserva espaço para registro de observações e comentários gerais sobre tais ocorrências. O advogado dispõe ainda de um campo para comentários, pareceres e observações gerais sobre o caso e os procedimentos judiciais.

3. - Banco de Dados: Gestão Institucional - BDGI

No Manual de Instalação do **BDGI** constam:

- Pré-requisitos mínimos para a instalação - Como instalar - passo a passo da instalação
- Como utilizar - passo a passo da alimentação
- Como gerar relatórios (Gráficos e Tabelas) - Como atualizar os dados (anualmente)
- Como analisar os dados e elaborar Relatórios quanti-qualitativos

3.1 - Acesso

- O acesso ao **BDGI** deve ser restrito à pessoa dirigente do Abrigo ou outra por ela designada, observando o cuidado com o trato das informações registradas.
- Para que o usuário tenha acesso ao sistema de cadastro será necessário fazer a sua identificação, mediante a informação do "Login", representado por um nome ou apelido, com o máximo de 10 caracteres, e uma senha alfanumérica, com um máximo de 6 caracteres.

3.2 - Cadastro das Instituições

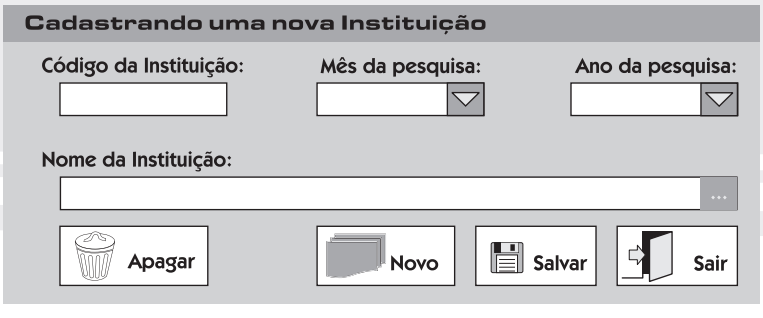

O cadastramento é muito importante para a seqüência do **BDGI**. Para cada instituição é atribuído um código que, juntamente com o nome da instituição, o mês e o ano, determina o resultado da pesquisa.

Uma Instituição poderá ter vários cadastros, porém deverá ser em ano ou mês de pesquisa diferentes.

Constam do Cadastro informações como:

- nome da instituição - endereço, município, Estado; - página na Internet e endereço eletrônico;
- número e validade do documento de Certificação; - dados da Declaração de Utilidade Pública;
- dados dos Abrigos por ela administrados.

Após "Salvar"a Instituição, o sistema apresentará ao usuário o formulário de cadastro com detalhes da Instituição e do cadastro dos "Abrigos".Para cada Instituição o usuário poderá cadastrar vários "Abrigos".

Todas as ações importantes no sistema devem ser armazenadas para futuras avaliações. O usuário também terá acesso à função de exclusão da Instituição. Ao pressionar o botão Apagar, todas as informações relacionadas a essa Instituição, assim como os abrigos a ela referidos serão excluídos. É necessário que o usuário tenha bastante clareza e certeza do que vai fazer.

3.3 - Dados de Entrada

3.3.1 - Perfil do Programa de Abrigo

- nome , natureza, tipo, vinculação religiosa, mês e ano de inclusão.
- dados do dirigente (nome, idade, escolaridade, área de formação, remuneração, experiência na área, quantidade de horas de dedicação e motivação humanitária para o exercício da função).
- localização, público-alvo, total de unidades, total de unidades, capacidade de abrigamento, regime de permanência e de abrigados/as, existência de convênios com instituições de encaminhamento.
- quantidade de abrigados/as, de reinsersões (famílias de origem, famílias substitutas, guarda, tutela, adoção), desligamento por maioridade.
- serviços e programas oferecidos.

3.3.2 - Ações / Atividades

Para facilitar a compilação dos dados e geração de relatórios quali-quantitativos, as atividades desenvolvidas pelos programas de abrigo são agrupadas de acordo com a natureza e regularidade, a saber:

- atividades realizadas regularmente; - instituições com as quais se relaciona;
- atividades exclusivamente de trabalho voluntário; - ações realizadas com as famílias;
- ações de preparação para o desligamento da maioridade; - ações de apoio a egressos;
- ações para inserção em atividades de ocupação e renda.

3.3.3 - Recursos Humanos

-Número de profissionais por função exercida e a natureza do vínculo (quadro próprio, cedido por meio de convênio/parcerias; voluntário);

-Número de profissionais por função exercida e com experiência e/ou capacitados na área dos direitos da criança, da violência sexual e especificamente nas áreas da exploração sexual e tráfico para esse fim.

-Serviços e atividades que são desenvolvidos no abrigo pelo próprio quadro de funcionários/voluntários e aqueles que são ofertados/utilizados na rede da comunidade.

3.3.4 - Recursos Financeiros

O sistema permite o registro das informações sobre os recursos financeiros (receitas e despesas) do Abrigo; especificando o que são recursos públicos; recursos privados, receita própria e doações. Existe ainda espaço para informar o custo médio de uma criança/adolescente abrigada.

3.3.5 - Instalações Físicas

O cadastro inclui o registro de todas as informações sobre a infra-estrutura disponível para o desenvolvimento das atividades do Abrigo, compreendendo instalações físicas, equipamentos e materiais pedagógicos (referências de ponto de ônibus, sistema de segurança, recursos de informática). Quanto às condições gerais das instalações físicas, a instituição deve indicar se suas condições são satisfatórias ou insatisfatórias, se necessitam de reparos no que se refere a pintura, salubridade, limpeza, etc.

3.3.6 - Perfil das Crianças e Adolescentes Abrigados

Por último, o cadastro é complementado com o registro de informações (que já constam do **BDA**) sobre o número de crianças e adolescentes por: faixa etária; tempo de permanência no abrigo; motivo de ingresso no abrigo; situação de vínculo familiar e por local de origem.

3.4 - Dados de Saída - Gerando Relatórios

Uma vez inseridos os dados anuais dos registros de atuação eincluídos os que devem ser permanentemente atualizados pelo BGA, o BDGI poderá disponibilizar relatórios gerenciais com dados precisos das instituições e das crianças e adolescentes abrigados, numericamente e em formato de gráficos comparativos.

Exemplos de relatórios gerados pelo sistema BDGI - TSH/ABRIGOS:

instituições e abrigos cadastrados; quantidade de atendimentos;
total de crianças vindas de outros municípios, estados, países, por abrigo;
total de crianças e adolescentes que retornaram à família de origem;
total de adolescentes transgêneros atendidos e número de abrigos por tipo

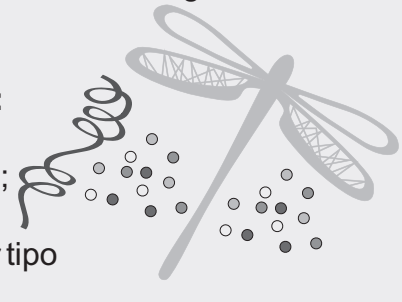

METODOLOGIA DO
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA
A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
VÍTIMAS DE TRÁFICO PARA
FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL

DISSEMINAÇÃO

TERMOS E LEIS:
Glossário
Legislação
Lista de Siglas

Glossário de Termos e Conceitos

ABRIGO

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) considera o acolhimento em Abrigo uma medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para retorno posterior à família de origem ou para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade. Os arts. 92 a 97 do ECA trazem as normativas do atendimento. Portanto, trata-se de um local de proteção para crianças e adolescentes , como alternativa de moradia provisória para meninos e meninas com seus direitos violados.

O Abrigo deve ser um espaço acolhedor, humanizado, com boa estrutura física e de atividades que despertem o interesse dos abrigados. O atendimento deve ser também acolhedor e adotar uma proposta pedagógica que utilize uma técnica qualificada e multidisciplinar, contando, sempre que possível, com a participação familiar.

"Modalidade de Acolhimento Institucional. Atende a crianças e adolescentes em grupo, em regime integral, por meio de normas e regras estipuladas por entidade ou órgão governamental ou não-governamental. Segue parâmetros estabelecidos em lei".

No PNCFC, adotou-se o termo "Modalidade de Acolhimento Institucional" para designar os programas de abrigo em entidade, definidos no art. 90, IV, do ECA, como aqueles que atendem crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de abrigo, aplicada nas situações dispostas no art. 98. Segundo o art. 101, parágrafo único, o abrigo é medida provisória e excepcional, não implicando privação de liberdade.

Além do Abrigo, o PNCFC estabelece as seguintes modalidades de Acolhimento Institucional:

Casa de Passagem: acolhimento institucional de curtíssima duração, onde se realiza diagnóstico eficiente, com vistas à reintegração à família de origem ou encaminhamento para Acolhimento Institucional ou Familiar, que são medidas provisórias e excepcionais.

Casa Lar: acolhimento institucional oferecido em unidades residenciais, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como cuidador residente - em uma casa que não é a sua ,- prestando cuidados a um grupo de crianças e/ou adolescentes. As casas-lares têm a estrutura de residências privadas, podendo estar distribuídas tanto em um terreno comum, quanto inseridas, separadamente, em bairros residenciais. As casas-lares são definidas pela Lei nº 7.644, de 18 de dezembro de 1987, devendo estar submetidas a todas as determinações do ECA relativas às entidades que oferecem programas de abrigo.

República: acolhimento institucional que visa à transição da vida institucional para a vida autônoma, quando atingida a maioridade, sem necessariamente contar com características de ambiente familiar. Moradia onde os jovens se organizam em grupo com vistas à autonomia. **FONTE**: Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC), 2006; Estatuto da Criança e do Adolescente.

ABUSO SEXUAL

Situação de uso excessivo, de ultrapassagem de limites: dos direitos humanos, legais, de poder, de papéis, de regras sociais e familiares e de tabus, do nível de desenvolvimento da vítima, do que esta sabe, compreende, pode consentir e fazer. Nessa perspectiva, pode-se entender qualquer ato sexual ou de conotação sexual em que o adulto submete a criança ou o adolescente a situação de estimulação ou satisfação sexual, imposto pela força física, pela ameaça ou pela sedução. **FONTE**: FALEIROS, Eva. Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e de adolescentes. 2000.

ACESSIBILIDADE[1]

O Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, estabelece as normas gerais para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.**FONTE**: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome MDS/Guia CREAS/Página 17.

ACOMPANHAMENTO EDUCATIVO E SOCIAL

Uma das modalidades da atenção direta às crianças e adolescentes em situação de violência sexual, especialmente o tráfico para fins sexuais. Constitui um conjunto de práticas educativas que utilizam como uma de suas referências o contexto de onde as crianças e adolescentes são oriundas. Esse acompanhamento articulado e integrado ao atendimento psicossocial e ao atendimento sócio-jurídico, tem por objetivos: restituir direitos de crianças, adolescentes e famílias em situação de violência sexual; promover consciência critica em relação aos fatores que produzem a violência; e mobilizar a sociedade para a crítica e a transformação dessa realidade.Caberá preferencialmente ao educador social, profissional que integra a equipe técnica do serviço, a responsabilidade pelo planejamento, execução e monitoramento das ações educativas, em permanente diálogo com as equipes de atendimento psicossocial e sócio-jurídico.

A experiência de muitos anos no atendimento psicossocial a crianças e adolescentes em situação de violência sexual tem demonstrado que os casos de exploração sexual, especialmente na modalidade "tráfico para fins sexuais", dificilmente chegam espontaneamente às instituições de atendimento. Por conta disso, o trabalho da Educação Social e o papel do educador social, conforme apontado na metodologia desenvolvida pelo Instituto Aliança, são fundamentais para identificação e abordagem desse público. O acompanhamento educativo e social tem constituído uma porta de entrada e meio de vinculação das crianças e adolescentes com a instituição. O educador social atua como dinamizador do processo de mudança social e agente de inclusão cidadã na rede social. **FONTE**: Centro de Defesa da Criança e do Adolescente (CEDECA/BA); Instituto Aliança.

ADOÇÃO

Colocação, em caráter irrevogável, de uma criança ou adolescente em outra família que não seja aquela onde nasceu, conferindo vínculo de filiação definitivo, com os mesmos direitos e deveres da filiação biológica, sendo medida judicial irrevogável. As disposições legais sobre o tema estão nos arts. 39 a 52 do ECA e nos arts. 1.618 a 1.629 do Código Civil. **FONTE**: PNCFC, 2006.

ANAMNESE SOCIAL

Documento que deve conter informações sobre dinâmica familiar, histórico de violência, situação socioeconômica e demais informações relevantes para o processo de atendimento psicossocial, utilizado para fundamentar o diagnóstico social da família atendida.**FONTE**: CEDECA/BA.

1.O Guia pode ser consultado no *website*_do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS): http://www.mds.gov.br/programas/rede-suas/protecao-social-especial/centros-de-referencia-especializados-de-assistencia-social-servicos-de-protecao-social-especial-a-familia-pessoa-idosa-crianca-adolescente-e-pessoa-com-deficiencia/centros-de-referencia-especializado-da-assistencia-social-2013-creas-familias-e-individuos.

ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL

Serviço ofertado individualmente e em grupo, a crianças e adolescentes, incluindo suas famílias, com o objetivo de trabalhar a promoção da saúde e bem-estar cognitivo, emocional e social, promovendo a escuta e o acolhimento com qualidade e dignidade. Os profissionais que realizam esse atendimento são, sobretudo, psicólogos e assistentes sociais. Esse atendimento se configura como um conjunto de atividades e ações psico-sócio-educativas de apoio, especializadas e de cunho terapêutico.**FONTE**: CEDECA/BA.

AUTONOMIA

Capacidade de um indivíduo ou grupo social se auto-governar, fazer escolhas e tomar decisões sem constrangimentos externos à sua liberdade. Capacidade de fazer escolhas, assumindo as conseqüências positivas e/ou negativas advindas de cada uma delas.
FONTE: PNCFC, 2006; Instituto Aliança.

BUSCA ATIVA

Para a prevenção de situações de ameaça e violação e para garantir a proteção aos direitos, os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) deverão organizar, por meio de agentes institucionais (educadores sociais), equipes para abordagem em vias públicas e locais identificados pela incidência de situações de risco ou violação de direitos, com a atribuição de realizar o mapeamento das situações de exploração sexual comercial e outras, caracterizadas como situações de risco de crianças e adolescentes (situação de rua, trabalho infantil, etc.), realizando ações educativas, orientações e outros procedimentos que se julguem necessários, além de encaminhamento para o Conselho Tutelar, a rede de serviços sócio-assistenciais e outros serviços prestados no âmbito do município. Destaca-se a importância da articulação com os Conselhos Tutelares e a Vara da Infância e da Juventude para a notificação dos casos identificados e aplicação, se necessário, de medida protetiva. As abordagens podem ser realizadas em parceria com outros atores sociais, inclusive de organizações não-governamentais que já desenvolvem esse tipo de trabalho. A equipe de educadores deve estar habilitada e qualificada para o desempenho de suas atividades, e deve ser composta, preferencialmente, por homens e mulheres, para facilitar a construção de vínculos e referências. (MDS/Guia CREAS). Configura-se como a 'paquera pedagógica', o mapeamento (feito através de questionário aplicado com as portas de entrada na rede e observação *in loco*) das regiões e focos de exploração sexual, a convivência no ambiente onde se dá, ou se mostra o fenômeno" (CEDECA/BA).

BUSCA ATIVA DA FAMÍLIA

No contexto do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, esse termo é utilizado para designar o ato de buscar famílias para crianças e adolescentes em condições legais de adoção, visando garantir-lhes o direito de integração a uma nova família, quando esgotadas as possibilidades de retorno ao convívio familiar de origem (PNCFC, 2006).**FONTE**: MDS/Guia CREAS/Página 12; CEDECA/BA e PNCFC, 2006.

CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL

"Expressão da identidade profissional daqueles que nele vão buscar inspirações, conselhos e normas de conduta. Ele encarna uma concepção da profissão dentro de um contexto social e político, que lhe confere o selo da identidade, naquele momento histórico". (Amorim, 2007)."Código de Ética profissional, ao estabelecer padrões esperados quanto às práticas referendadas pela respectiva categoria profissional e pela sociedade, procura fomentar a auto-reflexão exigida de cada indivíduo acerca da sua práxis, de modo a responsabilizá-lo, pessoal e coletivamente, por ações e suas conseqüências no exercício profissional. A missão primordial de um Código de Ética Profissional não é normatizar a natureza técnica do trabalho, e, sim, assegurar, dentro de valores relevantes para a sociedade e para as práticas desenvolvidas, um padrão de conduta que fortaleça o reconhecimento social daquela categoria. Códigos de Ética expressam sempre uma concepção de homem e de sociedade que determina a direção das relações entre os indivíduos. Traduzem-se em princípios e normas que devem pautar-se pelo respeito ao sujeito humano e seus direitos fundamentais" (Resolução CFP 10/2005).

Código de Ética do Psicólogo: a versão atual é regulamenta pela Resolução CFP Nº 010/05 em vigor desde 27 de agosto de 2007. É o terceiro da profissão de psicólogo no Brasil. (Resolução CFP 10/2005).

Código de Ética do Assistente Social: tem seu texto original em 1986, porém sua versão mais recente foi aprovada por meio da Resolução CFESS n. 273, de 13 de março de 1993. A Lei de Regulamentação é a de n. 8.662/93 (Pereira, 2007).

FONTE: AMORIM, Sandra Maria Francisco de. Reflexões sobre a Postura Ética do Profissional de Psicologia no Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas de Tráfico para Fins Sexuais, 2007; CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução n. 010/2005. Disponível em: <www.pol.org.br/resolucoes>; PEREIRA, Lúcia Mônica Menezes. Breves Reflexões sobre a Ética de Assistentes Sociais no Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Exploração Sexual e Comercial, 2007; Código de Ética e Disciplina do Advogado, 1995.

CONDIÇÃO PECULIAR DE DESENVOLVIMENTO

"O artigo 6º do Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe que "na interpretação desta lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento". O desenvolvimento da criança e, mais tarde, do adolescente, caracteriza-se por intrincados processos biológicos, psicoafetivos, cognitivos e sociais que exigem do ambiente que os cerca, do ponto de vista material e humano, uma série de condições, respostas e contrapartidas para realizar-se a contento" (PNCFC, 2006).

"Crianças e adolescentes são titulares de proteção integral em virtude de sua condição peculiar de desenvolvimento: não têm acesso ao conhecimento pleno de seus direitos e não atingiram condições de defendê-los frente às omissões e transgressões capazes de violá-los; não contam com meios próprios para arcar com a satisfação de suas necessidades básicas; não podem responder pelo cumprimento das leis e deveres e obrigações inerentes à cidadania da mesma forma que o adulto, por se tratar de seres em pleno desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social" (ASBRAD).

FONTE: PNCFC, 2006; ASBRAD.

DEPOIMENTO SEM DANO

Refere-se a uma prática de inquirição de crianças e adolescentes supostamente vítimas de abuso sexual. Nesse modelo, crianças e adolescentes devem ser ouvidos nas dependências do Fórum em sala especialmente projetada para esta finalidade. Segundo a proposta, psicólogos ou assistentes sociais seriam os responsáveis por proceder à inquirição da suposta vítima. O ambiente onde ocorre a oitiva é descrito como aconchegante, com móveis, brinquedos e material preparado para o atendimento de crianças ou adolescentes, além de ser equipado com tecnologia para gravar o depoimento e proporcionar o acompanhamento em outra sala. Durante a inquirição, o profissional permanece com um fone no ouvido para que o Juiz possa indicar as questões a serem formuladas, sendo que o psicólogo ou o assistente social deve transmitir as crianças e adolescentes essas perguntas de forma que estes possam entender. O Juiz, o promotor, os advogados, o acusado e demais presentes na sala de audiência assistem ao depoimento por meio de um aparelho de televisão. Uma cópia gravação do relato é anexada ao processo, tornando desnecessária a repetição da inquirição em outras fases do processo.

Projeto de Lei nº 7.524/06, de autoria da deputada federal Maria do Rosário (PT-RS), atualmente tramitando no Senado Federal (PLC nº 35/2007), denominado "depoimento sem dano" dispõe sobre a inquirição de crianças e de adolescentes em processos judiciais decorrentes de suspeita de violência sexual. Para a regulamentação dessa prática, que vem sendo utilizada desde 2003 no Juizado da Infância e Juventude de Porto Alegre-RS e atualmente em mais dez cidades do Rio Grande do Sul, há proposição de alterações tanto no Estatuto da Criança e do Adolescente, como no Código de Processo Penal Brasileiro.

FONTE: Sandra Maria Francisco de Amorim

Onde encontrar alguns produtos dos debates acerca do "depoimento sem dano":

PSICOLOGIA:

http://www.pol.org.br/pol/cms/pol/noticias/noticia_080409_932.html

http://www.pol.org.br/pol/cms/pol/debates/direitos_humanos/direitos_humanos_080829_0001.html

SERVIÇOSOCIAL:

http://www.unifra.br/cursos/servico_social/downloads/parecercfessdsd.pdf

http://www.cress-mg.org.br/texto%20de%20Eriv%E3-CFESS.pdf

JUDICIÁRIO:

http://www.camara.gov.br/sileg/integras/461502.pdf

http://www.amb.com.br/docs/noticias/2008/projeto_DSD.pdf

DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Esse direito orienta todas as diretrizes e políticas do ECA, sendo explicitado nos seus arts. 19 e 20:

"Art. 19 - Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.

Art. 20 - Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação".**FONTE:** Estatuto da Criança e do Adolescente.

EDUCADOR SOCIAL

Na função pedagógica, o educador social é central no desenvolvimento do processo de formação integral e integrada de adolescentes e jovens, e no acompanhamento do processo de inserção socioprodutiva, no sentido de destacar aspectos que se mostram necessários para serem retomados e refletidos, especialmente junto a adolescentes e jovens. Na função de mobilização, o educador exerce um importante papel na construção e articulação de parcerias que visam ao fortalecimento da Rede de Proteção local. No exercício dessa dupla função, geralmente o educador social faz-se referência positiva para adolescentes, famílias e comunidades.(Instituto Aliança)

No âmbito de atuação do CREAS, esses profissionais desempenham, prioritariamente, ações de busca ativa para abordagem em vias públicas, e locais identificados pela incidência de situações de risco ou violação de direitos de crianças e adolescentes. A quantidade de educadores sociais deve ser proporcional à demanda e ao porte do município/região. (MDS/Guia CREAS). **FONTE**: Instituto Aliança; MDS/Guia CREAS/página 18.

ENTIDADE DE ATENDIMENTO

Ente que tem como finalidade a execução de medidas de proteção e sócio-educativas, destinando-se ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social em razão da ação ou omissão da sociedade ou do Estado, da falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável, ou ainda em razão de sua conduta. Tais entidades estão previstas no ECA:

"Art. 90. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

I. orientação e apoio sócio-familiar; II. apoio sócio-educativo em meio aberto;
III. colocação familiar; IV. abrigo; V. liberdade assistida; VI. semi-liberdade;
VII. Internação".

FONTE: ASBRAD; Estatuto da Criança e do Adolescente.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Mais conhecida pelo nome ECA, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, é o instrumento jurídico dos direitos da infância no Brasil, concentrando definições fundamentais para que se possa garantir o bem-estar de crianças e adolescentes. O ECA sofreu alterações em 2004,2005 e 2008 como resultado da CPMI da Exploração Sexual, mais especificamente na parte que trata da violência sexual.

Mais sobre o ECA pode ser lido nos *websites*:

www.presidencia.gov.br/sedh/ e www.forumdca.org.br/

FONTE:Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR).

EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL DE CRIANÇA E DE ADOLESCENTE - ESCCA

Trata-se de uma prática que envolve troca de dinheiro ou favores entre usuário, um intermediário (agente, aliciador) e outro que obtém lucro com a compra e venda do uso do corpo de crianças e adolescentes, como se fosse mercadoria, através de meios coercitivos ou persuasivos. Em 1998, o Instituto Interamericano del Niño / OEA classificou a exploração sexual comercial em quatro modalidades:Tráfico para fins sexuais; Prostituição; Turismo sexual e Pornografia.

FONTE: I Congresso Mundial Contra a Exploração Sexual Comercial de Crianças, Estocolmo, Suécia, 1996; Instituto Interamericano del Niño / OEA.

FAMÍLIA

A família pode ser pensada como um grupo de pessoas unidas por laços de consangüinidade, de aliança e de afinidade. Esses laços são constituídos de representações, práticas e relações de obrigações mútuas. Por sua vez, essas obrigações são organizadas de acordo com as faixas etárias e as relações de geração e de gênero que definem o *status* de cada pessoa dentro do sistema de relações familiares.

Família Acolhedora: nomenclatura dada à família que participa de Programas de Famílias Acolhedoras, recebendo crianças e adolescentes sob sua guarda, de forma temporária, até a reintegração da criança/adolescente com a sua própria família ou seu encaminhamento para família substituta. Também é denominada "Família de apoio", "Família cuidadora", "Família solidária" e "Família Guardiã".

Família Extensa: Além da relação parentalidade/filiação, diversas outras relações de parentesco compõem uma "família extensa", isto é, uma família que se estende para além da unidade pais/filhos e/ou da unidade do casal, estando ou não dentro do mesmo domicílio: irmãos, meio-irmãos, avós, tios e primos de diversos graus.

Família de origem: família com a qual a criança e o adolescente viviam no momento em que houve a intervenção dos operadores sociais ou do direito.

Família natural: A Constituição Brasileira de 1988 define, no art. 226, § 4º, que: "entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes". Também o ECA, em seu art. 25, define como família natural "a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes".

Família em situação de vulnerabilidade ou risco social: Grupo familiar que enfrenta condições sociais, culturais ou relacionais adversas ao cumprimento de suas responsabilidades, e/ou cujos direitos encontram-se ameaçados ou violados."O conceito de família refere-se não apenas ao grupo formado pelos pais ou qualquer um deles e seus dependentes, mas, aos diferentes arranjos familiares resultantes de agregados sociais por relações consangüíneas ou afetivas, ou de subsistência e que assumem a função de cuidar dos membros". (Guia CREAS, p. 4).

"A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), ao estatuir, no seu art. 5o, II, que a família deve ser 'compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa', acabou se tornando a primeira norma infraconstitucional a reconhecer categoricamente o conceito moderno de família" (ALVES, Leonardo Barreto Moreira - O reconhecimento legal do conceito moderno de família).

FONTE: PNCFC, 2006; ABTH; Guia CREAS/MDS; ALVES; Leonardo Barreto Moreira.

FATORES DE PROTEÇÃO

A idéia de proteção de crianças e adolescentes está presente no ECA, e tem na sua fundamentação elementos sociais e de alcance psicológico. A proteção é um dos aspectos que podem favorecer a resiliência. Os fatores de proteção são recursos que auxiliam o sujeito a enfrentar as situações de estresse e conseguir bons resultados, e estão relacionados: a) às características individuais, como auto-estima e competência social; b) ao apoio afetivo transmitido por pessoas da família ou da rede social - os vínculos positivos; e c) ao apoio social externo, representado por pessoas ou instituições da comunidade com quem o sujeito pode contar. **FONTE**: CEDECA/BA.

GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Consideradas indispensáveis à pessoa humana e necessárias para assegurar a todos uma existência digna, livre e igual, estão elencadas no art. 5º da Constituição Federal, em seus 78 incisos, de modo exaustivo, não esgotando todos os direitos fundamentais.
FONTE: ASBRAD

IDENTIDADE PESSOAL

A forma como a pessoa se percebe quando em relação com os outros indivíduos ou grupos da sociedade. Reflexão e percepção sobre si mesmo, identificação de potencialidades e limites.**FONTE**: CEDECA/BA; Instituto Aliança.

IDENTIDADE SOCIAL

Identidade atribuída pela sociedade à pessoa a partir da sua inserção em determinada posição ou status social. **FONTE**: CEDECA/BA.

IDENTIDADE SOCIOCULTURAL

À medida que refletimos sobre identidade pessoal, nos damos conta de que nos constituímos a partir da identidade social e cultural, ou seja, da história da nossa comunidade e do nosso município. Esse processo leva adolescentes e jovens a fazer uma reflexão e identificação das potencialidades e riquezas locais, que resulta num outro olhar sobre essa realidade e numa (re)valorização do lugar em que vivem, bem como numa apropriação do seu espaço e da sua cultura e cria raízes mais profundas com o território.

INSERÇÃO / REINSERÇÃO SÓCIO-PRODUTIVA

Ingresso e desenvolvimento de atividades dignas e viáveis que realizem a pessoa. Considera-se a inserção econômica e também a social e política: acredita-se que uma contribui e leva à outra, por considerar a importância de possibilitar a ressignificação do conceito e do valor do trabalho. A atuação concomitante de duas vertentes: a formação integral e integrada de jovens; e a construção, a partir de cada realidade, de estratégias de inserção (aliada ao desejo e potencialidade de cada adolescente), possibilita o processo de (re)inserção sócio-produtiva. **FONTE**: Instituto Aliança.

INTERVENÇÃO TERAPÊUTICA PRIMÁRIA

Intervenção que considera a singularidade do sujeito e o contexto em que ele está inserido; considera a família como o espaço privilegiado de acolhimento, e assume ainda que a intervenção deve se dar com todos os seus membros. Um dos modelos de intervenção para atendimento psicossocial nos casos de violência contra criança e adolescente apontado pelo autor Tilman Furniss *in* "Abuso Sexual da Criança" (1993). **FONTE**: CEDECA/BA.

PESQUISA SOBRE TRÁFICO DE MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL NO BRASIL (PESTRAF)

Implementada em 2002 e publicada em 2003, a pesquisa foi coordenada pelo Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes (CECRIA) e organizada pelas pesquisadoras Maria Lúcia Leal e Maria de Fátima Leal. O trabalho representou um marco no enfrentamento ao tráfico no Brasil, e até hoje constitui o mais completo diagnóstico já feito sobre rotas em operação no país.
A íntegra do documento pode ser obtida no website: www.cecria.org.br, no item publicações.
FONTE: Ministério da Justiça.

PORNOGRAFIA INFANTIL

"Significa qualquer representação, por qualquer meio, de uma criança envolvida em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou qualquer representação dos órgãos sexuais de uma criança para fins primordialmente sexuais"...
Ver também, na Síntese da Legislação - Estatuto da Criança e do Adolescente, os artigos 240 e 241,com a nova redação dada pela Lei 11.829 de 25.11.2008.
FONTE: Protocolo Facultativo para Convenção sobre os Direitos da Criança relativo à venda de crianças, prostituição e pornografia infantis. Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990

PRIORIDADE ABSOLUTA

Um princípio constitucional foi reiterado no art. 4º do ECA:
"É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:
a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude." **FONTE**: ASBRAD; ECA.

PROTAGONISMO JUVENIL

Pode ser compreendido de acordo com o enfoque que lhe é dado, desdobrando-se em quatro conceitos norteadores interligados: 1) adolescente ator e co-autor da sua história e do seu entorno; 2) o processo pedagógico que leva à formação de adolescentes autônomos, solidários e competentes - adolescentes protagonistas; 3) é uma forma de atuação com os jovens, e não para os jovens, a partir do que eles sentem e percebem da sua realidade; 4) um processo de construção da cidadania e da participação social de crianças e adolescentes. Em todos esses conceitos, o princípio original é de que o jovem é solução, e não problema, de que é bônus, e não ônus para a nação, e de que é preciso dar voz e participação ativa aos adolescentes e jovens, no que concerne à discussão das questões e políticas que lhes dizem respeito.**FONTE**: Instituto Aliança.

PROTEÇÃO INTEGRAL

Paradigma surgido com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (1989). A Convenção é tida como responsável pela mudança de paradigma na normativa jurídica internacional, que evolui para a Doutrina da Proteção Integral, na qual há uma valorização da condição de ser pessoa em situação peculiar de desenvolvimento, e passa a considerar as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos.
O fato de terem direitos significa que são beneficiários de obrigações cabíveis a terceiros: a família, a sociedade e o Estado. Proteger a criança e o adolescente, propiciar-lhes as condições para o seu pleno desenvolvimento, no seio de uma família e de uma comunidade, ou prestar-lhes cuidados alternativos temporários, quando afastados do convívio com a família de origem, são, antes de tudo e na sua essência, para além de meros atos de generosidade, beneficência, caridade ou piedade, o cumprimento de deveres para com a criança e o adolescente e o exercício da responsabilidade da família, da sociedade e do Estado. Essa noção traz importantes implicações, especialmente no que tange à exigibilidade dos direitos.**FONTE**: ASBRAD; PNCFC, 2006.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrências como abandono, maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua e situação de trabalho infantil.**FONTE**: Guia CREAS/MDS.

PROTOCOLO ADICIONAL À CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS CONTRA O CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL RELATIVO À PREVENÇÃO, À REPRESSÃO E À PUNIÇÃO DO TRÁFICO DE PESSOAS - CONHECIDO COMO PROTOCOLO DE PALERMO

Protocolo internacional do qual o Brasil e outros países são signatários, no qual se definiu "tráfico de pessoas". Esse é o parâmetro que vem orientando a revisão das leis nacionais. O documento também define obrigações para países de origem (de onde saem as pessoas traficadas) e de destino (onde essas pessoas são exploradas).
Promulgado pelo Decreto nº 5.017, de 8 de março de 2004, o Protocolo de Palermo foi incorporado ao ordenamento jurídico brasileiro, em princípio como norma constitucional (de acordo com o art. 5º, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal)
O texto do Protocolo está disponível no *website:*
www.unodc.org.br, no item "áreas de atuação" e subitem "tráfico de seres humanos".
FONTE : UNODC; ASBRAD.

PSICOTERAPIA

Atividade que deve ser desenvolvida no âmbito da rede de saúde do município, por meio de seus programas de atenção à saúde mental, para os casos indicados a partir de avaliações psicológicas anteriores, objetivando o fortalecimento psico-emocional das crianças e adolescentes e sua reconstrução enquanto sujeitos de desejos. O foco principal da psicoterapia reside no trabalho das questões, conflitos e sintomas provenientes da situação de violência, bem como no favorecimento do processo de reconstrução e ressignificação da trajetória de vida dos sujeitos, possibilitando a visualização de novos horizontes e projetos de vida.**FONTE**: CEDECA/BA.

REDE

Do ponto de vista formal, trata-se da articulação de órgãos, instituições e equipamentos sensibilizados para proteção integral de crianças e adolescentes abrigados.
Componentes Essenciais: Conselho Tutelar, escola, sistema de saúde, órgãos de assistência psicológica/social/jurídica/de saúde mental/reprodutiva e sexual, instituições que promovam esportes, cultura, lazer e atividades de reinserção familiar e produtiva. Na sua dimensão social, rede social é um sistema composto por pessoas, funções e situações dentro de um contexto, que podem oferecer apoio instrumental e emocional: ajuda financeira, divisão de responsabilidades, apoio emocional e diversas ações que levam ao sentimento de pertencer ao grupo.
Rede de proteção: é um conjunto articulado de ações não-governamentais e governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Art.86,ECA).FONTE: PNCFC, 2006; ASBRAD.

REINTEGRAÇÃO FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Reintegração Familiar: “retorno da criança e adolescente ao contexto da família de origem da qual se separou; re-união dos membros de uma mesma família” (PNCFC). A palavra reintegrar é definida no Dicionário da Língua Portuguesa como “tornar a integrar”, “restabelecer na posse” ou “investir de novo”. Essa última definição fala de desejo, fala da criança/adolescente e da família em desejarem novamente, ou até mesmo começarem a desejar, uma à outra. O acompanhamento também se faz na comunidade, analisando-se se há alguma rejeição ou estigma, e procurando-se trabalhar com possibilidades de aceitação do menino ou menina pela comunidade. Outro fator importante consiste em encontrar na rede social de proteção suportes socioeconômicos para a família. É fundamental conhecer a família e as diferentes possibilidades de vínculos e apoio que o seu contexto oferece, para que o trabalho da reinserção familiar e comunitária seja possível e sustentável.
FONTE: PNCFC, 2006; Associação Brasileira Terra dos Homens (ABTH).

RESILIÊNCIA

Conceito da física que indica a capacidade que alguns materiais possuem de, após serem submetidos à variação de temperatura, com conseqüente modificação do seu formato físico, readquirir de forma inabalável o formato original.
Nas ciências humanas, tem sido utilizado para traduzir a capacidade que alguns sujeitos possuem de, mesmo submetidos a condições adversas, não deixar esses fatores negativos interferirem de forma também negativa em seu desenvolvimento. Ou seja, significa a capacidade que todo indivíduo tem de reconstituir-se positivamente frente às adversidades.
FONTE:CEDECA/BA; Instituto Aliança.

SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Órgãos, entidades, autoridades, programas e serviços de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, que devem atuar de forma articulada e integrada, na busca de sua proteção integral, nos moldes previstos pelo ECA e pela Constituição Federal. Ao enumerar direitos, estabelecer princípios e diretrizes da política de atendimento, definir competências e atribuições, a Constituição Federal e o ECA instalaram um sistema de “proteção geral de direitos” de crianças e adolescentes, objetivando a efetiva implementação da Doutrina da Proteção Integral. A esse sistema convencionou-se chamar de Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Nele incluem-se princípios e normas que regem a política de atenção a crianças e adolescentes, cujas ações são promovidas pelo Poder Público (em suas esferas União, Estados, Distrito Federal e Municípios e Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário) e pela sociedade civil, sob três eixos: Promoção, Defesa e Controle Social.

Promoção - é a política de atendimento direto dos direitos das crianças e adolescentes. A promoção é a etapa de análise das situações, atendimento e prevenção. É o eixo de deliberação, formulação e implementação das garantias fundamentais das crianças e adolescentes.

Defesa - diz respeito à responsabilização das entidades ou indivíduos cujas condutas configurem violações aos direitos infanto-juvenis.

Controle Social - eixo responsável pela vigilância do cumprimento das leis, por meio do controle externo do Poder Público. Isto é, vigilância sobre o orçamento público e ação de organizações governamentais e organizações não-governamentais, além do fornecimento de subsídios a políticas públicas e da produção de novos conhecimentos e tecnologias sociais.**FONTE**:PNCFC, 2006; ASBRAD; ECA.

SUJEITOS DE DIREITOS

A palavra “sujeito” traduz a concepção da criança e do adolescente como indivíduos autônomos e íntegros, dotados de personalidade e vontade próprias, que, na sua relação com os adultos, não podem ser tratados como seres passivos, subalternos ou meros “objetos”, devendo participar das decisões que lhes dizem respeito, sendo ouvidos e considerados em conformidade com suas capacidades e grau de desenvolvimento. De maneira mais abrangente, esses sujeitos são destinatários de direitos e obrigações, com desdobramentos na exigibilidade de respeito a tais direitos ou na responsabilidade de cumprimento de tais obrigações. **FONTE**:PNCFC, 2006; ASBRAD.

TRABALHABILIDADE

Desenvolvimento de atitudes e valores, habilidades e conhecimentos que preparem os adolescentes para o mundo do trabalho, e não para atividades específicas.
FONTE:Antônio Carlos Gomes da Costa apud Instituto Aliança.

TRÁFICO DE PESSOAS

Deve significar o recrutamento, transporte, transferência, abrigo ou recebimento de pessoas, por meio de ameaça ou uso da força ou outras formas de coerção, de rapto, de fraude, de engano, do abuso de poder ou de uma posição de vulnerabilidade ou de dar ou receber pagamentos ou benefícios para obter o consentimento para uma pessoa ter controle sobre a outra, para o propósito de exploração. Exploração inclui no mínimo a exploração da prostituição ou outras formas de exploração sexual, trabalho ou serviços forçados, escravidão ou práticas análogas à escravidão, servidão ou a remoção de órgãos.
Tráfico de Crianças e Adolescentes Para Fins de Exploração Sexual: Trata-se de um crime contra os direitos de crianças e adolescentes, especialmente aqueles ligados à liberdade individual e à sexualidade saudável. O fenômeno é reflexo do abuso de poder/autoridade do criminoso sobre criança ou adolescente que se encontra, em regra, em situação de vulnerabilidade.
O tráfico de crianças e adolescentes está previsto no art. 239 do ECA:

> “Promover ou auxiliar a efetivação de ato destinado ao envio de criança ou adolescente para o exterior com inobservância das formalidades legais ou com o fito de obter lucro: Pena - reclusão de quatro a seis anos, e multa.
> Parágrafo único. Se há emprego de violência, grave ameaça ou fraude: (Acrescentado pela Lei nº 10.764, de 12 de novembro de 2003) Pena-reclusão, de 6 (seis) a 8 (oito) anos, além da pena correspondente à violência”.

Tráfico internacional de pessoas: Promover, intermediar ou facilitar a entrada, no território nacional, de pessoa que venha exercer a prostituição, ou a saída de pessoa para exercê-la no estrangeiro:
Pena- reclusão, de 3 a 8 anos, e multa. Código Penal - art.231.
Tráfico interno de pessoas: Promover, intermediar ou facilitar, no território nacional, o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da pessoa que venha exercer a prostituição:
Pena- reclusão, de 3 a 8 anos, e multa. Código Penal art. 231A.
FONTE: Protocolo de Palermo; ECA.

TRANSGÊNERO

Termo genérico utilizado para designar indivíduos que agem social e particularmente como pertencentes ao sexo oposto. Dessa forma, pode ser empregado tanto para descrever transexual quanto travesti, indistintamente.

FONTE:Ministério da Saúde, Programa de Combate à Violência e à Discriminação Sexual contra GLBT e de Promoção da Cidadania Homossexual.

TURISMO SEXUAL

Exploração de crianças e adolescentes por visitantes, em geral, procedentes de países desenvolvidos ou mesmo turistas do próprio país, envolvendo a cumplicidade, por ação direta ou omissão de agências de viagem e guias turísticos, hotéis, bares, lanchonetes, restaurantes e barracas de praia, garçons e porteiros, postos de gasolina, caminhoneiros e taxistas, prostíbulos e casas de massagens, além da tradicional cafetinagem (Banco de Dados CECRIA, 1996)

Não se pode reduzir a exploração sexual ao sexo-turismo que estigmatiza o "outro", o estrangeiro como único agressor, colocando-nos de fora da questão, quando sabemos que nem todos os turistas estrangeiros são abusadores sexuais, que nem todos os turistas abusadores são estrangeiros. (...) É preciso, ainda, situar o conceito de exploração sexual em diferentes contextos culturais, ou seja, onde e como a sexualidade é concebida e exercida. Por exemplo, o turismo sexual, apesar de sempre perverso é vivenciado diferentemente segundo a cultura do agressor e mesmo a da(o) jovem explorada(o).

FONTE: LEAL, Maria Lúcia. A Exploração Sexual Comercial de Meninos, Meninas e Adolescentes na América Latina e Caribe (Relatório Final - Brasil). Brasília: CECRIA, IIN, Ministério da Justiça, UNICEF, CESE, 1999.

18 DE MAIO

O dia foi escolhido para lembrar o caso do desaparecimento da menina Araceli Cabrera Sanchez, vítima de violência sexual em Vitória. A Lei nº 9970, de 17 de maio de 2000, transformou a data no "Dia Nacional de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes". Todos os anos, nessa ocasião, são realizadas manifestações e atos, com a participação de adolescentes em todo o país, para lembrar a sociedade da importância do combate à violência sexual.

Saiba mais sobre o 18 de maio no *website*: www.comitenacional.org.br

FONTE: Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil; UNICEF.

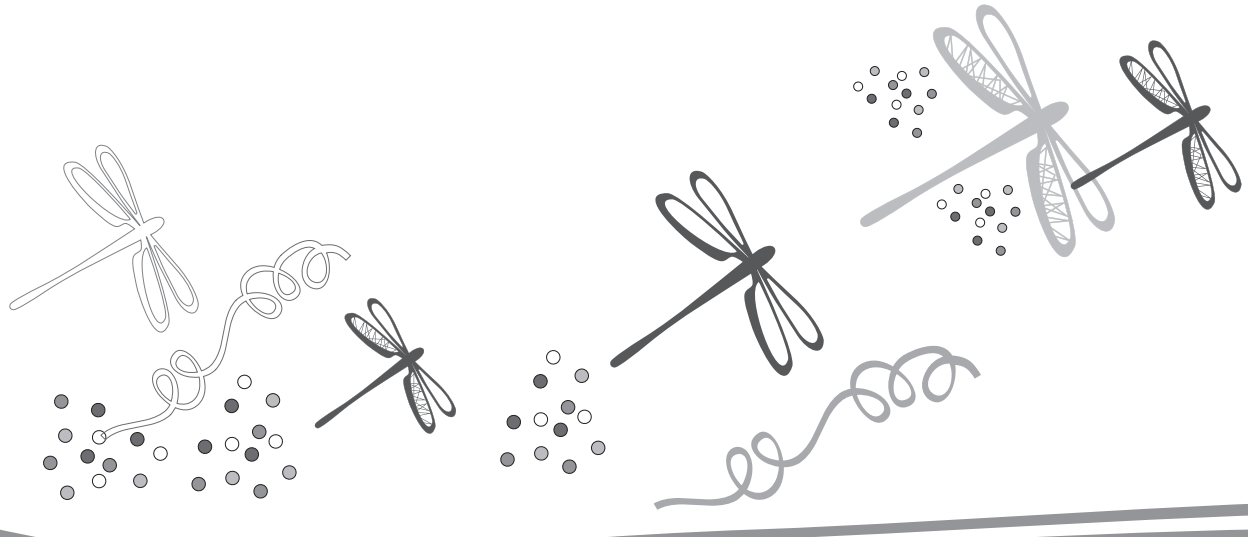

Glossário de Programas / Políticas

COMISSÃO INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Criada em março de 2004, por decreto presidencial, com a finalidade de articular e integrar as políticas setoriais e acompanhar a implementação dos programas voltados para as crianças e adolescentes vitimizados e suas famílias, desenvolvidos pelo Governo Federal, por organismos internacionais e por organizações da sociedade civil. Composta por representantes dos três Poderes - Executivo, Legislativo e Judiciário , além do Ministério Público, organismos internacionais e organizações da sociedade civil, representada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), e pelo Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-juvenil, dentre outros.
Mais informações no *website*:
www.presidencia.gov.br/estrutura presidencia/sedh/spdca/exploracao sexual/
FONTE: Programa de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR).

COMITÊ NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTO-JUVENIL

Instância formada por representantes do governo, sociedade civil e organismos internacionais. Seu objetivo consiste em monitorar e avaliar a aplicação prática das diretrizes definidas no Plano Nacional de Enfrentamento a Violência Sexual Infanto-juvenil. Tem representação de todas as regiões do país.
Mais informações no *website:* www.comitenacional.org.br/
FONTE:Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-juvenil.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA)

Órgão previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, como uma das diretrizes da política de atendimento, e detém uma representatividade na esfera democrática de conduzir e institucionalizar o novo paradigma da Proteção Integral da Criança e do Adolescente. Dessa forma, a sua finalidade maior é deliberar e controlar a política de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no nível federal.
Instituído pela Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, trata-se de colegiado de composição paritária, integrado por quatorze representantes do Poder Executivo, indicados pelos Ministros de Estado, assegurada a participação dos órgãos executores das políticas sociais básicas, e por igual número de representantes de entidades não-governamentais de âmbito nacional de atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente. Seu funcionamento é exercido pela Plenária, que se reúne em assembléias ordinárias mensais, com o auxilio das Comissões Temáticas e Grupo de Trabalho.
Mais informações no *website*: www.presidencia.gov.br/sedh/conanda.
FONTE: Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR).

DISQUE DENÚNCIA - DISQUE 100

Serviço de abrangência nacional e gratuito, coordenado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR). Recebe denúncias de violência sexual praticadas contra crianças e adolescentes e as encaminha às autoridades competentes, preservando o anonimato da autoria das ligações. Basta discar o número 100 para acessar a central, que funciona em todos os sete dias da semana, inclusive feriados, das 8h às 22h. Mais informações no *website*: www.presidencia.gov.br/sedh
FONTE: CECRIA; SEDH/PR

INSTITUTO INTERAMERICANO DEL NIÑO (IIN)

Organismo internacional encarregado de promover o bem-estar da maternidade e da infância nos países americanos. Foi criado em 9 de junho de 1927, por iniciativa do pediatra uruguaio Luis Morquio, e reconhecido como organismo especializado da Organização dos Estados Americanos (OEA) em 1949. Mais informações no *website*: www.iin.oea.org/

MATRIZ INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO À EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Trata-se de uma ampla pesquisa realizada em 2004, com financiamento do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), coordenada pelo Grupo de Pesquisa sobre Violência e Exploração Sexual e Comercial de Mulheres, Crianças e Adolescentes (Violes/UnB), com o apoio da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR). A Matriz traduz um esforço de mapear todos os municípios brasileiros onde se tinha notícia da existência de alguma modalidade de exploração sexual comercial de crianças e adolescentes. A Matriz fez um cruzamento dos programas federais e de organismos internacionais presentes nesses locais e que podem ser acionados para atender às vítimas. O documento constitui um dos referenciais para a política pública nacional no enfrentamento à exploração sexual comercial de crianças e adolescentes.
FONTE: Matriz Intersetorial de Enfrentamento da Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes. UNICEF, SEDH/PR, VIOLES/ UnB.

PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTO-JUVENIL

O Plano foi elaborado no ano 2000, fruto de pressão da sociedade civil organizada e de uma mobilização do Governo Federal. Prevê seis eixos estratégicos (Análise da Situação, Mobilização e Articulação, Defesa e Responsabilização, Atendimento, Prevenção e Protagonismo Juvenil) em que o Poder Público e as políticas públicas devem atuar para enfrentar as diversas modalidades de violência sexual, entre elas a exploração sexual comercial. Foi apresentado e deliberado pelo CONANDA, na Assembléia Ordinária de 12 de julho de 2000, constituindo-se uma diretriz nacional no âmbito das políticas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.Mais informações no *website:*
www.comitenacional.org.br/index.php/content/view/3.html **FONTE**: Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil/ Ministério da Justiça, Brasília, 2002.

PLANO NACIONAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA (PNCFC)

Aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em 13 de dezembro de 2006, com base nos "Subsídios para elaboração do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária", elaborado pela Comissão Intersetorial para Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (criada pelo decreto presidencial de 19 de outubro de 2004) e contribuições advindas da Consulta Pública realizada sobre a "versão preliminar", no período de 01 de junho a 31 de julho de 2006. Visa ao ordenamento de quatro eixos estratégicos e complementares: I - a análise de situação e sistemas de informação; II - o atendimento; III - os marcos regulatórios e normativos; e IV - a mobilização, articulação e participação. (PNCFC, 2006, p. 14). Mais informações no *website*:
www.cecif.org.br/word/pncfc11_12.pdf **FONTE**:PNCFC, 2006.

POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A política está prevista nos seguintes artigos do ECA:
"Art. 86. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Art. 87. São linhas de ação da política de atendimento:
I - políticas sociais básicas;
II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;
III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial à
vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:
I - municipalização do atendimento;
II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;
III - criação e manutenção de programas específicos, observada a
descentralização político-administrativa;
IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;
V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público,
Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente
a quem se atribua autoria de ato infracional;
VI - mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade".
FONTE: Estatuto da Criança e do Adolescente.

POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS)

Aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por intermédio da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, e publicada no Diário Oficial da União em 28 de outubro de 2004. O primeiro texto da PNAS data de 1998.

Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS): Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; regulamenta a PNAS e preconiza que a gestão da política e a organização das ações devem ser articuladas em um sistema descentralizado e participativo, organizado nos três níveis de gestão governamental.

Norma Operacional Básica (NOB/SUAS): Disciplina a gestão pública da PNAS, exercida de modo sistêmico pelos entes federativos, em consonância com a Constituição Federal de 1988, a LOAS e as legislações complementares a ela aplicáveis. Seu conteúdo estabelece: a) caráter do Sistema Único da Assistência Social (SUAS); b) funções da Política Pública de Assistência Social para extensão da proteção social brasileira; c) níveis da gestão do SUAS; d) instâncias de articulação, pactuação e deliberação que compõem o processo democrático de gestão do SUAS; e) financiamento; f) regras de transição. Aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por meio da Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005.
Sistema Único da Assistência Social (SUAS):_Trata das condições para a extensão e universalização da proteção social aos brasileiros por meio da PNAS e para a organização, responsabilidade e funcionamento de seus serviços e benefícios nas três instâncias de gestão governamental. Assim, o SUAS materializa o conteúdo da LOAS, pois constitui-se na regulação e organização dos serviços, programas, projetos e ações da PNAS.
Configura-se como o novo reordenamento da PNAS, na perspectiva de promover maior efetividade de suas ações, aumentando sua cobertura. Nesse sentido, a PNAS é organizada por tipo de proteção - básica e especial , conforme seja a natureza da proteção social, e por nível de complexidade do atendimento.

Centro de Referência da Assistência Social (CRAS): Unidade pública estatal de base territorial, localizada em áreas de maior vulnerabilidade social. Executa serviços de proteção básica, organiza e coordena a rede de serviços sócio-assistenciais local da PNAS. É “porta de entrada” para a rede de serviços sócio-assistenciais da Proteção Básica do SUAS (PNCFC, 2006). Os CRAS constituem espaços físicos públicos onde são necessariamente ofertados os serviços do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), e que podem disponibilizar outros serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica relativos às seguranças de rendimento, autonomia, acolhida, convívio ou vivência familiar e comunitária. A estruturação e manutenção do espaço físico do CRAS compete ao Município ou ao Distrito Federal, como cumprimento do requisito de habilitação ao nível básico ou pleno de gestão do SUAS. Os serviços desenvolvidos no CRAS funcionam por meio de uma rede básica de ações articuladas e serviços próximos à sua sede. Todo o trabalho visa promover a emancipação social das famílias, devolvendo a cidadania a cada um de seus membros.
Mais informações no *website*:
www.mds.gov.br/programas/rede-suas/protecao-social-basica/paif

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS): Unidade pública estatal de prestação de serviços especializados e continuados a pessoas e famílias com seus direitos violados. Deve articular os serviços de média complexidade do SUAS e operar a referência e a contra-referência com a rede de serviços sócio-assistenciais da Proteção Básica e Especial, com as demais políticas públicas e instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, bem como com os movimentos sociais.Integrante do SUAS, deve se constituir como pólo de referência, coordenador e articulador da proteção social especial de média complexidade, sendo responsável pela oferta de orientação e apoio especializados e continuados de assistência social a pessoas e famílias com seus direitos violados, mas sem rompimento de vínculos.Mais informações: www.mds.gov.br/programas/rede-suas

Serviço de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes (conhecido como Programa Sentinela) Serviço que compõe a estrutura do CREAS e que oferece um conjunto de procedimentos técnicos especializados para atendimento e proteção imediata às crianças e aos adolescentes vítimas de abuso ou exploração sexual, bem como a seus familiares, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da autoestima e o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitária.**FONTE**: Norma Operacional Básica (NOB/SUAS). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília. 2005; PNCFC, 2006.

POLÍTICA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS (PNETP)

Aprovada pelo Decreto n° 5.948, de 26 de outubro de 2006, que institui o Grupo de Trabalho Interministerial, com o objetivo de elaborar proposta do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (PNETP). Tem por finalidade estabelecer princípios, diretrizes e ações de prevenção e repressão ao tráfico de pessoas e de atenção às vítimas, conforme as normas e instrumentos nacionais e internacionais de direitos humanos e a legislação pátria.O Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (PNETP), aprovado pelo Decreto nº. 6.347, de 08/01/2008 concretiza e reforça os princípios, diretrizes e ações consagradas na Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, em seus três eixos estratégicos: prevenção ao tráfico, repressão e responsabilização dos seus autores e atenção às vítimas. Mais informações: www.mj.gov.br/trafico/servicos/legislacao/2006decreto5948.pdf

FONTES: Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas / Ministério da Justiça. Brasília 2007 e Ministério da Justiça/Secretaria Nacional de Justiça, 2008.

PROGRAMA DE AÇÕES INTEGRADAS E REFERENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTO-JUVENIL (PAIR)

Iniciativa conjunta da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR), do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e da Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (USAID), por meio da Partners of the Americas e da Organização Internacional do Trabalho (OIT). O PAIR foi inicialmente implantado em 2004, em seis cidades-piloto: Campina Grande (PB), Corumbá (MS), Feira de Santana (BA), Manaus (AM), Pacaraima (RR) e Rio Branco (AC), com o objetivo de apoiar a implementação de metodologias de integração de programas, serviços e ações para construção e fortalecimento da rede de enfrentamento à violência sexual infanto-juvenil. A metodologia do PAIR está sendo disseminada em 22 Estados e mais de 100 municípios brasileiros, com expansão prevista para os países do Mercosul (Argentina, Paraguai, Uruguai e Brasil) em fronteiras que reúnem 15 cidades-gêmeas._Mais informações no *website*: www.caminhos.ufms.br/pair ou pair.ledes.net **FONTE**: SEDH / PR.

PROGRAMA GLOBAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO TRÁFICO DE SERES HUMANOS

Implementado pelo Ministério da Justiça, com o apoio do Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime (UNODC), já foi implantado, como projeto-piloto, em quatro estados (Ceará, Goiás, Rio de Janeiro e São Paulo).
FONTE: Ministério da Justiça; UNODC.

REDE BRASILEIRA DE INFORMAÇÃO SOBRE INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA (REDINFA)

Em implementação pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR). Objetiva coletar, sistematizar e difundir informações sobre instituições, projetos e documentos pertinentes às áreas da criança, do adolescente e da família. A REDINFA está vinculada à Rede Interamericana de Informação sobre Infância, Adolescência e Família, coordenada pelo Instituto Interamericano del Niño (IIN), da Organização dos Estados Americanos (OEA), numa base de dados comum, alimentada por 21 países do sistema interamericano.
Mais informações no *website*: www.cecif.org.br/redinfa.htm
FONTE:PNCFC, 2006.

SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA (SIPIA)

É uma estratégia de registro e tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados no ECA, para ser operacionalizado em todo o país. O SIPIA é composto por módulos (SIPIA I, SIPIA II - InfoInfra, SIPIA III - InfoAdote e SIPIA IV), guardando aspectos específicos para cada situação do atendimento às crianças e adolescentes, e tendo como objetivo subsidiar decisões governamentais sobre políticas para crianças e adolescentes, garantindo o acesso à cidadania.
Mais informações no *website*: www.mj.gov.br/sipia/
FONTE: PNCFC, 2006.

Síntese da Legislação

ABRIGOS

LEI 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.
(....)
Art. 92. As entidades que desenvolvam programas de abrigo deverão adotar os seguintes princípios:

I - preservação dos vínculos familiares;
II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
III - atendimento personalizado e em pequenos grupos;
IV - desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
V - não-desmembramento de grupos de irmãos;
VI - evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
VII - participação na vida da comunidade local;
VIII - preparação gradativa para o desligamento;
IX - participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Parágrafo único. O dirigente de entidade de abrigo é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito.
Art. 93. As entidades que mantenham programas de abrigo poderão, em caráter excepcional e de urgência, abrigar crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato até o 2º dia útil imediato.
(...)
Art. 101 .....
Parágrafo único - O abrigo é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.

POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BRASÍLIA-DF, CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS), NOV/2004.
O Acolhimento Institucional é a modalidade de atendimento integral institucional, que oferece cuidado e espaço para socialização e desenvolvimento de crianças e adolescentes com medida de proteção, que necessitem de acolhimento fora da família de origem, até que seja possível sua reintegração familiar (natural ou extensa) ou encaminhamento para família substituta.

PLANO NACIONAL DE PROMOÇÃO, DEFESA E GARANTIA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA - PNCFC.
Elaborado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), Brasília / DF, maio/2006
"... a expressão 'Acolhimento' é gênero, usada neste Plano, em que são espécies o 'Acolhimento Institucional' ou o 'Acolhimento Familiar', refere-se aos Programas de Proteção Social Especial.Não confundir com abordagem ou recolhimento que corresponde à metodologia de trabalho com criança e adolescente em situação de rua. (PNCFC, 2006, pg. 89)

RESOLUÇÃO Nº 113, DE 19 DE ABRIL DE 2006 - CONANDA.
Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CRIMES CONTRA A LIBERDADE SEXUAL
(Violência Sexual e Tráfico de Pessoas)

DECRETO N° 99.710, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1990.
Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança.
Considerando que o Congresso Nacional aprovou, pelo Decreto Legislativo n° 28, de 14 de setembro de 1990, a Convenção sobre os Direitos da Criança, a qual entrou em vigor internacional em 02 de setembro de 1990, na forma de seu artigo 49, inciso 1;
Considerando que o Governo brasileiro ratificou a referida Convenção em 24 de setembro de 1990, tendo a mesma entrado em vigor para o Brasil em 23 de outubro de 1990, na forma do seu artigo 49, inciso 2; DECRETA:
Art. 1° A Convenção sobre os Direitos da Criança, apensa por cópia ao presente Decreto, será executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém.

DECRETO Nº 5.007, DE 8 DE MARÇO DE 2004.
Promulga o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança referente à venda de crianças, à prostituição infantil e à pornografia infantil.
O Protocolo constitui o instrumento normativo das Nações Unidas sobre venda de crianças e adolescentes, prostituição infantil e pornografia, trazendo conceitos e medidas necessárias ao combate de tais violações de direito.

PROTOCOLO ADICIONAL À CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS CONTRA O CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL RELATIVO À PREVENÇÃO, REPRESSÃO E PUNIÇÃO DO TRÁFICO DE PESSOAS, EM ESPECIAL MULHERES E CRIANÇAS, mais conhecido como Protocolo de Palermo (2000).
No Brasil,o tráfico de pessoas começa a ser tratado como política política após a aprovação desse Protocolo pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 231, de 29 de maio de 2003, ratificado pelo Governo Brasileira em 2004.

CÓDIGO PENAL (DECRETO-LEI Nº 2.848 DE 07.12.40)
Atualizado até a Lei 11.106 de 28.03.2005.
O Código Penal prevê as condutas que constituem crimes, ou seja, ofensivas a bens juridicamente e socialmente relevantes. As condutas que caracterizam o delito de tráfico de pessoas estão previstas na PARTE ESPECIAL, TÍTULO VI - DOS CRIMES CONTRA OS COSTUMES.

LEI 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
TÍTULO VII - Dos Crimes e das Infrações Administrativas
CAPÍTULO I - Dos Crimes
SEÇÃO II - Dos Crimes em Espécie. Arts. 238, 239, 240, 241 e 244A.

LEI Nº. 11.829, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.
Altera a Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para aprimorar o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminalizar a aquisição e a posse de tal material e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet. As alterações contemplam tão somente os artigos. 240 e 241 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, que passam a vigorar com uma nova redação e numeração: Arts 240, 241, 241-A, 241-B, 241-C, 241-D e 241-E.

CÓDIGO PENAL

DECRETO-LEI Nº 2.848 DE 07.12.40 - Atualizado até a Lei 11.106 de 28.03.2005.
Editado e atualizado por LEXONLINE Consultores Associados.
PARTE ESPECIAL TÍTULO VI - DOS CRIMES CONTRA OS COSTUMES

CAPÍTULO I - DOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE SEXUAL

Tipo Penal - Estupro
Art.213 - Constranger mulher à conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça.
Pena prevista - Pena-reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.
Parágrafo único - (Revogado pela Lei n.º 9.281, de 04-06-1996).

Tipo Penal - Atentado violento ao pudor
Art.214 - Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal.
Pena prevista - Pena-reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.
Parágrafo único - (Revogado pela Lei n.º 9.281, de 04-06-1996).

Tipo Penal - Posse sexual mediante fraude
Art.215 - Ter conjunção carnal com mulher, mediante fraude.
Obs.: *Caput* com redação da Lei 11.106 de 28.03.2005.
Pena prevista - Pena-reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.
Parágrafo único - Se o crime é praticado contra mulher virgem, menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos:
Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos.

Tipo Penal - Atentado ao pudor mediante fraude.
Art.216 - Induzir alguém, mediante fraude, a praticar ou submeter-se à prática de ato libidinoso diverso da conjunção carnal.
Obs.: *Caput* com redação da Lei 11.106 de 28.03.2005.
Pena prevista - Pena-reclusão, de 1 (um) a 2 (dois) anos.
Parágrafo único - Se a ofendida é menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos:
Pena - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.
Parágrafo único. Se a vítima é menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (quatorze) anos:
Pena-reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.
Obs.: Parágrafo acrescentado pela Lei 11.106 de 28.03.2005.

Tipo Penal - Assédio sexual.
Art. 216-A. - Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. (AC).
Obs.: Artigo acrescentado pela Lei 10.224, DE 15 DE MAIO DE 2001.
Pena prevista - Pena-detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos. (AC).
Parágrafo único. (VETADO).

CAPÍTULO II - DA SEDUÇÃO E DA CORRUPÇÃO DE MENORES

Tipo Penal - Sedução.
Art.217 - Revogado pela Lei 11.106 de 28.03.2005.

Tipo Penal - Corrupção de menores.
Art.218 - Corromper ou facilitar a corrupção de pessoa maior de 14 (catorze) e menor de 18 (dezoito) anos, com ela praticando ato de libidinagem, ou induzindo-a a praticá-lo ou presenciá-lo:
Pena prevista - Pena-reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

CAPÍTULO III - DO RAPTO

Tipo Penal - Rapto violento ou mediante fraude.
Art.219 - Revogados pela Lei 11.106 de 28.03.2005.
Tipo Penal - Rapto consensual.
Art.220 - Revogados pela Lei 11.106 de 28.03.2005.
Tipo Penal - Diminuição de pena.
Art.221 - Revogados pela Lei 11.106 de 28.03.2005.
Tipo Penal - Concurso de rapto e outro crime.
Art.222 - Revogados pela Lei 11.106 de 28.03.2005.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Formas Qualificadas
Art.223 - Se da violência resulta lesão corporal de natureza grave:
Pena-reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos.
Parágrafo único - Se do fato resulta a morte:
Pena-reclusão, de 12 (doze) a 25 (vinte e cinco) anos.

Presunção de violência.
Art.224 - Presume-se a violência, se a vítima:
a) não é maior de 14 (catorze) anos;
b) é alienada ou débil mental, e o agente conhecia esta circunstância;
c) não pode, por qualquer outra causa, oferecer resistência.

Ação penal
Art.225 - Nos crimes definidos nos capítulos anteriores, somente se procede mediante queixa.
§ 1º - Procede-se, entretanto, mediante ação pública:
I - se a vítima ou seus pais não podem prover às despesas do processo, sem privar-se de recursos indispensáveis à manutenção própria ou da família;
II - se o crime é cometido com abuso do pátrio poder, ou da qualidade de padrasto, tutor ou curador.
§ 2º - No caso do inciso I do parágrafo anterior, a ação do Ministério Público depende de representação.

Aumento de pena.
Art. 226. A pena é aumentada:
I - de quarta parte, se o crime é cometido com o concurso de 2 (duas) ou mais pessoas;
II - de metade, se o agente é ascendente, padrasto ou madrasta, tio, irmão, cônjuge, companheiro, tutor, curador, preceptor ou empregador da vítima ou por qualquer outro título tem autoridade sobre ela;
III - Revogado pela Lei 11.106 de 28.03.2005.

CAPÍTULO V - DO LENOCÍNIO E DO TRÁFICO DE PESSOAS
Obs.: Parágrafo com redação da Lei 11.106 de 28.03.2005.

Tipo Penal - Mediação para servir a lascívia de outrem.
Art.227 - Induzir alguém a satisfazer a lascívia de outrem:
Pena prevista - Pena-reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.
§ 1º - Se a vítima é maior de 14 (catorze) e menor de 18 (dezoito) anos, ou se o agente é seu ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro, irmão, tutor ou curador ou pessoa a quem esteja confiada para fins de educação, de tratamento ou de guarda.
Obs.: Parágrafo com redação da Lei 11.106 de 28.03.2005.
Pena-reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos.
§ 2º - Se o crime é cometido com emprego de violência, grave ameaça ou fraude:
Pena-reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, além da pena correspondente à violência.
§ 3º - Se o crime é cometido com o fim de lucro, aplica-se também multa.

Tipo Penal - Favorecimento da prostituição.
Art.228 - Induzir ou atrair alguém à prostituição, facilitá-la ou impedir que alguém a abandone.
Pena prevista - Pena-reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos.
§ 1º - Se ocorre qualquer das hipóteses do § 1º do artigo anterior:
Pena-reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos.
§ 2º - Se o crime, é cometido com emprego de violência, grave ameaça ou fraude:
Pena-reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, além da pena correspondente à violência.
§ 3º - Se o crime é cometido com o fim de lucro, aplica-se também multa.

Tipo Penal - Casa de prostituição.
Art.229 - Manter, por conta própria ou de terceiro, casa de prostituição ou lugar destinado a encontros para fim libidinoso, haja, ou não, intuito de lucro ou mediação direta do proprietário ou gerente:
Pena prevista - Pena-reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Tipo Penal - Rufianismo.
Art.230 - Tirar proveito da prostituição alheia, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça:
Pena prevista - Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.
§ 1º - Se ocorre qualquer das hipóteses do § 1º do art. 227:
Pena-reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, além da multa.
§ 2º - Se há emprego de violência ou grave ameaça:
Pena-reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, além da multa e sem prejuízo da pena correspondente à violência.

Tipo Penal - Tráfico Internacional de Pessoas.
Art.231 - Promover, intermediar ou facilitar a entrada, no território nacional, de pessoa que venha exercer a prostituição ou a saída de pessoa para exercê-la no estrangeiro:
Obs.: *Caput* com redação da Lei 11.106 de 28.03.2005.
Pena prevista - Pena-reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa.
§ 1º - Se ocorre qualquer das hipóteses do § 1º do art. 227:
Pena-reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos.
§ 2° Se há emprego de violência, grave ameaça ou fraude, a pena é de reclusão, de 5 (cinco) a 12 (doze) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.
Obs.: Parágrafo com redação da Lei 11.106 de 28.03.2005.
§ 3° Revogado pela Lei 11.106 de 28.03.2005.

Tipo Penal - Tráfico Interno de Pessoas.
Art. 231-A. Promover, intermediar ou facilitar, no território nacional, o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da pessoa que venha exercer a prostituição:
Pena prevista - Pena- reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa.
Parágrafo único. Aplica-se ao crime de que trata este artigo o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 231 deste Decreto-Lei."
Obs.: Artigo acrescentado pela Lei 11.106 de 28.03.2005.
Art.232 - Nos crimes de que trata este Capítulo, é aplicável o disposto nos arts. 223 e 224.

CAPÍTULO VI - DO ULTRAJE PÚBLICO AO PUDOR

Tipo Penal - Ato obsceno.
Art.233 - Praticar ato obsceno em lugar público, ou aberto ou exposto ao público:
Pena prevista - Pena-detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

Tipo Penal - Escrito ou objeto obsceno.
Art.234 - Fazer, importar, exportar, adquirir ou ter sob sua guarda, para fim de comércio, de distribuição ou de exposição pública, escrito, desenho, pintura, estampa ou qualquer objeto obsceno:
Pena prevista - Pena-detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa.
Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem:
I - vende, distribui ou expõe à venda ou ao público qualquer dos objetos referidos neste artigo;
II - realiza, em lugar público ou acessível ao público, representação teatral, ou exibição cinematográfica de caráter obsceno, ou qualquer outro espetáculo, que tenha o mesmo caráter;
III - realiza, em lugar público ou acessível ao público, ou pelo rádio, audição ou recitação de caráter obsceno.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 e
LEI 11.829 DE 25.11.2008 - artigos 240 a 241-E

TÍTULO II - Dos Direitos Fundamentais
CAPÍTULO III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária
SEÇÃO I - Disposições Gerais
Art.19. Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.

Parte Especial
TÍTULO I - Da Política de Atendimento
CAPÍTULO I - Disposições Gerais
Art. 86. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Art. 87. São linhas de ação da política de atendimento:
V. proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 88. São diretrizes da política de atendimento.
(...)
II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis,assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais.

Parte Especial
TÍTULO I - Da Política de Atendimento
CAPÍTULO II - Das Entidades de Atendimento
Seção I - Disposições Gerais
Art. 90. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:
I. orientação e apoio sócio-familiar;
II. apoio sócio-educativo em meio aberto;
III. colocação familiar;
IV. Abrigo;
V. liberdade assistida;
VI. Semi-liberdade;
VII. Internação.
(...)

Art. 92. As entidades que desenvolvam programas de abrigo deverão adotar os seguintes princípios:
I. preservação dos vínculos familiares;
II. integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
III. atendimento personalizado e em pequenos grupos;
IV. desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
V. não desmembramento de grupos de irmãos;
VI. evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
VII. participação na vida da comunidade local;
VIII. preparação gradativa para o desligamento;
IX. participação de pessoas da comunidade no processo educativo.
Parágrafo único. O dirigente de entidade de abrigo é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito.

Parte Especial
TÍTULO I - Da Política de Atendimento
CAPÍTULO II - Das Entidades de Atendimento
Seção II - Da Fiscalização das Entidades
Art. 95. As entidades governamentais e não-governamentais referidas no art. 90 serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares.
Art. 97. São medidas aplicáveis às entidades de atendimento que descumprirem obrigação constante do art. 94, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal de seus dirigentes ou prepostos:
I. às entidades governamentais:
a) advertência;
b) afastamento provisório de seus dirigentes;
c) afastamento definitivo de seus dirigentes;
d) fechamento de unidade ou interdição de programa.
II. às entidades não-governamentais:
a) advertência;
b) suspensão total ou parcial do repasse de verbas públicas;
c) interdição de unidades ou suspensão de programa;
d) cassação do registro.
Parágrafo único. Em caso de reiteradas infrações cometidas por entidades de atendimento, que coloquem em risco os direitos assegurados nesta Lei, deverá ser o fato comunicado ao Ministério Público ou representado perante autoridade judiciária competente para as providências cabíveis, inclusive suspensão das atividades ou dissolução da entidade.

Parte Especial
TÍTULO II - Das Medidas de Proteção
CAPÍTULO II - Das Medidas Específicas de Proteção
Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:
I. encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
II. orientação, apoio e acompanhamento temporários;
III. matrícula e freqüência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

IV. inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
V. requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
VI. inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
VII. abrigo em entidade; VIII. colocação em família substituta.
Parágrafo único. O abrigo é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.

Parte Especial
TÍTULO VI - Do Acesso à Justiça
CAPÍTULO I - Disposições Gerais
Art. 141. É garantido o acesso de toda criança ou adolescente à Defensoria Pública, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, por qualquer de seus órgãos.
§ 1º - A assistência judiciária gratuita será prestada aos que dela necessitarem, através de defensor público ou advogado nomeado.

Parte Especial
TÍTULO VI - Do Acesso à Justiça
CAPÍTULO II - Da Justiça da Infância e da Juventude
Seção II - Do Juiz
Art. 148. A Justiça da Infância e da Juventude é competente para:
I. conhecer de representações promovidas pelo Ministério Público, para apuração de ato infracional atribuído a adolescente aplicando as medidas cabíveis;
II. conceder a remissão, como forma de suspensão ou extinção do processo;
III. conhecer de pedidos de adoção e seus incidentes;
IV. conhecer de ações civis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, observado o disposto no art. 209;
V. conhecer de ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, aplicando as medidas cabíveis;
VI. aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente;
VII. conhecer de casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, aplicando as medidas cabíveis.
Parágrafo único. Quando se tratar de criança ou adolescente nas hipóteses do art. 98, é também competente a Justiça da Infância e da Juventude para o fim de:
a) conhecer de pedidos de guarda e tutela;
b) conhecer de ações de destituição do pátrio poder, perda ou modificação da tutela ou guarda;
c) suprir a capacidade ou o consentimento para o casamento;
d) conhecer de pedidos baseados em discordância paterna ou materna, em relação ao exercício do pátrio poder;
e) conceder a emancipação, nos termos da lei civil, quando faltarem os pais;
f) designar curador especial em casos de apresentação de queixa ou representação, ou de outros procedimentos judiciais ou extrajudiciais em que haja interesses de criança ou adolescente;
g) conhecer de ações de alimentos;
h) determinar o cancelamento, a retificação e o suprimento dos registros de nascimento e óbito.

Parte Especial
TÍTULO VI - Do Acesso à Justiça
CAPÍTULO V - Do Ministério Pùblico

Art. 201. Compete ao Ministério Público:
I. conceder a remissão como forma de exclusão do processo;
II. promover e acompanhar os procedimentos relativos às infrações atribuídas a adolescentes;
III. promover e acompanhar as ações de alimentos e os procedimentos de suspensão e destituição do pátrio poder, nomeação e remoção de tutores, curadores e guardiães, bem como oficiar em todos os demais procedimentos da competência da Justiça da Infância e da Juventude;
IV. promover, de ofício ou por solicitação dos interessados, a especialização e a inscrição de hipoteca legal e a prestação de contas dos tutores, curadores e quaisquer administradores de bens de crianças e adolescentes nas hipóteses do art. 98;
V. promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência, inclusive os definidos no art. 220, § 3°, inciso II, da Constituição Federal;
VI.instaurar procedimentos administrativos e, para instruí-los:
a) expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não-comparecimento injustificado, requisitar condução coercitiva, inclusive pela polícia civil ou militar;
b) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta ou indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias;
c) requisitar informações e documentos a particulares e instituições privadas;
VII- instaurar sindicâncias, requisitar diligências investigatórias e determinar a instauração de inquérito policial, para apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção à infância e à juventude;
VIII. zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis
IX. impetrar mandado de segurança, de injunção e habeas corpus, em qualquer juízo, instância ou tribunal, na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis afetos à criança e ao adolescente;
X. representar ao juízo visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, sem prejuízo da promoção da responsabilidade civil e penal do infrator, quando cabível;
XI. inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas;
XII. requisitar força policial, bem como a colaboração dos serviços médicos, hospitalares, educacionais e de assistência social, públicos ou privados, para o desempenho de suas atribuições.
§ 1° - A legitimação do Ministério Público para as ações cíveis previstas neste artigo não impede a de terceiros, nas mesmas hipóteses, segundo dispuserem a Constituição e esta lei
.§ 2° - As atribuições constantes deste artigo não excluem outras, desde que compatíveis com a finalidade do Ministério Público.
§ 3°- O representante do Ministério Público, no exercício de suas funções, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente.

§ 4° - O representante do Ministério Público será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo.
§ 5° - Para o exercício de atribuições de que trata o inciso VIII deste artigo, poderá o representante do Ministério Público:
a) reduzir a termo as declarações do reclamante, instaurando o competente procedimento, sob sua presidência;
b) entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
c) efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente, fixando prazo razoável para sua perfeita adequação.

TÍTULO VII - Dos Crimes e das Infrações Administrativas
CAPÍTULO I - Dos Crimes
SEÇÃO II - Dos Crimes em Espécie

Tipo Penal - Promessa ou efetivação de venda de filho ou pupilo.
Art. 238. Prometer ou efetivar a entrega de filho ou pupilo a terceiro, mediante paga ou recompensa:
Pena - reclusão de um a quatro anos, e multa.
Parágrafo único. Incide nas mesmas penas quem oferece ou efetiva a paga ou recompensa.

Tipo Penal - Promover ou auxiliar o envio de criança para o exterior.
Art. 239. Promover ou auxiliar a efetivação de ato destinado ao envio de criança ou adolescente para o exterior com inobservância das formalidades legais ou com o fito de obter lucro:
Pena prevista - Pena-reclusão de quatro a seis anos, e multa.
Parágrafo único. Se há emprego de violência, grave ameaça ou fraude:
Pena-reclusão, de 6 (seis) a 8 (oito) anos, além da pena correspondente à violência."
(NR) Obs.: Acrescentado pela Lei 10.764 de 12.11.2003.

Tipo Penal - Produção de Cena de sexo explícito ou pornografia.
Art. 240 - Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente:
Pena prevista - Pena reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.
§ 1° Incorre nas mesmas penas quem agencia, facilita, recruta, coage, ou de qualquer modo intermedeia a participação de criança ou adolescente nas cenas referidas no *caput* deste artigo, ou ainda quem com esses contracena.
§ 2° Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) se o agente comete o crime:
I. no exercício de cargo ou função pública ou a pretexto de exercê-la;
II. prevalecendo- se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade; ou
III. prevalecendo- se de relações de parentesco consangüíneo ou afim até o terceiro grau, ou por adoção, de tutor, curador, preceptor, empregador da vítima ou de quem, a qualquer outro título, tenha autoridade sobre ela, ou com seu consentimento (NR)

Tipo Penal - Comercialização de material pornográfico.
Art. 241 - Vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:
Pena prevista - Pena reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa." (NR)

Tipo Penal - Divulgação de material pornográfico.
Art.241-A. Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:
Pena prevista - Pena reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
§ 1° Nas mesmas penas incorre quem:
I. assegura os meios ou serviços para o armazenamento das fotografias, cenas ou imagens de que trata o *caput* deste artigo;
II. assegura, por qualquer meio, o acesso por rede de computadores às fotografias, cenas ou imagens de que trata o caput deste artigo.
§ 2° As condutas tipificadas nos incisos I e II do § 1° deste artigo são puníveis quando o responsável legal pela prestação do serviço, oficialmente notificado, deixa de desabilitar o acesso ao conteúdo ilícito de que trata o *caput* deste artigo.

Tipo Penal - Compra de material pornográfico.
Art. 241-B - Adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:
Pena prevista - Pena reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.
§ 1° A pena é diminuída de 1 (um) a 2/3 (dois terços) se de pequena quantidade o material a que se refere o *caput* deste artigo.
§ 2° Não há crime se a posse ou o armazenamento tem a finalidade de comunicar às autoridades competentes a ocorrência das condutas descritas nos arts. 240, 241, 241-A e 241-C desta Lei, quando a comunicação for feita por:
I. agente público no exercício de suas funções;
II.membro de entidade, legalmente constituída, que inclua, entre suas finalidades institucionais, o recebimento, o processamento e o encaminhamento de notícia dos crimes referidos neste parágrafo;
III.representante legal e funcionários responsáveis de provedor de acesso ou serviço prestado por meio de rede de computadores, até o recebimento do material relativo à notícia feita à autoridade policial, ao Ministério Público ou ao Poder Judiciário.
§ 3° As pessoas referidas no § 2° deste artigo deverão manter sob sigilo o material ilícito referido.

Tipo Penal - Simulação de cenas
Art. 241-C - Simular a participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual:
Pena prevista - Pena reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.
Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem vende, expõe à venda, disponibiliza, distribui, publica ou divulga por qualquer meio, adquire, possui ou armazena o material produzido na forma do *caput* deste artigo.

Tipo Penal - Aliciamento e assédio.
Art. 241-D - Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso:
Pena prevista - Pena reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.
Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem:
I. facilita ou induz o acesso à criança de material contendo cena de sexo explícito ou pornográfica com o fim de com ela praticar ato libidinoso;
II. pratica as condutas descritas no *caput* deste artigo com o fim de induzir criança a se exibir de forma pornográfica ou sexualmente explícita.
Art. 241-E - Para efeito dos crimes previstos nesta Lei, a expressão "cena de sexo explícito ou pornográfica" compreende qualquer situação que envolva criança ou adolescente em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou exibição dos órgãos genitais de uma criança ou adolescente para fins primordialmente sexuais.

Tipo Penal - Submeter à prostituição ou exploração sexual.
Art. 244-A. Submeter criança ou adolescente, como tais definidos no *caput* do art. 2º desta Lei, à prostituição ou à exploração sexual:
Pena prevista - Pena-reclusão de quatro a dez anos, e multa.
§ 1º Incorrem nas mesmas penas o proprietário, o gerente ou o responsável pelo local em que se verifique a submissão de criança ou adolescente às práticas referidas no *caput* deste artigo.
§ 2º Constitui efeito obrigatório da condenação a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento.
Obs.: Art. 244-A acrescentado pela Lei 9.975, de 23.07.2000.

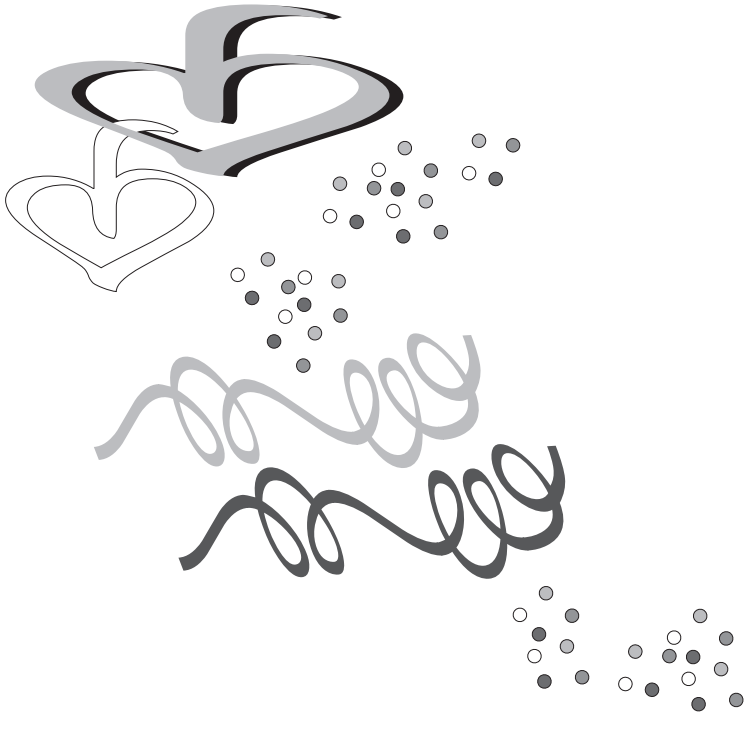

Lista de Siglas

ABTH	Associação Brasileira Terra dos Homens
ANDI	Agência de Notícias dos Direitos da Infância
ASBRAD	Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude
BDA	Banco de Dados de Atendimento
BDE	Banco de Dados Executável
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CECRIA	Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes
CEDCA	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEDECA	Centro de Defesa da Criança e do Adolescente
CF	Constituição Federal
CFP	Conselho Federal de Psicologia
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNE	Conselho Nacional de Educação
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CNE	Conselho Nacional de Educação
CNS	Conselho Nacional de Saúde
CONAND	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CP	Código Penal
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRESS	Conselho Regional de Serviço Social
DPCA	Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
ESCCA	Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes
ESCCA/TSH	Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes/Tráfico de Seres Humanos
FEBEM	Fundação Estadual do Bem-estar do Menor
FIA	Fundação para a Infância e Adolescência
FJP	Fundação João Pinheiro
FUMCAS	Fundação Municipal da Criança e da Assistência Social
FUNCI	Fundação da Criança e da Família Cidadã
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IBISS	Instituto Brasileiro de Inovações em Saúde Social
IA	Instituto Aliança
ICA	Instituto Companheiros das Américas
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IIN	Instituto Interamericano del Nino
ILANUD	Instituto Latino Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e do Tratamento do Delinqüente
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPUB	Instituto de Psiquiatria da Universidade Federal do Rio de Janeiro
LACRI / USP	Laboratório de Estudos da Criança / Universidade de São Paulo
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
LOS	Lei Orgânica da Saúde
MEC	Ministério da Educação
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MJ	Ministério da Justiça
MP	Ministério Público
MS	Ministério da Saúde

MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
NAPSI	Núcleo de Atendimento Psicológico
NOB	Norma Operacional Básica
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
OEA	Organização dos Estados Americanos
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONG	Organização Não-Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
OSCIP	Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
PAIF	Programa de Atenção Integral à Família
PAIR	Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Infanto-juvenil
PEC	Proposta de Emenda Constitucional
PESTRAF	Pesquisa sobre o Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil
PETI	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PL	Projeto de Lei
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PNCFC	Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária
PNETP	Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas
PP	Protocolo de Palermo
PPA	Plano Plurianual
PR	Presidência da República
PRF	Polícia Rodoviária Federal
PROVITA	Programa de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas
REDE SAC	Rede de Serviço de Ação Comunitária
REDINFA	Rede Brasileira de Informação sobre Infância, Adolescência e Família
SAC	Serviço de Ação Continuada
SEDH	Secretaria Especial de Direitos Humanos
SEMTAS	Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
SEPPIR	Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
SEPM	Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SIM	Sistema de Informação Máxima
SIPIA	Sistema de Informação Para Infância e Adolescência
SNAS	Secretaria Nacional de Assistência Social
SNJ	Secretaria Nacional de Justiça
SPDCA	Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente
SUAS	Sistema Único da Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
TDH	Terre des Hommes
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação
TSH	Tráfico de Seres Humanos
UERJ	Universidade Estadual do Rio de Janeiro
UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro
UnB	Universidade de Brasília
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
UNODC	Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime
USP	Universidade de São Paulo
USAID	Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional

projeto
DisseminAÇÃO

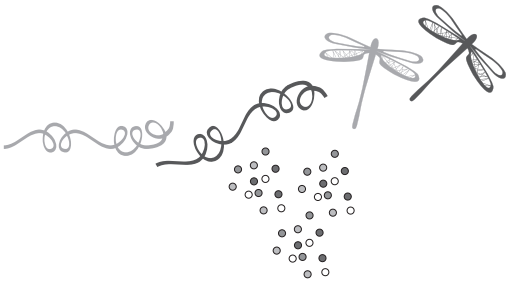

Anotações:

METODOLOGIA DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE TRÁFICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL

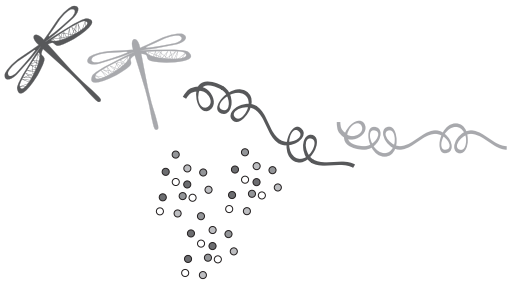

Anotações:

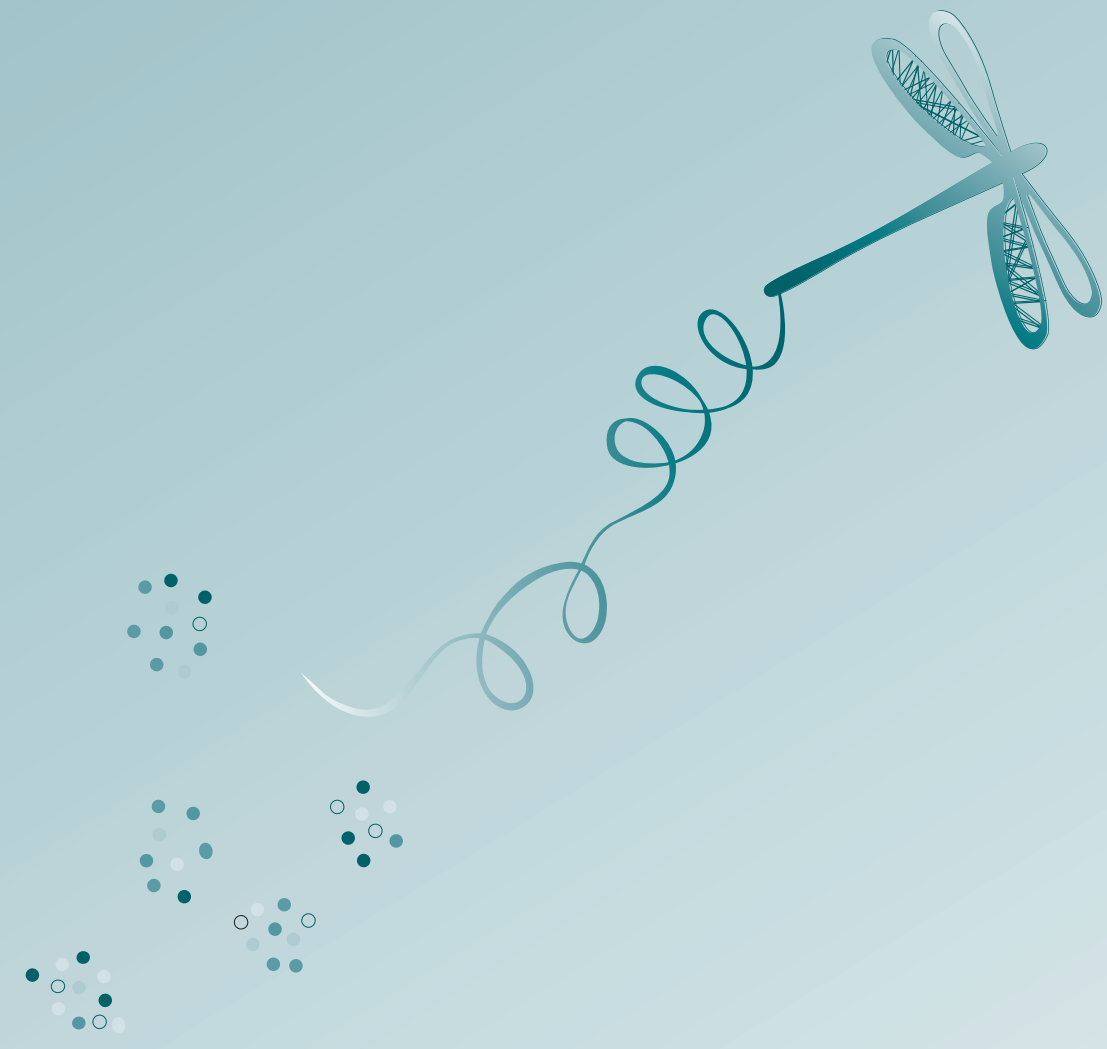

PRODUÇÃO DA PUBLICAÇÃO ORIGINAL

Organização

Eveline Correa Eliane Bispo Leila Paiva Graça Gadelha

Textos

Adenil Vieira Altair Lira Carlos Ely Abreu Cristiane Parente Dalila Figueiredo Eveline Correa
Graça Gadelha Ilma Oliveira Josenilda Costa Karin Koshima Leila Paiva Letícia Massula
Lúcia Mônica Menezes Marcy Gomes Marina Novaes Orlando de Souza Paula Miraglia
Rosário Ferreira Sandra Amorim Samantha Xavier Valéria Brahim

Projeto gráfico

Geraci Mello e Graça Carvalho

Revisão ortográfica

Edmilson Nascimento

Revisão final

Graça Gadelha

Parceiros editoriais

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
ESCOLA DE CONSELHOS PREAE/UFMS

Apoio

USAID

COMPANHEIROS *das* AMÉRICAS

USAID
DO POVO DOS ESTADOS UNIDOS

UNFPA
Fundo de População
das Nações Unidas

instituto aliança

Programa Nacional de
Enfrentamento da Violência
Sexual contra Crianças
e Adolescentes

SECRETARIA ESPECIAL
DOS DIREITOS HUMANOS

BRASIL
UM PAÍS DE TODOS
GOVERNO FEDERAL